



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional



2024 **ORÇAMENTO**
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

PROPOSTA
DE ORÇAMENTO
DA
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
PARA 2024

JULHO DE 2024



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 529/2024

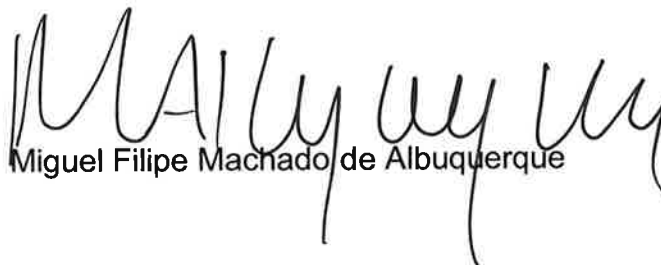
O Conselho do Governo, reunido em Plenário, resolveu o seguinte:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024 e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Funchal, 08 de julho de 2024

Presidência do Governo Regional

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL



Miguel Filipe Machado de Albuquerque



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL /2024/M

ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA PARA 2024

O Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024 cumpre com os diversos princípios e regras orçamentais estabelecidas na Lei de Enquadramento Orçamental, nomeadamente as regras da anualidade, do equilíbrio, do orçamento bruto, da especificação, da unidade e da universalidade.

Em resultado do clima de grande incerteza, decorrente do atual contexto fortemente influenciado pelos conflitos Rússia-Ucrânia e Israel-Palestina, o presente orçamento afigura-se como um instrumento de apoio à economia, às famílias, à proteção do emprego e de suporte ao relançamento da atividade económica, assumindo-se como um instrumento para a concretização da política de sustentabilidade económica, financeira e social da Região Autónoma da Madeira, em linha com o Programa do XV Governo Regional.

As previsões da receita e da despesa orçamental para o ano de 2024 tiveram em consideração os compromissos financeiros obrigatórios, decorrentes do funcionamento e do plano de investimentos constante do Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira (PIDDAR), o apoio às iniciativas empresariais que mereçam enquadramento nos programas comunitários em vigor, quer sejam públicos ou privados, e, bem assim, o enquadramento macroeconómico vigente.

No que diz respeito às medidas relacionadas com a fiscalidade, designadamente as alterações ao Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, por força da alteração no Orçamento do Estado para 2024, é atualizado o rendimento coletável dos escalões de IRS em 3%, bem como as taxas entre o 1.º ao 5.º escalão.

Mantendo o Governo Regional o desagravamento fiscal, a redução máxima dos 30% prevista na Lei das Finanças Regionais, é alargada até ao 5.º escalão. O limiar de redução até ao 5.º escalão, com a manutenção das reduções para os escalões seguintes, beneficiará todos os agregados por via da redução da taxa média de tributação para todos os escalões de rendimento, devido à progressividade do imposto.

Ainda na esteira das políticas de desagravamento fiscal assumidas pelo Governo Regional, contempla-se, igualmente, a diminuição de 5% para 4% da taxa reduzida do Imposto do Valor Acrescentado (IVA), esgotando-se, quanto a esta taxa específica deste imposto, o diferencial máximo de 30% permitido pela Lei das Finanças das Regiões Autónomas. Porém, e considerando a necessária parametrização desta medida em todos os sistemas informáticos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

Re

públicos, bem como nos sistemas de faturação e demais componentes contabilísticas dos operadores económicos, torna-se imperativo que a entrada em vigor e a respetiva produção de efeitos desta alteração à taxa reduzida do IVA seja protelada no tempo, concedendo-se um hiato temporal que permita a sua implementação com rigor, mas ainda dentro do presente ano económico.

No respeitante ao Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, as taxas de IRC, bem como as taxas da Derrama Regional, já se encontram no limite máximo de desagravamento fiscal, alargando-se a redução máxima dos 30% prevista na Lei das Finanças Regionais às entidades qualificadas como *startup*.

Ainda neste âmbito, e em relação ao artigo 41.º-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), na sua redação atual, designadamente a ampliação do seu âmbito de aplicação, importa, neste contexto, na Região Autónoma, manter a aplicação do artigo 19.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/M, de 27 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que fixou a taxa de IRC aplicável à Região Autónoma da Madeira.

Com a entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para 2024, foram introduzidas alterações ao Código Fiscal do Investimento, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, pelo que releva efetuar a correspondente adaptação ao Código Fiscal do Investimento na Região Autónoma da Madeira.

De igual forma, face à alteração introduzida pelo Orçamento do Estado ao artigo 3.º do regime de contribuição extraordinária sobre os apartamentos e estabelecimentos de hospedagem integrados numa fração autónoma de edifício em alojamento local (CEAL), aprovado em anexo à Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, releva excluir do âmbito de incidência objetiva da CEAL os imóveis localizados nas freguesias da Região Autónoma da Madeira.

Consagra-se, como medida de apoio imprescindível aos trabalhadores da Administração Pública regional, um regime mais justo e equitativo do subsídio de insularidade, repristinando-se o Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de janeiro, que criou o subsídio de insularidade e estabeleceu o seu regime, procedendo-se, no entanto, à alteração na forma de fixação do respetivo montante pecuniário que, ao invés de ser fixado em percentagem da remuneração base, variável em função do montante auferido pelo trabalhador, passa a ser um



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

montante fixo igual para todos os trabalhadores, correspondendo ao valor do Indexante dos Apoios Sociais, acrescido da taxa de referência dos sobrecustos de insularidade de 30%.

O Orçamento da Região Autónoma da Madeira concilia, assim, a necessidade da adoção de medidas de natureza orçamental que visam adequar a resposta ao atual contexto geopolítico, e, ainda, a manutenção de um clima social e de crescimento económico que permita à Região continuar o seu processo de desenvolvimento, com respeito pela coesão económica, territorial e social.

Foram ouvidos os parceiros sociais envolvidos em matéria de legislação laboral.

Assim:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira decreta, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição e na alínea c) do n.º 1 do artigo 36.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do Orçamento

Artigo 1.º

Aprovação do Orçamento

É aprovado, pelo presente diploma, o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024, constante dos mapas seguintes:

- a) Mapas I a VIII do orçamento da administração pública regional, incluindo os orçamentos dos serviços e fundos autónomos;
- b) Mapa IX, com o Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional (PIDDAR);
- c) Mapa X, com as despesas correspondentes a programas;
- d) Mapa XI, com as transferências no âmbito das finanças locais;
- e) Mapa XIV das responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, agrupadas por secretarias;
- f) Mapa XXI, com as receitas tributárias cessantes dos serviços integrados.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 2.º

Aplicação dos normativos às entidades integradas no setor público administrativo

- 1 - Todas as entidades da administração pública regional, previstas no âmbito do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, independentemente da sua natureza e estatuto jurídico, ficam sujeitas ao cumprimento dos normativos previstos no presente decreto legislativo regional e no decreto regulamentar regional de execução orçamental.
- 2 - O disposto neste diploma prevalece sobre todas as disposições contrárias, ficando ainda sem efeito todas as obrigações em curso que, de algum modo, impeçam o cumprimento dos objetivos de estabilidade e disciplina orçamental e dos compromissos assumidos pela Região Autónoma da Madeira.
- 3 - Fica vedada a celebração de qualquer negócio jurídico, a assunção de obrigações que impliquem novos compromissos financeiros e a tomada de qualquer decisão que envolva o aumento de despesa, desde que tal contrarie ou torne inexecutável o cumprimento dos compromissos mencionados no número anterior.
- 4 - Todas as entidades referidas no n.º 1 do presente artigo estão abrangidas pelas regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso constantes na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

Artigo 3.º

Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira

- 1 - A implementação das propostas vencedoras das edições do Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira (OPRAM) fica a cargo dos departamentos do Governo Regional com a tutela sobre as áreas temáticas a que estão afetas as propostas vencedoras, competindo-lhes realizar ou apoiar toda a tramitação administrativa, financeira e de contratação pública necessárias à efetiva concretização de cada projeto vencedor.
- 2 - Os contratos-programa celebrados com vista à concretização de propostas vencedoras das edições do OPRAM, que não tenham sido totalmente executados, são automaticamente prorrogados até 31 de dezembro de 2024.
- 3 - Compete à Secretaria Regional das Finanças coordenar a implementação, execução e conclusão da iniciativa do OPRAM, nos termos a regulamentar por Portaria do referido membro do Governo Regional.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

CAPÍTULO II

Disposições fundamentais de disciplina orçamental

Artigo 4.º

Transferências do Orçamento do Estado

- 1 - Fica o Governo Regional autorizado, através do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, a transferir para as autarquias locais e associação de municípios da Região Autónoma da Madeira, os apoios financeiros inscritos no Orçamento do Estado a favor destas, líquidos das retenções que venham a ser efetuadas nos termos da lei.
- 2 - O mapa XI contém as verbas a distribuir pelas autarquias locais da Região Autónoma da Madeira, exceto no que diz respeito às transferências da participação variável no IRS, que são transferidas diretamente pela administração central para os municípios.

Artigo 5.º

Cooperação técnica e financeira

- 1 - Nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 59/2005, de 20 de julho, na redação republicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2016/M, de 19 de julho, fica o Governo Regional autorizado a celebrar, através dos membros do Governo Regional das respetivas áreas de competência, em casos excecionais e devidamente justificados, contratos-programa de natureza setorial ou plurisectorial com uma ou várias autarquias locais.
- 2- Os contratos-programa celebrados ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, em data anterior a 2024 e cujo término não tenha ocorrido até ao final de 2023, mantêm-se em vigor em 2024 sem quaisquer formalidades adicionais, exceto o novo escalonamento e respetiva reprogramação financeira para o Orçamento de 2024, dos encargos que não tenham sido suportados pelo Orçamento de 2023, conforme previsto no n.º 2 do artigo 10.º do supracitado diploma.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 6.º

Dívidas das autarquias locais relativas ao setor das águas, saneamento e resíduos

O disposto na lei do Orçamento do Estado relativo a acordos de regularização de dívidas das autarquias locais, no âmbito do setor da água e do saneamento de águas residuais, aplica-se às autarquias locais da Região Autónoma da Madeira.

CAPÍTULO III

Operações passivas

Artigo 7.º

Financiamento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira

- 1 - Para fazer face às necessidades de financiamento das entidades abrangidas pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, decorrentes do Orçamento da Região Autónoma da Madeira, fica o Governo Regional autorizado a aumentar o endividamento líquido regional até ao montante resultante da lei que aprova o Orçamento do Estado.
- 2 - Acresce ao valor previsto nos números anteriores os montantes dos saldos previstos e não utilizados até ao final do ano económico de 2023.

Artigo 8.º

Condições gerais do financiamento

Nos termos dos artigos 37.º e 38.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e tendo como âmbito de aplicação as entidades abrangidas pelo n.º 2 do artigo 2.º dessa mesma lei, fica o Governo Regional autorizado a contrair empréstimos amortizáveis e a realizar outras operações de endividamento idênticas e nos mesmos termos das autorizadas para o Estado, com o prazo máximo de 50 anos, internos ou denominados em moeda estrangeira, nos mercados interno e externo, até ao montante resultante da adição dos seguintes valores:

- a) Montante do acréscimo do endividamento líquido resultante do artigo 7.º do presente diploma;
- b) Montante decorrente da regularização de dívidas vencidas e de responsabilidades, incluindo a substituição de dívida;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

M
R

- c) Montante das amortizações da dívida pública regional realizadas durante o ano, nas respetivas datas de vencimento ou antecipadas, por razões de gestão da dívida pública regional;
- d) Montante de outras quaisquer operações que envolvam a redução da dívida pública regional, determinado pelo custo de aquisição em mercado da dívida objeto de redução.

Artigo 9.º

Gestão e emissão de dívida

- 1 - Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a realizar as seguintes operações de gestão da dívida pública regional das entidades abrangidas pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei Orgânica 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro:
 - a) Renegociação das condições dos empréstimos e derivados;
 - b) Realização de operações financeiras sobre contratos de derivados que venham a ser tidas como adequadas;
 - c) Pagamento previsto ou antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados, incluindo o regular pagamento dos juros previstos contratualmente;
 - d) Reforço das dotações orçamentais para amortização de capital e regularização de demais encargos associados;
 - e) Substituição entre a emissão das várias modalidades de empréstimos;
 - f) Substituição de empréstimos existentes, nos termos e condições do contrato ou por acordo com os respetivos titulares, quando as condições dos mercados financeiros assim o aconselharem.
- 2 - A contabilização dos fluxos financeiros decorrentes de gestão da dívida pública regional e das operações de derivados é efetuada pelo seu valor bruto, sendo as despesas deduzidas das receitas obtidas com as mesmas operações e o respetivo saldo inscrito na rubrica da despesa.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 10.º

Endividamento de entidades incluídas no universo das administrações públicas e das empresas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira

- 1 - As entidades integradas no universo das administrações públicas, em contas nacionais, só podem aceder a financiamento ou concretizar operações de derivados mediante prévia autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.
- 2 - As entidades do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira que não integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais e que, numa base anual, apresentem capital próprio negativo, só podem aceder a financiamento junto de instituições de crédito mediante prévia autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.
- 3 - A contratação de financiamentos de prazo superior a um ano por parte de entidades públicas que não integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais, bem como a concretização de operações de derivados, está sujeita a parecer prévio favorável do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.
- 4 - O disposto neste artigo prevalece sobre todas as disposições legais gerais ou especiais que disponham em sentido contrário e a sua violação implica a ineficácia dos respetivos atos e responsabilidade nos termos legais.

CAPÍTULO IV

Operações ativas, regularização de responsabilidades e prestação de garantias

Artigo 11.º

Operações ativas do Tesouro Público Regional

- 1 - Fica o Governo Regional autorizado, através dos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade, a realizar operações ativas até ao montante de 225 milhões de euros, incluindo eventuais capitalizações de juros, não contando para este limite os montantes referentes a aplicações de tesouraria e a reestruturações ou consolidações de créditos.
- 2 - Fica ainda o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a renegociar as condições contratuais de empréstimos anteriores ou a remir os créditos deles resultantes.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 12.º

Mobilização de ativos e recuperação de créditos

Fica o Governo Regional autorizado, através dos membros do Governo Regional responsáveis pela área das finanças e da tutela da entidade, a proceder às seguintes operações:

- a) Redefinição das condições de pagamento de dívidas relacionadas com contratos celebrados, nos casos em que os devedores se proponham a pagar a pronto ou em prestações;
- b) Nos casos devidamente fundamentados, aceitar a remissão do valor dos créditos concedidos, quando a sua irrecuperabilidade decorra da inexistência de bens penhoráveis do devedor ou, em geral, aceitar a redução do valor dos créditos no decurso de procedimento extrajudicial de conciliação;
- c) Aceitação, como dação em cumprimento, de bens imóveis, bens móveis, valores mobiliários e outros ativos financeiros;
- d) Redução do capital social de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos ou simplesmente participadas, no âmbito de processos de saneamento económico-financeiro ou de fusão;
- e) Anulação de créditos detidos pela Região Autónoma da Madeira quando, em casos devidamente fundamentados, se verifique que não se justifica a respetiva recuperação.

Artigo 13.º

Aquisição de ativos e assunção e regularização de passivos e responsabilidades

- 1 - Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a assumir passivos e responsabilidades de entidades públicas e a celebrar acordos para a sua regularização, podendo pagar diretamente aos credores, mediante a conversão em capital dessas entidades.
- 2 - O Governo Regional fica autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças em conjunto com o membro do Governo Regional responsável pela assunção da despesa ou com a tutela da entidade, a assumir passivos e responsabilidades, e a proceder à celebração de acordos de pagamento com credores das entidades que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais, incluindo a assunção liberatória e transmissão de dívidas, salvaguardando os devidos efeitos ao nível da execução orçamental, decorrentes da alteração da sua exigibilidade.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 14.º

Alienação de participações sociais da Região

- 1 - Fica o Governo Regional autorizado a alienar as participações sociais que a Região Autónoma da Madeira detém em entidades participadas.
- 2 - As alienações referidas no número anterior apenas poderão ser realizadas a título oneroso.

Artigo 15.º

Avais da Região

- 1 - O limite máximo para a concessão de avais da Região Autónoma da Madeira, em termos de fluxos líquidos anuais, é de 20 milhões de euros, aferido com referência a 31 de dezembro de 2024.
- 2 - O Governo Regional remete, trimestralmente, à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira a listagem das novas garantias atribuídas, a qual deve incluir a caracterização física e financeira dos respetivos projetos.

Artigo 16.º

Emissão de garantias

- 1 - A emissão de garantias a favor de terceiros, pelas entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, depende de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.
- 2 - O incumprimento do disposto no número anterior constitui fundamento para a retenção de transferências e para a revogação do regime de autonomia financeira.

Artigo 17.º

Serviço de auditoria externa e revisão legal de contas do Governo Regional

- 1 – Fica o Governo Regional autorizado, durante o ano de 2024, a proceder à contratação de prestação de serviços de auditoria externa e revisão legal das respetivas contas.
- 2 - Com vista à sua operacionalização, fica igualmente o Governo Regional autorizado à realização de despesa diretamente relacionada com o respetivo procedimento, bem como proceder às alterações orçamentais que se mostrem necessários para o efeito.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MS
RG

CAPÍTULO V

Adaptação do sistema fiscal nacional às especificidades regionais

Artigo 18.º

Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

O artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2001/M, de 22 de fevereiro, com a redação consolidada e republicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2016/M, de 20 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42 -A/2016/M, de 30 de dezembro, 2/2018/M, de 9 de janeiro, 26/2018/M, de 31 de dezembro, 12/2020/M, de 10 de agosto, 18/2020/M, de 31 de dezembro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, 14/2022/M, de 27 de julho, e 26/2022/M, de 29 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 – A tabela de taxas do imposto aplicável aos sujeitos passivos de IRS residentes na Região Autónoma da Madeira, em substituição da tabela de taxas gerais previstas no artigo 68.º do CIRS, é a seguinte:

Rendimento coletável (em euros)	Taxas (em percentagem)	
	Normal (A)	Média (B)
Até 7 703	9,28	9,275
De mais de 7 703 até 11 623	12,60	10,396
De mais de 11 623 até 16 472	16,10	12,075
De mais de 16 472 até 21 321	18,20	13,468
De mais de 21 321 até 27 146	22,93	15,498
De mais de 27 146 até 39 791	33,67	21,272
De mais de 39 791 até 51 997	42,20	26,185
De mais de 51 997 até 81 199	43,65	32,466
Superior a 81 199	47,52	

2 – O quantitativo do rendimento coletável, quando superior a € 7 703, é dividido em duas partes: uma igual ao limite do maior dos escalões que nele couber, à qual se aplica a taxa da coluna (B) correspondente a esse escalão; outra igual ao excedente, a que se aplica a taxa da coluna (A) respeitante ao escalão imediatamente superior.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

RG

3 – [...].

4 – [...].».

Artigo 19º

Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas

O artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2001/M, de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 29-A/2001/M, de 20 de dezembro, 30-A/2003/M, de 31 de dezembro, 21-A/2005/M, de 30 de dezembro, 3/2007/M, de 9 de janeiro, 2-A/2008/M, de 16 de janeiro, 45/2008/M, de 31 de dezembro, 34/2009/M, de 31 de dezembro, 20/2011/M, de 26 de dezembro, 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, 18/2014/M, de 31 de dezembro, 2/2018/M, de 9 de janeiro, 26/2018/M, de 31 de dezembro, 12/2020/M, de 10 de agosto, 18/2020/M, de 31 de dezembro e 26/2022/M, de 29 de dezembro, mantém em vigor as taxas do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, para vigorar na Região Autónoma da Madeira, e passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].

5 – [...].

6 – *A aplicação da taxa prevista nos n.os 5 e 8, está sujeita às regras comunitárias para os auxílios de minimis definidas no Regulamento (CE) n.º 1998/2006, da Comissão, de 15 de dezembro.*

7 – *[Revogado].*

8 - *Quando o disposto no n.º 5 seja aplicado a entidades qualificadas como startup, nos termos previstos na Lei n.º 21/2023, de 25 de maio, e que reúnam cumulativamente as condições previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º daquele diploma, a taxa de IRC prevista no n.º 5 é reduzida para 8,75 %.*».



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 20.º

Derrama regional

Mantém-se em vigor para a Região Autónoma da Madeira o regime da derrama regional, aprovada pelos artigos 3.º a 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de agosto, na redação republicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5-A/2014/M, de 23 de julho, alterada pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2018/M, de 9 de janeiro, 26/2018/M, de 31 de dezembro, 18/2020/M, de 31 de dezembro e 14/2022/M, de 27 de julho.

Artigo 21.º

Taxa do Imposto sobre o Valor Acrescentado aplicável à Região Autónoma da Madeira

Ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da RAM, aprovado pela Lei n.º 13/91 de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, e ainda nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, é fixada em 4%, a taxa do imposto sobre o valor acrescentado a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do CIVA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, relativamente às operações que, de acordo com a legislação especial, se considerem efetuadas na Região Autónoma da Madeira.

Artigo 22.º

Taxa de IRC aplicável à Região Autónoma da Madeira no âmbito do n.º 5 do artigo 41.º

-B do Estatuto dos Benefícios Fiscais

Mantém-se em vigor para a Região Autónoma da Madeira o regime previsto no artigo 19.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2022/M, de 27 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.

Artigo 23.º

Código fiscal do investimento na Região Autónoma da Madeira

Os artigos 8.º, 11.º, 13.º e 22.º do Código Fiscal do Investimento na Região Autónoma da Madeira, aprovado em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 24/2016/M, de 28 de junho,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MS
RG

alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2018/M, de 9 de janeiro, 26/2018/M, de 31 de dezembro, 18/2020/M, de 31 de dezembro, 33/2023/M de 1 de agosto e, ainda, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2023/M, de 16 de janeiro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

[...]

1 — [...]

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) *Aplicação de taxa especial, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 58.º-A do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aos trabalhadores que ocupem postos de trabalho qualificados no âmbito do contrato.*

Artigo 11.º

[...]

1 - [...];

a) [...];

b) [...];

c) *Custos salariais estimados decorrentes da criação de postos de trabalho, quando digam respeito a pessoal com habilitações literárias do nível 7 ou do nível 8 do Quadro Nacional de Qualificações, em virtude do investimento inicial em causa, calculados ao longo de um período de dois anos, conforme previsto na alínea b) do n.º 4 e no n.º 9 do artigo 14.º do Regulamento Geral de Isenção por Categoria, entendendo-se que estes representam o custo total suportado pelas empresas beneficiárias em relação àqueles postos de trabalho criados, incluindo o salário bruto antes de impostos, as contribuições obrigatórias para a segurança social, o seguro de acidentes de trabalho, os encargos com a guarda de crianças e ascendentes, bem como outros encargos de origem legal ou advenientes de regulamentação coletiva de trabalho;*

d) *Uma combinação das alíneas a), b) e c) que não exceda o montante de a), b) ou c), consoante o que for mais elevado.*

2 - [...].



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
RG

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

8 - No caso de as aplicações relevantes tidas em conta para efeitos de cálculo dos benefícios fiscais incluírem as despesas a que se refere a alínea c) do n.º 1, devem ser preenchidas as seguintes condições:

a) O projeto de investimento deve conduzir a um aumento líquido do número de trabalhadores da entidade beneficiária, em comparação com a média dos 12 meses anteriores, ou seja, durante a vigência do contrato de concessão de benefícios fiscais, qualquer perda de postos de trabalho deve ser deduzida do número aparente de postos de trabalho criados nesse período;

b) Cada posto de trabalho deve ser preenchido no prazo de três anos após a conclusão dos trabalhos;

c) Cada posto de trabalho criado através do investimento deve ser mantido durante um período mínimo de cinco anos, a contar da data em que a vaga foi preenchida pela primeira vez.

9 - O número de anos previsto na alínea c) do número anterior é de 3 anos caso o sujeito passivo se qualifique como micro, pequena ou média empresa ou empresa de pequena-média capitalização (Small Mid Cap), de acordo com os critérios previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro.

Artigo 13.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - As despesas com pessoal com habilitações literárias mínimas do nível 7 do Quadro Nacional de Qualificações não são cumuláveis para efeitos dos benefícios fiscais previstos no presente Código, sendo consideradas aplicações relevantes pela ordem indicada:

a) Nos termos do artigo 11.º, se o sujeito passivo usufruir de benefícios desta natureza;

b) Nos termos do artigo 22.º, se o sujeito passivo usufruir de benefícios desta natureza;

c) Nos termos do artigo 37.º, se o sujeito passivo usufruir de benefícios desta natureza.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 22.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

a) [...].

b) [...].

c) Custos salariais decorrentes da criação de postos de trabalho de pessoal com habilitações literárias do nível 7 ou do nível 8 do Quadro Nacional de Qualificações.

3 - No caso de sujeitos passivos de IRC que não se enquadrem na categoria das micro, pequenas e médias empresas, tal como definidas na Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão, de 6 de maio de 2003, as aplicações relevantes a que se referem as alíneas b) e c) do número anterior não podem exceder 50% das aplicações relevantes.

4 - [...].

a) [...].

b) [...].

c) [...].

d) [...].

e) [...].

f) Efetuem investimento relevante que proporcione a criação de postos de trabalho e a sua manutenção até ao final do período mínimo de manutenção dos bens objeto de investimento, nos termos da alínea c), aqui se incluindo os postos de trabalho criados nos termos da alínea c) do n.º 2.

5 - Considera-se investimento realizado o correspondente às adições, verificadas em cada período de tributação, de ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis e o que, tendo a natureza de ativo fixo tangível e não dizendo respeito a adiantamentos, se traduza em adições aos investimentos em curso, bem como os custos salariais incorridos com a criação dos postos de trabalho nos termos da alínea c) do n.º 2, aqui se incluindo o salário bruto antes de impostos, as contribuições obrigatórias para a segurança social, o seguro de acidentes de trabalho, os encargos com a guarda de crianças e ascendentes e outros encargos de origem legal ou decorrentes de regulamentação coletiva de trabalho. .

6 - [...].



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
RG

7 - Nas regiões elegíveis para auxílios nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 107.º, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia constantes da tabela do artigo 43.º, no caso de empresas que não se enquadrem na categoria das micro, pequenas e médias empresas, tal como definidas na Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão, de 6 de maio de 2003, apenas podem beneficiar do RFAI os investimentos que respeitem a uma nova atividade económica, ou seja, a um investimento em ativos fixos tangíveis, ativos intangíveis e a criação de postos de trabalho nos termos da alínea c) do n.º 2, relacionados com a criação de um novo estabelecimento, ou com a diversificação da atividade de um estabelecimento, na condição de a nova atividade não ser a mesma ou uma atividade semelhante à anteriormente exercida no estabelecimento.».

Artigo 24.º

Exclusão do âmbito de incidência objetiva da CEAL

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do regime de contribuição extraordinária sobre os apartamentos e estabelecimentos de hospedagem integrados numa fração autónoma de edifício em alojamento local (CEAL), aprovado em anexo à Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, com a redação dada pelo artigo 314.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, excluem-se do âmbito de incidência objetiva da CEAL os imóveis localizados em todas as freguesias da Região Autónoma da Madeira.

CAPÍTULO VI

Execução orçamental

Artigo 25.º

Execução

- 1 - O Governo Regional toma as medidas necessárias para uma rigorosa e conscienciosa contenção das despesas públicas e controlo da sua eficiência, de forma a alcançar a melhor aplicação dos recursos públicos na Região Autónoma da Madeira.
- 2 - Para efeitos de acompanhamento da execução orçamental e das contas públicas, o Governo Regional procede à divulgação de informação sobre a execução orçamental, sobre os valores da dívida financeira e não financeira e sobre as contas trimestrais do Setor



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
RG

Empresarial da Região Autónoma da Madeira, nos termos a definir no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

Artigo 26.º

Alterações orçamentais

1 - O Governo Regional fica autorizado a:

- a) Proceder às alterações orçamentais que forem necessárias à boa execução do Orçamento, fazendo cumprir a legislação em vigor nesta matéria, designadamente o Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2017/M, de 23 de fevereiro;
- b) Efetuar as alterações orçamentais indispensáveis à maximização da utilização dos recursos financeiros disponíveis, independentemente dos programas, da natureza das classificações funcionais e orgânicas previstas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024.

2 - O disposto na alínea b) do número anterior é aplicável em casos decorrentes:

- a) Da mobilidade ou afetação de trabalhadores entre serviços da administração direta, entre serviços da administração indireta, ou entre serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira, e ou das entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;
- b) De alterações orgânicas do Governo Regional, da estrutura dos serviços da responsabilidade dos membros do Governo Regional e das correspondentes reestruturações no setor público empresarial;
- c) De ajustamentos em dotações orçamentais afetas à execução de projetos cofinanciados por fundos comunitários e pelo fundo de coesão nacional para as regiões ultraperiféricas, a que se refere o artigo 49.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;
- d) De alterações orçamentais que se revelem necessárias à execução dos instrumentos financeiros enquadrados no NextGeneration EU, nomeadamente a Assistência à Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa (REACT-EU) e o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);
- e) De ajustamentos orçamentais, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, resultantes de calamidades naturais ou de outros acontecimentos extraordinários, e bem assim de situações previstas no artigo 38.º deste diploma;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

RG

- f) Da cobertura orçamental de despesas e encargos com pessoal;
 - g) De ajustamentos relativos a dotações afetas a encargos de instalações, comunicações, rendas e bolsas de estudo;
 - h) Da regularização de dívidas vencidas;
 - i) De ajustamentos relativos a dotações afetas à Formação Bruta de Capital Fixo;
 - j) De ajustamentos orçamentais relativos a despesas com ativos financeiros, passivos financeiros e encargos da dívida;
 - k) Do acréscimo das necessidades relativas à aquisição de produtos químicos e farmacêuticos, produtos vendidos nas farmácias, material de consumo clínico e de serviços de saúde;
 - l) Do acréscimo de necessidades das atividades de proteção civil e socorro;
 - m) Do acréscimo de responsabilidades decorrentes de concessões;
 - n) Da alteração de responsabilidade da execução da despesa relativa a ajustamentos em dotações orçamentais, cuja fonte de financiamento decorra das verbas afetas aos jogos sociais;
 - o) De ajustamentos orçamentais relativos a despesas afetas à gestão do espaço florestal e conservação da natureza;
 - p) De ajustamentos orçamentais afetos a encargos decorrentes dos conflitos Rússia - Ucrânia, Israel-Palestina e do choque geopolítico;
 - q) De ajustamentos orçamentais afetos ao cumprimento de obrigações legais, incluindo encargos de natureza fiscal e encargos com processos judiciais.
- 3 - Nos casos de mobilidade ou afetação de trabalhadores entre serviços da administração direta, entre serviços da administração indireta ou entre serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira, com exceção do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, previstos na alínea a) do n.º 2 deste artigo, a alteração orçamental é assegurada através da transferência da verba referente ao encargo com a respetiva remuneração, do orçamento do serviço de origem para o orçamento do serviço de destino.
- 4 - O Governo Regional, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, em conjunto com o membro do Governo Regional responsável pelo orçamento objeto de alteração, fica ainda autorizado a:
- a) Proceder à inscrição ou reforço de dotações orçamentais afetas a projetos decorrentes da intempérie de 20 de fevereiro de 2010, de projetos financiados pelo fundo de coesão



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
RG

para as regiões ultraperiféricas a que se refere o artigo 49.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, de projetos financiados pela Assistência à Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa (REACT-EU) e o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e ao pagamento de dívidas vencidas de anos anteriores na sequência do aumento da previsão de receitas, decorrente da obtenção de fundos adicionais, de saldos não utilizados de anos anteriores e de saldos bancários não consignados a outras despesas, que não aquelas objeto de inscrição ou de reforço;

- b) Proceder à inscrição ou reforço de dotações orçamentais, na receita e na despesa, relacionadas com a realização de operações ativas não previstas no orçamento inicial de entidades incluídas na medida 059 – Operações de Dívida Pública.
- c) Proceder à inscrição ou reforço de dotações orçamentais, na receita e na despesa, decorrentes de alterações à legislação em vigor, designadamente na lei do Orçamento do Estado, com impacto no Orçamento da Região Autónoma da Madeira e não contempladas no presente diploma.

Artigo 27.º

Cativações orçamentais

1 - As dotações orçamentais dos serviços da administração direta, dos orçamentos privativos dos serviços e fundos autónomos e das empresas públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, afetas ao funcionamento dos serviços e dos investimentos do Plano, ficam cativas nos seguintes termos:

- a) Em 45% do valor, as dotações orçamentais afetas à realização de horas extraordinárias «01.02.02. Horas extraordinárias»;
- b) Em 25% do valor, as dotações orçamentais afetas à atribuição de outros abonos em numerário ou espécie «01.02.14. Outros abonos», com exceção do Subsídio de Insularidade;
- c) Em 25% do valor, as dotações de todas as rubricas afetas à aquisição de bens e serviços «02.01.00. Aquisição de bens» e «02.02.00. Aquisição de serviços»;
- d) Em 25% do valor, as dotações orçamentais afetas à classificação económica «04. Transferência Correntes», com exceção das destinadas a despesas com pessoal dos



MA
PG

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

serviços e fundos autónomos, assim como as transferências para os serviços e fundos autónomos na área da saúde;

- e) Em 35% do valor, as dotações orçamentais afetas à classificação económica «05. Subsídios», com exceção dos subsídios a conceder resultantes de responsabilidades decorrentes de concessões;
- f) Em 25% do valor, as dotações orçamentais afetas à classificação económica «07. Aquisição de Bens de Capital»;
- g) Em 25% do valor, as dotações orçamentais afetas à classificação económica «08. Transferências de Capital», à exceção das dotações afetas a projetos cofinanciados;
- h) Em 50% do valor, as dotações orçamentais afetas a projetos cofinanciados sem candidatura aprovada.

2 - O disposto no número anterior não é aplicável às dotações orçamentais afetas a:

- a) Regularização de dívidas de anos anteriores;
- b) Contratos-programa que tenham por finalidade o pagamento de dívida financeira de entidades públicas, integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;
- c) Locação de edifícios, água, eletricidade, comunicações, seguros e bolsas de estudo;
- d) Aquisição de produtos químicos e farmacêuticos «02.01.09», produtos vendidos nas farmácias «02.01.10», material de consumo clínico «02.01.11», serviços de saúde «02.02.22» e outros serviços de saúde «02.02.23»;
- e) Despesas com fontes de financiamento associadas à Lei de Meios, ao fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas, a que se refere o artigo 49.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;
- f) Encargos plurianuais em execução no ano económico de 2024;
- g) Dotações com compensação em receita e despesas financiadas com receitas próprias, inscritas nos orçamentos dos serviços e fundos autónomos e das entidades públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;
- h) Contratos-programa e protocolos que resultem de linhas de crédito formalizadas pela Região;
- i) Projetos relativos à realização de eventos de animação turística referentes a Natal, Fim do Ano, Carnaval, Festa da Flor, Festa do Vinho, *Madeira Nature Festival*, Festival Colombo e Festival do Atlântico, predefinidos em calendário;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
RG

- j) Contratos-programa a celebrar com a Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira;
 - k) Despesa associada à implementação dos projetos vencedores do OPRAM;
 - l) Transferências para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, no âmbito do reforço orçamental do subprograma POSEI-Madeira, como auxílio estatal, nos termos do procedimento estabelecido no artigo 23.º, n.º 2 do Regulamento (UE) n.º 228/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho;
 - m) Projetos de investimento associados à execução de medidas do Plano de Recuperação e Resiliência e da Assistência à Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa (REACT-EU).
- 3 - O disposto na alínea c) do n.º 1 do presente artigo não é aplicável ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.
- 4 - As dotações afetas a projetos e atividades cofinanciadas por fundos europeus com fonte de financiamento comunitário, incluindo a respetiva contrapartida nacional, são descongeladas automaticamente, a partir do momento em que os projetos subjacentes às mesmas tenham candidatura aprovada.
- 5 - Para além das cativações orçamentais previstas no n.º 1, o Conselho do Governo Regional pode congelar, a título extraordinário, outras rubricas da despesa, face às necessidades de contenção das mesmas e de acordo com os objetivos da execução orçamental.
- 6 - A extinção das cativações orçamentais referidas nos números anteriores, no que for aplicável à Assembleia Legislativa da Região Autónoma Madeira, incumbe ao respetivo órgão nos termos das suas competências próprias de gestão orçamental.
- 7 - O membro do Governo Regional responsável pela área das finanças pode autorizar o congelamento de quaisquer outras rubricas, em substituição das referidas no n.º 1, desde que o montante global do congelamento seja idêntico.
- 8 - Em casos excecionais e devidamente fundamentados pelo serviço requerente, o membro do Governo Regional responsável pela área das finanças pode autorizar o descongelamento das rubricas da despesa sem a correspondente compensação.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 28.º

Saldos de gerência

- 1 - Os saldos de gerência de receitas próprias na posse dos serviços e fundos autónomos devem ser entregues, até ao último dia útil de fevereiro de 2025, nos cofres da Tesouraria do Governo Regional da Madeira e constituem receita da Região, ainda que em prejuízo dos respetivos diplomas orgânicos.
- 2 - Em situações devidamente justificadas, pode o membro do Governo Regional responsável pela área das finanças autorizar a dispensa da entrega dos respetivos saldos de gerência, devendo, para tal, o pedido de dispensa ser efetuado até ao dia 31 de janeiro de 2025, nos termos a definir no decreto regulamentar regional de execução orçamental.
- 3 - Verificadas as condições previstas no número anterior, pode ainda o membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, mediante pedido fundamentado pelo serviço requerente, afetar as receitas provenientes de saldos de gerência de serviços e fundos autónomos, legalmente consignadas a fins específicos, a outros fins de interesse público.
- 4 - Os saldos de gerência das entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais devem ser, prioritariamente, afetos ao pagamento das dívidas de anos anteriores, não lhes sendo aplicável o disposto nos números anteriores.
- 5 - O previsto no número anterior prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais que disponham em sentido contrário.

Artigo 29.º

Contas de ordem

Os serviços e fundos autónomos, incluindo as empresas públicas integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, ficam dispensados da manifestação de receitas próprias através do mecanismo de contas de ordem na Tesouraria do Governo Regional, desde que cumpridos os requisitos necessários para o efeito.

Artigo 30.º

Reporte de informação por parte das entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais

- 1 - Os serviços e fundos autónomos e as demais entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, devem remeter à Direção Regional do



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MS
RG

Orçamento e Tesouro, nos moldes e nos prazos definidos por esta, os dados referentes à execução orçamental e a informação sobre fundos disponíveis, compromissos, passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso.

- 2 - Devem igualmente ser remetidos ao departamento do governo regional com o setor das finanças e planeamento, todos os elementos necessários à avaliação da execução material e física do PIDDAR, nos moldes a definir em sede de execução orçamental.
- 3 - O relatório da execução orçamental, as demonstrações financeiras previsionais para o ano em curso e seguinte, assim como o balancete analítico trimestral, devem ser entregues nas condições e prazos a fixar no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

CAPÍTULO VII

Disposições relativas a assunção de despesa

Artigo 31.º

Competência para autorização de despesas no âmbito de procedimentos de contratação pública

- 1 - São competentes para autorizar despesas, no âmbito de procedimentos de contratação pública, as seguintes entidades:
 - a) Até € 100 000, os diretores regionais e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
 - b) Até € 200 000, os órgãos de administração dos serviços e fundos autónomos;
 - c) Até € 3 750 000, os secretários regionais;
 - d) Até € 7 500 000, o Presidente do Governo Regional;
 - e) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.
- 2 - O disposto no número anterior não é aplicável às empresas públicas integradas nas administrações públicas em contas nacionais.
- 3 - Para procedimentos de contratação pública relativos a despesas associadas ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) podem ser fixados limites distintos dos constantes no presente artigo.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 32.º

Competência para autorização de despesas devidamente discriminadas incluídas em planos de atividade

- 1 - As despesas devidamente discriminadas, incluídas em planos de atividade que sejam objeto de aprovação tutelar, podem ser autorizadas:
 - a) Até € 150 000, pelos diretores regionais ou equiparados e pelos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
 - b) Até € 300 000, pelos órgãos de administração dos serviços e fundos autónomos.
- 2 - A competência fixada nos termos do n.º 1 mantém-se para as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais, desde que o respetivo custo total não exceda 10% do limite da competência inicial.
- 3 - Quando for excedido o limite percentual estabelecido no número anterior, a autorização do acréscimo da despesa compete à entidade que, nos termos do n.º 1, detém a competência para autorizar a realização do montante total da despesa.

Artigo 33.º

Competência para autorizar a assunção de encargos plurianuais

- 1 - A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira e parcerias público-privadas, fica sujeita à autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.
- 2 - De acordo com a autorização prevista no número anterior, as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados podem ser autorizadas:
 - a) Até € 500 000, pelos diretores regionais ou equiparados e pelos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;
 - b) Até € 1 000 000, pelos órgãos de administração dos serviços e fundos autónomos;
 - c) Sem limite, pelo Presidente do Governo Regional e pelos secretários regionais.
- 3 - A autorização prévia relativa à assunção de compromissos plurianuais pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, é da competência do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, mediante parecer favorável do membro do Governo Regional da respetiva tutela.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
RG

- 4 - A competência para assunção de compromissos plurianuais por parte das entidades da administração pública regional, previstas no âmbito do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada em anexo à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, independentemente da sua natureza e estatuto jurídico, que não tenham pagamentos em atraso, é do respetivo órgão de direção, quando os referidos compromissos apenas envolvam receita própria ou receitas provenientes de cofinanciamento europeu, ou quando se trate de compromissos em matéria de apoio às famílias na área da habitação com fundos assegurados através de instrumentos financeiros plurianuais.
- 5 – Os encargos plurianuais associados à execução de medidas do Plano de Recuperação e Resiliência obedecem ao disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro.

Artigo 34.º

Competência para aquisição, alienação, arrendamento, locação ou oneração de imóveis

- 1 - A autorização de despesas relativas à aquisição, arrendamento ou locação de imóveis, e respetivas renovações, para a instalação de serviços do Governo Regional, incluindo os serviços e fundos autónomos e as demais entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, bem como a autorização para a alienação, arrendamento, concessão, cedência ou oneração, por qualquer forma, de imóveis da Região Autónoma da Madeira, é da exclusiva competência do Conselho do Governo Regional e está sujeita a parecer prévio do organismo que tutele o setor do Património, nos termos da lei, sem prejuízo das situações previstas nos números seguintes.
- 2 - A competência para autorizar as cedências temporárias das casas de abrigo da Região Autónoma da Madeira é cometida ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.
- 3 - A competência para autorizar a alienação, o arrendamento ou a oneração de imóveis com fins habitacionais e não habitacionais para comércio, pela IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, é cometida ao órgão de administração daquela entidade pública, mediante autorização prévia do membro do Governo Regional com a tutela do setor.
- 4 - A competência para autorizar o arrendamento de imóveis com fins não habitacionais e com vista à sua utilização para a prossecução de ações de âmbito não comercial, pela IHM -



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
Re

Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, é cometida ao órgão de administração daquela entidade pública, mediante autorização prévia do Conselho do Governo Regional.

- 5 - No caso previsto no número anterior, pode ser dispensado o pagamento de rendas a instituições particulares de solidariedade social, mediante autorização prévia do membro do Governo Regional com a tutela das finanças.
- 6 - A competência para autorizar a concessão de imóveis localizados em domínio público marítimo, não integrados em área sob jurisdição portuária, é cometida, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, ao membro do Governo Regional com a tutela do litoral.
- 7 - O parecer prévio previsto no n.º 1 não é aplicável nos casos em que os procedimentos identificados naquele normativo sejam promovidos pelo próprio organismo e tenham sido objeto de autorização pelo dirigente máximo.

Artigo 35.º

Competência para autorização de despesas sem concurso ou contrato escrito

- 1 - Nos casos previstos na lei, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, a dispensa de celebração de contrato escrito é da competência do respetivo membro do Governo Regional.
- 2 - Nos casos em que a despesa deva ser autorizada pelo Presidente do Governo Regional ou pelo Conselho do Governo, a dispensa de celebração de contrato escrito é da competência dessas entidades, sob proposta do respetivo membro do Governo Regional.

Artigo 36.º

Requisito prévio para a autorização de despesas

- 1 - A assunção de compromissos por parte das entidades públicas, incluindo as integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, independentemente da sua forma jurídica, de valor superior a € 300 000, é sempre precedida de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
- 2 - O Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pode assumir compromissos com dispensa da autorização prévia a que se refere o número anterior, até ao valor de € 500 000.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
RC

- 3 - O disposto no n.º 1 não se aplica ao Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e aos projetos associados ao Plano de Recuperação e Resiliência.

Artigo 37.º

Violação das regras relativas a compromissos

- 1 - Os agentes económicos que procedam ao fornecimento de bens ou serviços, sem que o documento de compromisso, nota de encomenda ou documento análogo, tenha o número de compromisso, bem como a clara identificação da entidade emitente, não podem reclamar junto das entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais o respetivo pagamento.
- 2 - Os dirigentes ou equiparados que assumam compromissos, emitam notas de encomenda ou documentos análogos, que não exibam o número de compromisso ou incumpram com o disposto no artigo anterior e no presente artigo, ou na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, incorrem em responsabilidade nos termos da lei.

CAPÍTULO VIII

Concessão de subsídios e outras formas de apoio

Artigo 38.º

Concessão de subsídios e outras formas de apoio

- 1 - Nos limites necessários ao cumprimento dos compromissos e objetivos orçamentais assumidos pela Região Autónoma da Madeira, fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas e privadas, no âmbito das ações e projetos de desenvolvimento que visem a melhoria da qualidade de vida das populações, bem como tenham enquadramento no plano de desenvolvimento económico e social da Região Autónoma da Madeira, designadamente para:
 - a) Aquisição, construção ou reabilitação de habitação social;
 - b) Reabilitação e requalificação dos bairros sociais;
 - c) Apoio à habitação para jovens e para desempregados;
 - d) Apoio à aquisição, construção e recuperação de habitações pertencentes a famílias carenciadas;
 - e) Projetos e iniciativas de inclusão social e de apoio no âmbito da saúde;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
RG

- f) Projetos de recuperação/reabilitação de imóveis destinados à prossecução de atividades na área da inclusão social;
 - g) Apoio à formação de profissionais de saúde;
 - h) Projetos de regeneração urbana.
- 2 - Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de caráter social e económico, ambiental, cultural, desportivo e religioso que visem, nomeadamente, a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional e ou a promoção da Região Autónoma da Madeira.
- 3 - Fica o Governo Regional autorizado a conceder apoio a entidades operadoras de radiofusão sonora, que promovam a divulgação de projetos de caráter informativo, social, económico, cultural e desportivo da Região Autónoma da Madeira.
- 4 - Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas, no âmbito da subsidiação do preço dos serviços prestados pelo sistema multimunicipal de águas e de resíduos da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente do preço da água de rega e dos serviços de águas e resíduos em baixa e em alta, tendo em conta o enquadramento social e ambiental da atividade na Região Autónoma da Madeira.
- 5 - Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de caráter social que visem o apoio a comunidades emigrantes madeirenses.
- 6 - O Governo Regional pode, ainda, criar linhas de crédito bonificadas, com uma bonificação de juros atribuída até à taxa de referência a que se refere o Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de outubro, nomeadamente nas áreas da educação, da formação profissional, da habitação, da agricultura e desenvolvimento rural, da pesca, cujas condições são aprovadas por resolução do Conselho do Governo Regional.
- 7 - No âmbito do disposto no n.º 2, os apoios a conceder podem assumir a forma de compensação pelos financiamentos utilizados pelas entidades beneficiárias, na prossecução dos objetivos inerentes.
- 8 - Em casos excecionais, devidamente fundamentados, podem ser comparticipadas despesas de funcionamento assumidas antes da vigência do respetivo contrato-programa, incluindo eventos que tenham sido realizados dentro do mesmo ano económico e a consolidação do passivo de entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, cujas despesas tenham sido devidamente contabilizadas para efeitos de contas nacionais.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
RG

- 9 - A concessão destes auxílios fundamenta-se em motivo de interesse público e faz-se com respeito pelos princípios da publicidade, da transparência, da concorrência e da imparcialidade.
- 10 - Com exceção das linhas de crédito bonificado, a que se refere o n.º 6, os subsídios e outras formas de apoio concedidos são formalizados através de contrato-programa com o beneficiário, onde são definidos os objetivos, as formas de auxílio, as obrigações das partes e as penalizações em caso de incumprimento, podendo não ser efetuada a transferência dos montantes em causa caso subsista qualquer tipo de incumprimento à Região Autónoma da Madeira por parte da entidade beneficiária, ficando, nestes casos, o departamento do Governo Regional com a tutela das finanças autorizado a proceder, sem qualquer formalidade adicional, à retenção dos subsídios e outras formas de apoio atribuídos, até ao montante do incumprimento.
- 11 - A concessão dos auxílios previstos neste artigo é sempre precedida de uma quantificação da respetiva despesa, devendo ser autorizada através de resolução do Conselho do Governo Regional, após parecer favorável do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 12 e 13.
- 12 - O parecer prévio favorável do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças é dispensado nos seguintes casos:
- a) Quando os valores a atribuir não ultrapassem os montantes anteriormente concedidos, para a mesma finalidade e para a mesma entidade que tenha beneficiado desse apoio;
 - b) Quando os valores se destinem à concessão de auxílios a atribuir no âmbito do Plano Regional de Apoio ao Desporto (PRAD) e os mesmos não ultrapassem os montantes definidos e aprovados na portaria que regulamenta e define os valores máximos a atribuir a cada capítulo de apoio ao desporto.
- 13 - Nas situações de dispensa do parecer previstas no número anterior, a proposta de concessão de auxílio é obrigatoriamente comunicada ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, antes da sua autorização por resolução do Conselho do Governo Regional.
- 14 - É nula a concessão de auxílios prevista no presente artigo com omissão de quaisquer formalidades exigíveis.
- 15 - Todos os subsídios e formas de apoio concedidos são objeto de publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
Re

- 16 - Os demais procedimentos inerentes aos apoios previstos nesta norma são definidos no decreto regulamentar regional de execução orçamental.

Artigo 39.º

Subsídios e outras formas de apoio

- 1 - Estão abrangidos pelo disposto no artigo anterior os subsídios e outras formas de apoio concedidos pelos serviços da administração direta regional, assim como os referentes a todas as entidades públicas que, nos termos da lei, gozem de autonomia administrativa e financeira.
- 2 - Os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica respeitam o previsto no respetivo regime legal e nos n.ºs 8 a 13 do artigo anterior.
- 3 - Os apoios financeiros concedidos ao abrigo da legislação referente à cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, e as instituições particulares de solidariedade social e outras instituições particulares sem fins lucrativos que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira, designadamente o Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua atual redação, e que sejam suportados pelo orçamento daquele Instituto, estão dispensados da emissão de parecer do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças.
- 4 - Sem prejuízo do disposto no artigo 42.º do presente diploma, excecionam-se do n.º 2 os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica na qual se encontre fixada a respetiva quantificação ou que não estejam sujeitos à celebração de contrato-programa, designadamente no que respeita aos apoios concedidos no âmbito da habitação, do emprego, da proteção civil, da agricultura e desenvolvimento rural, de fundos comunitários, e dos fatores de produção do Bordado da Madeira e dos Viticultores.

Artigo 40.º

Apoio humanitário

- 1 - O Governo Regional, na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa, resultantes de calamidades naturais ou de outros acontecimentos extraordinários, pode atribuir auxílios públicos de natureza humanitária, destinados a prestar apoio a ações de reconstrução e recuperação de infraestruturas, atividades económicas e sociais, bem como às respetivas populações afetadas, incluindo as



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
RG

comunidades emigrantes madeirenses, cuja atribuição segue o disposto nos n.ºs 10 a 13 do artigo 38.º.

- 2 - Para efeitos do número anterior, o Governo Regional fica autorizado a dotar o orçamento das verbas necessárias à execução destes apoios e, se necessário, proceder às alterações orçamentais que forem indispensáveis, conforme previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 26.º.

Artigo 41.º

Transferências e apoios para entidades privadas

- 1 - Os montantes das transferências e apoios para entidades privadas em 2024 não podem ultrapassar os valores anteriormente concedidos para a mesma finalidade, excluindo os apoios no âmbito:
 - a) Da saúde;
 - b) Da ação social;
 - c) Da educação, ciência e tecnologia;
 - d) Da proteção civil;
 - e) Da promoção turística;
 - f) Dos apoios previstos no n.º 4 do artigo 38.º;
 - g) Dos que resultem da aplicação de regulamentos;
 - h) Dos encargos decorrentes de empréstimos detidos por empresas do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira e por entidades públicas que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais;
 - i) Do financiamento de projetos de investimento.
- 2 - A verificação da variação dos apoios incide sobre o valor atribuído no último ano em que as entidades beneficiaram de apoios, sendo que a verificação desta condição pode ser feita, de acordo com a mesma regra, por setor ou finalidade, desde que os apoios sejam concedidos na sua globalidade e no mesmo momento.
- 3 - Excecionam-se dos números anteriores os apoios a atribuir a entidades públicas da administração indireta e do setor empresarial da Região.
- 4 - Em 2024, a atribuição de subsídios e outras formas de apoio, decorrentes de regulamentos, fica limitada às dotações orçamentais incluídas no orçamento, para essa finalidade.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MS
RG

- 5 - A atribuição de novos apoios rege-se pelos princípios da economicidade, eficiência e eficácia das despesas.
- 6 - O disposto nos números anteriores prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais em contrário, não prejudicando, contudo, a regularização de dívidas vencidas, desde que as mesmas tenham sido devidamente contabilizadas para efeitos de contas nacionais.

Artigo 42.º

Fiscalização de subsídios e outros apoios

- 1 - Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, a fiscalização do cumprimento do disposto nos artigos 38.º a 41.º do presente diploma, compete à Inspeção Regional de Finanças.
- 2 - Para efeitos do disposto no número anterior, as entidades beneficiárias dos subsídios e outros apoios ficam obrigadas, por si ou através dos seus representantes legais ou institucionais, a permitir o acesso aos locais onde se encontram os elementos e documentação necessários, nomeadamente os documentos de despesa.
- 3 - As entidades beneficiárias dos subsídios e outros apoios ficam ainda obrigadas a remeter à entidade concedente todos os elementos de prestação de contas das verbas por si recebidas, por forma àquelas entidades poderem exercer eficazmente as suas competências de verificação e controlo dos subsídios e apoios concedidos.

Artigo 43.º

Contratos-Programa na área da Saúde

- 1 - Fica o Governo Regional autorizado, através dos membros do governo responsáveis pelas áreas da saúde e dos assuntos sociais, a celebrar contratos-programa no âmbito do funcionamento ou implementação da Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados, após parecer prévio favorável do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças.
- 2 - Os contratos programa previstos no número anterior podem envolver encargos plurianuais com o limite de 3 anos, devem ser publicados no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira*, e tornam-se eficazes com a sua assinatura.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Ms
Re

Artigo 44.º

Indemnizações compensatórias

Fica o Governo Regional autorizado, mediante resolução do Conselho do Governo Regional, a conceder indemnizações compensatórias às empresas que prestem serviço público, após parecer prévio favorável do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças.

Artigo 45.º

Atribuição de incentivos aos conservadores dos Registos da Região Autónoma da Madeira

- 1 - Os conservadores de registos que tenham tomado posse, tenham sido contratados ou o venham a ser pelos serviços externos da Direção Regional da Administração da Justiça, após a vigência do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro, e enquanto se mantiverem ao serviço na Região Autónoma da Madeira, têm direito a um incentivo mensal de insularidade idêntico, quantitativa e qualitativamente, ao subsídio mensal de insularidade a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 145/2019, de 23 de setembro.
- 2 - Enquanto o montante do subsídio mensal de insularidade não for fixado nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 145/2019, de 23 de setembro, os conservadores referidos no n.º 1 têm direito a incentivos de compensação e de fixação, exatamente idênticos, quantitativa e qualitativamente, aos subsídios de compensação e fixação abonados aos conservadores a que se refere o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro.
- 3 - O incentivo de insularidade ou os incentivos de compensação e fixação não são devidos aos conservadores que ingressarem na carreira em quadros da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro, nem aos que já beneficiam diretamente dos subsídios nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 145/2019, de 23 de setembro, ou nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 8 de outubro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
R

CAPÍTULO IX

Autonomia administrativa e financeira

Artigo 46.º

Cessação da autonomia financeira

Durante o ano de 2024, ficam suspensos os fundos escolares previstos nos artigos 31.º a 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/M, de 31 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M, de 21 de junho, nas escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário da Região Autónoma da Madeira.

CAPÍTULO X

Transparência e prevenção de riscos de corrupção

Artigo 47.º

Medidas de prevenção de riscos de corrupção na administração pública regional

Para efeitos de cumprimento do programa normativo previsto no artigo 5.º do anexo a que se refere a alínea b) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o mecanismo nacional anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, devem os serviços da administração pública regional e do setor público empresarial da Região, abrangidos pelo n.º 2 do artigo 2.º do anexo do referido diploma, promover a criação, manutenção e atualização de instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, nomeadamente:

- a) Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- b) Código de Conduta;
- c) Programa de Formação;
- d) Canal de Denúncia.

Artigo 48.º

Gabinete Autónomo da Transparência e Prevenção da Corrupção

1 – No ano de 2024, o Governo Regional promove a iniciativa legislativa conducente à criação do Gabinete Autónomo da Transparência e Prevenção de Corrupção, uma estrutura



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
Re

independente do Governo Regional, dotada de competências no estabelecimento de medidas e ações dissuasoras da prática de crimes de corrupção, atuando de forma independente, autónoma e imparcial.

- 2 – As competências, modo de funcionamento e de atuação, gestão e demais aspetos são regulados por Decreto Legislativo Regional.

CAPÍTULO XI

Disposições relativas à administração pública regional

SECÇÃO I

Disposições relativas a trabalhadores do setor público

Artigo 49.º

Regime excecional de gozo de férias vencidas em 2023

- 1 - As férias vencidas em 2023 e não gozadas, independentemente do número de dias acumulado, podem ser gozadas até 31 de dezembro de 2024, prescrevendo apenas se não forem gozadas até final deste último ano.
- 2 – O gozo das férias resultante do número anterior é decidido por acordo entre o dirigente máximo do serviço e o trabalhador.

Artigo 50.º

Prorrogação da mobilidade

- 1 - As situações de mobilidade e de cedência de interesse público existentes à data de entrada em vigor do presente decreto legislativo regional, cujo limite de duração máxima ocorra durante o ano de 2024, podem ser excecionalmente prorrogadas até 31 de dezembro de 2024, independentemente de quaisquer formalidades, exceto a sua comunicação ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública.
- 2 - A prorrogação excecional prevista no número anterior é ainda aplicável às situações de mobilidade ou cedência, cujo termo ocorra a 31 de dezembro de 2023, independentemente de quaisquer formalidades, exceto a sua comunicação ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
DC

- 3 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se que a mobilidade e a cedência de interesse público só não serão prorrogadas se existir manifestação expressa que contrarie essa prorrogação automática, quer dos organismos envolvidos quer do trabalhador, nos casos em que o seu acordo foi necessário para a respetiva constituição.
- 4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os órgãos e serviços que beneficiem do disposto nos números anteriores devem, em momento anterior ao processo de preparação da proposta de orçamento de 2025, definir as intenções de cessação de mobilidade ou de cedências de interesse público e comunicar as mesmas aos respetivos serviços de origem.

Artigo 51.º

Posicionamento remuneratório em caso de mobilidade

- 1 - Durante o ano de 2024, o posicionamento remuneratório a que se refere o artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, é determinado em função da remuneração base efetivamente auferida pelo trabalhador à data da constituição da mobilidade.
- 2 - Nas situações de mobilidades intercarreiras para carreiras especiais ainda não revistas, releva, para efeitos do posicionamento remuneratório previsto no artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), a posição e índice fixado para o estagiário da respetiva carreira.
- 3 - Nos casos previstos no número anterior, o período de exercício efetivo prestado em mobilidade releva para efeitos de contagem do tempo de período experimental ou estágio exigido para o ingresso na nova carreira.

Artigo 52.º

Medidas de equilíbrio orçamental na administração pública regional

- 1 - No âmbito das medidas de equilíbrio orçamental, durante o ano de 2024, estão sujeitos a parecer prévio do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública, os seguintes atos ou procedimentos:
 - a) A nomeação e renovação, a qualquer título, para cargos de direção superior de 2.º grau e para cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, ou equivalentes, previstos nos diplomas que aprovam as orgânicas ou organização interna dos respetivos serviços que



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

Re

ainda não foram objeto de reestruturação, nos termos do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro;

- b) A aprovação ou alteração de diplomas orgânicos, incluindo despachos que aprovam unidades orgânicas flexíveis;
 - c) A constituição de equipas multidisciplinares a que se refere o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro, na sua atual redação;
 - d) A criação de estruturas de missão, nos termos do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008, de 4 de janeiro, na sua atual redação, quando gerem um aumento de despesa pública;
 - e) A constituição e consolidação de mobilidades nos órgãos e serviços da administração regional e empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;
 - f) A constituição e consolidação de situações de cedência de interesse público para exercer funções nos órgãos e serviços da administração regional e nas empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, desde que determine um aumento de efetivos na entidade pública cessionária, com exceção das celebradas para o exercício de funções de gestor público ou de cargos dirigentes;
 - g) A mobilidade de trabalhadores em funções públicas para serviços ou entidades externas à administração pública regional, cujos encargos sejam suportados pelo serviço de origem;
 - h) O regresso de trabalhadores em situação de licença sem remuneração, que não confira direito a ocupação de posto de trabalho;
 - i) A negociação prevista no artigo 38.º da LTFP, nos casos em que vá para além da primeira posição remuneratória da carreira ou da posição definida em regime próprio.
- 2 - São comunicados ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública, os seguintes atos:
- a) O recrutamento de trabalhadores, na sequência de procedimentos concursais exclusivamente destinados a trabalhadores com relação jurídica de emprego público



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

De

por tempo indeterminado previamente constituída, que tenha gerado um aumento do número de efetivos da administração pública regional;

- b) A mobilidade ou requisição de docentes, para o exercício de funções que não compreendem a atividade letiva;
 - c) A constituição de cedências de interesse público ou de cedência ocasional para exercer funções nas empresas públicas do setor empresarial regional, não integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, com exceção das celebradas para o exercício de funções de gestor público ou de cargos dirigentes:
 - d) Balanços sociais dos órgãos e serviços da administração regional e das empresas e entidades públicas do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira, no prazo e através do formulário constantes no diploma regional que adapta o Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, que regulamenta a elaboração do balanço social na administração pública.
- 3 – O parecer previsto no n.º 1 depende da emissão de declaração de cabimento orçamental prévio pelo órgão, serviço ou entidade requerente, exceto quando seja obrigatória a transferência da verba referida no número seguinte.
- 4 - Durante o ano de 2024, na constituição de mobilidade ou afetação de trabalhadores entre serviços da administração direta, entre serviços da administração indireta ou entre serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira, é obrigatória a transferência da verba a que se refere o n.º 3 do artigo 26.º.
- 5 - Durante o ano de 2024, e até à aprovação do regime dos gabinetes dos membros do Governo Regional, a remuneração dos técnicos especialistas é a constante da Resolução do Conselho de Governo n.º 100/2020, de 13 de março.
- 6 - Durante o ano de 2024, o montante das ajudas de custo a que se refere o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2014/M, de 29 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, é o que consta na alínea a) do n.º 2 da Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1458/2009, de 31 de dezembro, sem prejuízo da redução estabelecida no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, na redação conferida pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.
- 7 - O incumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do presente artigo, com exceção da al. d) do n.º 2, determina a nulidade dos atos praticados sem observância dos mesmos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 53.º

Suplementos remuneratórios

1 - Mantêm-se em vigor todos os suplementos remuneratórios existentes na administração pública regional, designadamente:

- a) O suplemento de produtividade atribuído aos trabalhadores da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM), ao abrigo dos artigos 34.º e 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho, na sua atual redação;
- b) O suplemento de integração na Região Autónoma da Madeira, atribuído aos trabalhadores da AT-RAM, ao abrigo do artigo 44.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29-A/2005/M, de 31 de agosto, em vigor ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2015/M, de 19 de agosto;
- c) O suplemento de residência atribuído nos termos previstos na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 48.405, de 29 de maio de 1968, aos trabalhadores da Autoridade Tributária que exerçam funções, em regime de mobilidade, na AT-RAM, ao abrigo do artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho, na sua atual redação;
- d) O subsídio de frio previsto na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 448/86, de 8 de abril, publicada no *Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira*, I Série, n.º 13, de 8 de abril, alterada pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 258/91, de 21 de março;
- e) O suplemento previsto no n.º 8 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 776/2020, de 21 de outubro;
- f) Os suplementos remuneratórios criados pelos artigos 11.º e 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto;
- g) O suplemento remuneratório criado pelo artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.
- h) O suplemento remuneratório previsto no Despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, publicado no JORAM, II Série, n.º 79, de 22 de abril de 2004, que continua a ser abonado aos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
Re

trabalhadores do mapa de pessoal do Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão (GGLC) e aos trabalhadores que exercem funções nos postos de atendimento da Loja do Cidadão da Madeira, desde que o ingresso no mapa do GGLC ou o início de funções na Loja do Cidadão tenha ocorrido em data anterior a 27 de dezembro de 2008;

- i) O suplemento remuneratório previsto na Portaria n.º 637/2023, de 5 de setembro.
- 2 - Durante o ano de 2024, e até à aprovação do regime dos gabinetes dos membros do Governo Regional, o cálculo da remuneração dos motoristas dos gabinetes dos membros do Governo Regional é efetuado de acordo com as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.
- 3 - Durante o ano de 2024, num quadro de incentivos à implementação de medidas e práticas à inovação e modernização da administração pública regional, mantém-se o suplemento de isenção de horário de trabalho, criado pelo n.º 3 do artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, e regulado pela Portaria da Vice-Presidência do Governo Regional n.º 285/2020, de 29 de junho.

Artigo 54.º

Norma interpretativa da compensação por caducidade dos contratos a termo celebrados com docentes pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia

- 1 - Aos docentes contratados pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, a termo resolutivo, não é devida a compensação por caducidade a que se referem o n.º 3 do artigo 293.º e o n.º 4 do artigo 294.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), se ocorrer a celebração de novo contrato até 31 de dezembro do ano letivo seguinte.
- 2 - Para os efeitos previstos no número anterior, o pagamento da compensação por caducidade devida nos termos do n.º 3 do artigo 293.º e do n.º 4 do artigo 294.º da LTFP, só se efetua a partir do dia 1 de janeiro do ano letivo seguinte.

Artigo 55.º

Medida transitória de incentivo a especialidades médicas carenciadas

- 1 - Até 31 de dezembro de 2024, em casos excecionais e devidamente fundamentados, é atribuído um acréscimo remuneratório, pela realização de produção médica, para além do respetivo horário normal de trabalho, aos médicos integrados nas carreiras médicas, em especialidades carenciadas e em efetivo exercício de funções no Serviço de Saúde da



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
RG

Região Autónoma da Madeira, EPERAM, mediante vínculo de emprego público ou privado, independentemente do seu regime de trabalho.

- 2 - O incentivo referido no número anterior, é fixado por referência a um montante por hora, por ato ou por turno.
- 3 - A identificação das especialidades carenciadas, bem como o montante a que se refere o número anterior e os termos e as condições de atribuição deste incentivo, são definidos por despacho conjunto dos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças, da administração pública e da saúde.
- 4 - A prestação de trabalho médico tem de garantir o descanso semanal obrigatório.
- 5 - O presente acréscimo remuneratório é abonado para a compensação da produção realizada no âmbito da presente norma, não o podendo ser a título de trabalho suplementar.
- 6 - O incentivo previsto no presente artigo não é cumulável com outros incentivos que visem suprir áreas médicas carenciadas, exceto com o previsto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto.
- 7 - Para efeitos do n.º 1, considera-se horário de trabalho normal o fixado por lei para o respetivo regime, que inclui as horas afetas por lei a atividades urgentes e emergentes.
- 8 - O regime estabelecido no presente artigo prevalece sobre quaisquer outras normas especiais ou excecionais em contrário, e sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e contratos de trabalho, não podendo ser afastado ou modificado por estes.

Artigo 56.º

Regime de trabalho de dedicação plena

É aplicável na Região Autónoma da Madeira, com as adaptações a serem efetuadas por despacho conjunto pelos membros do governo responsáveis pelas áreas da saúde, das finanças e da administração pública, o regime de trabalho de dedicação plena que seja implementado nos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
Re

SECÇÃO II

Medidas de incentivo à modernização administrativa

Artigo 57.º

Boas práticas na Administração Pública regional

O Governo Regional procede à regulamentação de boas práticas na administração pública regional, através de incentivos e outros mecanismos inovadores de gestão pública, de modernização e simplificação administrativa.

Artigo 58.º

Loja on-line do Portal SIMplifica

As vendas realizadas através da loja online do portal SIMplifica, independentemente da proveniência dos bens adquiridos, são faturadas ao cliente adquirente através da Agência de Inovação e Modernização Administrativa da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

SECÇÃO III

Disposições relativas a aquisição de serviços

Artigo 59.º

Encargos com contratos de aquisição de serviços

- 1 - Os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos contratos cofinanciados, não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2023 acrescidos de 2%.
- 2 - Os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2024, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e/ou contraparte de contrato vigente em 2023, não podem ultrapassar:
 - a) Os valores pagos em 2023 acrescidos de 2%, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente;
 - b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos valores pagos em 2023.
- 3 - Em situações excecionais, prévia e devidamente fundamentadas pelo dirigente máximo do serviço com competência para contratar, e após aprovação do membro do Governo Regional responsável em razão da matéria, o membro do Governo Regional responsável pela área das finanças pode autorizar a dispensa do disposto nos números anteriores.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

Re

- 4 - A celebração de um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte de contrato vigente em 2023, carece de aprovação prévia do membro do Governo Regional responsável em razão da matéria, devendo o pedido ser acompanhado de indicação, por parte do dirigente máximo do serviço com competência para contratar, da compensação a efetuar para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1.
- 5 - Nos casos referidos no número anterior, quando não se mostre assegurado o disposto no n.º 1, o membro do Governo Regional responsável em razão da matéria deve:
- a) Proferir despacho desfavorável; ou
 - b) Remeter ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, para efeitos da dispensa prevista no n.º 3 do presente artigo, indicando o valor em causa e juntando a justificação para a sua autorização.
- 6 - As aquisições de serviço efetuadas são obrigatoriamente comunicadas, nos primeiros 10 dias úteis do primeiro mês seguinte a que respeitam, ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria do mesmo membro do Governo.
- 7 - O disposto nos números anteriores aplica-se a contratos a celebrar ou a renovar por:
- a) Órgãos, serviços e entidades previstos no artigo 1.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), incluindo institutos públicos de regime especial;
 - b) Outras pessoas coletivas públicas, ainda que dotadas de autonomia administrativa ou de independência estatutária, designadamente decorrentes da sua integração nas áreas da regulação, supervisão ou controlo;
 - c) Empresas do setor empresarial regional que estejam integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais;
 - d) Gabinetes dos membros do Governo Regional e do Presidente e Vice-Presidentes da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira;
 - e) Fundações públicas de direito público e de direito privado, bem como outras entidades públicas não abrangidas pelas alíneas anteriores.
- 8 - Não estão sujeitos ao disposto nos n.ºs 1 a 6:
- a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais, previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, na sua atual redação;
 - b) A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços decorrentes de:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
De

- i) Inspeções técnicas de veículos e outras inspeções periódicas legalmente obrigatórias;
 - ii) Prémios de seguro obrigatórios;
 - iii) Publicações legalmente obrigatórias;
 - iv) Serviços decorrentes de acidentes escolares e acidentes de trabalho;
- c) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços ou de outros contratos mistos, cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem;
- d) A celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo-quadro;
- e) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços entre si, por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação do número anterior ou entre estes e os demais, abrangidos atualmente pelo n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento do Estado para 2020;
- f) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, no âmbito da atividade formativa desenvolvida pelo Instituto para a Qualificação, IP-RAM, pelo Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, pelo Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e pela Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira que tenham por objeto serviços de formação profissional, certificação profissional e de reconhecimento, validação e certificação de competências;
- g) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, no âmbito da atividade formativa desenvolvida pelos serviços da administração pública regional, que tenham por objeto serviços de formação profissional, certificação profissional e de reconhecimento, validação e certificação de competências, no âmbito de projetos financiados pelo Fundo Social Europeu ou pelo Plano de Recuperação e Resiliência;
- h) A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços de natureza jurídica, no âmbito de patrocínio judiciário;
- i) A celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços decorrentes de prestação de cuidados médicos no âmbito de serviço de urgência;
- j) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços com os peritos avaliadores da Autoridade Tributária;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
DG

- k) A entidades cuja gestão pública, durante o ano de 2023, tenha decorrido por um período inferior a 12 meses.
- 9 - Não estão sujeitos ao disposto nos n.ºs 2, 4 e 5 do presente artigo:
- a) A celebração ou renovação de contratos de aquisições de serviços que respeitem diretamente ao processo de planeamento, gestão, avaliação, certificação, auditoria e controlo de fundos europeus estruturais e de investimento, no âmbito da assistência técnica dos programas operacionais a desenvolver pelas autoridades de gestão e ainda pelos organismos intermédios dos programas operacionais, e pelos organismos cuja atividade regular seja financiada por fundos estruturais, independentemente da qualidade que assumem, que sejam objeto de cofinanciamento no âmbito do Portugal 2020;
 - b) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de bens e ou serviços, que se revelem necessários para garantir a concretização dos eventos referidos na alínea i) do n.º 2 do artigo 27.º, ou outros eventos, feiras ou demais atividades, constantes da programação anual oficial levadas a cabo por organismos públicos na área do turismo, cultura, etnografia, agroalimentar, do artesanato, do bordado e da tapeçaria.
- 10 - Nas entidades do setor empresarial regional que estejam integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, as autorizações a que aludem os n.ºs 3 a 5 são emitidas pelo órgão executivo.
- 11 - A aplicação à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira dos princípios consignados nos números anteriores processa-se por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, precedido de parecer do conselho de administração.
- 12 - A decisão de contratar a aquisição de serviços cujo objeto sejam estudos, pareceres, projetos de serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor, ao setor privado, apenas pode ser tomada pelo dirigente máximo do serviço com competência para contratar, em situações excecionais devidamente fundamentadas.
- 13 - Os atos praticados em violação do disposto no presente artigo são nulos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 60.º

Contratos de prestação de serviços celebrados com pessoas singulares

- 1 - A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços celebrados com pessoas singulares, designadamente, na modalidade de tarefa ou de avença, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo.
- 2 - O parecer previsto no número anterior depende:
 - a) Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
 - b) Da verificação da inexistência de pessoal em situação legalmente determinada de mobilidade, apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.
- 3 - Sempre que os contratos a que se refere o presente artigo estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, o respetivo processo de autorização deve ser solicitado em simultâneo com o pedido de parecer a que se refere o n.º 1.
- 4 - O disposto no presente artigo não prejudica a possibilidade de ser obtida autorização prévia para um número máximo de contratos de tarefa e de avença, nos termos do n.º 3 do artigo 32.º da LTFP.
- 5 - Não estão sujeitos ao disposto no presente artigo os contratos de aquisições de serviços emergentes de acidentes escolares e de acidentes de trabalho, e, desde que de valor igual ou inferior ao limiar do ajuste direto simplificado, os contratos de aquisição de bens e serviços mencionados nas alíneas f), g) e h) do n.º 8 e b) do n.º 9 do artigo anterior.
- 6 - Os contratos referidos no número anterior e os abrangidos pelo n.º 1 do artigo 3.º da Portaria da Vice-Presidência do Governo Regional n.º 319/2018, de 24 de agosto, estão igualmente dispensados do requisito de publicação prévia na Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira.
- 7 - Os atos praticados em violação do disposto no presente artigo são nulos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 61.º

Atualização extraordinária do preço dos contratos de aquisição de serviços

- 1 — Nos contratos de aquisição de serviços de limpeza, de serviços de segurança e vigilância humana, de manutenção de edifícios, instalações ou equipamentos e de serviços de refeitórios com duração plurianual, celebrados em data anterior a 1 de janeiro de 2024 ou, no caso de terem sido celebrados após aquela data, as propostas que estiveram na sua origem tenham sido apresentadas em data anterior a 1 de janeiro de 2024, relativamente aos quais, comprovadamente, a componente de mão de obra indexada à remuneração mínima mensal garantida (RMMG) tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual e tenham sofrido impactos decorrentes da entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional que atualiza a RMMG na Região Autónoma da Madeira, é admitida, na medida do estritamente necessário para repor o valor das prestações contratadas, uma atualização extraordinária do preço, a ocorrer nos termos do presente artigo, devendo atender-se ao facto de ser expectável uma variação salarial global e o aumento da RMMG.
- 2 — Os circuitos, prazos, procedimentos e termos da autorização da atualização extraordinária do preço, determinada pelos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e pelas respetivas áreas setoriais, são definidos por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da economia e da inclusão e assuntos sociais, a emitir no prazo de 30 dias a contar da entrada em vigor do presente Decreto Legislativo Regional e nos termos do artigo 59.º do presente diploma.

SECÇÃO IV

Disposições relativas ao SERAM

Artigo 62.º

Setor empresarial e entidades públicas da Região Autónoma da Madeira

- 1 — As entidades públicas empresariais e as empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, podem contratar trabalhadores na modalidade de contrato por tempo indeterminado, contrato a termo ou comissão de serviço, quando se destine, respetivamente, a substituir a saída definitiva, a ausência de trabalhadores ou a cessação de comissão de serviço ocorridas no ano em curso ou no último trimestre do ano de 2023.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

Re

- 2 – Nas situações referidas no número anterior, o trabalhador contratado deve ser colocado na posição remuneratória correspondente à base da respetiva carreira ou categoria.
- 3 – A contratação de trabalhadores pelas entidades referidas no n.º 1 que não se enquadre no regime aí referido, em qualquer das modalidades, depende de autorização expressa dos membros do Governo Regional responsáveis pelo respetivo setor de atividade e pela área das finanças.
- 4 – Para efeitos da emissão da autorização a que se refere o número anterior, a empresa ou entidade integrada no universo das administrações públicas em contas nacionais, deve juntar elementos comprovativos da verificação dos seguintes requisitos:
 - a) Relevante interesse público na contratação e sua imprescindibilidade para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas;
 - b) Demonstração em como estão previstos os encargos com os recrutamentos em causa no orçamento da empresa a que respeitam e emissão de declaração de cabimento orçamental prévio;
 - c) Cumprimento pontual e integral dos deveres de informação a que a respetiva empresa está sujeita, designadamente os previstos nos artigos 52.º e 66.º, e na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro.
- 5 – A constituição de cedências ocasionais para as entidades públicas empresariais e as empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais estão sujeitas a parecer prévio do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública.
- 6 – A contratação de trabalhadores prevista no n.º 1 é comunicada aos membros do Governo Regional responsáveis pelo respetivo setor de atividade e pela área das finanças e da administração pública, trimestralmente.
- 7 – Durante o ano de 2024, dependem de parecer prévio do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública:
 - a) A alteração dos estatutos das entidades públicas empresariais e das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público;
 - b) A atribuição de novos suplementos remuneratórios;
 - c) A aprovação de regulamentos internos relativos a organização interna das entidades e empresas mencionadas no n.º 1, bem como os relativos a carreiras.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
RG

- 8 – Todas as entidades públicas empresariais e empresas públicas prestam informação ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, nos termos do artigo 66.º, sobre o fluxo de novas contratações e outras entradas, o fluxo de saída por reforma e outras saídas, e ainda salários médios, bem como toda a informação que venha a ser necessária para o cumprimento das obrigações assumidas pela Região Autónoma da Madeira.
- 9 – Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 9 a 11, aos gestores públicos e aos trabalhadores das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e das entidades públicas, são aplicáveis as medidas que vierem a ser determinadas para os gestores públicos e trabalhadores do setor empresarial do Estado, na lei do Orçamento do Estado.
- 10 – As remunerações dos gestores públicos das empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e das entidades públicas são fixadas por Resolução do Conselho do Governo Regional, nos termos do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2010/M, de 5 de agosto, na redação republicada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 31/2013/M, de 26 de dezembro, com as alterações efetuadas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 6/2015/M, de 13 de agosto, e 15/2021/M, de 30 de junho.
- 11 – À celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços durante o ano de 2024, por entidades públicas empresariais e empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público, integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 59.º.
- 12 – O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável a outras entidades públicas, integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais.
- 13 – O disposto no presente artigo prevalece sobre quaisquer normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais, em contrário e, consoante as situações, sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e de contratos de trabalho, não podendo ser modificado ou afastado pelos mesmos.

Artigo 63.º

Reestruturação e extinção de empresas públicas e de entidades públicas integradas nas administrações públicas em contas nacionais

- 1 - No âmbito de processo de reestruturação e de extinção das empresas públicas e de entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, com objetivos de racionalização de recursos humanos e financeiros, os trabalhadores das respetivas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MS

Re

entidades que já integravam o universo da administração pública regional, com referência a 31 de dezembro de 2011, podem, excecionalmente, ser integrados nos serviços da administração regional, através de despacho conjunto do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública e dos membros do Governo Regional da tutela do organismo cedente e cessionário.

- 2 - A integração referida no número anterior depende da aceitação expressa do trabalhador.
- 3 - O trabalhador integrado nos termos do n.º 1 do presente artigo é posicionado no nível da tabela remuneratória única equivalente à respetiva remuneração base.
- 4 - Na falta de equivalência referida no número anterior, o trabalhador integrado é posicionado no nível virtual criado para o efeito; ainda assim, caso a sua remuneração de origem seja inferior à que resultaria da aplicação das regras mínimas de posicionamento remuneratório resultante de procedimento concursal, o trabalhador integrado é posicionado na posição remuneratória aplicável por força dessas regras na carreira em que for integrado, conforme seja determinado no despacho referido no n.º 1.
- 5 - O despacho referido no n.º 1 deve conter todos os fundamentos que determinaram a integração, sendo obrigatória a sua publicitação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.
- 6 - O tempo de serviço prestado pelo trabalhador na empresa pública ou entidade integrada no universo das administrações públicas em contas nacionais objeto de reestruturação ou extinção releva para efeitos de alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, até ao limite máximo de 2 posições remuneratórias, sendo-lhe atribuído um ponto por cada ano completo de antiguidade.
- 7 - Após a emissão do despacho mencionado no n.º 5, é celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador, observando-se o disposto no n.º 3, ou as especificidades previstas no n.º 4, quando aplicável.

Artigo 64.º

Contratações pela ARDITI no âmbito de projetos de investigação

- 1 - A Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação Tecnologia e Inovação - ARDITI, fica dispensada da autorização prévia dos membros do Governo Regional da tutela, das finanças e da administração pública para proceder à contratação de trabalhadores, desde que cumpridos de forma cumulativa os seguintes requisitos:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA.

Re

- a) Se trate de contratações não permanentes, a termo certo ou incerto;
 - b) Que tais contratações visem permitir, de forma exclusiva e dedicada, a execução de projetos, programas e prestações de serviços no âmbito da missão e atribuições da ARDITI;
 - c) Que os encargos associados a tais contratações onerem exclusivamente:
 - i) Receitas transferidas da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P;
 - ii) Receitas provenientes dos projetos, programas e prestações de serviços referidos na alínea b);
 - iii) Receitas de programas e projetos financiados integralmente por fundos europeus ou internacionais.
- 2 - Às restantes contratações, aplica-se o disposto nos artigos 59.º, 60.º e 62.º do presente diploma.

SECÇÃO V

Outras disposições relativas à administração pública regional

Subsecção I

Disposições Genéricas

Artigo 65.º

Tesoureiro-Chefe da Tesouraria do Governo Regional

- 1- Para o exercício de funções na Tesouraria do Governo Regional é criado, o cargo de Tesoureiro-Chefe da Tesouraria do Governo Regional.
- 2- Compete ao Tesoureiro-Chefe do Governo Regional, sendo da sua responsabilidade:
 - a) Executar os pagamentos diários;
 - b) Executar as transferências entre contas bancárias;
 - c) Arrecadar as receitas;
 - d) Apurar e conferir mensalmente os valores em Cofre da Região, procedendo ao seu registo na Folha de Cofre;
 - e) Validar, conjuntamente com o dirigente da Tesouraria do Governo Regional;
 - f) Coordenar e executar o trabalho de rececionamento de Guias de Receita;
 - g) Conferir valores e confirmar no serviço de reconciliação as transações que se refletem no Extrato bancário;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

- h) Dar o carimbo de recebido e enviar as guias de receita para registo e confirmação da classificação;
 - i) Coordenar e apurar a Folha de Caixa diária, com o registo das despesas e receitas diárias assumindo a responsabilidade através da assinatura conjunta com o dirigente da Tesouraria do Governo Regional;
 - j) O exercício de outras funções que lhe sejam cometidas por lei ou regulamento interno.
- 3- O Tesoureiro-Chefe do Governo Regional é designado, por despacho do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, em regime de comissão de serviço com a duração de três anos, renováveis por iguais períodos, de entre trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, detentores da categoria de coordenador técnico ou de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico que possuam competência, aptidão, experiência profissional na área da Tesouraria do Governo Regional não inferior a 10 anos.
- 4- O Tesoureiro-Chefe do Governo Regional é remunerado pelo nível 28 da Tabela Remuneratória Única, sem prejuízo de demais complementos remuneratórios que lhe sejam devidos.

Artigo 66.º

Informação relativa a pessoal das entidades públicas regionais

- 1 – Sem prejuízo do disposto no artigo 52.º, as entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais devem informar o departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, do recrutamento, mobilidade e cessação de funções de trabalhadores, e da despesa com pessoal.
- 2 - A informação referida no número anterior é prestada através do carregamento de dados, no Sistema de Informação e Base de Dados dos Trabalhadores das Entidades Públicas Regionais, abreviadamente designado por SITEPR, gerido pelo departamento do Governo Regional com a tutela das finanças.
- 3 - O carregamento de dados no SITEPR é efetuado trimestralmente, nos termos que vierem a ser estabelecidos no diploma que proceder à regulamentação daquele Sistema de Informação.
- 4 - O incumprimento do dever de informação referido nos números anteriores determina:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

- a) O congelamento de 10% das dotações orçamentais, ou a retenção de 10% das transferências do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para a entidade pública incumpridora, consoante a situação aplicável, no mês ou meses seguintes ao incumprimento;
 - b) A não tramitação de quaisquer processos relativos a recursos humanos ou a aquisição de bens e serviços, que sejam dirigidos ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças.
- 5 - Através da prestação da informação a que se referem os números anteriores, o departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, na qualidade de entidade gestora do sistema, dá cumprimento aos deveres de informação da Região Autónoma da Madeira, estabelecidos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro.
- 6 - A responsabilidade pelo incumprimento dos deveres de informação referidos no número anterior é imputada ao órgão, serviço ou entidade que a ele der lugar.
- 7 - O disposto no presente artigo aplica-se às empresas públicas.

Artigo 67.º

Unidades de Gestão

- 1 - As Unidades de Gestão, constituídas em todos os departamentos do Governo Regional, devem observar o disposto nos números 3 a 5 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro, e têm por missão o tratamento integral e centralizado de todas as matérias contabilísticas, orçamentais, financeiras e patrimoniais dos serviços simples, integrados, serviços e fundos autónomos e entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, bem como o acompanhamento do planeamento e políticas públicas e acompanhamento dos investimentos públicos na área setorial do respetivo departamento, assegurando a articulação direta entre o respetivo departamento e o departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, no âmbito do controlo orçamental e financeiro e acompanhamento do planeamento e investimentos públicos.
- 2 - São atribuições das Unidades de Gestão:
- a) Garantir o tratamento integral e centralizado de todas as matérias contabilísticas, orçamentais, financeiras e patrimoniais dos serviços simples, integrados, institutos,



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

De

serviços e fundos autónomos, e outras entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais;

- b) Proceder ao reporte orçamental e financeiro, ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, de acordo com os procedimentos que forem definidos no decreto regulamentar regional de execução orçamental;
 - c) Controlar a execução e a regularidade da execução orçamental dos serviços tutelados pelos respetivos departamentos do Governo Regional;
 - d) Controlar o cumprimento da aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, nos serviços tutelados;
 - e) Propor medidas de fiscalização com vista a um efetivo controlo das despesas públicas e dos recursos orçamentais disponíveis;
 - f) Superintender na gestão orçamental de todos os serviços tutelados, de acordo com as normas vigentes e legislação aplicável;
 - g) Promover a aplicação do Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública (SNC-AP), nos serviços tutelados;
 - h) Controlar a afetação e a utilização dos fundos disponíveis atribuídos;
 - i) Desenvolver procedimentos de controlo interno;
- 3 - Compete ainda à Unidade de Gestão assegurar o acompanhamento do planeamento e políticas públicas e acompanhamento dos investimentos públicos na área setorial do respetivo departamento, através do elemento, que nos termos do n.º 5 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro, assume a função de ponto focal no apoio e colaboração à estrutura de missão denominada, Unidade de Reforma das Finanças Públicas e de Acompanhamento do Planeamento e Políticas Públicas que funciona na dependência departamento do Governo Regional com a tutela das finanças .
- 4 - As unidades de gestão são responsáveis pelo cumprimento dos prazos de reporte e pela prévia validação das informações de reporte orçamental e financeiro, referentes aos serviços da administração direta, institutos, serviços e fundos autónomos e empresas públicas reclassificadas, prestadas ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças.
- 5 - Para efeitos dos números anteriores, os serviços simples, integrados, institutos, serviços e fundos autónomos e as entidades que integram o universo das administrações públicas em



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
Re

contas nacionais, são responsáveis pelo conteúdo da informação reportada às Unidades de Gestão.

- 6 - Sem prejuízo das competências das Unidades de Gestão previstas no presente artigo, e das orientações de supervisão das respetivas tutelas, são atribuídas à Secretaria Regional das Finanças responsabilidades de coordenação geral de todas as Unidades de Gestão dos diversos departamentos do Governo Regional, podendo determinar quaisquer medidas de natureza financeira que se revelem necessárias à maximização e bom aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, independentemente dos programas, da natureza das classificações funcionais e orgânicas previstas no presente diploma.

Subsecção II

Subsídio de Insularidade

Artigo 68.º

Norma revogatória

- 1 – São revogados os n.ºs 1 e 2 do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2012/M de 15 de março.
- 2 – É revogado o artigo 59.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro.

Artigo 69.º

Norma repristinatória

É repristinado o regime jurídico criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2002/M, de 1 de março.

Artigo 70.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de janeiro

São alterados os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2002/M, de 1 de março que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA.
Re

O presente Decreto Legislativo Regional cria o subsídio de insularidade para os trabalhadores com vínculo de emprego público.

Artigo 2.º

[...]

1 – [...]:

a) Aos trabalhadores em funções públicas da administração pública regional e local, em efetividade de serviço, incluindo os titulares de cargos de direção intermédia ou equiparados, e os que exerçam funções de secretariado, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro;

b) Aos trabalhadores que se encontrem a exercer funções correspondentes às carreiras gerais e especiais da administração pública regional, em regime de cedência de interesse público;

c) [Anterior al. b].

2 – [...]:

a) Os membros do Governo Regional, e respetivos membros dos seus gabinetes;

b) Titulares de cargos autárquicos eleitos;

c) Deputados;

d) Titulares de cargos de direção superior ou equiparados;

e) Pessoal cuja nomeação, assente no princípio da livre designação, se fundamente em razões de especial confiança ou responsabilidade e, como tal, sejam declarados por lei;

f) Os trabalhadores em regime de funções públicas da administração pública regional e local que exerçam funções na ilha do Porto Santo.

3 – O disposto no presente decreto legislativo regional é ainda aplicável, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores que exercem funções nas empresas públicas do setor público empresarial da Região Autónoma da Madeira, que não sejam abrangidos por instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho em vigor.

Artigo 3.º

[...]

1 - Os trabalhadores abrangidos pelo disposto no n.º 1 do artigo anterior têm direito a receber um subsídio de insularidade no valor de 662,00 euros, sem prejuízo do disposto no artigo 5.º.

2 – [Revogado].



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

PC

3 – [Revogado].

4 – A atualização do valor do subsídio de insularidade é fixada anualmente pelo Governo Regional, através do diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para cada ano, e tem por base o valor do Indexante dos Apoios Sociais, acrescido da taxa de referência do sobrecusto da insularidade fixada em 30%.

Artigo 4.º

Direito ao subsídio e forma de pagamento

1 – O direito ao subsídio de insularidade vence-se no dia 1 de janeiro de cada ano e reporta-se ao trabalho prestado no ano civil anterior.

2 – [Anterior n.º 1].

3 – Nos casos de cessação definitiva de funções antes do mês de março, o subsídio será pago com o último vencimento do trabalhador.

Artigo 5.º

Casos especiais de atribuição do subsídio

1 – O valor do subsídio de insularidade é proporcional ao tempo de serviço prestado no ano civil a que se reporta, nas seguintes situações:

- a) No ano de admissão do trabalhador;
- b) No ano da cessação do contrato;
- c) Em caso de suspensão do contrato por facto respeitante ao trabalhador, salvo se por motivo de doença;
- d) No ano do início ou da cessação das funções nos cargos a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º, quando determinem, respetivamente a perda ou a reacquirição do direito ao subsídio.

2 – Nas situações previstas no número anterior, o subsídio de insularidade corresponde a tantos duodécimos quantos os meses de serviço completos prestado até 31 de dezembro.

3 – Considera-se como mês completo de serviço o período de duração superior a 15 dias que restar no conjunto, em meses, do tempo de serviço.»



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

Re

Artigo 71.º

Subsídio de insularidade dos trabalhadores em funções públicas da Região Autónoma da Madeira a exercer funções na ilha do Porto Santo

- 1 – Durante o ano de 2024, mantêm-se os valores do subsídio de insularidade previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 2/92/M, de 7 de março, na redação dada pelo artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, atribuídos nos anos de 2016 a 2023, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do referido artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, com as seguintes atualizações:
 - a) 15 % para os trabalhadores com remuneração igual ou inferior a 850 euros;
 - b) 12,5 % para os trabalhadores com remuneração superior a 850 euros e igual ou inferior a 970 euros;
 - c) 10 % para os trabalhadores com remuneração superior a 970 euros e igual ou inferior a 1400 euros;
 - d) 7,5 % para os trabalhadores com remuneração superior a 1400 euros e igual ou inferior a 1900 euros;
 - e) 5 % para os trabalhadores com remuneração superior a 1900 euros e igual ou inferior a 2800 euros.
- 2 – O disposto no número anterior é aplicável aos trabalhadores que se encontrem a exercer funções correspondentes às carreiras gerais e especiais da administração pública regional, em regime de mobilidade ou cedência de interesse público.

Subsecção III

Disposição de salvaguarda

Artigo 72.º

Norma de salvaguarda de valorizações remuneratórias aos trabalhadores da Administração Pública regional

- 1 - As disposições constantes dos diplomas que procedam a atualizações e atualizações intercalares das remunerações e estruturas remuneratórias das carreiras da administração pública são diretamente aplicáveis na Região Autónoma da Madeira.
- 2 - A atualização remuneratória prevista no Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril, incide sobre a retribuição base dos trabalhadores da administração pública regional que seja



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
RG

correspondente ao valor da retribuição mínima mensal garantida para vigorar na Região Autónoma da Madeira.

CAPÍTULO XI

Outras disposições e alterações a diplomas legislativos

Artigo 73.º

Distribuição das verbas dos jogos sociais

Nos termos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 6 de agosto, que procede à definição da forma de distribuição das verbas dos jogos sociais, as verbas referentes ao valor dos resultados líquidos e exploração dos jogos sociais, atribuídas ao Governo Regional da Madeira em 2024, são afetadas às áreas previstas naquele normativo de acordo com os mapas anexos a que se refere o artigo 1.º.

Artigo 74.º

Complemento regional para pessoas em situação de violência doméstica

- 1 - É criado um apoio económico extraordinário, visando o processo de autonomização de pessoas em situação de violência doméstica, denominado complemento regional para pessoas em situação de violência doméstica.
- 2 - Compete aos membros do Governo Regional com a tutela das finanças e da segurança social regulamentar a sua execução.

Artigo 75.º

Complemento regional para idosos

Mantém-se em vigor a prestação social de combate à pobreza dos idosos, denominado complemento regional para idosos, criado pelo artigo 75.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 76.º

Acréscimos remuneratórios do Serviço de Apoio Domiciliário

Mantém-se em vigor o acréscimo remuneratório previsto no artigo 76.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.

Artigo 77.º

Tarifa social reduzida no gás engarrafado

Mantém-se em execução o programa GÁS-SOLIDÁRIO.RAM, criado pelo artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro.

Artigo 78.º

Programas de incentivos

- 1 – Mantém-se em vigor, apenas para efeitos de submissão e regularização dos pedidos de pagamentos que não foram executados em 2023, os seguintes programas de incentivos:
 - a) O Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira (PRIME-RAM), criado pelo artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
 - b) O Programa de Incentivo à Produção e Armazenamento de Energia a partir de Fontes Renováveis (PRIPAER-RAM), criado pelo artigo 79.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro;
 - c) O Programa de Incentivo ao Abate de Veículos da Região Autónoma da Madeira (PRIAV-RAM), previsto pelo artigo 79.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro.
- 2 – O programa de incentivo previsto na al. b) do número anterior é objeto de financiamento, em 2024, por fundos europeus, através do RePowerEU (PRR).

Artigo 79.º

TiiM – Transportes integrados e intermodais da Madeira

- 1 - A TiiM – Transportes integrados e intermodais da Madeira é a entidade encarregue do desenvolvimento, disponibilização, operação e gestão de forma integrada de todos os serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros da Região.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA
Re

- 2 - Com vista à sua operacionalização, fica o Governo Regional autorizado à realização de despesa diretamente relacionada com a sua criação, gestão e fiscalização, até à criação da entidade que a substitua.

Artigo 80.º

Cobrança coerciva no âmbito de processos contraordenacionais na área dos transportes

- 1 - Nos créditos relativos a taxas, coimas ou quaisquer outros que tenham origem no exercício de poderes públicos ou de interesse público, assim como os provenientes de custas administrativas, aplicadas no âmbito de processos contraordenacionais rodoviários, de viação ou transportes terrestres, em todas as suas componentes, a cobrança coerciva é feita pelo processo de execução fiscal, nos termos consagrados no Código de Procedimento e de Processo Tributário, diretamente através da AT-RAM, sendo tais créditos equiparados, para todos os efeitos legais, a créditos da Região Autónoma da Madeira.
- 2 - O processo de execução fiscal referido no número anterior tem por base certidão emitida nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 81.º

Processo de execução fiscal da AT-RAM proveniente de entidades terceiras

Nos termos do processo de execução fiscal, regulado no Código de Procedimento e de Processo Tributário, e sempre que, por lei habilitante, a AT-RAM seja competente para a cobrança coerciva de dívidas, custos administrativos, juros de mora, coimas e respetivos encargos provenientes de entidades terceiras, será devido 1% dos valores cobrados, que constitui receita própria da Região Autónoma da Madeira.

Artigo 82.º

Adaptação à Região Autónoma da Madeira do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro

- 1 - Os médicos relatores e os membros das comissões de verificação, de reavaliação e de recurso, bem como o assessor técnico de coordenação do sistema de verificação de incapacidades no âmbito da segurança social na Região Autónoma da Madeira, são recrutados de entre médicos da área de clínica geral ou da área de medicina geral e familiar, preferencialmente com experiência adequada no âmbito da peritagem médico-social.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

Re

- 2 - Podem ser recrutados médicos de outras especialidades, nos casos em que se mostre necessária a sua participação.
- 3 - A contratação dos peritos médicos referidos nos números anteriores é feita pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, em regime de prestação de serviços, na modalidade de avença.
- 4 - O exercício da atividade pericial no âmbito do sistema de verificação de incapacidades em acumulação com o exercício de funções em estabelecimentos ou serviços de saúde obedece ao regime geral em vigor sobre incompatibilidades e acumulações, sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes:
 - a) O médico não esteja sujeito ao regime de dedicação exclusiva;
 - b) Os horários a praticar não sejam total ou parcialmente coincidentes.
- 5 - Compete ao membro do Governo Regional responsável pela área da segurança social aprovar, através de Portaria, a demais regulamentação necessária, incluindo a tabela remuneratórias dos peritos médicos.

Artigo 83.º

Adaptação à Região Autónoma da Madeira da Lei n.º 173/99, de 21 de setembro

- 1 - Para além da exceção prevista no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 173/99, de 21 de setembro, na sua redação atual, mediante licença do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM (IFCN, IP-RAM) é, excecionalmente, autorizada a prática dos atos e atividades previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na sua redação atual, apenas em função das finalidades ali descritas.
- 2 - A prática dos atos e atividades referidos no número anterior, será coordenado pelo IFCN, IP-RAM e será efetuado por elementos do Corpo de Polícia Florestal (CPF) e por titulares de carta de caçador definida nos termos do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação.
- 3 - Compete ao IFCN, IP-RAM a coordenação desta intervenção excecional, bem como a sua monitorização e apresentação dos relatórios a enviar à Comissão Europeia.

Artigo 84.º

Alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro

O artigo 32.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2008 de 4 de janeiro, alterado pelos Decretos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
De

Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, 30 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 32.º -B

[...]

1 - [...].

2 - *Os institutos públicos da Região Autónoma da Madeira que caibam na previsão constante da alínea l) do n.º 3 do artigo 48.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, bem como o instituto com atribuições de supervisão e regulação nas áreas dos transportes e infraestruturas rodoviárias, podem ainda gozar de regime especial, desde que os respetivos diplomas orgânicos estabeleçam a adoção daquele regime.».*

Artigo 85.º

Alteração à orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM

O artigo 18.º da Orgânica do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho, na redação conferida pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2013/M, de 25 de março e 17/2022/M, de 01 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 18.º

[...]

Constituem receitas do SRPC, IP-RAM:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) *Os valores provenientes de serviços prestados no âmbito das suas atribuições;*



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MS

PG

- j) *Os valores provenientes da prestação de outros serviços, designadamente cursos, seminários ou outras ações de formação;*
- k) *A participação nas taxas e coimas a definir através de portaria a emitir pelos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e proteção civil;*
- l) *Quaisquer outras receitas que por lei, regulamento, contrato ou outro título lhe sejam atribuídas.».*

Artigo 86.º

Alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto

O artigo 71.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2015/M, de 21 de dezembro e 18/2020/M, de 31 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 71.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 — *A percentagem máxima de diferenciação de desempenhos a que se refere o n.º 1 é acrescida de 10 pontos percentuais relativamente aos serviços que tenham inscrito e cumprido os objetivos do QUAR associados à modernização e simplificação administrativa, à transição digital e ao incremento da prestação de serviços por via eletrónica, em articulação com a entidade com atribuições nas áreas referidas ou, ainda, noutras situações a regulamentar pelo Governo Regional.*

6- [...].».

Artigo 87.º

Alteração à orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM

O art.º 17.º-A da orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto, republicado pelo Decreto



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MS
Re

Legislativo Regional n.º 29/2016/M, de 15 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 17.º-A

[...]

1 - Aos trabalhadores afetos a linhas de emergência ou de apoio social e a respostas sociais que exijam disponibilidade permanente para prestação de trabalho a qualquer hora e em qualquer dia, e/ou prevenção, é atribuído um suplemento remuneratório mensal, 12 vezes ao ano, destinado a assegurar o seu funcionamento ininterrupto, calculado com base no nível 19 da Tabela Remuneratória Única, nas seguintes percentagens:

a) 20 %, no caso de trabalhador afeto a linhas de emergência ou de apoio social e a respostas sociais de funcionamento ininterrupto, todos os dias do ano, durante 24:00 horas/dia;

b) 12 %, no caso de trabalhador afeto a linhas de emergência ou de apoio social e a respostas sociais de funcionamento ininterrupto, todos os dias do ano, em horário alargado.

2 - As linhas de emergência ou de apoio social e a respostas sociais previstas no n.º 1, e respetivas condições e circunstâncias específicas, são definidas por despacho do membro do governo responsável pela área da inclusão, trabalho e juventude.».

Artigo 88.º

Alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro

O artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 22/2017/M, de 1 de agosto, 12/2018/M, de 6 de agosto e 23/2022/M, de 22 de novembro, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

[...]

1 - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) Controlar a aplicação dos apoios atribuídos ao abrigo das alíneas a) a c), do n.º 1, do artigo 3.º do presente diploma, determinando, no caso de verificação de excedentes desses apoios, designadamente a sua restituição.

2 - Para o efeito constante da alínea c) do número anterior, as instituições devem apresentar a contabilidade analítica organizada, por fonte de financiamento, que evidencie que os



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
RG

rendimentos inerentes aos apoios provenientes do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e os correspondentes gastos estão contabilisticamente segregados dos restantes rendimentos e gastos.

3 - A aplicação do disposto na alínea c) do n.º 1 é realizada no respeito da salvaguarda de um fundo de maneo de funcionamento das instituições e ressalva do seu equilíbrio financeiro.

4 - Não é aplicável a restituição referida na alínea c) do n.º 1, no caso do financiamento de respostas sociais baseado em valores de financiamento padronizado, por utente ou família.”.

Artigo 89.º

Alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2021/M, de 8 de abril

São alterados os artigos 7.º, 9.º e 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2021/M, de 8 de abril, que aprova o Estatuto do Provedor da Administração Pública Regional, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 7.º

[...]

1 — [...].

2 — *A designação recai em cidadão licenciado, pelo menos, há 10 anos, preferencialmente em Direito, que possua competência técnica, aptidão, experiência profissional, e goze de comprovada reputação, integridade e independência.*

[...]

Artigo 9.º

[...]

1 — *O Provedor está sujeito ao regime de incompatibilidades previsto na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na sua atual redação.*

2 — [...].

[...]

Artigo 14.º

[...]

1 — *O Provedor auferir uma remuneração mensal ilíquida correspondente à fixada para o cargo de direção intermédia de 1.º grau do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do estado, incluindo despesas de representação.*



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA

Re

2 — [...].».

Artigo 90.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/M, de 24 de maio

São alterados os artigos 9.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2021/M, de 24 de maio, que cria a figura do Provedor do Animal na Região Autónoma da Madeira, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 9.º

[...]

1 — O Provedor está sujeito ao regime de incompatibilidades previsto na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, na sua atual redação.

2 — [...].

[...]

Artigo 11.º

[...]

1 — O Provedor auferê uma remuneração mensal ilíquida correspondente à fixada para o cargo de direção intermédia de 1.º grau do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do estado, incluindo despesas de representação.

2 — [...].».

Artigo 91.º

Revogação do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2004/M, de 17 de junho

É revogado o Decreto Legislativo Regional n.º 11/2004/M, de 17 de junho.

CAPÍTULO XII

Disposições finais e transitórias

Artigo 92.º

Quadro plurianual de programação orçamental

Nos termos do n.º 3 do artigo 20.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua redação atual, é atualizado o Quadro Plurianual de Programação Orçamental para o período



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA
Re

2024 a 2027, passando a ter a redação constante do anexo ao presente decreto legislativo regional.

Artigo 93.º

Novo Hospital Central e Universitário da Madeira

- 1 - Durante o ano de 2024, fica o Governo Regional autorizado a fazer todas as diligências junto do Governo da República que permitam garantir e canalizar para a Região Autónoma da Madeira todos os apoios necessários à conceção e construção do Novo Hospital Central e Universitário para a Madeira.
- 2 - Durante o ano de 2024, fica o Governo Regional autorizado a disponibilizar os meios financeiros indispensáveis à concretização das despesas relativas ao projeto do Novo Hospital Central e Universitário da Madeira, previstas realizar até ao final do ano, de acordo com a programação financeira aprovada, no quadro dos projetos plurianuais.

Artigo 94.º

Acompanhamento, fiscalização e controlo da receita dos arrendamentos e concessões da administração pública regional

- 1 - Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, a fiscalização, controlo, acompanhamento e cobrança de rendas provenientes dos contratos de arrendamento e concessão celebrados pela administração pública regional, é da competência das entidades públicas outorgantes nos respetivos contratos, ou quem lhes suceda.
- 2 - Quando se verifique que existem situações de incumprimento do pagamento com prazo superior a 90 dias, sem que seja celebrado acordo voluntário de regularização, as entidades públicas outorgantes nos respetivos contratos desencadeiam o procedimento extrajudicial ou judicial com vista à cobrança dos valores em dívida.
- 3 - Sem prejuízo do disposto no n.º 1, as entidades públicas outorgantes nos respetivos contratos, informam, trimestralmente, o departamento do Governo Regional que tutele o setor do Património, da celebração de novos contratos, eventuais renovações, dos valores em dívida, caso existam, e das ações interpostas para cobrança desses valores.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

RG

Artigo 95.º

Consignação da Receita

- 1 - Nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, e desde que daí não resulte acréscimo líquido de despesa, fica o Governo Regional autorizado a consignar receitas a determinadas despesas, por despacho conjunto do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e do membro do Governo Regional com a tutela do setor.
- 2 - Pode ainda o Governo Regional autorizar a consignação de receita própria das escolas, a que se refere o artigo 46.º, nos termos a fixar no decreto regulamentar regional de execução orçamental.
- 3 - As entidades públicas que, fazendo parte do setor público empresarial da Região Autónoma da Madeira, integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais e que recebam verbas do Orçamento da Região Autónoma da Madeira a título de regularização de dívidas de anos anteriores, canalizam essas verbas, prioritariamente, para o pagamento do serviço da dívida de empréstimos avalizados pela Região Autónoma da Madeira e para a regularização de encargos transitados de anos anteriores.
- 4 - A Região Autónoma da Madeira poderá canalizar as verbas devidas às entidades públicas que, fazendo parte do setor público empresarial da Região Autónoma da Madeira, integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, referentes à regularização de dívidas de anos anteriores, diretamente para o pagamento do serviço da dívida de empréstimos avalizados pela Região Autónoma da Madeira.

Artigo 96.º

Saldos de tesouraria

Excecionalmente, por motivos de interesse público, e desde que daí não resulte qualquer atraso na entrega de recursos financeiros a terceiros, pode o Governo Regional utilizar os saldos bancários e de tesouraria que se encontrem consignados, nos termos definidos na lei, desde que o valor utilizado seja reposto até ao final do ano económico de 2024.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

RG

Artigo 97.º

Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública

- 1 - É obrigatória a utilização do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), em todos os serviços pertencentes ao universo da administração pública regional em contas nacionais, incluindo as Empresas Públicas Reclassificadas.
- 2 - Em 2024, todas as entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais devem utilizar sistemas informáticos de contabilidade devidamente certificados e que correspondam às necessidades de integração na plataforma do Sistema Central de Contabilidade e Contas Públicas (S3CP) de informação contabilística deste subsetor.
- 3 - Em 2024, ficam todos os serviços pertencentes ao universo da administração pública regional em contas nacionais, incluindo as Empresas Públicas Reclassificadas, obrigados à submissão no S3CP das suas demonstrações financeiras, nos termos e nos prazos previstos na Norma Técnica n.º 1/2017 da UNILEO.
- 4 - O incumprimento do dever de informação referido no número anterior determina o congelamento de 10 % das dotações orçamentais, ou a retenção de 10 % das transferências do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para a entidade pública incumpridora, consoante a situação aplicável, no mês ou meses seguintes ao incumprimento.

Artigo 98.º

Fundos Comunitários

Os juros gerados pelas verbas oriundas de fundos comunitários, depositados em contas tituladas pelo Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, resultantes de programas operacionais e programas de iniciativa comunitária encerrados, em que este instituto seja Autoridade de Gestão, Autoridade de Pagamento ou Organismo Intermédio, podem ser utilizados em substituição de um determinado fundo comunitário ou como contrapartida regional de projetos cofinanciados por fundos comunitários, incluindo projetos de assistência técnica.

Artigo 99.º

Despesas transitadas e integradas noutros serviços da administração regional

- 1 - As despesas relativas a serviços da administração direta e indireta da administração pública regional, incluindo serviços e fundos autónomos, que durante o ano de 2024 forem objeto



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA

RG

de reestruturação, reorganização ou de extinção por fusão noutro serviço, transitam para o serviço integrador sem dependência de quaisquer formalidades, sendo liquidadas e pagas por conta das dotações orçamentais do novo serviço, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

- 2 - Com a entrada em vigor do presente diploma, as despesas relativas a serviços que, no âmbito da orgânica do respetivo departamento do Governo Regional, sejam criados por decreto legislativo regional, que resultem da extinção por fusão de serviços que já não têm dotação orçamental, são liquidadas e pagas por conta das dotações orçamentais do serviço a criar, independentemente da data em que ocorrer a respetiva criação.
- 3 - Enquanto não for aprovado o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2025, os encargos com os serviços, incluindo serviços e fundos autónomos que venham a ser criados em 2024, e que não estejam previstos nos mapas anexos ao presente diploma, serão suportados em conta das dotações inscritas nos correspondentes serviços que forem extintos ou integrados noutros serviços.

Artigo 100.º

Seguros

Fica o Governo Regional autorizado a contratar seguros de responsabilidade civil extracontratual.

Artigo 101.º

Cobranças

As receitas depositadas nos cofres da Região Autónoma da Madeira até 31 de janeiro de 2025, que digam respeito a cobranças efetuadas em 2024, podem excecionalmente ser consideradas com referência a 31 de dezembro de 2024.

Artigo 102.º

Retenções

- 1 - Os serviços do Governo Regional, incluindo os serviços e fundos autónomos, ficam autorizados a proceder a retenções de verbas a entidades que tenham débitos por satisfazer, incluindo dívidas por contribuições e impostos, nos termos a definir no decreto regulamentar regional de execução orçamental.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

MA

RC

- 2 - Nos termos do disposto no artigo 39.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, na sua atual redação, fica ainda o Governo Regional autorizado, através do departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, a proceder à retenção das transferências para as autarquias locais da Região Autónoma da Madeira para a regularização de dívidas às empresas participadas pela Região, bem como para cumprimento de contratos-programa, protocolos, acordos de cooperação e de colaboração, contratos de financiamento e concessão excecional de auxílios e de outros instrumentos alternativos celebrados no âmbito da cooperação técnica e financeira.
- 3 - Quando não seja tempestivamente prestada ao departamento do Governo Regional com a tutela das finanças, por motivo imputável às respetivas entidades, a informação tipificada na Lei de Enquadramento Orçamental, no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua atual redação, e adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 44/2008/M, de 23 de dezembro, e no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, com a redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/M, de 1 de abril, bem como a que venha a ser anualmente definida no decreto regulamentar regional de execução orçamental ou noutra disposição legal aplicável, podem ser retidas as transferências orçamentais, as requisições de fundos e os subsídios e outras formas de apoio, consoante o caso, nos termos a fixar no decreto regulamentar regional de execução orçamental, até que a situação seja devidamente sanada.

Artigo 103.º

Regime excecional e temporário de prorrogação de prazos de empreitadas de obras públicas

- 1 – Na Região Autónoma da Madeira é instituído um regime excecional e temporário de prorrogação de prazos de execução de empreitadas de obras públicas, a vigorar até 31 de dezembro de 2024.
- 2 – Nos contratos de empreitada de obras públicas em execução, quando se verifique atraso no cumprimento do plano de trabalhos, por impossibilidade de o empreiteiro obter materiais ou mão-de-obra necessários para a execução da obra, por motivos que justificada e comprovadamente não lhe sejam imputáveis, o dono de obra pode aceitar, no prazo de 20



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

MA

RG

dias a contar da data da receção do pedido, prorrogar o prazo de execução, pelo tempo estritamente necessário, sem qualquer penalização e sem qualquer pagamento adicional ao empreiteiro.

- 3 – Para efeitos do disposto no número anterior, o empreiteiro deve instruir o seu pedido com os elementos demonstrativos da impossibilidade da obtenção de materiais, nomeadamente, notas de encomenda e declaração dos respetivos fornecedores, bem como justificação da falta de mão-de-obra, podendo, neste caso, ser apresentada declaração do empreiteiro sob compromisso de honra.
- 4 - O empreiteiro submete ainda à aprovação do dono da obra um novo plano de trabalhos e plano de pagamentos reajustados, que serve de base ao cálculo da revisão de preços dos trabalhos por executar.
- 5 – Ficam excluídas do âmbito de aplicação do presente artigo as obras públicas executadas ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência, e financiadas ou cofinanciadas por fundos europeus.

Artigo 104.º

Execução do Estatuto Político-Administrativo

- 1 - Em acatamento e execução do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, o orçamento regional assegura, em cada exercício, a dotação necessária ao cumprimento do disposto nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 4/85, de 9 de abril, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 26/95, de 18 de agosto, *ex vi* do n.º 8, do artigo 24.º, do n.º 3 do artigo 65.º e do n.º 20 do artigo 75.º, da Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto.
- 2 - O processamento e pagamento de todas as subvenções que integram o regime previsto no n.º 19 do artigo 75.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, bem como a regularização de quaisquer situações pendentes, desde que inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, são efetuados nos termos a regulamentar pelos órgãos de governo próprio onde os seus beneficiários terminaram o exercício dos respetivos mandatos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Artigo 105.º

Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro

- 1 - É prorrogado, até 31 de dezembro de 2024, o regime excecional a que se refere o n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro.
- 2 - O prazo estabelecido nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, passa a ser de dois anos.
- 3 - A alteração referida no número anterior só é aplicável aos pedidos formulados a partir da entrada em vigor do presente diploma.

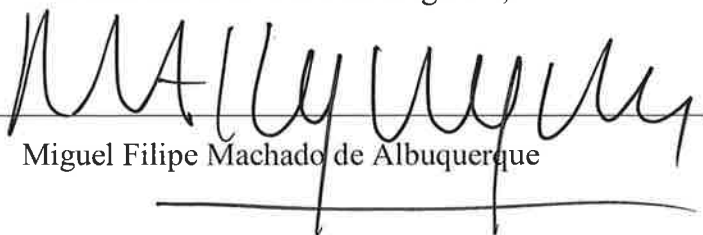
Artigo 106.º

Entrada em vigor

- 1 - O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos reportados a 1 de janeiro de 2024, com exceção do disposto nos números seguintes.
- 2 - O disposto no artigo 21.º entra em vigor no dia 1 de outubro de 2024.
- 3 - O disposto no n.º 2 do artigo 72.º produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2023.
- 4 - O disposto no artigo 90.º entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à publicação do presente diploma.

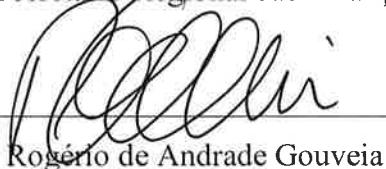
Aprovado em Conselho de Governo, em 08 de julho de 2024.

O Presidente do Governo Regional,



Miguel Filipe Machado de Albuquerque

O Secretário Regional das Finanças,



Rogério de Andrade Gouveia

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO
[(art.º1.º a)]

Capí- tulos	Gru- pos	Arti- gos	Designação das receitas	Importâncias em euros				
				Artigo	Grupo	Capítulo		
01	01		RECEITAS CORRENTES					
			IMPOSTOS DIRETOS					
			<i>Sobre o Rendimento</i>					
		01	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	238.061.760	459.238.717	459.238.717		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	221.176.957				
			<i>Outros</i>					
		01	Imposto sobre as sucessões e doações	*				
		02	06	Imposto do uso, porte e detenção de armas	*			
			07	Impostos abolidos	*			
			99	Impostos diretos diversos	*		*	
02	01		IMPOSTOS INDIRETOS					
			<i>Sobre o Consumo</i>					
		01	Imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP)	48.000.000	716.343.203	783.797.711		
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	601.822.500				
		03	Imposto sobre veículos (ISV)	7.533.000				
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco	46.386.563				
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	12.601.140				
		99	Impostos diversos sobre o consumo	*				
			<i>Outros</i>					
		02	01	Lotarias			9.376.084	
			02	Imposto do selo			37.468.432	
			03	Imposto do jogo			4.170.550	
			04	Imposto único de circulação	8.121.200			
		05	05	Resultados da exploração de apostas mútuas	6.955.495			
			06	Impostos indiretos específicos das autarquias locais	*			
			99	Impostos indiretos diversos	1.362.747		67.454.508	
		03	03		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL, A CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES E A ADSE			
	Caixa Geral de Aposentações e ADSE							
02	Comparticipações para a ADSE			*	*		*	
04	01		TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES					
			<i>Taxas</i>					
		01	Taxas de justiça	2.276.036	32.164.521	44.301.128		
		02	Taxas de registo de notariado	9.383				
		03	Taxas de registo predial	2.810.094				
		04	Taxas de registo civil	616.435				
		05	Taxas de registo comercial	657.469				
		06	Taxas florestais	*				
		07	Taxas vinícolas	*				
		08	Taxas moderadoras	*				
		09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	28.044				
		10	Taxas sobre energia	238.368				
		11	Taxas sobre geologia e minas	3.815				
		12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	*				
		13	Taxas de portos	*				
		14	Taxas sobre operações de bolsa	*				
		15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	285.587				
		16	Taxas sobre fiscalização de atividades comerciais e industriais	4.021				
		17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	1.391.954				
		18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	*				
		19	Adicionais	*				
		20	Emolumentos consulares	*				
		21	Portagens	*				
		22	Propinas	1.335.700				
		23	Taxas específicas das autarquias locais	*				
		99	Taxas diversas	22.507.615				
		02		<i>Multas e Outras Penalidades</i>				
			01	Juros de mora	2.368.414			
			02	Juros compensatórios	3.580.251			
			03	Multas e coimas por infrações ao Código da Estrada e restante legislação	1.179.700			
			04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	2.894.842			
			99	Multas e penalidades diversas	2.113.400		12.136.607	
05	01		RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE					
			<i>Juros - Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras</i>					
		01	Públicas	*	18.281	1.135		
		02	Privadas	18.281				
		02		<i>Juros - Sociedades Financeiras</i>				
			01	Bancos e outras instituições financeiras	1.135			
02	Companhias de seguros e fundos de pensões		*	1.135				

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO
[(art.º1.º a)]

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
06	03		<i>Juros - Administrações Públicas</i>			
		01	Administração central - Estado	*		
		02	Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		03	Administração regional	*		
		04	Administração local - Continente	*		
		05	Administração local - Regiões Autónomas	*		
		06	Segurança social	*	*	
	04		<i>Juros - Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
		01	Juros - Instituições sem fins lucrativos	*	*	
	05		<i>Juros - Famílias</i>			
		01	Juros - Famílias	*	*	
	06		<i>Juros - Resto do Mundo</i>			
		01	União Europeia - Instituições	*		
		02	União Europeia - Países membros	*		
		03	Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	07		<i>Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades e Quase Sociedades Não Financeiras</i>			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras			
			EP's - Remunerações dos capitais estatutários	1.975.000		
			Outras empresas públicas	500.000		
			Empresas privadas	4.483.715	6.958.715	
	08		<i>Dividendos e Participações nos Lucros de Sociedades Financeiras</i>			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	*	*	
	09		<i>Participações nos Lucros de Administrações Públicas</i>			
		01	Participações nos lucros de administrações públicas	*	*	
	10		<i>Rendas</i>			
		01	Terrenos			
			Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
			Administrações públicas	*		
			Administrações privadas	*		
			Exterior	*		
			Outros setores	*		
		02	Ativos no subsolo	*		
		03	Habitções	*		
		04	Edifícios	*		
		05	Bens de domínio público	402.016		
		99	Outros	38.487	440.503	
	11		<i>Ativos Incorpóreos</i>			
		01	Ativos incorpóreos	*	*	7.418.634
			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	01		<i>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>			
		01	Públicas	519		
		02	Privadas	2.750	3.269	
	02		<i>Sociedades Financeiras</i>			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	1.200		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*	1.200	
	03		<i>Administração Central</i>			
		01	Estado (OE)			
			Custos de insularidade e desenvolvimento	196.712.213		
			Fundo de Solidariedade da União Europeia	*		
			Outros	37.653		
		02	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Regime de solidariedade	*		
		03	Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	*		
		04	Estado - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	*		
		05	Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		06	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*		
		07	Serviços e fundos autónomos	9.949		
		08	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	*		
		09	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	*		
		10	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		11	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*	196.759.815	
	04		<i>Administração Regional</i>			
		01	Região Autónoma dos Açores	*		
		02	Região Autónoma da Madeira	47.732	47.732	
	05		<i>Administração Local</i>			
		01	Continente	*		
		02	Região Autónoma dos Açores	*		
		03	Região Autónoma da Madeira	4.434	4.434	
	06		<i>Segurança social</i>			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	13.918.108		
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		03	<i>Financiamento comunitário em projetos cofinanciados</i>	*		

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO
[(art.º 1.º a)]

Capí- tulos	Gru- pos	Arti- gos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
07	07	04	Outras transferências	*	13.918.108	278.521.972
			<i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
		01	Instituições sem fins lucrativos	500	500	
	08		<i>Famílias</i>			
		01	Famílias	1.000	1.000	
	09		<i>Resto do Mundo</i>			
		01	União Europeia - Instituições			
			<i>FEDER - PO Transnacional</i>	78.150		
			<i>FEDER- PO Interregional</i>	6.860		
			<i>ERASMUS+</i>	649.244		
			<i>FEADER - PRODERAM 2020</i>	406.517		
			<i>FEAGA</i>	19.525		
			<i>Plano de Recuperação e Resiliência</i>	58.464.131		
			<i>FEDER - Madeira 2030</i>	3.564.002		
			<i>Fundo Social Europeu</i>	236.601		
			<i>Fundo de Coesão - PACS (2030)</i>	1.321.065		
			<i>FEDER- MAC 2021-2027</i>	422.016		
			<i>FEADER - 2023-2027</i>	1.121.486		
			<i>FEAMPA e Outros no Âmbito dos Setores do Mar e das Pescas (2030)</i>	442.113		
			<i>Fundo Social Europeu - Madeira 14-20</i>	357		
			<i>Outros</i>	1.053.847		
		02	União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção social de cidadania	*		
		03	União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção à família e políticas ativas de emprego e formação profissional	*		
		04	União Europeia - Países-Membros	*		
		05	Países terceiros e organizações internacionais	*		
		06	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de proteção social de cidadania	*	67.785.914	
	01		VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
		01	<i>Venda de Bens</i>			
		01	Material de escritório	35.982		
		02	Livros e documentação técnica	35.673		
		03	Publicações e impressos	28.813		
		04	Fardamentos e artigos pessoais	*		
		05	Bens inutilizados	*		
		06	Produtos agrícolas e pecuários	56.087		
		07	Produtos alimentares e bebidas	755.139		
		08	Mercadorias	53.876		
		09	Matérias de consumo	*		
		10	Desperdícios, resíduos e refugos	*		
		11	Produtos acabados e intermédios	128.463		
		99	Outros	14.744	1.108.777	
		02	<i>Serviços</i>			
		01	Aluguer de espaços e equipamentos	166.301		
		02	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	75.367		
		03	Vistorias e ensaios	408.380		
		04	Serviços de laboratórios	11.960		
		05	Atividades de saúde	*		
		06	Reparações	*		
		07	Alimentação e alojamento	3.137.333		
		08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	2.204.458		
		99	Outros	3.438.385	9.442.184	
		03	<i>Rendas</i>			
		01	Habitações	81.382		
		02	Edifícios	*		
		99	Outras	3.227.984	3.309.366	13.860.327
08	01		OUTRAS RECEITAS CORRENTES			17.910.190
			<i>Outras</i>			
		01	Prémios, taxas por garantias de riscos e diferenças de câmbio	125.689		
		02	Produto da venda de valores desamoadados	*		
		03	Lucros de amodação	*		
		99	Outras	17.675.008	17.800.697	
		02	<i>Subsídios</i>			
		01	Sociedades e quase -sociedades não financeiras públicas	*		
		02	Sociedades e quase -sociedades não financeiras privadas	*		
		03	Sociedades financeiras	*		
		04	Estado	109.493		
		05	Serviços e fundos autónomos	*		
		06	Região Autónoma dos Açores	*		
		07	Região Autónoma da Madeira	*		
		08	Administração local	*		
		09	Segurança Social	*		
		10	Instituições sem fins lucrativos	*		
		11	Famílias	*	109.493	
			Total das receitas correntes			1.605.048.679

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO
[(art.º1.º a)]

Capí- tulos	Gru- pos	Arti- gos	Designação das receitas	Importâncias em euros			
				Artigo	Grupo	Capítulo	
09	01		RECEITAS DE CAPITAL				
			VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO				
			<i>Terrenos</i>				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	339.441			
		02	Sociedades financeiras	*			
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*			
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*			
		05	Administração Pública - Administração regional	*			
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*			
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*			
		08	Administração Pública - Segurança social	*			
		09	Instituições sem fins lucrativos	*			
	02	10	Famílias	2.330.604			
		11	Resto do mundo - União Europeia	*			
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	2.670.045		
			<i>Habitções</i>				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*			
		02	Sociedades financeiras	*			
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*			
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*			
		05	Administração Pública - Administração regional	*			
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*			
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*			
		08	Administração Pública - Segurança social	*			
	03	09	Instituições sem fins lucrativos	*			
		10	Famílias	*			
		11	Resto do mundo - União Europeia	*			
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*		
			<i>Edifícios</i>				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	7.967.379			
		02	Sociedades financeiras	*			
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*			
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*			
		05	Administração Pública - Administração regional	*			
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*			
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*			
	08	Administração Pública - Segurança social	*				
	04	09	Instituições sem fins lucrativos	*			
		10	Famílias	7.151			
		11	Resto do mundo - União Europeia	*			
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	7.974.530		
			<i>Outros Bens de Investimento</i>				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	15.606			
		02	Sociedades financeiras	*			
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*			
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*			
		05	Administração Pública - Administração regional	*			
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*			
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*			
	08	Administração Pública - Segurança social	*				
	10	09	Instituições sem fins lucrativos	*			
		10	Famílias	56.705			
		11	Resto do mundo - União Europeia	*			
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	72.311		
			TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
		01		<i>Sociedades e Quase-Sociedades Não Financeiras</i>			
			01	Públicas	*		
		02	02	Privadas	1.000	1.000	
				<i>Sociedades Financeiras</i>			
		03	01	Bancos e outras instituições financeiras	*		
			02	Companhias de seguros e fundos de pensões	*	*	
				<i>Administração Central</i>			
	01		Estado				
			Fundo de Coesão	108.191.717			
			Projetos de Interesse comum	26.742.197			
			Outros	*			
	02		Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Regime de solidariedade	*			
	03		Estado - Subsistema de proteção social de cidadania - Ação social	*			
	04		Estado - Consignação dos rendimentos do Estado para reservas de capitalização	*			
	05		Estado - Excedentes de execução do Orçamento do Estado	*			
	06		Estado - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*			
	07	Estado - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*				
	08	Serviços e fundos autónomos	976.313				
	09	Serviços e fundos autónomos - Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*				
	10	Serviços e fundos autónomos - Participação comunitária em projetos cofinanciados	*	135.910.227			
				10.716.886			

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO
[(art.º 1.º a)]

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
11	04		<i>Administração Regional</i>			
		01	Região Autónoma dos Açores	*		
		02	Região Autónoma da Madeira	*	*	
	05		<i>Administração Local</i>			
		01	Continente	*		
		02	Região Autónoma dos Açores	*		
		03	Região Autónoma da Madeira	*	*	
	06		<i>Segurança social</i>			
		01	Sistema de solidariedade e segurança social	*		
		02	Participação portuguesa em projetos cofinanciados	*		
		03	Financiamento comunitário em projetos cofinanciados	*		
		04	Capitalização pública de estabilização	*		
		05	Outras transferências	*	*	
	07		<i>Instituições Sem Fins Lucrativos</i>			
		01	Instituições sem fins lucrativos	*	*	
	08		<i>Famílias</i>			
		01	Famílias	*	*	
	09		<i>Resto do Mundo</i>			
		01	União Europeia - Instituições			
			<i>FEDER - Madeira 14-20</i>	5.997.966		
			<i>FEDER - PO Transnacional</i>	2.625		
			<i>FEDER - PO Interregional</i>	140		
			<i>Fundo de Coesão - SEUR</i>	3.603.977		
			<i>FEADER - PRODERAM 2020</i>	4.085.608		
			<i>Plano de Recuperação e Resiliência</i>	75.943.542		
			<i>FEDER - Madeira 2030</i>	9.109.534		
			<i>Fundo de Coesão - PACS (2030)</i>	1.641.435		
			<i>FEDER- MAC 2021-2027</i>	355.708		
			<i>FEADER - 2023-2027</i>	9.593.243		
			<i>FEAMPA e Outros no Âmbito dos Setores do Mar e das Pescas (2030)</i>	565.667		
			<i>Outros</i>	168.761		
		02	União Europeia - Instituições - Subsistema de proteção social de cidadania	*		
		03	União Europeia - Países membros	*		
		04	Países terceiros e organizações internacionais	*		
		05	Países terceiros e organizações internacionais - Subsistema de proteção social de cidadania	*	111.068.206	246.979.433
			ATIVOS FINANCEIROS			
	01		<i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	02		<i>Títulos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	03		<i>Títulos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	04		<i>Derivados Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO
[(art.º 1.º a)]

Capí- tulos	Gru- pos	Arti- gos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
	05	02	Sociedades financeiras	*	*	
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*		
			<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>			
	06	01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*	*	
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*		
	07		<i>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</i>		75.000	
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	75.000		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
	08	12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	75.000	
			<i>Recuperação de Créditos Garantidos</i>			
		01	Recuperação de créditos garantidos	60.986		
	09		<i>Ações e Outras Participações</i>		60.986	
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	1.114.000		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
	10	12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	1.114.000	
			<i>Unidades de Participação</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
	11	11	Resto do mundo - União Europeia	*	*	
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*		
			<i>Alienação de Partes Sociais de Empresas</i>			
		01	Alienação de partes sociais de empresas	*		
			<i>Outros Ativos Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*		1.249.986

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO
[(art.º 1.º a)]

Capí- tulos	Gru- pos	Arti- gos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
12			PASSIVOS FINANCEIROS			
	01		<i>Depósitos, Certificados de Depósito e Poupança</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	02		<i>Títulos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	03		<i>Títulos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	04		<i>Derivados Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	05		<i>Empréstimos a Curto Prazo</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
	06		<i>Empréstimos a Médio e Longo Prazos</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	275.000.000		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
		11	Resto do mundo - União Europeia	*		

MAPA I
RECEITAS DA REGIÃO
[(art.º 1.º a)]

Capí- tulos	Gru- pos	Arti- gos	Designação das receitas	Importâncias em euros		
				Artigo	Grupo	Capítulo
07		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	275.000.000	
			<i>Outros Passivos Financeiros</i>			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	*		
		02	Sociedades financeiras	*		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	*		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	*		
		05	Administração Pública - Administração regional	*		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	*		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	*		
		08	Administração Pública - Segurança social	*		
		09	Instituições sem fins lucrativos	*		
		10	Famílias	*		
13		11	Resto do mundo - União Europeia	*		275.000.000
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	*	*	
			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			
		01	<i>Outras</i>			
		01	Indemnizações	15.362		
		02	Ativos incorpóreos	*		
		99	Outras	*	15.362	15.362
			Total das receitas de capital			533.961.667
			Total das receitas correntes e de capital			2.139.010.346
14			RECURSOS PRÓPRIOS COMUNITÁRIOS			
		01	<i>Recursos Próprios Comunitários</i>			
		01	Direitos aduaneiros de importação	*		
		02	Direitos niveladores agrícolas	*		
		03	Quotização sobre açúcar e isoglucose	*		
		99	Outros	*	*	*
15			REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS			
		01	<i>Reposições Não Abatidas nos Pagamentos</i>			
		01	Reposições Não Abatidas nos Pagamentos	9.484.000	9.484.000	9.484.000
16			SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR			
		01	<i>Saldo Orçamental</i>			
		01	Na posse do serviço	46.505.654		
		03	Na posse do serviço - Consignado	*		
		04	Na posse do Tesouro	*		
		05	Na posse do Tesouro - Consignado	*	46.505.654	46.505.654
			TOTAL			2.195.000.000

(*) valor inferior ao módulo adotado

MAPA II

DESPESAS POR DEPARTAMENTOS REGIONAIS E CAPÍTULOS

[art.º 1.º a)]

Capítulo	Designação orgânica	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por departamentos
	41 — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA		
01	Assembleia Legislativa da Madeira	15 200 000	15 200 000
	42 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
01	Gabinete Regional e serviços de apoio	2 889 161	3 296 161
50	Investimentos do Plano	407 000	
	43 — SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRE	451 413 344	499 107 049
50	Investimentos do Plano	47 693 705	
	44 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRF	504 616 125	558 491 551
50	Investimentos do Plano	53 875 426	
	45 — SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL		
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRS	451 711 777	477 377 510
50	Investimentos do Plano	25 665 733	
	46 — SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA		
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SRETC	19 847 920	60 926 840
50	Investimentos do Plano	41 078 920	
	47 — SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE		
01	Gabinete da Secretária Regional e serviços da SRAPA	43 468 944	91 060 673
50	Investimentos do Plano	47 591 729	
	48 — SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS		
01	Gabinete do Secretário Regional e serviços da SREI	51 299 914	394 018 791
50	Investimentos do Plano	342 718 877	
	49 — SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE		
01	Gabinete da Secretária Regional e serviços da SRITJ	12 881 856	95 521 425
50	Investimentos do Plano	82 639 569	
	TOTAL		2 195 000 000

MAPA III

DESPESAS

POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

[art.º1.º a)]

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
01	SERVIÇOS GERAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		556 690 548
01.1	Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	27 038 631	
01.2	Ajuda económica externa	-	
01.3	Serviços gerais	117 810 565	
01.4	Investigação fundamental	-	
01.5	Investigação e desenvolvimento em serviços gerais das administrações públicas	-	
01.6	Serviços gerais das administrações públicas n.e.	7 231 134	
01.7	Operações relacionadas com a dívida pública	404 610 218	
01.8	Transferências de carácter geral entre diferentes níveis das administrações públicas	-	
02	DEFESA		-
02.1	Defesa militar	-	
02.2	Defesa civil	-	
02.3	Ajuda militar externa	-	
02.4	Investigação e desenvolvimento em defesa	-	
02.5	Defesa n.e.	-	
03	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA		16 310 204
03.1	Serviços policiais	-	
03.2	Serviços de proteção civil	8 025 347	
03.3	Tribunais	-	
03.4	Estabelecimentos prisionais	-	
03.5	Investigação e desenvolvimento em segurança e ordem pública	-	
03.6	Segurança e ordem pública n.e.	8 284 857	
04	ASSUNTOS ECONÓMICOS		358 873 453
04.1	Assuntos económicos, comerciais e laborais, em geral	29 558 324	
04.2	Agricultura, silvicultura, caça e pesca	51 570 940	
04.3	Combustíveis e energia	3 769 655	
04.4	Indústria extrativa, indústria transformadora e construção	-	
04.5	Transportes	217 657 041	
04.6	Comunicações	-	
04.7	Outras atividades	52 717 655	
04.8	Investigação e desenvolvimento em assuntos económicos	3 599 838	
04.9	Assuntos económicos n.e.		
05	PROTEÇÃO DO AMBIENTE		35 460 011
05.1	Gestão de resíduos	124 063	
05.2	Gestão de águas residuais	2 262 934	
05.3	Redução da poluição	16 000	
05.4	Proteção da biodiversidade e da paisagem	29 999	
05.5	Investigação e desenvolvimento em proteção do ambiente	2 272 828	
05.6	Proteção do ambiente n.e.	30 754 187	

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
06	HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS COLETIVAS		157 397 080
06.1	Desenvolvimento da habitação	28 953 300	
06.2	Desenvolvimento das infraestruturas coletivas	125 789 335	
06.3	Abastecimento de água	2 654 445	
06.4	Iluminação pública	-	
06.5	Investigação e desenvolvimento em habitação e infraestruturas coletivas	-	
06.6	Habitação e infraestruturas coletivas n.e.	-	
07	SAÚDE		469 352 063
07.1	Produtos, aparelhos e equipamentos médicos	-	
07.2	Serviços de saúde prestados em ambulatório	-	
07.3	Serviços hospitalares	-	
07.4	Serviços de saúde pública	6 895 473	
07.5	Investigação e desenvolvimento em saúde	783 786	
07.6	Saúde n.e.	461 672 804	
08	DESPORTO, RECREAÇÃO, CULTURA E RELIGIÃO		49 443 759
08.1	Serviços desportivos e recreativos	16 561 712	
08.2	Serviços culturais	21 545 709	
08.3	Serviços de difusão e publicação	1 124 864	
08.4	Serviços religiosos e outros serviços prestados à comunidade	2 569 658	
08.5	Investigação e desenvolvimento em desporto, recreação, cultura e religião	58 264	
08.6	Desporto, recreação, cultura e religião n.e.	7 583 552	
09	EDUCAÇÃO		466 135 312
09.1	Educação pré-escolar e ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	40 868 512	
09.2	Ensino básico (3.º ciclo) e ensino secundário	243 349 891	
09.3	Ensino pós-secundário não superior	-	
09.4	Ensino superior	-	
09.5	Ensino não definido por níveis	31 500	
09.6	Serviços auxiliares à educação	9 011 286	
09.7	Investigação e desenvolvimento em educação	11 682 644	
09.8	Educação n.e.	161 191 479	
10	PROTEÇÃO SOCIAL		85 337 570
10.1	Doença e invalidez	-	
10.2	Velhice	-	
10.3	Sobrevivência	-	
10.4	Família, crianças e jovens	-	
10.5	Desemprego	-	
10.6	Habitação	-	
10.7	Exclusão social n.e.	-	
10.8	Investigação e desenvolvimento em proteção social	-	
10.9	Proteção social n.e.	85 337 570	
	TOTAL		2 195 000 000

MAPA IV

DESPESAS

POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS

[art.º1.º a)]

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
	DESPESAS CORRENTES		
01.00	Despesas com pessoal		495 868 946
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		232 737 283
03.00	Juros e outros encargos		141 315 453
04.00	Transferências correntes		
04.03	Administração central	778 417	
04.04	Administração regional	544 464 376	
04.05	Administração local	-	
04.06	Segurança social	-	
04.01 e 04.02 e 04.07 a 04.09	Outros setores	127 927 538	673 170 331
05.00	Subsídios		48 784 395
06.00	Outras despesas correntes		6 596 471
	Soma		1 598 472 879
	DESPESAS DE CAPITAL		
07.00	Aquisição de bens de capital		193 682 547
08.00	Transferências de capital		
08.03	Administração central	6 682 584	
08.04	Administração regional	68 011 245	
08.05	Administração local	6 547 793	
08.06	Segurança social	-	
08.01 e 08.02 e 08.07 a 08.09	Outros setores	36 568 966	117 810 588
09.00	Ativos financeiros		19 723 167
10.00	Passivos financeiros		263 310 819
11.00	Outras despesas de capital		2 000 000
	Soma		596 527 121
	TOTAL		2 195 000 000

MAPA V**RECEITA GLOBAL DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS**

(em euros)

[art.º1.º a)]

Designação	Total das Receitas
41 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	
Assembleia Legislativa da Madeira	15.290.000
43 – SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
Conservatório Escola Profissional das Artes da Madeira	9.598.431
Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira	5.409.218
Instituto das Artes da Madeira	1.000
Instituto para a Qualificação, IP-RAM	20.054.780
ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	25.059.560
44 – SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	
Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM	14.151.965
Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM	20.824.815
Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	5.731.827
PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.	16.929.735
Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	822.378
45 – SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	
Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM	490.130.766
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	16.201.532
SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPE	370.266.540
47 – SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE	
Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM	18.948.052
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM	6.410.007
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	2.036.661
48 – SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	
Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM	1.000
APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	44.024.009
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	123.842.376
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	2.591.160
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	3.546.904
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.	10.455.634
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	3.486.238
49 – SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	40.870.096
TOTAL	1.266.684.684

MAPA VI

DESPESA GLOBAL DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

(em euros)

[art.º1.º a)]

Designação	Total das Despesas
41 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	
Assembleia Legislativa da Madeira	15.290.000
43 – SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
Conservatório Escola Profissional das Artes da Madeira	9.598.431
Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira	5.409.218
Instituto das Artes da Madeira	1.000
Instituto para a Qualificação, IP-RAM	20.054.780
ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	25.059.560
44 – SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	
Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM	14.151.965
Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM	20.824.815
Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	5.731.827
PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.	16.929.735
Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	822.378
45 – SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	
Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM	490.130.766
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	16.201.532
SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPE	370.266.540
47 – SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE	
Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM	18.948.052
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM	6.410.007
CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	2.036.661
48 – SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	
Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM	1.000
APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	44.024.009
IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	123.842.376
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	2.591.160
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	3.546.904
Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.	10.455.634
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	3.486.238
49 – SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	40.870.096
TOTAL	1.266.684.684

MAPA VII

**DESPESAS DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL**
[art.º1.º a)]

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
01	SERVIÇOS GERAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS		42 153 527
01.1	Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	15 290 000	
01.2	Ajuda económica externa	-	
01.3	Serviços gerais	26 863 527	
01.4	Investigação fundamental	-	
01.5	Investigação e desenvolvimento em serviços gerais das administrações públicas	-	
01.6	Serviços gerais das administrações públicas n.e.	-	
01.7	Operações relacionadas com a dívida pública	-	
01.8	Transferências de carácter geral entre diferentes níveis das administrações públicas	-	
02	DEFESA		-
02.1	Defesa militar	-	
02.2	Defesa civil	-	
02.3	Ajuda militar externa	-	
02.4	Investigação e desenvolvimento em defesa	-	
02.5	Defesa n.e.	-	
03	SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA		16 201 532
03.1	Serviços policiais	-	
03.2	Serviços de proteção civil	16 201 532	
03.3	Tribunais	-	
03.4	Estabelecimentos prisionais	-	
03.5	Investigação e desenvolvimento em segurança e ordem pública	-	
03.6	Segurança e ordem pública n.e.	-	
04	ASSUNTOS ECONÓMICOS		144 246 524
04.1	Assuntos económicos, comerciais e laborais, em geral	53 917 043	
04.2	Agricultura, silvicultura, caça e pesca	51 653	
04.3	Combustíveis e energia	-	
04.4	Indústria extrativa, indústria transformadora e construção	-	
04.5	Transportes	50 524 009	
04.6	Comunicações	-	
04.7	Outras atividades	39 753 819	
04.8	Investigação e desenvolvimento em assuntos económicos	-	
04.9	Assuntos económicos n.e.	-	
05	PROTEÇÃO DO AMBIENTE		18 948 052
05.1	Gestão de resíduos	-	
05.2	Gestão de águas residuais	-	
05.3	Redução da poluição	-	
05.4	Proteção da biodiversidade e da paisagem	-	
05.5	Investigação e desenvolvimento em proteção do ambiente	-	
05.6	Proteção do ambiente n.e.	18 948 052	

Códigos	Designação das funções	Importâncias em euros	
		Por subfunções	Por funções
06	HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS COLETIVAS		123 792 376
06.1	Desenvolvimento da habitação	123 792 376	
06.2	Desenvolvimento das infraestruturas coletivas		
06.3	Abastecimento de água	-	
06.4	Iluminação pública	-	
06.5	Investigação e desenvolvimento em habitação e infraestruturas coletivas	-	
06.6	Habitação e infraestruturas coletivas n.e.	-	
07	SAÚDE		860 397 306
07.1	Produtos, aparelhos e equipamentos médicos	-	
07.2	Serviços de saúde prestados em ambulatório	-	
07.3	Serviços hospitalares	-	
07.4	Serviços de saúde pública	370 266 540	
07.5	Investigação e desenvolvimento em saúde	-	
07.6	Saúde n.e.	490 130 766	
08	DESPORTO, RECREAÇÃO, CULTURA E RELIGIÃO		-
08.1	Serviços desportivos e recreativos	-	
08.2	Serviços culturais	-	
08.3	Serviços de difusão e publicação	-	
08.4	Serviços religiosos e outros serviços prestados à comunidade	-	
08.5	Investigação e desenvolvimento em desporto, recreação, cultura e religião	-	
08.6	Desporto, recreação, cultura e religião n.e.	-	
09	EDUCAÇÃO		60 945 367
09.1	Educação pré-escolar e ensino básico (1.º e 2.º ciclos)	-	
09.2	Ensino básico (3.º ciclo) e ensino secundário	27 590 891	
09.3	Ensino pós-secundário não superior	-	
09.4	Ensino superior	-	
09.5	Ensino não definido por níveis	-	
09.6	Serviços auxiliares à educação	-	
09.7	Investigação e desenvolvimento em educação	25 059 560	
09.8	Educação n.e.	8 294 916	
10	PROTEÇÃO SOCIAL		-
10.1	Doença e invalidez	-	
10.2	Velhice	-	
10.3	Sobrevivência	-	
10.4	Família, crianças e jovens	-	
10.5	Desemprego	-	
10.6	Habitação	-	
10.7	Exclusão social n.e.	-	
10.8	Investigação e desenvolvimento em proteção social	-	
10.9	Proteção social n.e.	-	
	TOTAL		1 266 684 684

MAPA VIII

**DESPESAS DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS**

[art.º1.º a)]

Códigos	Descrição	Importâncias em euros	
		Por subagrupamentos	Por agrupamentos
	DESPESAS CORRENTES		
01.00	Despesas com pessoal		307.443.722
02.00	Aquisição de bens e serviços		280.418.017
03.00	Juros e outros encargos		2.732.799
04.00	Transferências correntes		
04.03	Administração central	386.398	
04.04	Administração regional	335.582.341	
04.05	Administração local	393.427	
04.06	Segurança social	3.698.316	
04.01 a			
04.02 e	Outros setores	65 864 563	405 925 045
04.07 a			
04.09			
05.00	Subsídios		12.051.856
06.00	Outras despesas correntes		1.974.726
	Soma		1 010 546 165
	DESPESAS DE CAPITAL		
07.00	Aquisição de bens de capital		175.450.156
08.00	Transferências de capital		
08.03	Administração central	835	
08.04	Administração regional	-	
08.05	Administração local	-	
08.06	Segurança social	-	
08.01 a			
08.02 e	Outros setores	55 554 581	55 555 416
08.07 a			
08.09			
09.00	Ativos financeiros		8.434.159
10.00	Passivos financeiros		16 698 788
11.00	Outras despesas de capital		-
	Soma		256 138 519
	TOTAL		1 266 684 684

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
TOTAL GERAL	2 053 075 281	877 930 570	766 445 535	543 712 648	601 025 831	4 842 189 865
TOTAL CONSOLIDADO	2 050 679 937	877 672 747	766 445 535	543 712 648	601 025 831	4 839 536 698
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	401 144	407 000	50 000	0	0	858 144
049 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA						
020 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	353 150	407 000	50 000	0	0	810 150
Transf. no âmbito das AP	47 994	0	0	0	0	47 994
Total 3. Financ. Regional	401 144	407 000	50 000	0	0	858 144
TOTAL DA MEDIDA	401 144	407 000	50 000	0	0	858 144
TOTAL DO PROGRAMA	401 144	407 000	50 000	0	0	858 144

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	203 436 709	74 562 224	28 518 384	14 264 900	11 565 223	332 347 440
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	2 861 539	0	0	0	2 861 539
Receitas Próprias	129 080	185 291	0	0	0	314 371
Total 1. Financ. Nacional	129 080	3 046 830	0	0	0	3 175 910
2. Financ. Comunitário						
FEDER	149 632	2 324 219	3 473 578	3 473 578	1 274 998	10 696 005
Feder Cooperação	337 113	73 327	35 824	35 824	27 878	509 966
Fundo Social Europeu	527 797	58 314	0	0	0	586 111
Feoga Orientação/FEADER	30 131	81 632	20 857	0	0	132 620
Outros	1 727 044	2 424 576	970 121	409 396	149 155	5 680 292
Total 2. Financ. Comunitário	2 771 717	4 962 068	4 500 380	3 918 798	1 452 031	17 604 994
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	3 643 109	6 829 819	3 524 188	2 837 526	1 829 225	18 663 867
Auto-financiamento	641 222	1 342 937	733 566	720 648	239 000	3 677 373
Total 3. Financ. Regional	4 284 331	8 172 756	4 257 754	3 558 174	2 068 225	22 341 240
TOTAL DA MEDIDA	7 185 128	16 181 654	8 758 134	7 476 972	3 520 256	43 122 144
TOTAL DO PROGRAMA	7 185 128	16 181 654	8 758 134	7 476 972	3 520 256	43 122 144

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL 005 - REFORÇAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS 3. Financ. Regional Receitas Gerais	0	130 000	0	0	0	130 000
Total 3. Financ. Regional	0	130 000	0	0	0	130 000
TOTAL DA MEDIDA	0	130 000	0	0	0	130 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	130 000	0	0	0	130 000

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO						
009 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 429 544	408 264	350 000	116 661	0	2 304 469
Total 3. Financ. Regional	1 429 544	408 264	350 000	116 661	0	2 304 469
TOTAL DA MEDIDA	1 429 544	408 264	350 000	116 661	0	2 304 469
010 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	104 705 478	13 367 355	0	0	0	118 072 833
Total 3. Financ. Regional	104 705 478	13 367 355	0	0	0	118 072 833
TOTAL DA MEDIDA	104 705 478	13 367 355	0	0	0	118 072 833
TOTAL DO PROGRAMA	106 135 022	13 775 619	350 000	116 661	0	120 377 302

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS 012 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS 3. Financ. Regional Receitas Gerais	5 906	21 500	0	0	0	27 406
Total 3. Financ. Regional	5 906	21 500	0	0	0	27 406
TOTAL DA MEDIDA	5 906	21 500	0	0	0	27 406
TOTAL DO PROGRAMA	5 906	21 500	0	0	0	27 406

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
017 - PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR PRECOCE E DO INSUCESSO ESCOLAR						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	1 580 441	2 160 308	1 500 000	1 500 000	8 000 000	14 740 749
Total 1. Financ. Nacional	1 580 441	2 160 308	1 500 000	1 500 000	8 000 000	14 740 749
2. Financ. Comunitário						
FEDER	462 369	255 000	178 500	204 000	0	1 099 869
Total 2. Financ. Comunitário	462 369	255 000	178 500	204 000	0	1 099 869
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	933 970	3 032 575	2 525 638	36 000	0	6 528 183
Transf. no âmbito das AP	66 912	0	0	0	0	66 912
Total 3. Financ. Regional	1 000 882	3 032 575	2 525 638	36 000	0	6 595 095
TOTAL DA MEDIDA	3 043 693	5 447 883	4 204 138	1 740 000	8 000 000	22 435 714
018 - PROMOÇÃO DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Próprias	9 152 988	1 080 000	0	0	0	10 232 988
Total 1. Financ. Nacional	9 152 988	1 080 000	0	0	0	10 232 988
2. Financ. Comunitário						
FEDER	24 595	327 250	0	0	0	351 845
Feder Cooperação	1 721	0	0	0	0	1 721
Fundo Social Europeu	66 684 480	10 769 696	1 820 303	1 369 448	38 672	80 682 599
Outros	2 780 905	520 577	0	0	0	3 301 482
Total 2. Financ. Comunitário	69 491 702	11 617 523	1 820 303	1 369 448	38 672	84 337 648

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
018 - PROMOÇÃO DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	3 702 690	1 509 199	339 261	240 535	6 295	5 797 980
Auto-financiamento	1 273 908	26 954	10 000	10 000	0	1 320 862
Total 3. Financ. Regional	4 976 599	1 536 153	349 261	250 535	6 295	7 118 843
TOTAL DA MEDIDA	83 621 288	14 233 676	2 169 564	1 619 983	44 967	101 689 478
019 - COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA ECONOMIA DIGITAL						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	1 252 138	722 645	0	0	0	1 974 783
Total 2. Financ. Comunitário	1 252 138	722 645	0	0	0	1 974 783
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	50 881	190 172	35 568	17 284	0	293 905
Total 3. Financ. Regional	50 881	190 172	35 568	17 284	0	293 905
TOTAL DA MEDIDA	1 303 019	912 817	35 568	17 284	0	2 268 688
TOTAL DO PROGRAMA	87 968 000	20 594 376	6 409 270	3 377 267	8 044 967	126 393 880

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 049 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA 021 - ATIVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS DESFAVORECIDAS E COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE						
2. Financ. Comunitário Fundo Social Europeu	332 098	36 057	0	0	0	368 155
Total 2. Financ. Comunitário	332 098	36 057	0	0	0	368 155
3. Financ. Regional Receitas Gerais	175 088	129 558	0	0	0	304 646
Total 3. Financ. Regional	175 088	129 558	0	0	0	304 646
TOTAL DA MEDIDA	507 187	165 615	0	0	0	672 802
TOTAL DO PROGRAMA	507 187	165 615	0	0	0	672 802

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 056 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA 032 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	227 726	0	0	0	0	227 726
Fundo Social Europeu	0	79 774	0	0	0	79 774
Outros	21 121	0	0	0	0	21 121
Total 2. Financ. Comunitário	248 848	79 774	0	0	0	328 622
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	41 083	30 547	0	0	0	71 630
Auto-financiamento	26 013	0	0	0	0	26 013
Total 3. Financ. Regional	67 096	30 547	0	0	0	97 643
TOTAL DA MEDIDA	315 944	110 321	0	0	0	426 265
TOTAL DO PROGRAMA	315 944	110 321	0	0	0	426 265

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	1 319 522	23 583 139	13 000 980	3 294 000	0	41 197 641
Total 2. Financ. Comunitário	1 319 522	23 583 139	13 000 980	3 294 000	0	41 197 641
TOTAL DA MEDIDA	1 319 522	23 583 139	13 000 980	3 294 000	0	41 197 641
TOTAL DO PROGRAMA	1 319 522	23 583 139	13 000 980	3 294 000	0	41 197 641

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	207 249 223	81 058 590	47 009 308	23 666 719	45 903 453	404 887 293
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	7 230 670	3 772 000	5 950 000	4 250 000	6 800 000	28 002 670
Total 2. Financ. Comunitário	7 230 670	3 772 000	5 950 000	4 250 000	6 800 000	28 002 670
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 276 001	676 000	1 050 000	750 000	1 200 000	4 952 001
Total 3. Financ. Regional	1 276 001	676 000	1 050 000	750 000	1 200 000	4 952 001
TOTAL DA MEDIDA	8 506 671	4 448 000	7 000 000	5 000 000	8 000 000	32 954 671
002 - INCREMENTO DA INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL TECNOLÓGICO						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	46 536	0	0	0	46 536
Total 3. Financ. Regional	0	46 536	0	0	0	46 536
TOTAL DA MEDIDA	0	46 536	0	0	0	46 536
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	1 663 555	0	0	0	0	1 663 555
Total 1. Financ. Nacional	1 663 555	0	0	0	0	1 663 555
2. Financ. Comunitário						

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	10 260 641	0	0	0	0	10 260 641
Fundo Social Europeu	0	127 500	127 500	127 500	510 000	892 500
Outros	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	10 260 641	127 500	127 500	127 500	510 000	11 153 141
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	13 832 710	4 886 483	222 500	222 500	890 000	20 054 193
Total 3. Financ. Regional	13 832 710	4 886 483	222 500	222 500	890 000	20 054 193
TOTAL DA MEDIDA	25 756 906	5 013 983	350 000	350 000	1 400 000	32 870 889
TOTAL DO PROGRAMA	34 263 578	9 508 519	7 350 000	5 350 000	9 400 000	65 872 097

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
005 - REFORÇAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Próprias	5 200 345	0	0	0	0	5 200 345
Total 1. Financ. Nacional	5 200 345	0	0	0	0	5 200 345
2. Financ. Comunitário						
FEDER	23 713 409	354 106	8 500 000	4 250 000	8 500 000	45 317 515
Outros	2 740 501	4 743 552	0	0	0	7 484 053
Total 2. Financ. Comunitário	26 453 910	5 097 658	8 500 000	4 250 000	8 500 000	52 801 568
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	6 023 974	748 308	1 500 000	750 000	1 500 000	10 522 282
Auto-financiamento	2 816 855	0	0	0	0	2 816 855
Total 3. Financ. Regional	8 840 829	748 308	1 500 000	750 000	1 500 000	13 339 137
TOTAL DA MEDIDA	40 495 084	5 845 966	10 000 000	5 000 000	10 000 000	71 341 050
006 - APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	3 274 573	116 744	850 000	850 000	1 700 000	6 791 317
Total 2. Financ. Comunitário	3 274 573	116 744	850 000	850 000	1 700 000	6 791 317
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	577 866	20 603	150 000	150 000	300 000	1 198 469
Receitas Próprias	33 893	0	0	0	0	33 893
Total 3. Financ. Regional	611 759	20 603	150 000	150 000	300 000	1 232 362
TOTAL DA MEDIDA	3 886 332	137 347	1 000 000	1 000 000	2 000 000	8 023 679
008 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
2. Financ. Comunitário						

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
008 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	4 240	35 210	60 775	58 225	24 225	182 675
Feder Cooperação	57 264	34 640	0	0	0	91 904
Total 2. Financ. Comunitário	61 504	69 850	60 775	58 225	24 225	274 579
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	6 403	26 650	20 725	10 275	4 275	68 328
Total 3. Financ. Regional	6 403	26 650	20 725	10 275	4 275	68 328
TOTAL DA MEDIDA	67 907	96 500	81 500	68 500	28 500	342 907
TOTAL DO PROGRAMA	44 449 323	6 079 813	11 081 500	6 068 500	12 028 500	79 707 636

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

[illegible]

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
011 - POTENCIAR A ECONOMIA AZUL (MAR, PESCAS E AQUICULTURA)						
2. Financ. Comunitário						
Outros	0	30 275	35 275	0	0	65 550
Total 2. Financ. Comunitário	0	30 275	35 275	0	0	65 550
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	90 225	105 225	0	0	195 450
Total 3. Financ. Regional	0	90 225	105 225	0	0	195 450
TOTAL DA MEDIDA	0	120 500	140 500	0	0	261 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	120 500	140 500	0	0	261 000

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
045 - ENERGIA						
013 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE GASES COM EFEITO ESTUFA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	85 000	1 700 000	1 700 000	3 400 000	6 885 000
Total 2. Financ. Comunitário	0	85 000	1 700 000	1 700 000	3 400 000	6 885 000
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	15 000	300 000	300 000	600 000	1 215 000
Total 3. Financ. Regional	0	15 000	300 000	300 000	600 000	1 215 000
TOTAL DA MEDIDA	0	100 000	2 000 000	2 000 000	4 000 000	8 100 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	100 000	2 000 000	2 000 000	4 000 000	8 100 000

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

[illegible]

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS 047 - REABILITAÇÃO URBANA 016 - REABILITAÇÃO URBANA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	15 724 512	4 493 127	0	0	0	20 217 639
Total 1. Financ. Nacional	15 724 512	4 493 127	0	0	0	20 217 639
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	0	0	0	0	0
Fundo de Coesão	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	39 745 420	406 334	0	0	0	40 151 754
Auto-financiamento	1 908 154	4 076 636	0	0	0	5 984 790
Total 3. Financ. Regional	41 653 574	4 482 970	0	0	0	46 136 544
TOTAL DA MEDIDA	57 378 086	8 976 097	0	0	0	66 354 183
TOTAL DO PROGRAMA	57 378 086	8 976 097	0	0	0	66 354 183

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA						
017 - PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR PRECOCE E DO INSUCESSO ESCOLAR						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	344 630	0	0	0	344 630
Total 3. Financ. Regional	0	344 630	0	0	0	344 630
TOTAL DA MEDIDA	0	344 630	0	0	0	344 630
018 - PROMOÇÃO DE ACESSO À APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	15 153	61 200	30 735	4 635	30 735	142 458
Total 3. Financ. Regional	15 153	61 200	30 735	4 635	30 735	142 458
TOTAL DA MEDIDA	15 153	61 200	30 735	4 635	30 735	142 458
TOTAL DO PROGRAMA	15 153	405 830	30 735	4 635	30 735	487 088

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
050 - SAÚDE						
023 - REFORÇO DAS CAPACIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	21 903 243	406 000	0	0	0	22 309 243
Total 1. Financ. Nacional	21 903 243	406 000	0	0	0	22 309 243
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Total 3. Financ. Regional	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA MEDIDA	21 903 243	406 000	0	0	0	22 309 243
TOTAL DO PROGRAMA	21 903 243	406 000	0	0	0	22 309 243

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

[illegible]

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
056 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
032 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	1 995 152	3 742 417	264 621	264 621	793 863	7 060 674
Fundo de Coesão	279 069	1 003 877	984 820	984 820	2 954 460	6 207 046
Fundo Social Europeu	0	760 032	4 045 402	4 045 402	12 923 833	21 774 669
Outros	43 266	0	0	0	0	43 266
Total 2. Financ. Comunitário	2 317 487	5 506 326	5 294 843	5 294 843	16 672 156	35 085 655
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	415 504	1 253 019	1 211 023	1 211 023	3 772 062	7 862 631
Auto-financiamento	182 720	5 000	0	0	0	187 720
Total 3. Financ. Regional	598 225	1 258 019	1 211 023	1 211 023	3 772 062	8 050 352
TOTAL DA MEDIDA	2 915 712	6 764 345	6 505 866	6 505 866	20 444 218	43 136 007
TOTAL DO PROGRAMA	2 915 712	6 764 345	6 505 866	6 505 866	20 444 218	43 136 007

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
034 - CONTINGÊNCIA COVID 2019 - GARANTIR NORMALIDADE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Próprias	5 654 859	0	0	0	0	5 654 859
Total 1. Financ. Nacional	5 654 859	0	0	0	0	5 654 859
2. Financ. Comunitário						
Outros	588 149	350 000	0	0	0	938 149
Total 2. Financ. Comunitário	588 149	350 000	0	0	0	938 149
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	20 995 112	5 516 090	0	0	0	26 511 202
Total 3. Financ. Regional	20 995 112	5 516 090	0	0	0	26 511 202
TOTAL DA MEDIDA	27 238 120	5 866 090	0	0	0	33 104 210
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	460 818	25 798 336	15 893 578	3 737 718	0	45 890 450
Total 2. Financ. Comunitário	460 818	25 798 336	15 893 578	3 737 718	0	45 890 450
TOTAL DA MEDIDA	460 818	25 798 336	15 893 578	3 737 718	0	45 890 450
103 - IMPACTO DO CHOQUE GEOPOLÍTICO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	464 540	111 300	0	0	0	575 840
Total 3. Financ. Regional	464 540	111 300	0	0	0	575 840
TOTAL DA MEDIDA	464 540	111 300	0	0	0	575 840
TOTAL DO PROGRAMA	28 163 478	31 775 726	15 893 578	3 737 718	0	79 570 500

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	27 903 515	77 857 727	31 996 540	1 743 809	6 283 791	145 785 382
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	245 660	245 080	245 080	242 190	978 010
Total 2. Financ. Comunitário	0	245 660	245 080	245 080	242 190	978 010
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	43 751	43 721	43 520	41 601	172 593
Total 3. Financ. Regional	0	43 751	43 721	43 520	41 601	172 593
TOTAL DA MEDIDA	0	289 411	288 801	288 600	283 791	1 150 603
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	100	0	0	0	100
Total 3. Financ. Regional	0	100	0	0	0	100
TOTAL DA MEDIDA	0	100	0	0	0	100
TOTAL DO PROGRAMA	0	289 511	288 801	288 600	283 791	1 150 703

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL						
050 - SAÚDE						
023 - REFORÇO DAS CAPACIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	7 652 651	3 000 000	0	0	0	10 652 651
Total 1. Financ. Nacional	7 652 651	3 000 000	0	0	0	10 652 651
2. Financ. Comunitário						
FEDER	226 566	191 250	63 750	0	0	481 566
Fundo Social Europeu	0	500 300	0	0	0	500 300
Outros	8 461	223 712	0	0	0	232 173
Total 2. Financ. Comunitário	235 027	915 262	63 750	0	0	1 214 039
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	827 622	954 161	11 250	0	0	1 793 033
Auto-financiamento	20 780	34 500	0	0	0	55 280
Total 3. Financ. Regional	848 402	988 661	11 250	0	0	1 848 313
TOTAL DA MEDIDA	8 736 080	4 903 923	75 000	0	0	13 715 003
024 - REFORÇO DAS MEDIDAS DE INFORMAÇÃO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA MELHORIA DOS CUIDADOS DE SAÚDE						
2. Financ. Comunitário						
Outros	0	391 421	229 546	229 546	0	850 513
Total 2. Financ. Comunitário	0	391 421	229 546	229 546	0	850 513
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	737 251	876 274	107 500	107 500	0	1 828 525
Receitas Próprias	29 140	0	0	0	0	29 140
Total 3. Financ. Regional	766 391	876 274	107 500	107 500	0	1 857 665

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL 050 - SAÚDE 024 - REFORÇO DAS MEDIDAS DE INFORMAÇÃO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E DA MELHORIA DOS CUIDADOS DE SAÚDE						
TOTAL DA MEDIDA	766 391	1 267 695	337 046	337 046	0	2 708 178
TOTAL DO PROGRAMA	9 502 471	6 171 618	412 046	337 046	0	16 423 181

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL						
053 - PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
028 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	88 776	1 072 859	0	0	0	1 161 635
Total 1. Financ. Nacional	88 776	1 072 859	0	0	0	1 161 635
2. Financ. Comunitário						
Fundo de Coesão	0	679 575	0	0	0	679 575
Fundo Social Europeu	432 159	26 826	0	0	0	458 985
Outros	0	254 694	0	0	0	254 694
Total 2. Financ. Comunitário	432 159	961 095	0	0	0	1 393 254
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	12 922 719	6 952 488	1 000 000	1 000 000	6 000 000	27 875 207
Receitas Próprias	87 839	68 130	0	0	0	155 969
Transf. no âmbito das AP	130 000	0	0	0	0	130 000
Total 3. Financ. Regional	13 140 558	7 020 618	1 000 000	1 000 000	6 000 000	28 161 176
TOTAL DA MEDIDA	13 661 493	9 054 572	1 000 000	1 000 000	6 000 000	30 716 065
TOTAL DO PROGRAMA	13 661 493	9 054 572	1 000 000	1 000 000	6 000 000	30 716 065

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	4 739 551	62 342 026	30 295 693	118 163	0	97 495 433
Total 2. Financ. Comunitário	4 739 551	62 342 026	30 295 693	118 163	0	97 495 433
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Total 3. Financ. Regional	0	0	0	0	0	0
TOTAL DA MEDIDA	4 739 551	62 342 026	30 295 693	118 163	0	97 495 433
TOTAL DO PROGRAMA	4 739 551	62 342 026	30 295 693	118 163	0	97 495 433

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	115 474 339	41 078 920	38 463 869	35 075 248	32 017 489	262 109 865
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
002 - INCREMENTO DA INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL TECNOLÓGICO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	400 000	3 000 000	2 000 000	2 000 000	7 400 000
Total 3. Financ. Regional	0	400 000	3 000 000	2 000 000	2 000 000	7 400 000
TOTAL DA MEDIDA	0	400 000	3 000 000	2 000 000	2 000 000	7 400 000
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	124 324	424 270	408 000	408 000	0	1 364 594
Total 3. Financ. Regional	124 324	424 270	408 000	408 000	0	1 364 594
TOTAL DA MEDIDA	124 324	424 270	408 000	408 000	0	1 364 594
TOTAL DO PROGRAMA	124 324	824 270	3 408 000	2 408 000	2 000 000	8 764 594

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

[illegible]

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO						
009 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	285 808	655 882	0	0	0	941 690
Total 1. Financ. Nacional	285 808	655 882	0	0	0	941 690
2. Financ. Comunitário						
FEDER	3 669 639	1 250 572	110 925	0	0	5 031 136
Total 2. Financ. Comunitário	3 669 639	1 250 572	110 925	0	0	5 031 136
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	13 047 311	5 958 091	6 158 575	6 020 000	5 360 000	36 543 977
Total 3. Financ. Regional	13 047 311	5 958 091	6 158 575	6 020 000	5 360 000	36 543 977
TOTAL DA MEDIDA	17 002 759	7 864 545	6 269 500	6 020 000	5 360 000	42 516 804
010 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	14 613	0	0	0	0	14 613
Total 1. Financ. Nacional	14 613	0	0	0	0	14 613
2. Financ. Comunitário						
FEDER	2 058 143	238 000	421 758	421 759	0	3 139 660
Feder Cooperação	58 598	0	0	0	0	58 598
Total 2. Financ. Comunitário	2 116 740	238 000	421 758	421 759	0	3 198 257
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	90 921 743	23 782 818	24 594 289	24 543 489	24 657 489	188 499 828
Transf. no âmbito das AP	1 091 010	0	0	0	0	1 091 010
Total 3. Financ. Regional	92 012 753	23 782 818	24 594 289	24 543 489	24 657 489	189 590 838

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO						
010 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
TOTAL DA MEDIDA	94 144 106	24 020 818	25 016 047	24 965 248	24 657 489	192 803 708
TOTAL DO PROGRAMA	111 146 865	31 885 363	31 285 547	30 985 248	30 017 489	235 320 512

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA 048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA 019 - COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA ECONOMIA DIGITAL 3. Financ. Regional Receitas Gerais	310 596	41 750	166 000	166 000	0	684 346
Total 3. Financ. Regional	310 596	41 750	166 000	166 000	0	684 346
TOTAL DA MEDIDA	310 596	41 750	166 000	166 000	0	684 346
TOTAL DO PROGRAMA	310 596	41 750	166 000	166 000	0	684 346

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
033 - CONTINGÊNCIA COVID 2019 - PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, MITIGAÇÃO E TRATAMENTO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 521	6 500	0	0	0	8 021
Total 3. Financ. Regional	1 521	6 500	0	0	0	8 021
TOTAL DA MEDIDA	1 521	6 500	0	0	0	8 021
062 - UCRÂNIA - MITIGAÇÃO DE EFEITOS ADVERSOS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	508 600	871 885	0	0	0	1 380 485
Total 3. Financ. Regional	508 600	871 885	0	0	0	1 380 485
TOTAL DA MEDIDA	508 600	871 885	0	0	0	1 380 485
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	0	5 171 256	2 088 322	0	0	7 259 578
Total 2. Financ. Comunitário	0	5 171 256	2 088 322	0	0	7 259 578
TOTAL DA MEDIDA	0	5 171 256	2 088 322	0	0	7 259 578
TOTAL DO PROGRAMA	510 121	6 049 641	2 088 322	0	0	8 648 084

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	66 023 566	54 583 807	55 065 629	32 104 318	48 921 520	256 698 840
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA						
2. Financ. Comunitário						
Outros	0	3 713	0	0	0	3 713
Total 2. Financ. Comunitário	0	3 713	0	0	0	3 713
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	413	0	0	0	413
Receitas Próprias	0	108	0	0	0	108
Total 3. Financ. Regional	0	521	0	0	0	521
TOTAL DA MEDIDA	0	4 234	0	0	0	4 234
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	0	0	0	0	0	0
2. Financ. Comunitário						
FEDER	114 012	0	0	0	0	114 012
PRR	0	296 015	0	0	0	296 015
Total 2. Financ. Comunitário	114 012	296 015	0	0	0	410 027
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	484 553	368 796	92 688	70 800	182 400	1 199 237
Receitas Próprias	23 333	0	0	0	0	23 333
Total 3. Financ. Regional	507 886	368 796	92 688	70 800	182 400	1 222 570
TOTAL DA MEDIDA	621 898	664 811	92 688	70 800	182 400	1 632 597

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE 041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
TOTAL DO PROGRAMA	621 898	669 045	92 688	70 800	182 400	1 636 831

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE						
042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
006 - APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	132 085	297 502	273 063	192 100	199 963	1 094 713
Feoga Garantia/Feaga	0	559 860	0	0	0	559 860
Total 2. Financ. Comunitário	132 085	857 362	273 063	192 100	199 963	1 654 573
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	489 526	880 177	753 187	738 900	535 287	3 397 077
Auto-financiamento	16 802	0	0	0	0	16 802
Total 3. Financ. Regional	506 328	880 177	753 187	738 900	535 287	3 413 879
TOTAL DA MEDIDA	638 413	1 737 539	1 026 250	931 000	735 250	5 068 452
007 - CADEIAS DE VALOR REGIONAL						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	3 041 175	113 738	2 000	2 000	1 310 100	4 469 013
Total 3. Financ. Regional	3 041 175	113 738	2 000	2 000	1 310 100	4 469 013
TOTAL DA MEDIDA	3 041 175	113 738	2 000	2 000	1 310 100	4 469 013
008 - COOPERAÇÃO TERRITORIAL						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	411 265	45 220	36 550	15 045	508 080
Total 2. Financ. Comunitário	0	411 265	45 220	36 550	15 045	508 080
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	72 693	7 980	6 450	2 655	89 778
Total 3. Financ. Regional	0	72 693	7 980	6 450	2 655	89 778
TOTAL DA MEDIDA	0	483 958	53 200	43 000	17 700	597 858

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE 042 - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL						
TOTAL DO PROGRAMA	3 679 588	2 335 235	1 081 450	976 000	2 063 050	10 135 323

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO						
009 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	275 000	0	0	0	275 000
Total 1. Financ. Nacional	0	275 000	0	0	0	275 000
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	0	100 000	100 000	100 000	300 000
Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
Total 3. Financ. Regional	0	0	100 000	100 000	100 000	300 000
TOTAL DA MEDIDA	0	275 000	100 000	100 000	100 000	575 000
TOTAL DO PROGRAMA	0	275 000	100 000	100 000	100 000	575 000

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE						
044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
011 - POTENCIAR A ECONOMIA AZUL (MAR, PESCAS E AQUICULTURA)						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	22 090	1 365 579	0	0	0	1 387 669
Total 1. Financ. Nacional	22 090	1 365 579	0	0	0	1 387 669
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	17 000	170 000	138 150	140 250	465 400
Feder Cooperação	0	80 775	32 400	17 700	0	130 875
Fundo de Coesão	0	0	0	0	0	0
Fundo Europeu das pescas	0	0	0	0	0	0
Outros	0	1 107 932	4 494 053	2 504 230	177 664	8 283 879
Total 2. Financ. Comunitário	0	1 205 707	4 696 453	2 660 080	317 914	8 880 154
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	3 022 269	1 929 203	6 115 165	5 049 585	950 878	17 067 100
Total 3. Financ. Regional	3 022 269	1 929 203	6 115 165	5 049 585	950 878	17 067 100
TOTAL DA MEDIDA	3 044 359	4 500 489	10 811 618	7 709 665	1 268 792	27 334 923
012 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	15 323 818	5 471 181	6 215 192	4 400 118	12 891 897	44 302 206
Receitas Próprias	396	941 897	0	0	0	942 293
Total 1. Financ. Nacional	15 324 214	6 413 078	6 215 192	4 400 118	12 891 897	45 244 499
2. Financ. Comunitário						
FEDER	299 773	690 389	22 814	0	0	1 012 976
Feoga Orientação/FEADER	1 397 382	15 380 822	7 764 426	1 214 083	1 214 083	26 970 796

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE						
044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
012 - AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E FLORESTAS						
2. Financ. Comunitário						
Feoga Garantia/Feaga	0	0	0	0	0	0
Outros	136 926	410 629	4 141	0	0	551 696
Total 2. Financ. Comunitário	1 834 081	16 481 840	7 791 381	1 214 083	1 214 083	28 535 468
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	33 961 098	8 766 775	12 927 678	7 909 890	15 275 676	78 841 117
Auto-financiamento	674 299	442 428	0	0	0	1 116 727
Total 3. Financ. Regional	34 635 397	9 209 203	12 927 678	7 909 890	15 275 676	79 957 844
TOTAL DA MEDIDA	51 793 692	32 104 121	26 934 251	13 524 091	29 381 656	153 737 811
TOTAL DO PROGRAMA	54 838 051	36 604 610	37 745 869	21 233 756	30 650 448	181 072 734

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE						
052 - ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM						
026 - ORDENAMENTO URBANÍSTICO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	2 239	73 413	355 000	0	0	430 652
Total 3. Financ. Regional	2 239	73 413	355 000	0	0	430 652
TOTAL DA MEDIDA	2 239	73 413	355 000	0	0	430 652
027 - SOLO E PAISAGEM						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	61 625	0	0	0	61 625
Total 2. Financ. Comunitário	0	61 625	0	0	0	61 625
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	298 389	16 760	0	0	0	315 149
Total 3. Financ. Regional	298 389	16 760	0	0	0	315 149
TOTAL DA MEDIDA	298 389	78 385	0	0	0	376 774
TOTAL DO PROGRAMA	300 628	151 798	355 000	0	0	807 426

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE						
053 - PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
028 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	683 044	0	0	0	0	683 044
Receitas Próprias	117 699	0	0	0	0	117 699
Total 1. Financ. Nacional	800 743	0	0	0	0	800 743
2. Financ. Comunitário						
FEDER	292 320	2 411 705	737 630	350 880	64 005	3 856 540
Feder Cooperação	48 283	0	0	0	0	48 283
Fundo de Coesão	0	1 246 163	0	0	0	1 246 163
Feoga Orientação/FEADER	170 000	0	0	0	0	170 000
Outros	19 349	385 087	20 021	0	0	424 457
Total 2. Financ. Comunitário	529 952	4 042 955	757 651	350 880	64 005	5 745 443
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 163 352	1 519 417	328 588	159 194	11 295	3 181 846
Auto-financiamento	279 435	69 176	0	0	0	348 611
Total 3. Financ. Regional	1 442 787	1 588 593	328 588	159 194	11 295	3 530 457
TOTAL DA MEDIDA	2 773 482	5 631 548	1 086 239	510 074	75 300	10 076 643
TOTAL DO PROGRAMA	2 773 482	5 631 548	1 086 239	510 074	75 300	10 076 643

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE						
054 - GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS						
030 - MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	113 320	0	0	0	0	113 320
Total 1. Financ. Nacional	113 320	0	0	0	0	113 320
2. Financ. Comunitário						
FEDER	102 851	57	0	0	0	102 908
Feder Cooperação	23 746	0	0	0	0	23 746
Fundo de Coesão	117 135	0	0	0	0	117 135
Total 2. Financ. Comunitário	243 733	57	0	0	0	243 790
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	506 392	286 457	343 413	286 961	0	1 423 223
Total 3. Financ. Regional	506 392	286 457	343 413	286 961	0	1 423 223
TOTAL DA MEDIDA	863 445	286 514	343 413	286 961	0	1 780 333
TOTAL DO PROGRAMA	863 445	286 514	343 413	286 961	0	1 780 333

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE 055 - ECONOMIA CIRCULAR E GESTÃO DE RESÍDUOS 031 - IMPULSIONAR O USO EFICIENTE DE RECURSOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Receitas Próprias	22 631	0	0	0	0	22 631
Total 1. Financ. Nacional	22 631	0	0	0	0	22 631
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	42 500	38 250	12 750	0	93 500
Outros	0	36 513	0	0	0	36 513
Total 2. Financ. Comunitário	0	79 013	38 250	12 750	0	130 013
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	14 774	45 050	44 250	69 750	0	173 824
Total 3. Financ. Regional	14 774	45 050	44 250	69 750	0	173 824
TOTAL DA MEDIDA	37 405	124 063	82 500	82 500	0	326 468
TOTAL DO PROGRAMA	37 405	124 063	82 500	82 500	0	326 468

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE						
056 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
032 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
2. Financ. Comunitário						
Feoga Orientação/FEADER	1 005 570	874 122	526 719	526 719	1 767 157	4 700 287
Outros	0	42 000	42 000	42 000	126 000	252 000
Total 2. Financ. Comunitário	1 005 570	916 122	568 719	568 719	1 893 157	4 952 287
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	196 445	172 259	110 951	110 951	365 853	956 459
Receitas Próprias	293 792	0	0	0	0	293 792
Total 3. Financ. Regional	490 238	172 259	110 951	110 951	365 853	1 250 252
TOTAL DA MEDIDA	1 495 808	1 088 381	679 670	679 670	2 259 010	6 202 539
TOTAL DO PROGRAMA	1 495 808	1 088 381	679 670	679 670	2 259 010	6 202 539

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
034 - CONTINGÊNCIA COVID 2019 - GARANTIR NORMALIDADE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
Total 1. Financ. Nacional	0	0	0	0	0	0
2. Financ. Comunitário						
Feoga Orientação/FEADER	0	1 999 826	3 037 465	789 863	0	5 827 154
Total 2. Financ. Comunitário	0	1 999 826	3 037 465	789 863	0	5 827 154
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	77 488	927 130	2 501 439	513 338	168 600	4 187 995
Total 3. Financ. Regional	77 488	927 130	2 501 439	513 338	168 600	4 187 995
TOTAL DA MEDIDA	77 488	2 926 956	5 538 904	1 303 201	168 600	10 015 149
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	105 716	2 151 640	1 248 540	150 000	0	3 655 896
Total 2. Financ. Comunitário	105 716	2 151 640	1 248 540	150 000	0	3 655 896
TOTAL DA MEDIDA	105 716	2 151 640	1 248 540	150 000	0	3 655 896
103 - IMPACTO DO CHOQUE GEOPOLÍTICO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 230 059	2 339 017	6 711 356	6 711 356	13 422 712	30 414 500
Total 3. Financ. Regional	1 230 059	2 339 017	6 711 356	6 711 356	13 422 712	30 414 500
TOTAL DA MEDIDA	1 230 059	2 339 017	6 711 356	6 711 356	13 422 712	30 414 500
TOTAL DO PROGRAMA	1 413 263	7 417 613	13 498 800	8 164 557	13 591 312	44 085 545

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	1 421 811 272	434 874 198	499 481 005	405 327 654	330 214 355	3 091 708 484
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
001 - POTENCIAR SEGMENTOS DE BASE CIENTÍFICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	715 743	340 000	0	0	0	1 055 743
Total 1. Financ. Nacional	715 743	340 000	0	0	0	1 055 743
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	0	0	0	0	0
Fundo de Coesão	0	475 235	0	0	0	475 235
Fundo Europeu das pescas	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	475 235	0	0	0	475 235
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	100 662	155 465	0	0	0	256 127
Total 3. Financ. Regional	100 662	155 465	0	0	0	256 127
TOTAL DA MEDIDA	816 404	970 700	0	0	0	1 787 104
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	3 700 000	0	0	0	3 700 000
Total 2. Financ. Comunitário	0	3 700 000	0	0	0	3 700 000
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 593 856	2 153 440	1 300 000	935 000	0	5 982 296
Auto-financiamento	20 321	160 250	0	0	0	180 571
Total 3. Financ. Regional	1 614 177	2 313 690	1 300 000	935 000	0	6 162 867

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS 041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇAO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO 004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
TOTAL DA MEDIDA	1 614 177	6 013 690	1 300 000	935 000	0	9 862 867
TOTAL DO PROGRAMA	2 430 581	6 984 390	1 300 000	935 000	0	11 649 971

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
043 - TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO						
009 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO CULTURAL, MUSEOLÓGICO E RELIGIOSO						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	1 983 610	964 714	2 199 600	8 174 800	700 000	14 022 724
Total 1. Financ. Nacional	1 983 610	964 714	2 199 600	8 174 800	700 000	14 022 724
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	85 000	8 653 000	8 653 000	6 222 000	23 613 000
Total 2. Financ. Comunitário	0	85 000	8 653 000	8 653 000	6 222 000	23 613 000
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 564 355	2 316 521	1 527 000	1 527 000	1 098 000	8 032 876
Total 3. Financ. Regional	1 564 355	2 316 521	1 527 000	1 527 000	1 098 000	8 032 876
TOTAL DA MEDIDA	3 547 965	3 366 235	12 379 600	18 354 800	8 020 000	45 668 600
010 - PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	416 359	100 000	0	0	516 359
Total 1. Financ. Nacional	0	416 359	100 000	0	0	516 359
TOTAL DA MEDIDA	0	416 359	100 000	0	0	516 359
TOTAL DO PROGRAMA	3 547 965	3 782 594	12 479 600	18 354 800	8 020 000	46 184 959

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
044 - ATIVIDADES TRADICIONAIS						
011 - POTENCIAR A ECONOMIA AZUL (MAR, PESCAS E AQUICULTURA)						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	0	1 222 166	0	0	0	1 222 166
Total 1. Financ. Nacional	0	1 222 166	0	0	0	1 222 166
2. Financ. Comunitário						
Outros	43 055	547 877	0	0	0	590 932
Total 2. Financ. Comunitário	43 055	547 877	0	0	0	590 932
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Auto-financiamento	241 520	170 000	0	0	0	411 520
Total 3. Financ. Regional	241 520	170 000	0	0	0	411 520
TOTAL DA MEDIDA	284 576	1 940 043	0	0	0	2 224 619
TOTAL DO PROGRAMA	284 576	1 940 043	0	0	0	2 224 619

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
045 - ENERGIA						
013 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E PROMOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE REDUÇÃO DE GASES COM EFEITO ESTUFA						
2. Financ. Comunitário						
Outros	5 688	0	0	0	0	5 688
Total 2. Financ. Comunitário	5 688	0	0	0	0	5 688
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	386 155	0	0	0	386 155
Receitas Próprias	4 988	35 250	5 000	0	0	45 238
Total 3. Financ. Regional	4 988	421 405	5 000	0	0	431 393
TOTAL DA MEDIDA	10 675	421 405	5 000	0	0	437 080
014 - INCENTIVO À PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	133 086	763 500	388 000	388 000	28 000	1 700 586
Total 3. Financ. Regional	133 086	763 500	388 000	388 000	28 000	1 700 586
TOTAL DA MEDIDA	133 086	763 500	388 000	388 000	28 000	1 700 586
TOTAL DO PROGRAMA	143 761	1 184 905	393 000	388 000	28 000	2 137 666

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
046 - MOBILIDADE SUSTENTÁVEL						
015 - PROMOÇÃO DE SOLUÇÕES DE TRANSPORTE ENERGÉTICA E AMBIENTALMENTE MAIS EFICIENTES						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	33 723 258	54 821 340	59 407 378	33 309 460	31 816 320	213 077 756
Receitas Próprias	113 019	0	0	0	0	113 019
Total 1. Financ. Nacional	33 836 277	54 821 340	59 407 378	33 309 460	31 816 320	213 190 775
2. Financ. Comunitário						
FEDER	58 072	0	0	0	0	58 072
Feder Cooperação	0	7 000	0	0	0	7 000
Fundo de Coesão	2 132 657	0	6 593 144	9 434 918	119 978	18 280 697
Total 2. Financ. Comunitário	2 190 729	7 000	6 593 144	9 434 918	119 978	18 345 769
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	1 221 188 126	131 919 587	123 076 584	122 153 586	153 986 686	1 752 324 569
Transf. no âmbito das AP	6 105 101	0	0	0	0	6 105 101
Total 3. Financ. Regional	1 227 293 226	131 919 587	123 076 584	122 153 586	153 986 686	1 758 429 669
TOTAL DA MEDIDA	1 263 320 233	186 747 927	189 077 106	164 897 964	185 922 984	1 989 966 214
TOTAL DO PROGRAMA	1 263 320 233	186 747 927	189 077 106	164 897 964	185 922 984	1 989 966 214

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
047 - REABILITAÇÃO URBANA						
016 - REABILITAÇÃO URBANA						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	510	50 000	50 000	140 000	0	240 510
Receitas Próprias	0	0	0	0	0	0
Total 3. Financ. Regional	510	50 000	50 000	140 000	0	240 510
TOTAL DA MEDIDA	510	50 000	50 000	140 000	0	240 510
TOTAL DO PROGRAMA	510	50 000	50 000	140 000	0	240 510

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS 048 - ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA 017 - PREVENÇÃO E REDUÇÃO DO ABANDONO ESCOLAR PRECOCE E DO INSUCESSO ESCOLAR						
1. Financ. Nacional Receitas Gerais	9 753 575	12 630 506	9 150 000	9 850 000	4 950 000	46 334 081
Total 1. Financ. Nacional	9 753 575	12 630 506	9 150 000	9 850 000	4 950 000	46 334 081
2. Financ. Comunitário FEDER	0	0	0	0	0	0
Total 2. Financ. Comunitário	0	0	0	0	0	0
3. Financ. Regional Receitas Gerais	418 469	425 395	1 117 000	151 800	150 000	2 262 664
Total 3. Financ. Regional	418 469	425 395	1 117 000	151 800	150 000	2 262 664
TOTAL DA MEDIDA	10 172 043	13 055 901	10 267 000	10 001 800	5 100 000	48 596 744
TOTAL DO PROGRAMA	10 172 043	13 055 901	10 267 000	10 001 800	5 100 000	48 596 744

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
049 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA						
020 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	51 722	0	0	0	0	51 722
Total 1. Financ. Nacional	51 722	0	0	0	0	51 722
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	161 277	1 157 832	1 523 000	1 100 000	100 000	4 042 109
Total 3. Financ. Regional	161 277	1 157 832	1 523 000	1 100 000	100 000	4 042 109
TOTAL DA MEDIDA	212 999	1 157 832	1 523 000	1 100 000	100 000	4 093 831
021 - ATIVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS DESFAVORECIDAS E COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	156 440	0	0	0	0	156 440
Total 1. Financ. Nacional	156 440	0	0	0	0	156 440
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	287 853	50 000	2 250 000	1 050 000	50 000	3 687 853
Total 3. Financ. Regional	287 853	50 000	2 250 000	1 050 000	50 000	3 687 853
TOTAL DA MEDIDA	444 293	50 000	2 250 000	1 050 000	50 000	3 844 293
TOTAL DO PROGRAMA	657 292	1 207 832	3 773 000	2 150 000	150 000	7 938 124

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
050 - SAÚDE						
023 - REFORÇO DAS CAPACIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	5 617 266	11 205 139	5 938 844	974 000	957 000	24 692 249
Receitas Próprias	7 030 096	22 545 838	6 565 500	498 000	30 000	36 669 434
Total 1. Financ. Nacional	12 647 362	33 750 977	12 504 344	1 472 000	987 000	61 361 683
2. Financ. Comunitário						
FEDER	0	0	6 460 508	2 213 130	255 000	8 928 638
Total 2. Financ. Comunitário	0	0	6 460 508	2 213 130	255 000	8 928 638
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	7 730 837	17 693 821	36 844 090	94 978 553	121 717 118	278 964 419
Total 3. Financ. Regional	7 730 837	17 693 821	36 844 090	94 978 553	121 717 118	278 964 419
TOTAL DA MEDIDA	20 378 199	51 444 798	55 808 942	98 663 683	122 959 118	349 254 740
TOTAL DO PROGRAMA	20 378 199	51 444 798	55 808 942	98 663 683	122 959 118	349 254 740

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
051 - HABITAÇÃO E REALOJAMENTO						
025 - PROMOÇÃO DO ACESSO À HABITAÇÃO ATRAVÉS DE SOLUÇÕES DIVERSIFICADAS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	2 669 706	2 000 126	0	0	0	4 669 832
Receitas Próprias	1 205 178	0	0	0	0	1 205 178
Total 1. Financ. Nacional	3 874 884	2 000 126	0	0	0	5 875 010
2. Financ. Comunitário						
FEDER	905 319	0	0	0	0	905 319
PRR	0	0	0	0	0	0
Outros	804 780	0	0	0	0	804 780
Total 2. Financ. Comunitário	1 710 100	0	0	0	0	1 710 100
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	80 858 035	17 419 590	26 581 887	17 319 654	5 250 000	147 429 166
Auto-financiamento	2 603 710	20 000	0	0	0	2 623 710
Transf. no âmbito das AP	2 795 907	0	0	0	0	2 795 907
Total 3. Financ. Regional	86 257 651	17 439 590	26 581 887	17 319 654	5 250 000	152 848 782
TOTAL DA MEDIDA	91 842 635	19 439 716	26 581 887	17 319 654	5 250 000	160 433 892
TOTAL DO PROGRAMA	91 842 635	19 439 716	26 581 887	17 319 654	5 250 000	160 433 892

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

[illegible]

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS						
053 - PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
028 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS						
1. Financ. Nacional						
Receitas Gerais	1 549 311	1 125 675	7 122 300	1 832 000	500 000	12 129 286
Total 1. Financ. Nacional	1 549 311	1 125 675	7 122 300	1 832 000	500 000	12 129 286
2. Financ. Comunitário						
Fundo de Coesão	16 593 561	1 241 102	22 988 095	14 309 708	602 015	55 734 481
Total 2. Financ. Comunitário	16 593 561	1 241 102	22 988 095	14 309 708	602 015	55 734 481
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	4 797 877	1 419 304	18 481 952	12 605 116	256 238	37 560 487
Total 3. Financ. Regional	4 797 877	1 419 304	18 481 952	12 605 116	256 238	37 560 487
TOTAL DA MEDIDA	22 940 748	3 786 081	48 592 347	28 746 824	1 358 253	105 424 253
TOTAL DO PROGRAMA	22 940 748	3 786 081	48 592 347	28 746 824	1 358 253	105 424 253

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

[illegible]

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE						
TOTAL DO DEPARTAMENTO	10 775 512	113 508 104	65 860 800	31 530 000	126 120 000	347 794 416
041 - REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO						
004 - CAPACITAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	194 264	0	0	0	194 264
Total 3. Financ. Regional	0	194 264	0	0	0	194 264
TOTAL DA MEDIDA	0	194 264	0	0	0	194 264
TOTAL DO PROGRAMA	0	194 264	0	0	0	194 264

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

[illegible]

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

[illegible]

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE						
049 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA						
020 - PROMOVER A COESÃO E A INCLUSÃO SOCIAL						
2. Financ. Comunitário						
Fundo Social Europeu	0	30 528 535	25 843 944	25 843 944	103 375 776	185 592 199
Total 2. Financ. Comunitário	0	30 528 535	25 843 944	25 843 944	103 375 776	185 592 199
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	6 038 448	22 790 622	5 396 056	5 396 056	21 584 224	61 205 406
Receitas Próprias	0	290 000	290 000	290 000	1 160 000	2 030 000
Total 3. Financ. Regional	6 038 448	23 080 622	5 686 056	5 686 056	22 744 224	63 235 406
TOTAL DA MEDIDA	6 038 448	53 609 157	31 530 000	31 530 000	126 120 000	248 827 605
021 - ATIVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PESSOAS DESFAVORECIDAS E COM DEFICIÊNCIA OU INCAPACIDADE						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	0	0	0	0	0	0
Receitas Próprias	0	50 000	0	0	0	50 000
Total 3. Financ. Regional	0	50 000	0	0	0	50 000
TOTAL DA MEDIDA	0	50 000	0	0	0	50 000
022 - MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO						
3. Financ. Regional						
Receitas Gerais	8 267	3 435	0	0	0	11 702
Total 3. Financ. Regional	8 267	3 435	0	0	0	11 702
TOTAL DA MEDIDA	8 267	3 435	0	0	0	11 702
TOTAL DO PROGRAMA	6 046 715	53 662 592	31 530 000	31 530 000	126 120 000	248 889 307

Fonte: SRF/DROT

Mapa IX - Programação Plurianual do Investimento por Programas e Medidas

Unidade: Euros

Departamento/Programa/Medida	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PLURIANUAL					
	Anos anteriores	2024	2025	2026	Anos Seguintes	TOTAL
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE						
057 - RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA						
2. Financ. Comunitário						
PRR	40 411	57 152 660	34 330 800	0	0	91 523 871
Total 2. Financ. Comunitário	40 411	57 152 660	34 330 800	0	0	91 523 871
TOTAL DA MEDIDA	40 411	57 152 660	34 330 800	0	0	91 523 871
TOTAL DO PROGRAMA	40 411	57 152 660	34 330 800	0	0	91 523 871

Fonte: SRF/DROT

MAPA X

DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2024

Página 1

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	TOTAL
P-041-REFORÇO DA INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO	
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	25 572 480
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	25 918 924
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	289 511
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA	3 744 500
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PISCAS E AMBIENTE	702 486
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	16 719 227
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	388 528
P-042-DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	130 000
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	7 685 802
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA	3 609 362
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PISCAS E AMBIENTE	3 215 412
P-043-TURISMO, CULTURA E PATRIMÓNIO	
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	21 862 523
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	200 000
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA	46 457 901
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PISCAS E AMBIENTE	550 000
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	3 782 594
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	2 091 512
P-044-ATIVIDADES TRADICIONAIS	
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	21 500
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	120 500
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA	1 023 686
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PISCAS E AMBIENTE	94 817 022
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	55 523 358
P-045-ENERGIA	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	115 000
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	1 184 905
P-046-MOBILIDADE SUSTENTÁVEL	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	15 588 597
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	192 893 425
P-047-REABILITAÇÃO URBANA	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	21 828 196
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	100 000
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	371 860
P-048-ENSINO, COMPETÊNCIAS E FORMAÇÃO AO LONGO DA VIDA	
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	478 066 840
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	405 830
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA	41 750
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	13 055 901
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	2 312 658
P-049-PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA	
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	407 000
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	165 615
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	1 207 832
SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	74 074 303
P-050-SAÚDE	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	406 000
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	1 252 866 122
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	60 877 088
P-051-HABITAÇÃO E REALOJAMENTO	
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	48 007 464
P-052-ORDENAMENTO URBANO E TERRITORIAL E DA PAISAGEM	
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	6 133 163
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PISCAS E AMBIENTE	1 893 639
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	57 451 277
P-053-PROMOÇÃO DA ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E À PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS	
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	27 253 449
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PISCAS E AMBIENTE	8 188 463
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS	3 786 081

Fonte: SRF/DROT

MAPA X

DESPESAS CORRESPONDENTES A PROGRAMAS

ANO ECONÓMICO DE 2024

Página 2

PROGRAMA / DEPARTAMENTO	TOTAL
P-054-GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE	286 514
P-055-ECONOMIA CIRCULAR E GESTÃO DE RESÍDUOS SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE	124 063
P-056-ASSISTÊNCIA TÉCNICA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE	140 868 8 017 364 1 088 381
P-057-RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	25 236 107 42 881 621 73 567 266 6 049 641 7 589 413 127 376 960 57 152 660
P-058-ÓRGÃOS DE SOBERANIA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	30 490 000
P-059-GOVERNAÇÃO PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	2 889 161
P-060-JUSTIÇA SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8 034 105
P-061-FINANÇAS E GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	487 651 274
Total Geral dos Programas	3 461 684 684
Total Geral dos Programas consolidado	2 493 828 555

MAPA XI

FINANÇAS LOCAIS

[art.º 1.º d)]

(Euros)

Municípios	Fundo de Equilíbrio Financeiro + Fundo Social Municipal + n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 73/2013			Fundo Financiamento das Freguesias + N.º 8, do art.º 38.º da Lei n.º 73/2013
	Correntes	Capital	Total	
CALHETA	6 238 901	2 907 491	9 146 392	674 598
CÂMARA DE LOBOS	9 572 515	3 011 455	12 583 970	702 624
FUNCHAL	11 526 060	2 009 069	13 535 129	1 703 440
MACHICO	7 584 248	2 414 049	9 998 297	571 848
PONTA DO SOL	4 729 178	1 495 179	6 224 357	308 480
PORTO MONIZ	3 682 554	1 689 259	5 371 813	384 657
PORTO SANTO	1 608 506	441 604	2 050 110	184 829
RIBEIRA BRAVA	6 001 339	1 889 033	7 890 372	424 326
SANTA CRUZ	6 741 703	2 343 175	9 084 878	655 049
SANTANA	5 859 538	2 367 553	8 227 091	528 407
SÃO VICENTE	4 452 461	1 738 485	6 190 946	332 377
TOTAL	67 997 003	22 306 352	90 303 355	6 470 635

Fonte: Valores do Orçamento do Estado para 2024.

MAPA XIV

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANUAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, AGRUPADAS POR DEPARTAMENTOS

(EM EURO)

ANO ECONÓMICO DE 2024

Página 1/2

DEPARTAMENTOS / SERVIÇOS	ENCARGOS PLURIANUAIS TOTAIS *	ESCALONAMENTO PLURIANUAL					
		2024	2025	2026	2027	2028	Seguintes
41 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA							
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	1 599 516	609 736	403 774	66 216	634		
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	1 599 516	609 736	403 774	66 216	634		
42 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL							
SERVIÇOS INTEGRADOS	231 092	114 805	51 734				
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	231 092	114 805	51 734				
43 - SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA							
SERVIÇOS INTEGRADOS	132 442 384	47 273 676	10 257 681	8 738 049	2 084 314	2 080 000	5 674 225
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	4 240 078	1 646 308	482 785	207 302	26 488	19 200	49 600
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	4 561 595	1 574 686	195 696	162 820	93 120	53 006	45 000
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	141 244 057	50 494 670	10 936 162	9 108 170	2 203 922	2 152 206	5 768 825
44 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS							
SERVIÇOS INTEGRADOS	8 981 650 740	442 077 012	610 985 814	363 995 730	406 995 656	500 202 690	3 866 968 031
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	221 435 678	73 379 574	14 661 774	7 685 839	3 119 345	1 108 129	795 416
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	5 202 659	3 011 802	150 937	39 317	2 521		
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	9 208 289 077	518 468 388	625 798 526	371 720 885	410 117 522	501 310 819	3 867 763 447
45 - SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL							
SERVIÇOS INTEGRADOS	8 624 584	2 149 109	2 018 627	179			
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	33 526 264	14 860 533	4 535 675	519 899	621 000	300 000	
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	113 639 610	27 318 791	19 001 234	12 522 714	4 645 268	144 000	1 100 846
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	155 790 458	44 328 432	25 555 537	13 042 793	5 266 268	444 000	1 100 846
46 - SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA							
SERVIÇOS INTEGRADOS	263 730 110	42 769 329	22 405 922	16 589 157	10 495 639	10 606 304	18 111 124
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	263 730 110	42 769 329	22 405 922	16 589 157	10 495 639	10 606 304	18 111 124

Fonte: SRF/DROT

* Inclui o valor escalonado dos encargos em anos anteriores ao ano do orçamento

(EM EURO)

RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS PLURIANUAIS DOS SERVIÇOS INTEGRADOS E DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS, AGRUPADAS POR DEPARTAMENTOS

(EM EURO)

ANO ECONÓMICO DE 2024

Página 2/2

DEPARTAMENTOS / SERVIÇOS	ENCARGOS PLURIANUAIS TOTAIS *	ESCALONAMENTO PLURIANUAL					
		2024	2025	2026	2027	2028	Seguintes
47 - SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE							
SERVIÇOS INTEGRADOS	85 845 554	11 631 077	13 433 173	6 855 246	4 732 260	4 768 161	4 177 227
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	5 164 038	2 006 186	453 817	111 684	17 102	9 782	29 347
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	1 403 847	256 461	198 641	56 048	3 867		
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	92 413 439	13 893 724	14 085 631	7 022 977	4 753 229	4 777 944	4 206 574
48 - SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS							
SERVIÇOS INTEGRADOS	2 543 783 874	233 373 553	131 501 944	80 910 366	50 222 286	26 415 254	24 184 929
ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	482 028 946	133 164 796	102 538 371	22 188 305	5 308 749	4 093 653	8 380 879
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	3 025 812 820	366 538 349	234 040 314	103 098 670	55 531 035	30 508 906	32 565 808
49 - SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE							
SERVIÇOS INTEGRADOS	61 154 657	39 609 560	13 084 601				
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	37 852 066	18 906 877	3 619 917	906 965	11 618		
TOTAL POR DEPARTAMENTO.....	99 006 723	58 516 437	16 704 518	906 965	11 618		
TOTAL GERAL.....	12 988 117 292	1 095 733 870	949 982 118	521 555 835	488 379 868	549 800 179	3 929 516 623

Fonte: SRF/DROT

* Inclui o valor escalonado dos encargos em anos anteriores ao ano do orçamento

MAPA XXI
RECEITAS TRIBUTÁRIAS CESSANTES DOS SERVIÇOS INTEGRADOS - REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
[art.º 1.º f)]

Capí- tulos	Gru- pos	Arti- gos	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS (Por origem)	IMPORTÂNCIA EM EUROS			
				POR ORIGEM	POR ARTIGOS	POR GRUPOS	POR CAPÍTULOS
01	01	01	IMPOSTOS DIRETOS Sobre o Rendimento Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) Contribuições para a Segurança Social Missões internacionais Cooperação Deficientes Infraestruturas comuns NATO Planos de Poupança-Reforma/Fundos de Pensões Propriedade intelectual Dedução à coleta de donativos Tripulantes de navios ZFM Donativos ao abrigo da Lei da Liberdade Religiosa Donativos a igrejas e instituições religiosas Dedução em sede de IRS de IVA suportado em fatura Encargos suportados com a reabilitação de imóveis arrendados ou localizados em áreas de reabilitação	38.538 367.743 113.354 3.999.367 * 1.130.747 95.034 63.043 1.296.882 * 989.303 1.376.792 39.293	9.510.096		
		02	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) Benefícios fiscais por dedução ao rendimento Redução de taxa Benefícios fiscais por dedução à coleta Isenção definitiva e/ou não sujeição Resultado da liquidação	9.357.202 * 9.440.817 6.772.713 42.031	25.612.763	35.122.859	35.122.859
02	01	01	IMPOSTOS INDIRETOS Sobre o Consumo Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP) Relações internacionais Navegação marítima costeira e navegação interior Produção de eletricidade ou de eletricidade e calor (cogeração) Processos eletrolíticos, metalúrgicos e mineralógicos Veículos de tração ferroviária Equipamentos agrícolas Motores fixos Aquecimento Biocombustíveis	* 337.749 9.473.428 * * * * 665 *	9.811.842		
		02	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) Decreto-Lei n.º 143/86, de 16 de junho (Missões diplomáticas) Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro (Instituições Religiosas) Decreto-Lei n.º 20/90, de 13 de janeiro (IPSS) Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de abril (Forças armadas e de segurança) Decreto-Lei n.º 113/90, de 5 de abril (Associações de bombeiros) Lei n.º 19/2003, de 20 de junho (Partidos políticos) Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de outubro (Automóveis - deficientes)	430.374 410.811 1.741.057 1.447.620 136.937 156.500 *	4.323.299		
		03	Imposto sobre veículos (ISV) Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de fevereiro (Deficientes das Forças Armadas) Artigo 52.º do CISO (Instituições de utilidade pública) Artigo 53.º do CISO (Táxis) Artigo 54.º do CISO (Deficientes) Artigo 58.º do CISO Artigo 62.º do CISO (Regresso a Portugal de funcionários diplomáticos e consulares) Outros benefícios	* * 77.381 66.585 239.455 * *	383.421		
		04	Imposto de consumo sobre o tabaco (IT) Relações internacionais	* *	*		
		05	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA) Cervejas produzidas em pequenas cervejeiras ao abrigo do artigo 80.º CIEC Taxas reduzidas ao abrigo do artigo 78.º do CIEC	587.378 1.700.306	2.287.684	16.806.246	
	02	02	Outros Imposto do selo Pessoas coletivas de utilidade pública administrativa Instituições particulares de solidariedade social Atos de reorganização e concentração de empresas Utilidade turística Estatuto Fiscal Cooperativo Concordata entre o Estado Português e a Igreja Católica Zona Franca da Madeira e de Santa Maria Estado, Regiões Autónomas, autarquias locais Refer, EPE - Bens destinados ao domínio público do Estado Investimento de natureza contratual - Isenção Estradas de Portugal, EPE FIIAH/SIIAH - Artigo 8.º - Aquisição pelo FIIAH/SIIAH FIIAH/SIIAH - Artigo 8.º - Aquisição pelo arrendatário Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas	189.814 72.189 5.761 18.597 33.897 27.438 8.390 1.381.155 3.389 1.727 438 128.564 508 227.007	2.098.874	2.098.874	18.905.120
			Total geral				54.027.979

ANEXO

(a que se refere o artigo 92.º)

Quadro Plurianual de Programação Orçamental 2024-2027

UNIDADE: milhões de euros

Programas		2024	2025	2026	2027
Governança	P 056 Assistência Técnica	8,0			
	P 058 Órgãos de Soberania	15,3			
	P 059 Governança	2,9			
	P 060 Justiça	8,0			
Subtotal agrupamento		34,2	35,7		
Social	P 048 Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida	472,9			
	P 049 Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	66,2			
	P 050 Saúde	534,8			
	P 051 Habitação e Realojamento	26,4			
	P 055 Economia Circular e Gestão de Resíduos	0,1			
Subtotal agrupamento		1.100,4	1.148,3		
Económica	P 041 Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	59,7			
	P 042 Desenvolvimento Empresarial	13,0			
	P 043 Turismo, Cultura e Património	74,7			
	P 044 Atividades Tradicionais	115,4			
	P 045 Energia	1,3			
	P 046 Mobilidade Sustentável	203,5			
	P 047 Reabilitação Urbana	22,0			
	P 052 Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	41,8			
	P 053 Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos	28,0			
	P 054 Gestão de Recursos Hídricos	0,3			
	P 057 Recuperação e Resiliência	312,0			
	P 061 Finanças e Gestão da Dívida Pública	487,6			
Subtotal agrupamento		1.359,2	1.418,4		
Total da Despesa		2.493,8	2.602,3	2.332,8	2.362,6

2024



**Relatório
e ANEXOS**

ÍNDICE GERAL

ÍNDICE GERAL.....	III
ÍNDICE DE CAIXAS	VI
ÍNDICE DE GRÁFICOS.....	VI
ÍNDICE DE QUADROS	VII
NOTA INTRODUTÓRIA.....	9
SUMÁRIO EXECUTIVO	11
1. ENQUADRAMENTO ECONÓMICO E SOCIAL.....	17
1.1. CONTEXTO INTERNACIONAL	17
1.1.1. PROCURA EXTERNA DIRIGIDA À ECONOMIA REGIONAL.....	19
1.2. CONTEXTO NACIONAL	20
1.3. SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA REGIONAL.....	22
2. POLÍTICA ORÇAMENTAL 2024 / 2027	34
2.1. DESENVOLVIMENTOS RECENTES DAS FINANÇAS PÚBLICAS	34
2.1.1. ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	34
2.1.2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL.....	36
2.2. CENÁRIO MACROECONÓMICO DA RAM	41
2.3. QUADRO PLURIANUAL 2024/2027	43
2.4. ESTRATÉGIA DE CONSOLIDAÇÃO ORÇAMENTAL	46
2.5. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024.....	56
2.5.1. SALDO NA ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA	56
2.5.2. PROGRAMAS ORÇAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS.....	59
2.5.3. REGRAS ORÇAMENTAIS	62
2.5.4. SALDO NA ÓTICA CONTABILIDADE NACIONAL	65
2.6. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	66
2.7. ORÇAMENTO VERDE.....	69
3. PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA	74
3.1. O PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	74
3.1.1. ENQUADRAMENTO	74
3.1.2. PONTO DE SITUAÇÃO DO PRR MADEIRA.....	76
4. PREVISÃO DAS RECEITAS DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL.....	83
4.1. RECEITAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	83
4.1.1. RECEITAS E DESPESAS FISCAIS	84
4.1.2. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL.....	89

4.1.3	OUTRAS RECEITAS	91
4.2	ESTIMATIVA DA DESPESA FISCAL	91
5.	PREVISÃO DAS DESPESAS DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL.....	92
5.1.	DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS.....	92
5.1.1	DESPESAS COM O PESSOAL	93
5.1.2	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.....	95
5.1.3	SERVIÇO DA DÍVIDA.....	97
5.1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL.....	97
5.1.5	SUBSÍDIOS	100
5.1.6	OUTRAS DESPESAS.....	101
5.2.	DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	102
6.	ORÇAMENTO POR DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL	104
6.1.	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA	106
6.1.1.	PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024	106
6.2.	PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL.....	107
6.2.1.	PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024	107
6.3.	SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	109
6.3.1.	PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024	109
6.4.	SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS	112
6.4.1.	PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024	112
6.5.	SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL	115
6.5.1.	PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024	115
6.6.	SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA	118
6.6.1.	PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024	118
6.7.	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PISCAS E AMBIENTE	121
6.7.1.	PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024	121
6.8.	SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS.....	124
6.8.1.	PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024	124
6.9.	SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE	127
6.9.1.	PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024	127
7.	DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL.....	130
7.1	DÍVIDA DIRETA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DO GOVERNO REGIONAL.....	130
7.2	DÍVIDA INDIRETA	132
7.2.1.	BASE LEGAL PARA A CONCESSÃO DE AVALES PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.....	132
7.2.2.	AVALES CONCEDIDOS E ASSUMIDOS	132
7.2.3.	EVOLUÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA.....	133
7.2.4.	PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE GARANTIAS.....	133

7.3	DÍVIDA DO SETOR EMPRESARIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (SERAM)	134
8.	ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS.....	136
8.1.	ORÇAMENTO – GLOBAL	136
8.2.	ORÇAMENTO – SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS.....	139
8.2.1.	RECEITA – SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS.....	140
8.2.2.	DESPESA – SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	141
8.3.	ORÇAMENTO – EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	144
8.3.1.	RECEITA – EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	144
8.3.2.	DESPESA – EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	145
9.	PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	149
9.1	SÍNTESE DO BALANÇO DE ATIVIDADE	149
9.2	PERSPETIVAS PARA 2024	150
9.3	ENCARGOS PLURIANUAIS	150
10.	AUTARQUIAS LOCAIS	151
11.	FUNDOS COMUNITÁRIOS.....	153
11.1	ENQUADRAMENTO.....	153
11.2	. PROGRAMA REGIONAL MADEIRA 2030	154
11.3	OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO	157
11.3.1.	PROGRAMA TEMÁTICO PARA A AÇÃO CLIMÁTICA E SUSTENTABILIDADE (SUSTENTÁVEL 2030)	158
11.3.2.	PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL INTERREG MAC (MAC 2021-2027)	159
11.3.3.	MAR2030 – RAM	160
11.3.4.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA RAM	161
11.4	PONTO DE SITUAÇÃO DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS	162
11.5	PERSPETIVAS	166
12.	RISCOS ORÇAMENTAIS.....	168
	ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS.....	171
	ANEXOS INFORMATIVOS.....	175

ÍNDICE DE CAIXAS

CAIXA 1 – SUPORTE LEGAL 64

ÍNDICE DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1- CONTRIBUTOS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO DAS DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS (P.P.).....	20
GRÁFICO 2- DISTRIBUIÇÃO DAS DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS POR MERCADO EMISSOR (%)	20
GRÁFICO 3- PIB PER CAPITA E ÍNDICES DE DISPARIDADE FACE À MÉDIA NACIONAL E DA UE (%)	24
GRÁFICO 4- INDICADOR REGIONAL DE ATIVIDADE ECONÓMICA.....	25
GRÁFICO 5- EMISSÃO/PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (VH, MM4)	25
GRÁFICO 6- RÁCIO DE SOCIEDADES CONSTITUÍDAS E DISSOLVIDAS (N.º; MM4)	26
GRÁFICO 7- RÁCIO DE CRÉDITO VENCIDO DAS SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS (%).....	26
GRÁFICO 8 - TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DA POPULAÇÃO	27
GRÁFICO 9 - CONTRIBUTOS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO DA POP. EMPREGADA POR SETOR (P.P.)	27
GRÁFICO 10 - TAXA DE DESEMPREGO E DIFERENÇA ANUAL (%).....	28
GRÁFICO 11 – DESEMPREGO DE CURTA E LONGA DURAÇÃO (EM, P.P.).....	28
GRÁFICO 12 - POPULAÇÃO EMPREGADA E REMUNERAÇÃO BRUTA POR TRABALHADOR (VH, MM4).....	28
GRÁFICO 13 – TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS NACIONAIS) (%)	29
GRÁFICO 14 – LEVANTAMENTOS E COMPRAS COM CARTÕES NACIONAIS DEFLACIONADO (M€, MM4)	29
GRÁFICO 15 – TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DOS AUTOMÓVEIS LIGEIROS DE PASSAGEIROS (VENDAS DE VEÍCULOS) (%)	29
GRÁFICO 16 – N.º DE VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS VENDIDOS	29
GRÁFICO 17 – PIB E DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS (CONTRIBUTO, P.P.)	30
GRÁFICO 18 – DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS E DO EMPREGO NO ALOJ., REST. E OUTROS (%).....	30
GRÁFICO 19 – TAXA DE CRESCIMENTO DAS DORMIDAS E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS INTERNACIONAIS) (%).....	31
GRÁFICO 20 – TAXA DE CRESCIMENTO DOS PROVEITOS DE APOSENTO POR DORMIDA (%).....	31
GRÁFICO 21 – TAXA DE CRESCIMENTO DO CIMENTO (VENDAS) E DO EMPREGO NA CONSTRUÇÃO (%)	32
GRÁFICO 22 – TAXA DE CRESCIMENTO DOS EDIFÍCIOS LICENCIADOS (VH, MM4)	32
GRÁFICO 23 – VENDAS DE ALOJAMENTOS FAMILIARES (VH,MM4).....	32
GRÁFICO 24 – ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (TAXA DE VARIAÇÃO MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES)	33

GRÁFICO 25 – ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR	33
GRÁFICO 26 – DÉFICE E DÍVIDA (% PIB) DOS SUBSETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2023	34
GRÁFICO 27 – PRINCIPAIS INDICADORES ORÇAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	35
GRÁFICO 28 – SALDO DOS SUBSETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (2019-2023p)	35
GRÁFICO 29 – STOCK DA DÍVIDA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM % PIB	36
GRÁFICO 30 – SALDO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS GOVERNO REGIONAL ..	37
GRÁFICO 31 – SALDO PRIMÁRIO EM % PIB – GOVERNO REGIONAL E ESTADO	37
GRÁFICO 32 – DÍVIDA PÚBLICA NA UE, PORTUGAL E RAM (% DO PIB) ..	38
GRÁFICO 33 – ORÇAMENTO VERDE 2024	70
GRÁFICO 34 – DESPESAS POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS, ORAM 2023 - PROPOSTA 2024	93
GRÁFICO 35 – ESTRUTURA DAS TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO GOVERNO REGIONAL.....	98
GRÁFICO 36 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA OS SFA (2024).....	99
GRÁFICO 37 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA SOCIEDADES OU QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	100
GRÁFICO 38 – DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, ORAM 2023 – PROPOSTA 2024	103
GRÁFICO 39 – ESTRUTURA DA DESPESA POR DEPARTAMENTOS	104
GRÁFICO 40 - DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS, DA PGR	107
GRÁFICO 41 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SRE.....	110
GRÁFICO 42 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SRF.....	114
GRÁFICO 43 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SRS.....	116
GRÁFICO 44 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SRETC.	119
GRÁFICO 45 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SRAPA	122
GRÁFICO 46 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SREI....	125
GRÁFICO 47 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SRITJ ..	128
GRÁFICO 48 – ESTRUTURA DA RECEITA DOS SFA E EPR POR CAPÍTULO ECONÓMICO 2024	138
GRÁFICO 49 – ESTRUTURA DA DESPESA DOS SFA E EPR POR AGRUPAMENTO ECONÓMICO 2024	138
GRÁFICO 50 – ESTRUTURA DA RECEITA DOS SFA POR CAPÍTULO ECONÓMICO 2024	141

GRÁFICO 51 – ESTRUTURA DA DESPESA DOS SFA POR AGRUPAMENTO ECONÓMICO 2024142

GRÁFICO 52 – ESTRUTURA DA RECEITA DAS EPR POR CAPÍTULO ECONÓMICO 2024.....145

GRÁFICO 53 – ESTRUTURA DA DESPESA DAS EPR POR AGRUPAMENTO ECONÓMICO 2024146

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1– PRODUTO INTERNO BRUTO TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)	18
QUADRO 2– PROCURA EXTERNA RELEVANTE DE SERVIÇOS TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)	19
QUADRO 3– PROJEÇÕES DO PIB PARA A ECONOMIA PORTUGUESA TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)	20
QUADRO 4 – PIB E PRINCIPAIS COMPONENTES DA DESPESA TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)	21
QUADRO 5 – PREVISÕES PARA O MERCADO DE TRABALHO	22
QUADRO 6 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS.....	39
QUADRO 7 – SALDO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL	40
QUADRO 8 – DÍVIDA PÚBLICA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS.....	40
QUADRO 9 – PRINCIPAIS HIPÓTESES EXTERNAS	42
QUADRO 10 – CENÁRIO MACROECONÓMICO	42
QUADRO 11 – QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL 2024-2027.....	45
QUADRO 12 – SÍNTESE DE MPOs, 2023 - 2024	47
QUADRO 13 – MPOs DE ÂMBITO FISCAL, 2023 - 2024	48
QUADRO 14 – MPOs CONTRA A INFLAÇÃO, JUROS E TRANSIÇÃO PÓS COVID-19, 2023- 2024	50
QUADRO 15 – MPOs DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, 2023 – 2024	53
QUADRO 16 – MPOs DE ÂMBITO SETORIAL, AMBIENTAL E HABITAÇÃO, 2023 - 2024	55
QUADRO 17– SALDO CONSOLIDADO DA APR.....	57
QUADRO 18 – ORÇAMENTO CONSOLIDADO DA APR, 2024	58
QUADRO 19 – DESPESA TOTAL CONSOLIDADA DE CADA PROGRAMA ORÇAMENTAL	60
QUADRO 20 – DESPESA TOTAL CONSOLIDADA POR PROJETOS	61
QUADRO 21 – INVESTIMENTO ASSOCIADO À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL CENTRAL E UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA	61
QUADRO 22 – CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4.º DA LEORAM	62
QUADRO 23 – AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 16.º E 40.º DA LFRA.....	63
QUADRO 24 – SALDO ORÇAMENTAL GOVERNO REGIONAL, 2024.....	65

QUADRO 25 – CONTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL, 2024....	65
QUADRO 26 – PROGRAMAS E MEDIDAS ORÇAMENTO VERDE	70
QUADRO 27 – COMPONENTES E INVESTIMENTOS REGIONAIS (SUBVENÇÃO-DOTAÇÃO DIRETA DA RAM)	78
QUADRO 28 – PROJETOS FINANCIADOS PELO PRR E REACT	80
QUADRO 29– PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PRR PELO GOVERNO REGIONAL	80
QUADRO 30– PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PRR PELOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	81
QUADRO 31– PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PRR PELAS ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS	82
QUADRO 32– PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO REACT PELOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	82
QUADRO 33 – RECEITAS EFETIVAS.....	83
QUADRO 34 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA.....	90
QUADRO 35 – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO	90
QUADRO 36 – DESPESA COM BENEFÍCIOS FISCAIS.....	91
QUADRO 37 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS ORAM 2023- PROPOSTA 2024	92
QUADRO 38 – DESPESAS COM O PESSOAL, ORAM 2023 – PROPOSTA 2024	93
QUADRO 39 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, ORAM 2023– PROPOSTA 2024	96
QUADRO 40 – SERVIÇO DA DÍVIDA, ORAM 2023 – PROPOSTA 2024....	97
QUADRO 41 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL, POR SUBAGRUPAMENTOS ECONÓMICOS	98
QUADRO 42 – SUBSÍDIOS A ATRIBUIR EM 2024.....	100
QUADRO 43 – ATIVOS FINANCEIROS (2024).....	101
QUADRO 44 – DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL ORAM INICIAL 2023 – PROPOSTA 2024	102
QUADRO 45 – VARIAÇÃO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, ORAM INICIAL 2023– PROPOSTA 2024	103
QUADRO 46 – PROPOSTA DE ORAM 2024 POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – ALM.....	106
QUADRO 47 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA- PGR.....	107
QUADRO 48 PROJETOS DA PGR (VALORES EM EUROS).....	108

QUADRO 49 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA- SRE	110
QUADRO 50 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL- SRE	110
QUADRO 51 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SRE (VALORES EM EUROS)	111
QUADRO 52 – PROPOSTA DE ORAM 2024 POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – SRF	113
QUADRO 53 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - SRF	114
QUADRO 54 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SRF (VALORES EM EUROS)	114
QUADRO 55 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – SRS	115
QUADRO 56 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – SRS	117
QUADRO 57 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SRS (VALORES EM EUROS)	117
QUADRO 58 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA- SRETC	118
QUADRO 59 – PROPOSTA DE ORAM 2024 POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - SRETC	119
QUADRO 60 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SRETC	120
QUADRO 61 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – SRAPA	122
QUADRO 62 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - SRAPA	123
QUADRO 63 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SRAPA	123
QUADRO 64 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA- SREI	125
QUADRO 65 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL- SREI	126
QUADRO 66 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SREI	126
QUADRO 67 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA- SRITJ	127
QUADRO 68 – PROPOSTA DE ORAM 2024 POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – SRITJ	128
QUADRO 69 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SRITJ	128
QUADRO 70 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL DIRETA	130
QUADRO 71 – COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL DIRETA	131
QUADRO 72 – AVALES CONCEDIDOS PELA RAM (2015-2023)	132
QUADRO 73 – ESTRUTURA SETORIAL DA RESPONSABILIDADE TOTAL ASSUMIDA PELA RAM	133
QUADRO 74 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA (2015-2023)	133
QUADRO 75 – PAGAMENTOS E REEMBOLSO DE PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE AVALES (2015-2023)	134
QUADRO 76 – DÍVIDA DAS EMPRESAS DO SERAM, 2022/2023	134
QUADRO 77 – ENDIVIDAMENTO: EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (EPR)	135

QUADRO 78 – ENDIVIDAMENTO: EMPRESAS PÚBLICAS NÃO RECLASSIFICADAS (EPNR)	135
QUADRO 79 – ENDIVIDAMENTO: EMPRESAS PARTICIPADAS (EPARTIC)	135
QUADRO 80 – ORÇAMENTO DOS SFA E EPR (2023 – 2024)	137
QUADRO 81 – RECEITA – TRANSFERÊNCIAS DO ORAM ENTRE SFA E EPR	138
QUADRO 82 – ORÇAMENTO DOS SFA (2023 - 2024)	139
QUADRO 83 – RECEITA GLOBAL DOS SFA (2023 - 2024)	140
QUADRO 84 – DESPESA GLOBAL DOS SFA (2023 - 2024)	141
QUADRO 85 – DESPESA GLOBAL DOS SFA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2023 – 2024)	142
QUADRO 86 – PROJETOS DE INVESTIMENTO DO PLANO DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS 2024	143
QUADRO 87 – ORÇAMENTO DAS EPR (2023 – 2024)	144
QUADRO 88 – RECEITA GLOBAL DAS EPR (2023 - 2024)	145
QUADRO 89 – DESPESA GLOBAL DAS EPR (2023 - 2024)	146
QUADRO 90 – DESPESA GLOBAL DAS EPR POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2023 – 2024)	147
QUADRO 91 – PROJETOS DE INVESTIMENTOS DO PLANO 2024	147
QUADRO 92 – SITUAÇÃO DAS PPP'S EM 31 DE DEZEMBRO 2023	149
QUADRO 93 – ENCARGOS PLURIANUAIS DAS PPP'S	150
QUADRO 94 – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS DA RAM	151
QUADRO 95 – FUNDOS COMUNITÁRIOS 2014-2020	154
QUADRO 96 – AVISOS LANÇADOS MADEIRA 2030	157
QUADRO 97 – AVISOS LANÇADOS SUSTENTÁVEL 2030	159
QUADRO 98 – FUNDOS COMUNITÁRIOS PROGRAMADOS 2021-2027 ..	162
QUADRO 99 – PONTO DE SITUAÇÃO DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS A 31-05-2024	164
QUADRO 100 – PAGAMENTOS AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS ...	166
QUADRO 101 – PREVISÕES DE ENTRADA DE FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO NA RAM (VALORES INDICATIVOS)	167

NOTA INTRODUTÓRIA

Por detrás do Orçamento para 2024 está a vontade firme de servir, mais e cada vez melhor, as nossas famílias e empresas e está identificado, com plena assertividade, o modelo de desenvolvimento que queremos cumprir na Região.

É um Orçamento de **COMPROMISSO** político e social em torno das questões capitais para o futuro da Região e dos melhores interesses das famílias e empresas madeirenses e porto-santenses, que se equilibra em políticas responsáveis e medidas inadiáveis, de diálogo e de proximidade aos cidadãos e aos seus problemas e que põe as vontades e aspirações dos cidadãos no centro das suas decisões.

Os valores que guiam este Orçamento são, assim, os valores da **RESPONSABILIDADE**, da coerência e prossecução dos objetivos, que realiza a execução do Programa de Governo, que garante a coesão económica e social e que reforça os alicerces para a contínua construção de uma Região, sempre e cada vez mais, desenvolvida e autónoma.

É, por isso, o Orçamento com o mais vasto, o mais extenso e o mais abrangente conjunto de medidas políticas orçamentais, quer quanto ao número de iniciativas e programas, quer quanto à dotação orçamental e financeira a afetar e ao alcance e número de famílias e empresas a ajudar e proteger.

Apesar de ainda se manter um cenário de prudência face ao contexto internacional e nacional – que naturalmente se irá repercutir na Região –, o próximo Orçamento, em linha com a evolução evidenciada em 2023, volta a ser de resposta específica às condicionantes e vicissitudes perspetivadas para 2024, mas, ao mesmo tempo, de alavancagem, competitividade e crescimento para os próximos anos.

É um Orçamento que se apoia na **ESTABILIDADE financeira** e na consolidação orçamental, feita de rigor, de ação e de um rumo claro, que promove a **estabilidade económica** na promoção do crescimento e no investimento gerador de emprego e que reflete a **estabilidade social** na prioridade às políticas públicas de proteção e inclusão social.

Sem prejuízo do rigor, da transparência e da boa gestão dos recursos públicos regionais, condição essencial ao desenvolvimento económico, este é um Orçamento que prioriza a proteção e a salvaguarda das famílias e das empresas madeirenses e porto-santenses, em detrimento de variáveis e de objetivos economicistas.

É, assim, um Orçamento que harmoniza a política sucessiva de desagravamento fiscal, com o crescente apoio social e com medidas de valorização salarial e de recuperação de rendimentos, quer no setor privado, quer na Administração Pública, como forma de mitigar os efeitos internacionais dos conflitos entre a Rússia e a Ucrânia e no Médio Oriente, o regresso aos objetivos de inflação nos principais agregados económicos mundiais, além da instabilidade política vivida a nível nacional e regional, cuja incerteza tem condicionado o decurso de 2024.

Mas é, também, um Orçamento que direciona a economia para a Inovação e a Transição, quer Digital, quer Climática, onde além da proteção da natureza, se inclui a proteção do mar, constituindo estas duas vertentes focos de primordial interesse, como forma de ser alcançada a sustentabilidade e independência da economia regional em relação aos tradicionais setores-chave.

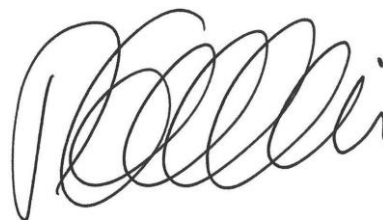
Da mesma forma, é um Orçamento de promoção dos investimentos estruturantes, com destaque para a aposta na Habitação e na Saúde, onde se destaca a construção do Hospital Central e Universitário da Madeira e a nova Unidade Local de Saúde no Porto Santo.

É um Orçamento que realça a esperança que colocamos num futuro consolidado, garantindo a todos os Madeirenses e Porto-Santenses uma vida melhor.

Por isso, a responsabilidade de quem governa torna-se ainda mais exigente, sendo obrigação – e para isso trabalhou o Governo Regional – não defraudar a nossa população.

Os Madeirenses e Porto-santenses desejam e não prescindem da continuidade da trajetória de desenvolvimento e de progresso que a Região tem vindo a conhecer nas últimas décadas.

O Secretário Regional das Finanças,



Rogério Gouveia

SUMÁRIO EXECUTIVO

Contexto macroeconómico internacional, nacional e regional

No contexto global, a conjuntura económica internacional exerce uma influência significativa sobre a economia regional e, consequentemente, sobre as decisões governativas relacionadas com a política orçamental.

Em 2023, a economia mundial manteve-se resiliente, registando um crescimento de cerca de 3,2% (uma queda de 0,3 pontos percentuais em relação a 2022). No que se refere à *Área Euro*, a economia também desacelerou (3,0 p.p. face a 2022), o que conduziu a uma taxa de crescimento económico de 0,4%.

Neste enquadramento, a resiliência da economia mundial e europeia enfrentou desafios consideráveis, como as interrupções nas cadeias de abastecimento devido à pandemia de COVID-19, o conflito Israel-Palestina e a guerra entre Rússia e Ucrânia. Estes acontecimentos, desencadearam uma crise energética e alimentar numa escala global, com consequências no aumento significativo da taxa de inflação e a política monetária restritiva como resposta à subida generalizada do nível de preços.

Em 2023, o crescimento da economia portuguesa foi, assim, condicionado pelo contexto mundial e europeu, nomeadamente, pelas medidas restritivas de política monetária do Banco Central Europeu (BCE) que ocorreram de forma contínua e crescente, agravando as condições financeiras com subidas da taxa de juro para patamares muito elevados.

Em consequência, em 2023, a economia portuguesa registou uma inversão na intensidade de seu crescimento económico. Após os sólidos desempenhos em 2021 (5,7%) e 2022 (6,8%), caracterizados por taxas elevadas de crescimento, houve, em 2023, uma desaceleração para 2,3%.

Para o ano de 2024, as projeções dos organismos internacionais e nacionais para a economia portuguesa indicam que essa tendência de desaceleração continuará, com uma taxa de variação real do Produto Interno Bruto (PIB) de cerca de 2%: 1,7% (Fundo Monetário Internacional), 1,5 % (Ministério das Finanças), 1,6% Conselho das Finanças Públicas) e 2,0% (Banco de Portugal).

A nível regional, e de acordo com as projeções efetuadas pela DREM, e com base nas hipóteses externas consideradas, após um crescimento de 3,0%, em 2023, antecipa-se uma desaceleração para os 2,2%, em 2024. Esta previsão é particularmente sensível aos pressupostos relativos ao VAB das Administrações Públicas, tendo em conta o seu peso relativo na economia regional. Deste modo, a conjugação das projeções para o crescimento real do PIB e para a evolução do deflator reflete-se no comportamento esperado do PIB nominal e, consequentemente, no cenário orçamental.

A nível regional, e de acordo com as projeções efetuadas pela SRF/DREM, e com base nas hipóteses externas consideradas, após um crescimento de 3,0%, em 2023, antecipa-se uma desaceleração para os 2,2%, em 2024.

Depois de um longo período de valores relativamente reduzidos, a taxa de inflação, devido aos fatores acima referidos, subiu para patamares, a que, particularmente, as economias mais avançadas, não estavam habituadas.

Assim, a nível nacional, e após uma trajetória ascendente da taxa de inflação iniciada em meados de 2021, este indicador (calculado a partir do IHPC) atingiu, em 2022, o valor mais elevado desde 1992: 8,1%, e em 2023, fixou-se nos 5,3%. No entanto, a diminuição das pressões tanto externas quanto internas sobre os preços, antecipam que a trajetória decrescente se mantenha, sendo esperado que, em 2024, atinja os 2,2% e, em 2025, alcance os 2,0%, de acordo com o FMI. O Banco de Portugal (BdP), por sua vez, revela-se mais cauteloso nas suas previsões, indicando um valor de 2,5% para 2024 e atingindo a meta do BCE de 2,0% apenas em 2026.

A nível regional, a taxa de inflação (calculada a partir do IPC), em 2023, reduziu-se para 5,0%, antecipando-se que a trajetória de diminuição continue em 2024 (2,9%). No que se refere ao deflator do PIB, ocorreu uma aceleração em 2023, atingindo os 6,9%, prevendo-se uma desaceleração para 3,2% em 2024.

No que respeita ao mercado de trabalho, a taxa de desemprego caiu para 5,9% em 2023, prevendo-se uma ligeira diminuição para 2024 (-0,2 p.p.). Quanto ao emprego, que registou uma taxa de crescimento de 4,7% em 2023, é previsível uma desaceleração em 2024 (1,4%).

Compromisso com o desenvolvimento social e económico da Região

O Orçamento para 2024 tem por base o **compromisso** para com a população da nossa Região, norteado pelo objetivo estratégico de manutenção da **responsabilidade** social e dinamização da economia materializado no apoio às empresas através da devolução de rendimentos às famílias e dos incentivos à competitividade do tecido empresarial regional.

No âmbito do apoio às famílias, e no âmbito do **IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares**, reforça-se o desagravamento fiscal, aplicando a redução máxima permitida pela atual Lei das Finanças das Regiões Autónomas (incluindo uma redução de 30% em relação às taxas cobradas no continente português) até ao 5.º escalão de rendimento sujeito a tributação. Além disso, as atualizações do mínimo de existência e dos escalões de tributação, considerando a progressividade do IRS, resultarão numa redução da receita fiscal regional na ordem dos **96,2 milhões de euros**.

Está, ainda, previsto, para 2024, o alargamento do **IRS Jovem** (cerca de **-2,0 milhões de euros de receita**) e do **Pacote + Habitação** (cerca de **-1,6 milhões de euros de receita**), permitindo que as medidas fiscais beneficiem os jovens por meio do rendimento disponível.

Com preocupação nos residentes mais frágeis, e orientado para as famílias mais vulneráveis, a intervenção social pública regional é reforçada através do **Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social**, (**+ 2,5 milhões de euros de despesa**) e o **Programa Gás Solidário**, que comparticipa os custos mensais com energia (gás doméstico) às famílias mais carenciadas (**+ 1,0 milhões de euros**).

É reiterada a aposta no **Complemento Social para Idosos**, no valor este que ascende a cerca de **4,9 milhões de euros de despesa**, a qual constitui um importante reforço da disponibilidade financeira da população sénior com menores recursos.

Adicionalmente, e com a preocupação de compromisso com o futuro dos mais jovens, no âmbito do **Apoio às famílias com crianças que frequentam creche e jardim-de-infância**, encontra-se prevista o aumento no apoio das respetivas mensalidades (**+4,5 milhões de euros de despesa**), bem como se prevê o reforço das **Bolsas de Ação Social de acesso alargado**, aos alunos do ensino superior, incluindo o **Complemento para alojamento universitário** (**+ 0,3 milhões de euros de despesa**).

Em paralelo, e como uma **medida transversal à economia de apoio às famílias e empresas, a taxa reduzida de IVA passará para 4%**, consubstanciando a aplicação da taxa de redução máxima prevista na Lei das Finanças das Regiões Autónomas (**cerca de -6,3 milhões de euros de impacto anual**).

Relativamente ao apoio às empresas, e no âmbito do **IRC – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas**, o Governo Regional manterá o desagravamento fiscal às empresas com sede na Região Autónoma da Madeira, no objetivo expresso de prolongar os incentivos à redinamização empresarial regional e geração de empregos, através da manutenção do maior diferencial fiscal possível permitido legalmente bem como manterá a aplicação da mais baixa taxa de IRC no território nacional, através do **Regime para a interioridade** nomeadamente de 8,75% às empresas com sede nos concelhos de **Porto Santo, Santana, São Vicente e Porto Moniz** (**cerca de -35,8 milhões de euros**).

Com o mesmo objetivo, o Governo Regional manterá, igualmente, em 2024, a máxima redução legal possível na taxa de **Derrama regional** (**cerca de -4,6 milhões de euros**), em paralelo com o **Desagravamento nas tributações autónomas de IRC** (**cerca de -1,8 milhões de euros**), e com inclusão de medidas com vista à majoração fiscal de 20% aos gastos empresariais com **energia, fertilizantes, rações e alimentação animal**.

Cumulativamente às medidas já referidas, em 2024 o Governo Regional adaptará à Região, variadas iniciativas de desagravamento fiscal de âmbito nacional e europeu, como a redução do **IVA da eletricidade**, nomeadamente sobre os consumos elétricos sujeitos à taxa intermédia de IVA (**cerca de -3,6 milhões de euros**) e ainda aplicará uma redução em 50% do **IABA – Imposto sobre Álcool e Bebidas Alcoólicas** (**cerca de -1,7 milhões de euros**) para fomentar a comercialização e as exportações no setor primário regional.

Tal como em 2022 e 2023, em 2024 o Governo Regional continuará a reduzir proativamente as taxas e a arrecadação fiscal relativas ao **ISP – Imposto sobre Produtos Petrolíferos**, de modo a conter em baixa os preços por litro de gasolina e gasóleo disponíveis aos consumidores da Madeira e do Porto Santo. Em 2023, a perda de receita estimada ascendeu a 21,2 milhões de euros, estando prevista uma perda adicional de 18,0 milhões de euros em 2024 (**totalizando uma perda fiscal de 39,2 milhões de euros em 2 anos**).

Com o objetivo de reduzir os custos da insularidade e suprir a falta de apoio do Estado aos madeirenses e portosantenses, estão previstas medidas para facilitar a mobilidade dentro e fora do arquipélago através da manutenção do **Subsídio Social de mobilidade – Estudante Insular** e do **Subsídio de mobilidade aérea entre a Madeira e Porto Santo** (**aproximadamente + 8,6 milhões de euros de despesa pública**). Adicionalmente, encontra-se prevista a continuidades das medidas de redução do valor dos passes sociais para transporte rodoviário (**representando cerca de +8,5 milhões de euros de despesa pública**) e da gratuidade dos passes para jovens Sub-23 e

pessoas com mais de 65 anos, totalmente financiada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira (**aproximadamente + 6,0 milhões de euros**).

Por outro lado, valoriza as carreiras da Administração Pública e contribui para a melhoria do poder de compra de todos os colaboradores que dela fazem parte e trilharam o caminho percorrido de sucesso e recuperação da Região, estando assim previstas medidas de valorização salarial na ordem dos **33,9 milhões de euros**.

Responsabilidade na gestão e *accountability* das Contas Públicas

O Governo Regional da Madeira mantém a promoção da transparência, *accountability* e rigor financeiro das contas públicas, e assume como **responsabilidade** para com as gerações presentes e vindouras a continuidade de uma gestão orçamental equilibrada, aliada à manutenção do objetivo de melhoria contínua das contas públicas e de medidas que promovam o bem-estar social e o progresso económico.

Para 2024, o **Saldo Global** em contabilidade pública, sem encargos assumidos e não pagos (EANP), para a totalidade dos serviços da APR, deverá fixar-se nos **13,6 milhões de euros**. Considerando a totalidade da receita e da despesa efetiva, está previsto que o **Saldo Global**, ascenda a cerca de **-39,9 milhões de euros**, o que representa uma melhoria em cerca de 79,6 milhões de euros, face ao valor previsto na proposta de Orçamento da Região para o ano de 2023.

Por sua vez, o **Saldo Corrente** previsto nesta proposta (apurado como a diferença entre a receita corrente e despesa corrente, calculado para as despesas do ano), é positivo em **49,3 milhões de euros**, o que representa **uma melhoria de 112,3 milhões de euros** face ao saldo do ano anterior.

Estima-se, ainda, para 2024, um **Saldo Primário** de **94,2 milhões de euros** (+207,2% face ao **Saldo Primário** de 2023) e um **Saldo Corrente primário** de **142,8 milhões de euros**.

Relativamente ao saldo da administração pública regional na ótica de contabilidade nacional encontra-se previsto que atinja o montante de **32,3 milhões de euros**, em 2024 (0,5% do PIB, um saldo que evidencia uma melhoria face ao ano anterior).

Em relação à dívida pública, e à semelhança do que já vem ocorrendo ao longo dos últimos anos, os dados relativos ao 1.º trimestre de 2024 evidenciam um rácio da dívida em relação ao PIB inferior na RAM comparativamente ao país, pois enquanto no 1.º trimestre de 2024, o rácio da dívida pública na RAM atingiu os 71,0% do PIB regional, o de Portugal ficou fixado nos 100,4% do PIB.

Estabilidade rumo ao progresso, valorizando o ambiente e crescimento tecnológico

A **estabilidade** é base para qual o Governo Regional aposta no rumo do progresso da Região.

Nestes termos, o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e o Madeira 2030 são programas europeus para os quais o Governo Regional investe na senda da **estabilidade económica**, no reforço da coesão económica e social, bem como na inovação tecnológica e de resposta ao contexto macroeconómico internacional.

O PRR apresenta-se como um documento estratégico da promoção do desenvolvimento económico e social do País e da Região a curto e médio prazo, numa perspetiva de recuperação dos efeitos da COVID-19, estando agrupado em torno de três dimensões estruturantes: Resiliência, Transição Climática e Transição Digital. No âmbito desta estrutura, a RAM incluiu os seus investimentos prioritários, os quais têm em devida consideração a complementaridade necessária sobretudo com os apoios provenientes de outros instrumentos como o REACT-EU e o próximo quadro financeiro 2021-2027.

O reforço da resiliência económica, social e territorial constitui a primeira dimensão estruturante do PRR, através da qual se pretende dar uma resposta de primeira linha na transição entre a estabilização económica e social que procurou atenuar os efeitos da crise pandémica e a recuperação necessária para que a economia e a sociedade estejam mais bem preparadas para choques futuros, independentemente da sua natureza.

A componente Habitação é a que tem o maior peso no investimento Regional, absorvendo 24% da dotação global, seguindo-se a componente Saúde com 19% e as Respostas Sociais com 15%, refletindo, assim, a importância desta dimensão no PRR regional.

No âmbito da **Transição Climática**, a opção regional assentou na potenciação da eletricidade renovável, como prioridade estratégica, no sentido de tornar a Região cada vez mais autossustentável a nível energético, contribuindo diretamente para a descarbonização da economia regional e nacional.

Uma outra das fortes apostas da Região é a **Transição Digital** com destaque para investimentos relativos à Transição Digital da Administração Pública, onde são contemplados projetos em infraestruturas e arquitetura informática reforçada, competência e formação de recursos humanos, acesso simplificado e disponibilização de serviços públicos, interoperabilidade conectividade e gestão de serviços e cibersegurança.

Relativamente ao Madeira 2030 as metas traçadas têm por objetivo:

- **Uma Região mais inteligente e competitiva**, orientada para o conhecimento e da inovação, para um crescimento sustentável assente na diversificação inteligente do padrão produtivo, estabelecendo conexões entre as atividades consolidadas e emergentes, com maior intensidade tecnológica, e promovendo as vantagens da transição digital. Esta finalidade fundamenta as intervenções programadas, onde a Estratégia Regional de Especialização Inteligente (EREI) constitui fator determinante, a par da renovação do modelo de governação do Sistema Regional de Inovação. Integra ainda a mobilização da Dotação Adicional FEDER para compensação dos custos decorrentes das Regiões Ultraperiféricas;
- **Uma Região mais verde**, orientada para a adaptação às alterações climáticas, na preservação do ambiente e na transição energética, constitui o desafio regional para a utilização mais eficiente dos recursos e justifica a programação das intervenções enquadradas, em domínios-chave para a qualificação e valorização do território (Ação Climática, Economia Circular, Transição Energética,...), em alinhamento com os objetivos do *Green Deal* e também do *Pacote Fit for 55*;

- **Uma Região mais conectada**, através do reforço das acessibilidades externas, tornando-as eficientes e resilientes às alterações climáticas e da melhoria das condições de mobilidade, também na perspetiva da promoção da coesão territorial, em alinhamento com o PDES e o PIETRAM;
- **Uma Região mais social e inclusiva**, que coloca as pessoas no centro das preocupações das políticas públicas, respondendo aos desafios da demografia e do envelhecimento, da qualificação e necessidade do seu reforço para responder aos desafios da competitividade, do emprego e da inclusão e combate à privação material, procurando cumprir na RAM o Plano Estratégico de Desenvolvimento Social, a Recomendação reforçada da Garantia Juventude 2020, a Iniciativa ALMA e a Estratégia Europeia para a Igualdade de Género;
- **Uma Região mais próxima dos cidadãos**, pela necessidade de promover a competitividade e internacionalização do Funchal e Porto Santo com vetores-chave do posicionamento da Madeira, a necessidade de intervenções de descarbonização, e o suporte a estratégias de desenvolvimento socioeconómico destes territórios, através de ITI (regeneração urbana, mobilidade, sustentabilidade ambiental, ...) e impulsionando a sua participação no desenvolvimento regional.

Em conclusão,

A presente proposta de orçamento para 2024 contém as opções de política base para a Região Autónoma da Madeira (RAM), realizada num contexto político de consenso, em paralelo com um enquadramento internacional e nacional altamente impactado pelo conflito armado entre Rússia-Ucrânia e pela guerra no Médio Oriente.

Esta proposta inclui o **compromisso** para com os madeirenses e porto-santenses, numa aposta de progresso e de apoio às famílias e empresas. É um documento que espelha a aposta na *Educação*, na *Saúde* e na devolução de poder de compra aos cidadãos e às empresas e que assume o **compromisso** pela dinamização da economia, pelas famílias e jovens salvaguardando o seu futuro.

Esta é uma proposta de **responsabilidade**, sendo este o alicerce de uma gestão orçamental **transparente**, eficaz e assente no trabalho **contínuo de equilíbrio das contas públicas** e para com todos e todas que contribuíram para o crescimento da nossa economia. Uma proposta que aposta na utilização rigorosa e consciente dos recursos públicos mantendo a responsabilidade de um **futuro** seguro e equilibrado.

Responsabilidade que implica cuidar dos recursos naturais, investir na proteção do ambiente e de todos os ecossistemas o que se encontra corporizado, neste documento, através do orçamento **verde**.

É, ainda, uma proposta de **estabilidade** no compromisso da manutenção do trilho percorrido que permitiu alcançar um histórico crescimento do PIB regional, no reconhecimento do sucesso obtido que se materializa em medidas de política fiscal em benefício dos cidadãos e no reconhecimento internacional do seu desempenho financeiro.

É, assim, uma proposta ambiciosa e prudente, que assume um **compromisso** com o futuro, pelo crescimento económico, pela **responsabilidade** da melhoria dos resultados alcançados num futuro que se prevê sustentado na **estabilidade** criada pela aposta na **defesa do ambiente** e na **transição digital**.

1. ENQUADRAMENTO ECONÓMICO E SOCIAL

1.1. CONTEXTO INTERNACIONAL

A economia mundial conseguiu manter-se resiliente, em 2023, com uma taxa de crescimento de cerca de 3,2% (-0,3 p.p. que em 2022), apesar das significativas dificuldades sentidas, nomeadamente as interrupções nas cadeias de abastecimento na sequência da pandemia provocada pelo Covid-19, o conflito israelo-palestiniano e a guerra da Rússia contra a Ucrânia, que desencadeou uma crise energética e alimentar a nível mundial, um aumento considerável da inflação e uma política monetária restritiva a nível global.

De acordo com as últimas projeções do Fundo Monetário Internacional (FMI)¹, as perspetivas para 2024 são de uma estabilização do crescimento económico (3,2%), com a inflação a diminuir em direção à meta do Banco Central Europeu (BCE) (2,0%). Contudo, os desafios ao crescimento continuam, dada a possibilidade de aumento de preços, devido às tensões geopolíticas decorrentes, nomeadamente da guerra na Ucrânia e do conflito em Gaza e Israel.

No grupo das economias avançadas, são os EUA e a Espanha que apresentam o maior contributo para o crescimento económico mundial, em 2023, ambas com uma taxa de crescimento de 2,5%, sendo seguidas do Japão (1,9%). A Alemanha não conseguiu manter o crescimento económico, como em 2022 (1,8%), e continuou o processo de desaceleração iniciado em 2021, tendo sofrido uma queda no seu crescimento em 2023 (-0,3%).

Para 2024, e como tendência geral, sensivelmente metade das economias avançadas deve revelar uma aceleração da sua atividade económica, com destaque para a Alemanha (+0,5 p.p.), para o Reino Unido e a *Área Euro* (ambas com +0,4 p.p.). Por outro lado, quatro países devem ver as suas economias desacelerar, onde se incluem o Japão (-1 p.p.), a Espanha (-0,6p.p.), a França e a Itália (ambas com -0,2 p.p.).

A *Área Euro* revelou, em 2023, uma forte desaceleração face a 2022 (-3,0 p.p.), com uma taxa de crescimento na ordem dos 0,4%. Para 2024 prevê-se uma ligeira aceleração, sem atingir, contudo, 1% de crescimento económico (0,8%), motivada por uma política monetária restritiva, pelos elevados custos energéticos e pela consolidação orçamental planeada.

Relativamente às economias emergentes e em desenvolvimento, embora a aceleração do crescimento tenha sido ligeira em 2023 (0,2 p.p.), este grupo de economias continua a ser o motor do crescimento em termos mundiais (4,3%), antecipando-se que, em 2024, a sua performance desacelere ligeiramente (-0,1 p.p.).

¹ FMI, *World Economic Outlook*, abril de 2024.

QUADRO 1— PRODUTO INTERNO BRUTO | TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)

	2021	2022	Projeções	
			2023	2024
Economia Mundial	6,5	3,5	3,2	3,2
Economias avançadas	5,7	2,6	1,6	1,7
EUA	5,8	1,9	2,5	2,7
Área do euro	5,9	3,4	0,4	0,8
Alemanha	3,2	1,8	-0,3	0,2
França	6,3	2,5	0,9	0,7
Itália	8,3	4,0	0,9	0,7
Espanha	6,4	5,8	2,5	1,9
Reino Unido	8,7	4,3	0,1	0,5
Japão	2,6	1,0	1,9	0,9
Canadá	5,3	3,8	1,1	1,2
Economias de mercado emergentes e em desenvolvimento	7,0	4,1	4,3	4,2
China	8,4	3,0	5,2	4,6
Índia	9,7	7,0	7,8	6,8
Rússia	6,0	-1,2	3,6	3,2
Brasil	4,8	3,0	2,9	2,2

Fonte: FMI, *World Economic Outlook*, abr 2024.

Neste conjunto de economias destaca-se a Índia, cuja taxa de crescimento, em 2023, foi de 7,8%, sendo seguida pela China, com 5,2%. Em termos de evolução, perspectiva-se, para 2024, uma desaceleração destas duas economias (-1,0 p.p. e -0,6 p.p., respetivamente). No caso da China, a persistente recessão do setor imobiliário poderá desencadear uma crise nas finanças públicas locais, aumentando o risco de agravamento das tensões comerciais num ambiente geopolítico já tenso. Quanto à Índia, as previsões apontam para um crescimento económico robusto em 2024 (6,8%) e 2025 (6,5%), suportado pelo crescimento da população em idade ativa e pela forte procura interna.

Neste grupo de países, o Brasil é a economia com pior desempenho em termos de taxa de crescimento, tanto em 2023 (2,9%), como nas previsões para 2024 (2,2%), devido à consolidação orçamental, aos efeitos desfasados de uma política monetária restritiva e à reduzida contribuição da agricultura.

Relativamente ao comércio mundial de bens e serviços, em 2023, a sua taxa de crescimento, em volume, foi de 0,3%. Para 2024, perspectiva-se uma aceleração, devendo ser atingido um crescimento na ordem dos 3,0% e de 3,3% em 2025. Ainda assim, não deverá ser superada a média de crescimento do período de 2000 a 2019 (4,9%), além de que as tensões geopolíticas têm contribuído para alterações importantes nos padrões do comércio a nível global, com fraturas crescentes ao longo das linhas geopolíticas, particularmente desde o início da guerra na Ucrânia.

No que concerne ao mercado de trabalho, os desempenhos são divergentes entre as regiões, com o FMI a estimar que as taxas de emprego e de participação no mercado de trabalho das economias avançadas recuperem e até excedam a tendência pré-pandémica, enquanto nas economias emergentes e em desenvolvimento devem ficar bem abaixo, o que revela perdas de produção mais significativas e sistemas de proteção social mais fracos.

No que se refere à taxa de inflação global, a média anual atingida em 2023 (6,8%) deverá diminuir em 2024 para 5,9% e em 2025 para 4,5%, com as economias avançadas a regressar à meta mais cedo do que as economias de mercado emergentes e em desenvolvimento. O progresso no sentido da diminuição da taxa de inflação deve-se principalmente à redução do preço da energia, prevendo-se que o preço do petróleo caia, em 2024, cerca de 2,5% e, em 2025, à volta de 6,3%, fruto da grande capacidade de produção não utilizada e do grande crescimento da oferta por parte de países que não pertencem à Organização dos Países Exportadores de Petróleo e de países terceiros selecionados, incluindo a Rússia.

Por outro lado, a inflação ao nível dos serviços continua elevada, o que pode colocar em causa os esforços no sentido da desinflação.

1.1.1. PROCURA EXTERNA DIRIGIDA À ECONOMIA REGIONAL

O quadro seguinte evidencia a evolução da procura dos países com maior contributo para o padrão de especialização da estrutura exportadora da Região, nomeadamente ao nível da sua componente principal: o turismo, atendendo à decomposição dos contributos dos quatro maiores países emissores de turistas. Estima-se que a procura externa de serviços relevante² para a economia regional (principais parceiros comerciais) registe um crescimento de 6,6 p.p., em 2023, o que representa uma diminuição face a 2022 (com o valor de 9,0 p.p.). Para 2024, o contributo da procura externa relevante de serviços deverá subir ligeiramente para 6,7 p.p..

QUADRO 2 – PROCURA EXTERNA RELEVANTE DE SERVIÇOS | TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)

	2020	2021	2022	Projeções (abr.2024)		Projeções (abr.2023)	
				2023	2024	2023	2024
Procura externa relevante	0,7	10,4	9,0	6,6	6,7	6,3	6,4
França	-0,4	0,8	0,6	0,5	0,5	0,5	0,4
Alemanha	-0,6	1,2	0,8	0,3	0,4	0,3	0,4
Portugal	-0,8	1,8	2,5	0,9	0,8	0,9	0,8
Reino Unido	-0,2	2,0	0,9	1,1	1,1	1,0	1,1
Outros	2,7	4,7	4,3	3,8	3,9	3,6	3,7

Fonte: FMI, *World Economic Outlook*, abril 2024 e abril 2023.

Nota: As previsões do FMI incluídas na projeção da procura externa relevante de serviços refletem o peso relativo dos principais países emissores de turistas na RAM - Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Itália, Países Baixos, Noruega, Portugal, Espanha, Suécia e Reino Unido.

A Região depende, maioritariamente, no que se refere à sua procura externa relevante, de quatro economias da Área Euro, cujas projeções de crescimento económico para 2024 devem incluir, na sua maioria, desempenhos fracos com ligeiras acelerações (Reino Unido (0,4 p.p.) e Alemanha (0,5 p.p.)) e algumas desacelerações (Portugal (-0,6 p.p.) e França (-0,2 p.p.)).

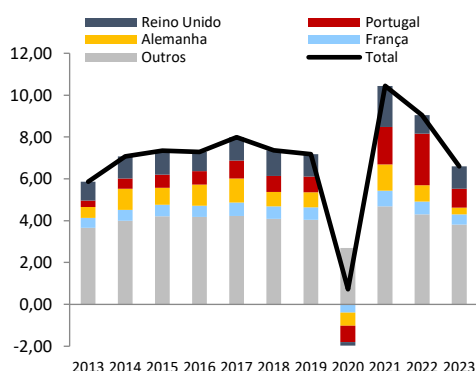
Para 2024, é estimada uma relativa manutenção da importância destas economias quanto ao seu contributo para a procura externa relevante regional. A Alemanha deverá aumentar ligeiramente o seu contributo para 0,4

² A procura externa relevante de serviços reflete o padrão de especialização da estrutura exportadora regional, i.e., a preponderância das exportações de turismo. O cálculo efetuado pela SRF/DREM tem por base as últimas projeções do FMI para o PIB dos principais parceiros comerciais da RAM, tal como tem refletido o peso relativo das diferentes nacionalidades nas estatísticas para as dormidas nos alojamentos turísticos. Este indicador cobre cerca de 90% dos mercados emissores.

p.p., mantendo-se o Reino Unido como a economia mais importante comparativamente a 2023, cujo contributo estabilizou nos 1,1 p.p.. Portugal também deverá diminuir o seu contributo para os 0,8 p.p..

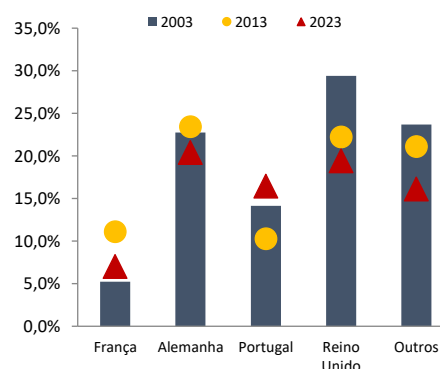
No que respeita à diversificação deste tipo de procura externa, mantém-se a concentração nos principais mercados de exportação de turismo (Reino Unido, Alemanha, França e Portugal), embora se verifique uma tendência para a diminuição desta concentração, quando comparados os anos de 2003 (71,5%), 2013 (67,2%) e 2023 (63,3%).

GRÁFICO 1- CONTRIBUTOS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO DAS DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS (P.P.)



Fonte: DREM, INE

GRÁFICO 2- DISTRIBUIÇÃO DAS DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS POR MERCADO EMISSOR (%)



Fonte: DREM, INE

1.2. CONTEXTO NACIONAL

A economia portuguesa revelou, em 2023, uma inversão na intensidade do seu crescimento económico. A evolução favorável sentida em 2021 (5,7%) e em 2022 (6,8%) com elevadas taxas de crescimento, deu lugar a uma desaceleração em 2023 (2,3%), que deverá continuar em 2024 (1,5%, segundo o MF³), de acordo com as projeções mais recentes.

A performance, em termos reais, em 2023, decorreu de vários fatores que incluíram, designadamente, as condições restritivas da política monetária do BCE e os impactos negativos decorrentes da guerra provocada pela Rússia na Ucrânia, da guerra no Médio Oriente e as consequentes tensões geopolíticas.

QUADRO 3— PROJEÇÕES DO PIB PARA A ECONOMIA PORTUGUESA | TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)

	MF		FMI		BdP		CFP		OCDE	
	2023 ^(Pe)	2024 ^(p)	2023 ^(Pe)	2024 ^(p)	2023 ^(Pe)	2024 ^(p)	2023 ^(Pe)	2024 ^(p)	2023 ^(Pe)	2024 ^(p)
PIB	2,3	1,5	2,3	1,7	2,3	2,0	2,3	1,6	2,3	1,6

Fontes: MF - Programa de Estabilidade 2024-2028, abril 2024; FMI - World Economic Outlook, abril 2024; BdP - Boletim Económico, junho 2024; CFP - Perspetivas Económicas e Orçamentais 2024-2028, abril 2024; OCDE -

Nota: (Pe) - valores preliminares; (p) - previsão.

³ MF: Ministério das Finanças.

No que se refere à *Área Euro*, em 2023, a economia também desacelerou (3,0 p.p. face a 2022), o que conduziu a uma taxa de crescimento económico de 0,4%, muito inferior ao desempenho de Portugal (2,3%), indicando, de acordo com o FMI, uma convergência da economia portuguesa. Para 2024, a tendência deverá manter-se, antecipando-se que Portugal (1,5%) cresça mais 1,1 p.p. que a *Área Euro* (0,4%).

Para o desempenho da economia portuguesa, em 2023, a componente que mais contribuiu foi a das exportações, cuja taxa de crescimento se situou nos 4,1%. Esta trajetória de desaceleração deverá continuar em 2024, antecipando-se um crescimento de aproximadamente 3,1% (MF). O Banco de Portugal (BdP) apresenta uma perspetiva mais otimista para 2024 (4,2%), sendo que, entre 2024 e 2026, considera que deverá ocorrer a manutenção dos ganhos em termos de quota de mercado, devido à aproximação entre o crescimento previsto das exportações e o da procura externa.

Relativamente às importações, em 2023, o seu crescimento (2,2%) é inferior ao das exportações (4,1%), o que deverá ser revertido, em 2024, prevendo-se que a sua taxa de crescimento se fixe nos 4,3% (de acordo com o BdP), bastante semelhante à taxa de crescimento das exportações (4,2%). Este crescimento das importações estará mais associado à componente dos bens e será motivado pelo dinamismo da procura interna, por via do crescimento do investimento.

O contributo da procura externa líquida para o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), em 2023, foi positivo, situando-se bem perto de 1 p.p. (+0,9 p.p.). Para 2024, perspetiva-se uma reversão, dada a conjuntura internacional desfavorável, prevendo-se que o seu contributo para o crescimento do PIB registe uma queda, de acordo com o Ministério das Finanças (-0,4 p.p.) e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), que prevê uma queda ligeiramente mais acentuada (-0,5 p.p.).

QUADRO 4 – PIB E PRINCIPAIS COMPONENTES DA DESPESA | TAXAS DE VARIAÇÃO ANUAL (%)

	MF		FMI		BdP		CFP		OCDE	
	2023 ^(Pe)	2024 ^(p)	2023 ^(Pe)	2024 ^(p)	2023 ^(Pe)	2024 ^(p)	2023 ^(Pe)	2024 ^(p)	2023 ^(Pe)	2024 ^(p)
PIB e Componentes da Despesa (tvh, real, %)										
PIB	2,3	1,5	2,3	1,7	2,3	2,0	2,3	1,6	2,3	1,6
Consumo Privado	1,7	1,5	-	-	1,7	2,0	1,7	1,4	1,7	1,5
Consumo Público	1,0	1,8	-	-	1,0	1,0	1,0	2,2	1,0	1,7
Investimento (FBCF)	2,5	4,4	-	-	2,5	3,3	2,5	3,6	2,5	3,9
Exportações	4,1	3,1	4,1	2,8	4,1	4,2	4,1	2,8	4,1	3,1
Importações	2,2	4,0	2,2	3,4	2,2 (1,7)	4,3	2,2	3,0	2,2	4,2
<i>por memória:</i>										
Contributos para o crescimento do PIB (p.p.)										
Procura Interna	1,4	1,9	-	-	-	-	1,4	1,7	1,4	2,1
Procura Externa Líquida	0,9	-0,4	-	-	-	-	0,8	-0,1	0,9	-0,5

Fontes: MF - Programa de Estabilidade 2024-2028, abril 2024; FMI - World Economic Outlook, abril 2024; BdP - Boletim Económico, junho 2024; CFP - Perspetivas Económicas e Orçamentais 2024-2028, abril 2024; OCDE - Economic Outlook No 115, maio 2024.

Nota: (Pe) - valores preliminares; (p) - previsão.

Relativamente à procura interna, o motor do crescimento em 2023, a mesma centrou-se no investimento, com uma taxa de crescimento de 2,5%, antecipando-se que, em 2024, aumente cerca de 0,8 p.p., de acordo com o BdP (3,3%), embora o MF e a OCDE prevejam taxas de crescimento superiores (4,4% e 3,9%, respetivamente). Subjacente a estas previsões está, designadamente, a consideração do aumento do investimento público, por

via do recebimento de fundos comunitários associados, em particular, ao Mecanismo de Recuperação e Resiliência, bem como a recente melhoria no sentimento económico.

No âmbito do mercado de trabalho, o FMI prevê uma evolução favorável do emprego para 2024, com uma aceleração da taxa de crescimento deste em cerca de 0,1 p.p., passando de 0,9% para 1,0%. A dinâmica do emprego deverá continuar a ser suportada pelo aumento da população ativa, para o qual contribuem saldos migratórios positivos.

Relativamente à taxa de desemprego, em 2024, é expectável que o seu valor atinja os 6,5%, de acordo com o FMI e a CE, com o MF a projetar um valor um pouco acima (6,7%).

QUADRO 5 – PREVISÕES PARA O MERCADO DE TRABALHO

	MF		FMI		CFP		CE	
	2023 ^(Pe)	2024 ^(p)	2023 ^(Pe)	2024 ^(p)	2023 ^(Pe)	2024 ^(p)	2023 ^(Pe)	2024 ^(p)
Taxa de desemprego (%)	6,5	6,7	6,6	6,5	6,5	6,4	6,5	6,5
Emprego (tvh %)	0,9	0,4	0,9	1,0	0,9	0,3	0,9	1,0
Produtividade aparente do trabalho	1,4	1,1	-	-	1,4	1,3	1,4	0,7

Fontes: MF - Programa de Estabilidade 2024-2028, abril 2024; FMI - World Economic Outlook, abril 2024; CFP - Perspetivas Económicas e Orçamentais 2024-2028, abril 2024; CE - Spring 2024 Economic Forecast, maio 2024.

Nota: (Pe) - valores preliminares; (p) - previsão.

No que se refere à taxa de inflação, medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (IHPC), em 2023, o seu valor foi de 5,3%, prevendo-se que a trajetória decrescente continue sendo de esperar que, em 2024, atinja os 2,2% e os 2,0% em 2025, de acordo com o FMI. O BdP, por sua vez, revela mais cautela nas previsões, indicando para 2024 o valor de 2,5%, atingindo-se a meta do BCE dos 2,0% apenas em 2026. As diminuições previstas para a inflação evidenciam uma diminuição das pressões tanto externas como internas sobre os preços.

Comparativamente à *Área Euro*, a inflação da economia portuguesa em 2023 (5,3%) foi ligeiramente inferior à da *Área Euro* (5,4%). O FMI prevê que a evolução em ambas as economias seja muito similar, antecipando para 2024 uma taxa de inflação de 2,2% em Portugal e 2,4% na *Área Euro*, com Portugal a atingir os 2,0% em 2025 e a *Área Euro* só alcançar esse patamar um ano depois (2026).

No que se refere à capacidade/necessidade de financiamento da economia portuguesa face ao exterior, esta deverá atingir os 3,2% do PIB em 2024 (MF). É perspetivado um excedente ao nível da balança de bens e serviços em 2024 (0,4%), embora inferior ao de 2023 (0,8%), a que se deverá juntar uma melhoria da balança de rendimentos e da balança de capitais, com o recebimento das transferências de fundos europeus.

1.3. SITUAÇÃO SOCIOECONÓMICA REGIONAL

Os resultados das Contas Regionais⁴ indicam um crescimento real recorde do Produto Interno Bruto da Região Autónoma da Madeira em 2022, tendo como referência a série temporal que se inicia em 1995. Com efeito, o PIB cresceu 14,2% em volume, acima dos já robustos 9,2% registados no ano precedente. É de notar que, embora

⁴ INE, Contas Regionais, base 2016, dezembro de 2023.

parte do desempenho em 2022 possa estar relacionado com uma recuperação face à pandemia, em 2021 já se havia recuperado quase totalmente da queda do PIB registada em 2020 (-15,4%), com o nível desse ano a se cotar apenas 100 milhões de euros abaixo do de 2019.

A informação provisória para o ano de 2022 revela que o PIB regional ultrapassou naquele ano o limiar dos 6 mil milhões de euros, traduzindo, como acima referido, um aumento de 14,2% em termos reais face ao ano anterior e um crescimento de 19,8% em termos nominais. No que respeita ao ano de 2021, o INE reviu em alta o PIB desse ano para a Região, passando o mesmo de 4 896 milhões de euros na versão provisória para 5 026 milhões de euros, na versão definitiva. Por sua vez, a taxa de crescimento real passou de 8,0% para 9,2%, respetivamente.

Em 2021, a RAM foi a região do País que apresentou maior crescimento do PIB, seguida do Algarve e dos Açores (7,4% em ambos os casos), enquanto em 2022, a liderança no aumento real do PIB coube ao Algarve (17,0%), seguido da RAM (14,2%). Em ambos os anos, o Centro foi a Região que menos cresceu (4,9% em 2021 e 3,8% em 2022).

Considerando a desagregação a 10 ramos de atividade (A10), o crescimento real em 2022 foi transversal a todos os setores, embora com amplitudes distintas. O maior impulso veio do “Comércio, transportes, alojamento e restauração” com uma subida de 33,4%, sendo este também o setor mais expressivo em nível (1,7 mil milhões de euros). Destaque também para as “Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares; atividades administrativas e dos serviços de apoio” (+27,5%) e para a “Informação e Comunicação” (+21,3%). O crescimento mais modesto foi observado nas “Atividades financeiras e de seguros” (+1,4%).

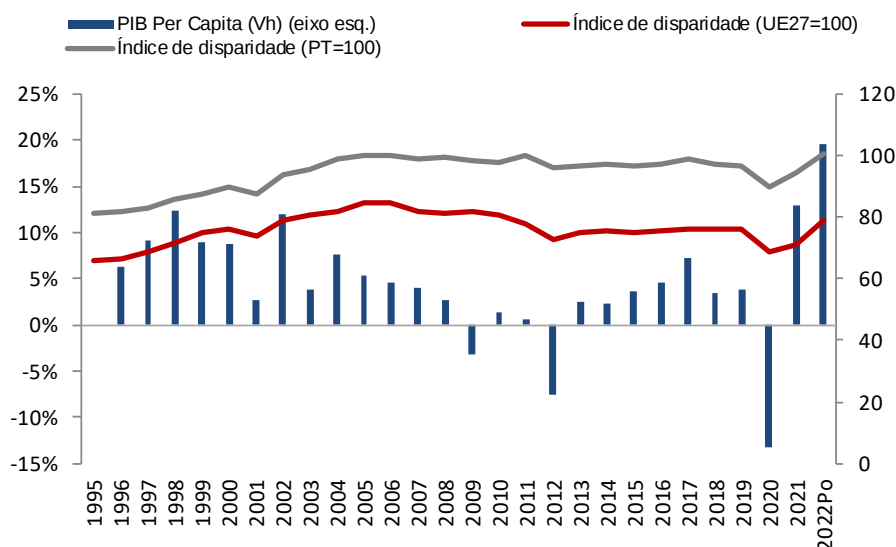
Em 2022, os índices de disparidade face à média nacional e face à média da União Europeia (UE27) foram de 100,6 e 79,2, respetivamente. É de assinalar, que no primeiro caso, que apenas em 2005, a RAM havia ultrapassado a média nacional (100,2), sendo, que em 2022, essa ultrapassagem revelou-se mais expressiva (100,6). Por sua vez, na comparação com a UE27, é de assinalar que o índice de disparidade de 2022 é o mais elevado desde 2011.

Quanto à produtividade aparente do trabalho, que corresponde ao rácio entre o VAB e o Emprego, esta fixou-se em 39 353 euros, ligeiramente abaixo do valor nacional (41 658 euros).

De referir que a Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF, a componente principal do investimento) realizada na RAM, em 2021, fixou-se nos 971,7 milhões de euros, o que representou um aumento de 22,2%, o maior entre as regiões NUTS II e substancialmente superior à média observada no País (+13,3%).

Por sua vez, o Rendimento Disponível Bruto (RDB) das famílias da RAM aumentou 5,0%, em 2021, fixando-se em termos per capita nos 13 544 euros, o que traduz um índice de disparidade face à média nacional de 93,6, ou seja, 6,4% abaixo da referida média. De notar que o RDB das famílias também subiu a nível nacional, numa dimensão ligeiramente maior (+5,2%).

GRÁFICO 3- PIB PER CAPITA E ÍNDICES DE DISPARIDADE FACE À MÉDIA NACIONAL E DA UE (%)

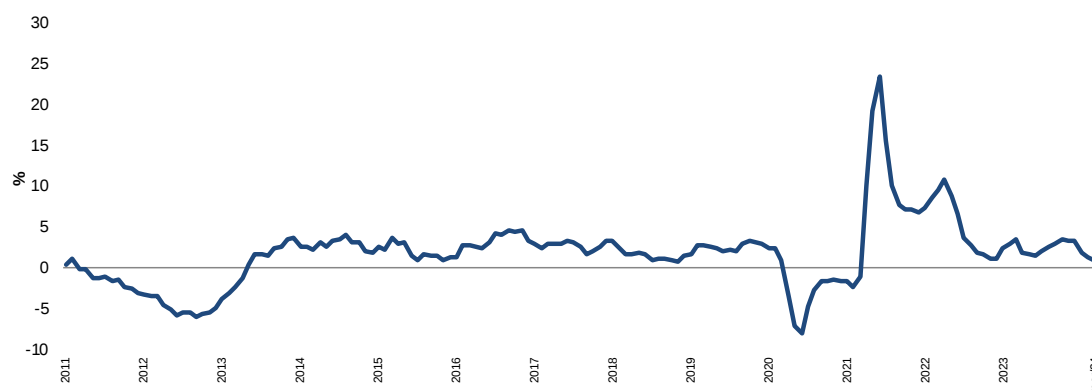


Para monitorizar o comportamento da economia regional recorreu-se à informação disponibilizada pelo Indicador Regional de Atividade Económica (IRAE), introduzindo alguma análise retrospectiva, para permitir uma perspetiva mais alargada do momento económico da Região.

Em 2021, observou-se uma inversão do ciclo negativo de 13 meses da atividade económica da RAM, iniciado em março de 2020 (consequência da pandemia COVID-19). O IRAE, que mede a evolução da atividade económica, e tal como se antecipava, cresceu acentuadamente no 2.º trimestre de 2021, o que é naturalmente explicado pela quase paralisação da economia em grande parte do período homólogo (efeito base). No 3.º trimestre de 2021, o indicador desacelerou, ou seja, a economia regional continuou a crescer, mas de forma menos pronunciada, para estabilizar no final desse ano. Em 2022, a atividade económica acelerou nos primeiros quatro meses, para abrandar nos meses seguintes, situação que se deveu, simplesmente, à progressiva normalização da atividade económica da RAM.

A economia regional teve um desempenho favorável ao longo de 2023, exibindo um crescimento contínuo em todos os meses do ano. Durante o 1.º trimestre, observou-se uma aceleração significativa desse crescimento. No entanto, no 2.º trimestre, o ritmo de crescimento sofreu um leve abrandamento. A economia regional voltou a acelerar no 3.º trimestre, para depois desacelerar no trimestre seguinte. De notar que, no 1.º trimestre de 2024, no qual essa desaceleração prosseguiu, completaram-se três anos de crescimento contínuo. Com base nos dados do PIB regional de 2022 e nos resultados do IRAE de 2024, conclui-se que, este ano, a Região deverá alcançar um novo valor máximo para o PIB, embora com uma taxa de crescimento significativamente mais moderada do que a de 2022.

**GRÁFICO 4- INDICADOR REGIONAL DE ATIVIDADE ECONÓMICA
(MÉDIA MÓVEL 3 MESES)**

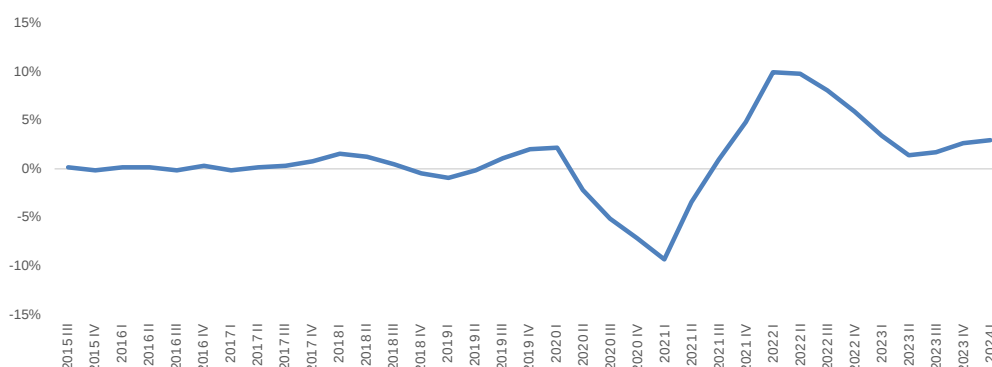


Fonte: INE/DREM

Além do IRAE, há um vasto conjunto de informação disponível até ao 1.º trimestre de 2024, de cariz infra-anual, fortemente relacionado com a atividade económica, que permite analisar com maior detalhe a atual evolução da economia regional.

No domínio da energia, e especificamente no que diz respeito à emissão de energia elétrica, depois de esta ter crescido 5,9% em 2022, em 2023, foi observado um abrandamento desta atividade, registando um aumento mais modesto, de 2,7% face a 2022. No 1.º trimestre de 2024, este indicador estabilizou, mantendo um crescimento homólogo de 2,7%. Estes resultados corroboram o referido anteriormente sobre a evolução do PIB em 2022 e 2023.

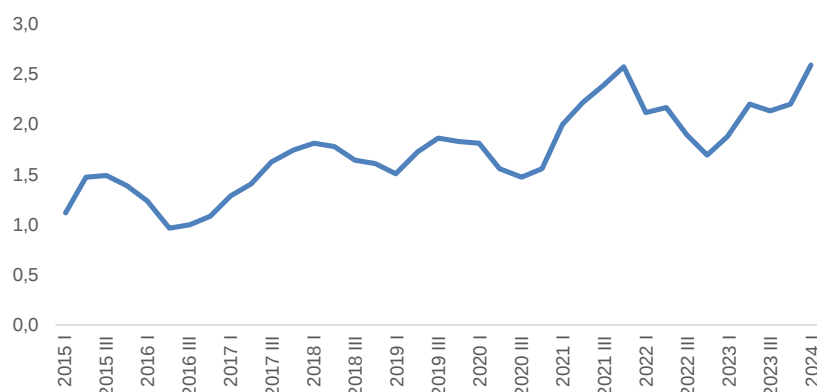
GRÁFICO 5- EMISSÃO/PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (VH, MM4)



Fonte: INE/DREM

Analisando a relação entre sociedades constituídas e dissolvidas, um indicador que reflete a dinâmica empresarial, observa-se que, em 2022, este rácio foi de 1,60, tendo aumentado para 2,10, em 2023, mas ainda aquém do valor nacional (3,45). No 1.º trimestre de 2024, este rácio convergiu para a média nacional, situando-se em 2,39 (3,19 para Portugal).

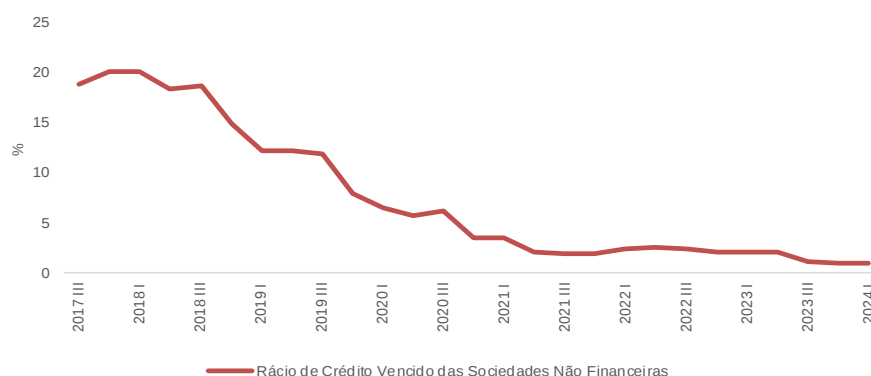
GRÁFICO 6- RÁCIO DE SOCIEDADES CONSTITUÍDAS E DISSOLVIDAS (N.º; MM4)



Fonte: INE/DREM

Por sua vez, o rácio de crédito vencido das sociedades não financeiras, que era de 2,1% no final de 2022, manteve-se estabilizado ao longo do 1.º semestre de 2023, para cair, no final do 3.º trimestre de 2023, para os 1,2% e para 1,1% no último trimestre do mesmo ano. No final do 1.º trimestre de 2024, este indicador manteve-se nos 1,1%, sugerindo menor dificuldade por parte das empresas da Região na gestão dos seus empréstimos, comparativamente ao observado a nível nacional (2,0%).

GRÁFICO 7- RÁCIO DE CRÉDITO VENCIDO DAS SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS (%)



Fonte: INE/DREM

Também no sector das famílias e das instituições sem fins lucrativos ao serviço das famílias, a tendência tem sido de redução do crédito vencido. No final de março de 2024, este indicador, no segmento da “Habitação”, estabilizou-se num mínimo histórico (0,3%, o mesmo valor do País). No segmento do “Consumo e outros fins”, o valor regional (2,5%) encontrava-se abaixo do nacional (2,6%), constituindo também um mínimo da série.

À semelhança das análises publicadas nos relatórios anteriores, manteve-se a trimestralização do PIB⁵ regional, no sentido de dar uma perspetiva das dinâmicas infra-anuais dos diferentes indicadores económicos e sociais ainda que anteriores à crise pandémica.

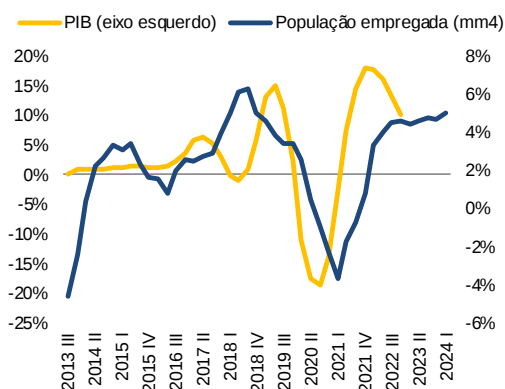
⁵ Estimativa baseada numa desagregação temporal univariada (minimizando a soma do quadrado das segundas diferenças) de acordo com o método *Boot, Feibes e Lisman*. Para mais detalhes consultar Chen, Baoline (2007), “*An Empirical Comparison of Methods for Temporal Distribution and Interpolation at the National Accounts, Bureau of Economic Analysis*”. O método adotado, que traduz uma estimativa ainda preliminar, mostra-se adequado a situações em que o conteúdo informativo da distribuição intra-temporal da série é relativamente escasso e garante uma interpolação trimestral consistente com restrições de agregação anuais (consistência temporal e coerência contabilística).

Segundo os resultados do Inquérito ao Emprego, em 2023, verificou-se uma tendência de redução da taxa de desemprego na RAM. No 1.º trimestre de 2023, a taxa de desemprego foi de 6,4%, o que representou uma diminuição de 0,4 pontos percentuais (p.p.) em relação ao último trimestre de 2022. Continuou a reduzir-se no 2.º trimestre de 2023 (-0,2 p.p. face ao trimestre precedente), situando-se nos 6,2%. No trimestre seguinte, houve um decréscimo mais acentuado desta taxa, para 4,8% (uma redução de 1,4 p.p. em relação ao trimestre anterior). No entanto, no 4.º trimestre de 2023, sucedeu uma inversão dessa tendência e a taxa subiu para 6,2%. Em termos médios, o ano de 2023 observou uma taxa de desemprego de 5,9%, o valor mais baixo da série iniciada em 2011, representando uma queda de 1,1 p.p. em relação a 2022.

Os dados relativos ao 1.º trimestre de 2024 indicam uma taxa de desemprego na RAM estimada em 6,1%, a mais baixa do País. Este valor é inferior em 0,1 p.p. em relação ao trimestre anterior e em 0,3 p.p. face ao trimestre homólogo.

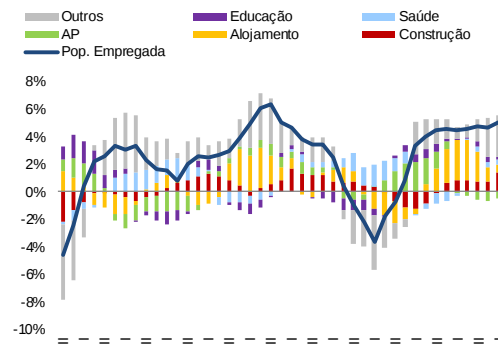
A população empregada na RAM atingiu um novo máximo no 1.º trimestre de 2024, com 134,1 mil pessoas empregadas, representando um crescimento homólogo de 5,9% e um aumento trimestral de 3,6%. Essa tendência de crescimento já era evidente nos três primeiros trimestres de 2023, quando o volume de emprego aumentou em comparação com os mesmos trimestres de 2022 e também em relação ao trimestre anterior. No acumulado de 2023, houve um aumento de 4,7% na população empregada em comparação com 2022. De notar que, em 2022, a população empregada na Região já havia crescido 4,6%. Estes sucessivos aumentos na população empregada deverão, naturalmente, traduzir-se em favoráveis perspetivas de crescimento do Valor Acrescentado Bruto (VAB) da RAM, em 2023.

GRÁFICO 8 - TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DA POPULAÇÃO EMPREGADA (%)



Fonte: INE /DREM.

GRÁFICO 9 - CONTRIBUTOS PARA A TAXA DE CRESCIMENTO DA POP. EMPREGADA POR SETOR (P.P.)

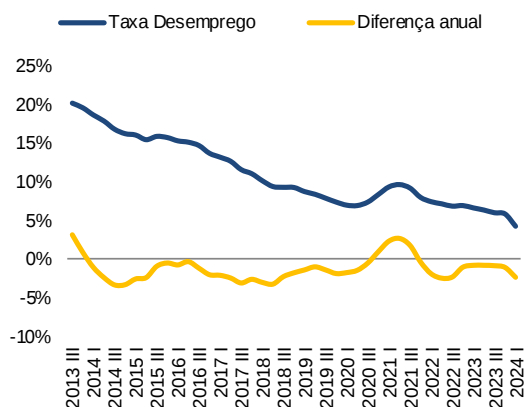


Fonte: INE /DREM.

Depois do impacto da pandemia, é evidente a redução da taxa de desemprego, evidenciada. Tendo em conta o seu peso no potencial de crescimento da economia regional, importa analisar a evolução do perfil dos desempregados segundo a curta⁶ ou longa duração.

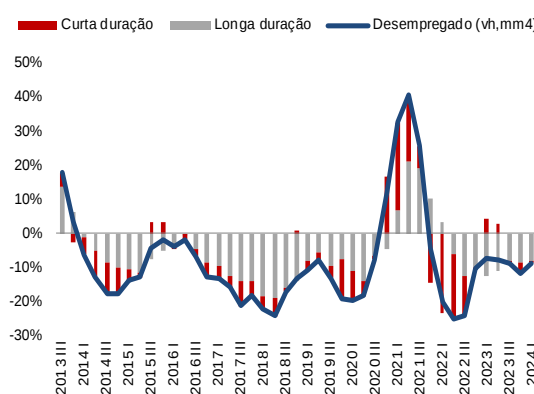
⁶ Desempregado de curta duração corresponde a um indivíduo desempregado e à procura de emprego até 11 meses.

GRÁFICO 10 - TAXA DE DESEMPREGO E DIFERENÇA ANUAL (%)



Fonte: INE /DREM.

GRÁFICO 11 – DESEMPREGO DE CURTA E LONGA DURAÇÃO (EM, P.P.)



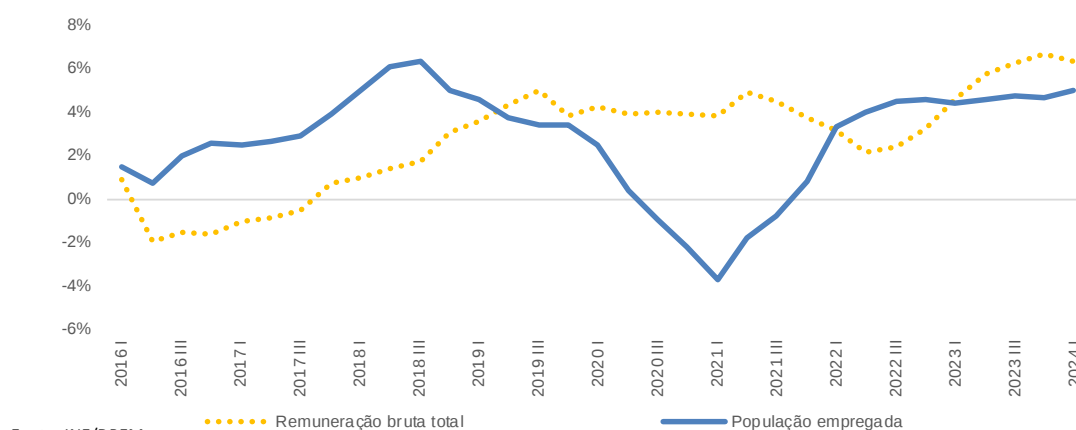
Fonte: INE /DREM.

O gráfico anterior mostra os contributos do desemprego, segundo a duração, para as variações compensatórias no mercado de trabalho. A redução mais recente do desemprego, observada em 2023, e até ao 1.º trimestre de 2024, foi principalmente resultado da evolução positiva no número de desempregados de longa duração, enquanto em grande parte de 2022, essa redução foi essencialmente resultado da diminuição do desemprego de curta duração, ainda como consequência do progressivamente menor condicionamento provocado pela pandemia.

A trajetória da remuneração bruta por trabalhador na RAM, em variações homólogas de médias móveis de 4 períodos, tendo vindo a se revelar positiva, estando em aceleração desde o 3.º trimestre de 2022. Por um lado, reflete uma tendência para os empregadores compensarem os seus trabalhadores pelos valores mais elevados de inflação, mas por outro lado é também o espelho da dinâmica no próprio mercado de trabalho, num momento em que alguns sectores sentem restrições ao nível da mão-de-obra disponível. Em 2023, este indicador cresceu 6,6%, logo, acima da taxa de inflação, que foi 5,0%.

No 1.º trimestre de 2024, a remuneração bruta por trabalhador cresceu 6,6%, evidenciando um ganho real, já que a taxa de inflação de março de 2024 se situava nos 3,3%.

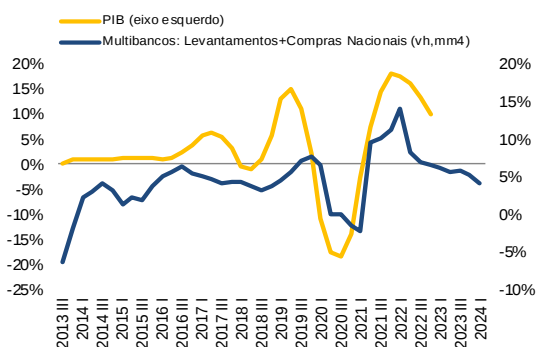
GRÁFICO 12 - POPULAÇÃO EMPREGADA E REMUNERAÇÃO BRUTA POR TRABALHADOR (VH, MM4)



Fonte: INE/DREM

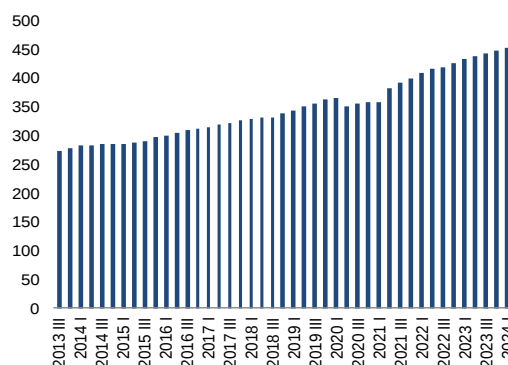
Por sua vez, a monitorização do consumo privado pode ser aproximada, com algum grau de confiança, à evolução das operações realizadas na rede SIBS. No gráfico abaixo é visível a evolução mais recente dos levantamentos e compras através de terminais de pagamento automático com cartões nacionais, nomeadamente a desaceleração no 2.º semestre de 2022 e que se prolongou até à 1.ª metade de 2023. Os dados do 1.º trimestre de 2024 mostram um certo abrandamento do crescimento deste indicador.

GRÁFICO 13 – TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS NACIONAIS) (%)



Fonte: INE /DREM, SIBS

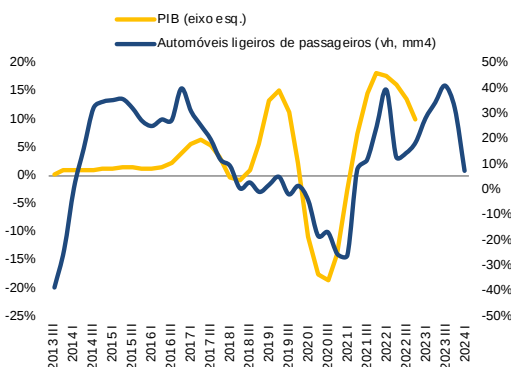
GRÁFICO 14 – LEVANTAMENTOS E COMPRAS COM CARTÕES NACIONAIS DEFLACIONADO (M€, MM4)



Fonte: INE /DREM, SIBS

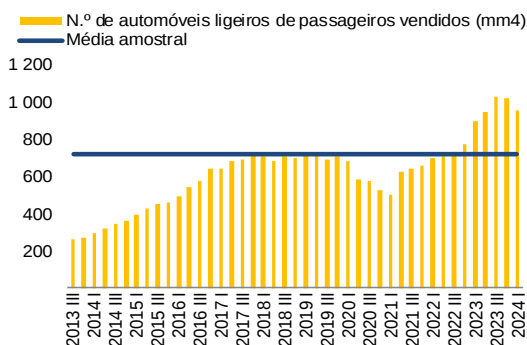
No que se refere ao consumo de bens duradouros, particularmente, a compra de veículos ligeiros de passageiros, observam-se, desde o 3.º trimestre de 2022, sucessivas acelerações, sendo que, esta variável atingiu, no 3.º trimestre de 2023, o valor mais elevado dos últimos 10 anos. Desde esse trimestre, há um retrocesso na evolução desta variável, mais evidente no 1.º trimestre de 2024.

GRÁFICO 15 – TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB E DOS AUTOMÓVEIS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS (VENDAS DE VEÍCULOS) (%)



Fonte: INE /DREM, ACIF.

GRÁFICO 16 – N.º DE VEÍCULOS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS VENDIDOS



Fonte: ACIF.

A procura externa está estreitamente ligada à evolução da atividade turística na Região e o comportamento das dormidas no alojamento turístico coletivo permite avaliar a componente das exportações de serviços, estimadas em mais de 95% do total das exportações da RAM.

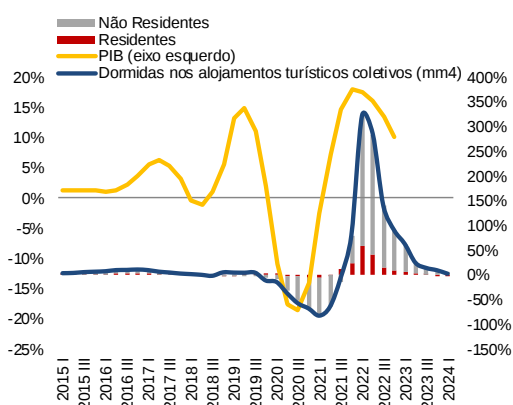
Os dados de 2023 mostram máximos históricos em praticamente todos os indicadores do Turismo. Neste ano, o número de dormidas no alojamento turístico coletivo ultrapassou os 10,9 milhões, um novo máximo anual, traduzindo um crescimento de 13,6% em relação a 2022 (+34,5% face a 2019). Os proveitos totais e de aposento atingiram máximos de 653,0 e 460,7 milhões de euros, respetivamente. Comparativamente a 2022, os proveitos totais e de aposento subiram 23,3% e 26,2%, sendo que, face a 2019, esses incrementos foram de 60,3% e 72,3%.

Os residentes em Portugal contribuíram com mais de 1,8 milhões de dormidas, representando um aumento de 5,2% em relação ao ano anterior, enquanto os estrangeiros não residentes geraram cerca de 9,1 milhões de dormidas, um aumento de 15,5%. Comparando com 2019, esses mercados mostraram variações de +76,9% e +28,4%, respetivamente.

Os dados mais recentes antecipam novos máximos históricos em praticamente todos os indicadores do turismo. Nos primeiros quatro meses de 2024, o número de dormidas no alojamento turístico coletivo aproximou-se de 3,4 milhões, 5,3% acima do valor do mesmo período de 2023, antecipando-se que, no cômputo do ano, venham a ultrapassar a barreira dos 11 milhões de dormidas, o que constituirá novo máximo. No entanto, após vários períodos de intenso crescimento, desde o 2.º semestre de 2022, a tendência tem sido de desaceleração.

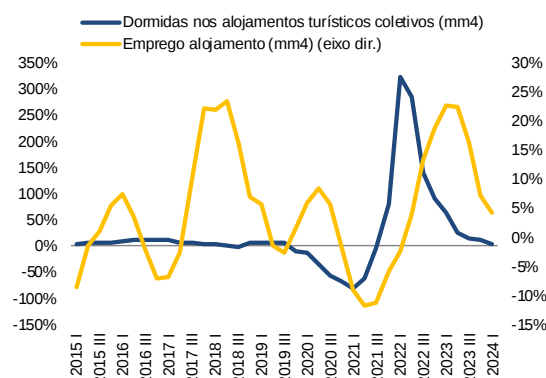
Após a recuperação pós-pandémica e o robusto crescimento dos últimos trimestres, o emprego na hotelaria e restauração acompanhou, no 1.º trimestre de 2024, a tendência de desaceleração das dormidas, mantendo, contudo, uma taxa de crescimento homóloga em torno dos 4%.

GRÁFICO 17 – PIB E DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS
(CONTRIBUTO, P.P.)



Fonte: INE /DREM.

GRÁFICO 18 – DORMIDAS NOS ALOJAMENTOS TURÍSTICOS COLETIVOS E DO EMPREGO NO ALOJ., REST. E OUTROS (%)



Fonte: INE /DREM.

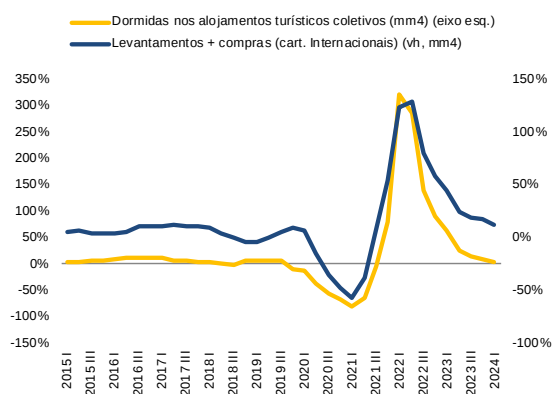
Nota: aloj. – alojamento; rest. – restauração.

A evolução observada nos dados relativos aos levantamentos e compras internacionais na rede de SIBS⁷ está em linha com o trajeto das dormidas, pois mais de 80% das mesmas são produzidas por residentes no estrangeiro. A partir de meados de 2022, o cenário é, pois, de crescimento, mas em desaceleração, ou seja, de aumento, mas de forma cada vez menos pronunciada.

⁷ Média móvel de quatro períodos - mm4.

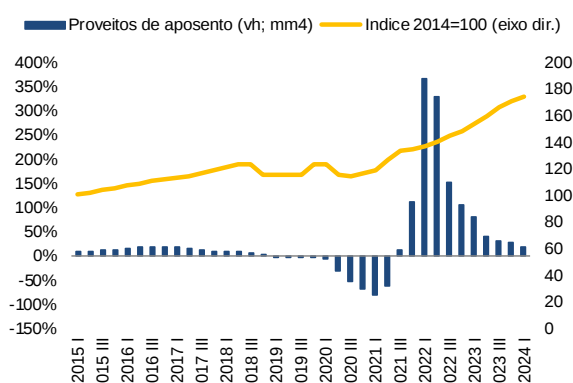
A informação relativa aos proveitos de aposento por dormida indica o efeito preço subjacente ao comportamento das exportações de serviços. Desde o 3.º trimestre de 2021 e até ao mesmo trimestre de 2023, este indicador apresenta uma vigorosa aceleração, traduzindo o preço mais elevado a que o alojamento turístico tem vindo a ser comercializado na RAM. No conjunto dos primeiros três meses de 2024, este rácio permanece em crescendo.

GRÁFICO 19 – TAXA DE CRESCIMENTO DAS DORMIDAS E DO MULTIBANCO (LEVANTAMENTOS E COMPRAS INTERNACIONAIS) (%)



Fonte: INE /DREM, SIBS.

GRÁFICO 20 – TAXA DE CRESCIMENTO DOS PROVEITOS DE APOSENTO POR DORMIDA (%)



Fonte: INE /DREM.

Depois da queda de 5,2% em 2020 – muito inferior à redução do PIB que se situou em 15,4% - a FBCF ascendeu, em 2021, aos 971,7 milhões de euros, crescendo de modo muito pronunciado (+22,2%), face ao ano precedente.

A trajetória esperada para a FBCF está em linha com a informação relativa às vendas de cimento e aos edifícios licenciados.

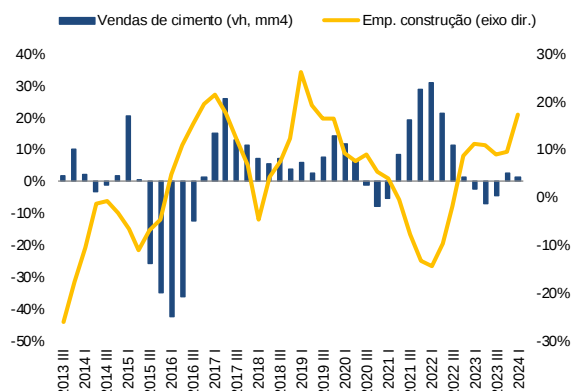
A evolução das vendas de cimento mostra crescimentos muito robustos em 2021, o que está em sintonia com o referido anteriormente. Há depois uma desaceleração e até decréscimo nos trimestres mais recentes, sugerindo uma FBCF de crescimento bastante mais moderada, particularmente em 2023.

Por sua vez, o emprego na construção encontra-se a crescer desde o último trimestre de 2022, registando, no 1.º trimestre de 2024, o maior valor de população empregada neste sector da série 2011 do Inquérito ao Emprego.

A informação sobre os edifícios licenciados seguiu o crescimento do emprego na construção em 2019. No entanto, em 2020, enquanto o emprego desacelerava, os edifícios licenciados aumentavam. Desde 2021, os edifícios licenciados continuaram a crescer, embora de forma menos acentuada, até ao 1.º trimestre de 2022, quando se registou uma nova aceleração nos dois trimestres seguintes.

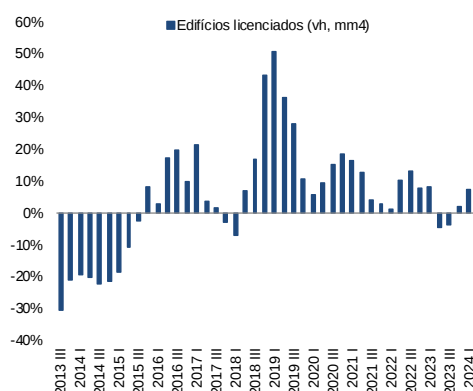
Com exceção do 1.º trimestre de 2023, a evolução dos edifícios licenciados e das vendas de cimento seguiu o mesmo sentido, coincidindo em quedas homólogas no 2.º e 3.º trimestres e aumento no 4.º trimestre. No 1.º trimestre de 2024, sempre tendo em conta médias móveis de 4 períodos, ambos cresceram.

GRÁFICO 21 – TAXA DE CRESCIMENTO DO CIMENTO (VENDAS) E DO EMPREGO NA CONSTRUÇÃO (%)



Fonte: INE /DREM.

GRÁFICO 22 – TAXA DE CRESCIMENTO DOS EDIFÍCIOS LICENCIADOS (VH, MM4)

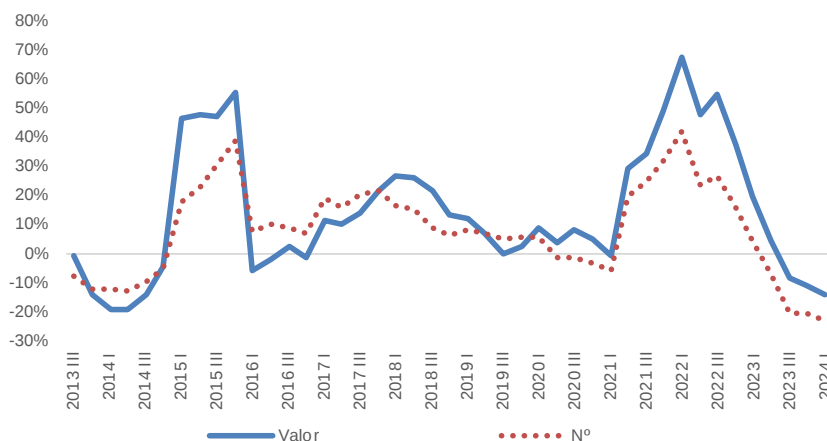


Fonte: INE /DREM.

Ainda na esfera da habitação, o número e o valor dos alojamentos familiares transacionados na RAM registaram valores recorde em 2022, totalizando 4,1 mil alojamentos e 841,5 milhões de euros, respetivamente. Com o aumento das taxas de juro, o mercado mostrou alguma retração em 2023, com os alojamentos transacionados a recuarem 20,4% em número e 11,2% em valor.

Continuando esta tendência, já em 2024, comparando o 1.º trimestre com o homólogo de 2023, os alojamentos familiares transacionados diminuíram em número (-22,5%) e em valor (-17,7%).

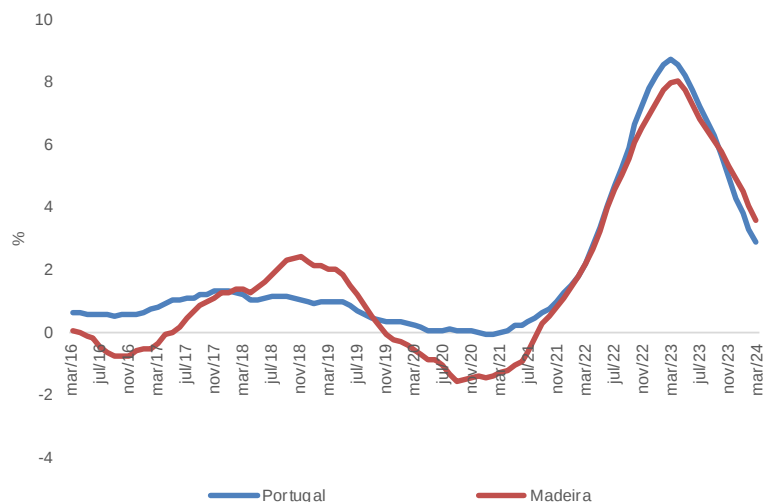
GRÁFICO 23 – VENDAS DE ALOJAMENTOS FAMILIARES (VH,MM4)



A inflação, após quase uma década com valores baixos ou mesmo negativos, tornou-se uma variável central nas economias mundiais em 2022, devido a um forte aumento, com a Região a seguir essa tendência de crescimento dos preços. Nesse ano, a taxa de inflação aproximou-se dos 7,0%, descendo para 5,0% em 2023.

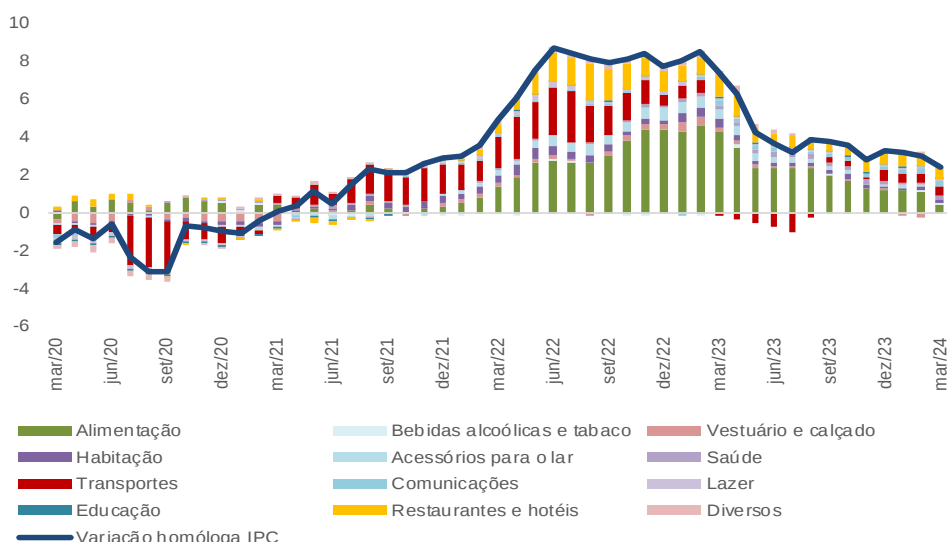
A taxa de variação homóloga entre maio de 2022 e março de 2023 superou sempre os 7,5%, com um pico de 8,8% em junho de 2022. A partir desse mês, a tendência foi de desaceleração, descendo para 3,3% em dezembro de 2023 e 2,4% em março de 2024.

GRÁFICO 24 – ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR (TAXA DE VARIAÇÃO MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES)



Voltando a 2023, os preços dos bens cresceram 5,1%, enquanto os dos serviços aumentaram 4,7% (em 2022, esses aumentos foram de 8,0% e 5,4%, respetivamente). Por classes de bens e serviços, apenas a classe dos "Transportes" apresentou uma variação negativa, de -0,1%. Todas as outras classes evidenciaram variações positivas, destacando-se os "Produtos alimentares e bebidas não alcoólicas" (+11,9%), "Restaurantes e Hotéis" (+11,1%) e os "Acessórios, equipamentos domésticos e manutenção corrente da habitação" (+5,3%), que registaram os aumentos mais significativos.

GRÁFICO 25 – ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR
CONTRIBUTOS PARA A VARIAÇÃO HOMÓLOGA DO IPC (VARIAÇÃO HOMÓLOGA EM PORCENTAGEM E CONTRIBUTOS EM P.P.)



2. POLÍTICA ORÇAMENTAL 2024 / 2027

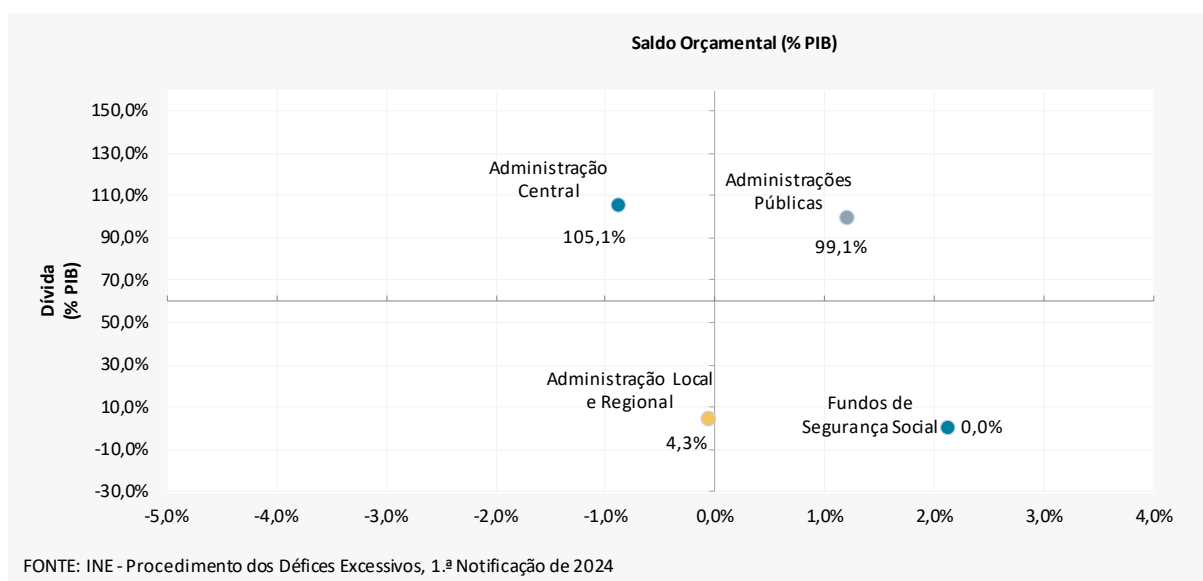
2.1. DESENVOLVIMENTOS RECENTES DAS FINANÇAS PÚBLICAS

2.1.1. ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

De modo a permitir uma análise comparativa e a aferição do posicionamento relativo da Região face à realidade nacional, abaixo se apresentam os indicadores relevantes para a avaliação do desempenho dos subsectores da Administração Pública.

Desta forma, são analisados os défices e os rácios de dívida em relação ao PIB para os vários subsectores das Administrações Públicas (Central, Local, Regional e Fundo de Segurança Social) referentes ao ano económico de 2023, abrangidos no *Reporte do défice e da dívida das Administrações Públicas* ao Eurostat (1.ª Notificação de 2024).

GRÁFICO 26 – DÉFICE E DÍVIDA (% PIB) DOS SUBSETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 2023

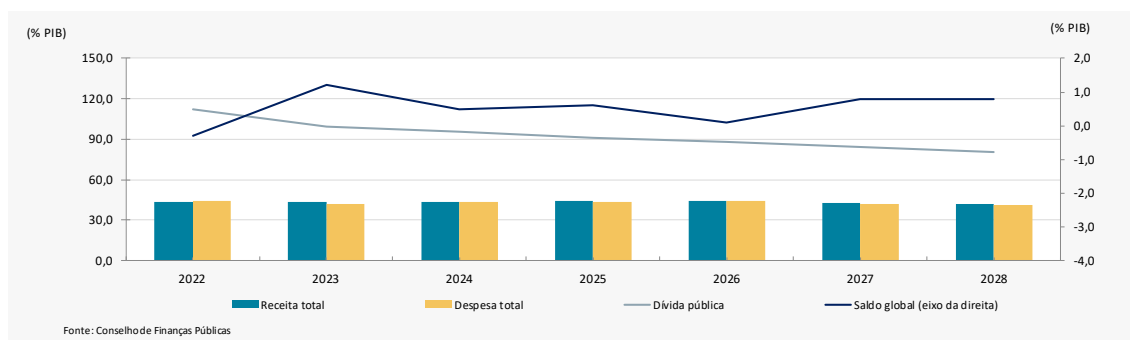


Relativamente ao peso da dívida pública sobre o PIB, com base na 1.ª Notificação de 2024 referente ao Procedimento de Défices Excessivos (PDE), verifica-se que no final de 2023, o total das Administrações Públicas atingiu um nível correspondente a 99,1% do PIB, sendo expectável de acordo com o MF que, no final de 2024, este rácio diminua para cerca de 95,1% do PIB.

Por sua vez, o saldo registado nas Administrações Públicas em 2024 deverá ascender a 0,2% do PIB, isto depois de em 2023 ter sido registado um saldo positivo de 1,2% do PIB. A decomposição do saldo de 2024 resulta da conjunção do défice de 0,9% do PIB da Administração Central, com um saldo de -0,1% em relação ao PIB previsto para a Administração Regional e Local, e com um saldo superavitário nos Fundos da Segurança Social de 2,1% do PIB.

O gráfico seguinte exibe a projeção para a Conta das Administrações Públicas para o período de 2022 a 2028⁸:

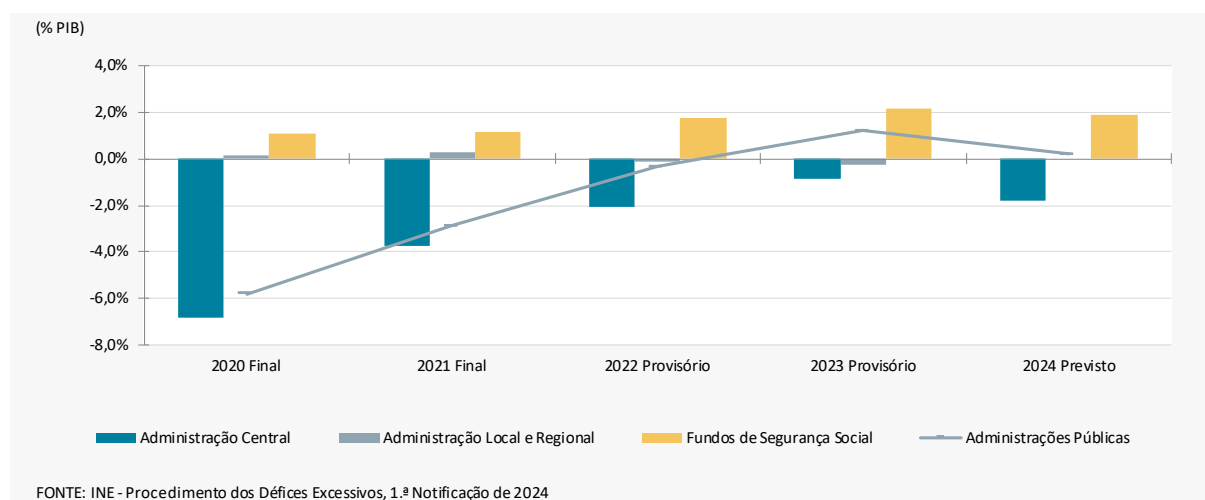
GRÁFICO 27 – PRINCIPAIS INDICADORES ORÇAMENTAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



É expectável uma melhoria do comportamento do Saldo Global em relação ao PIB, que deverá passar, de acordo com as previsões do Conselho das Finanças Públicas (CFP) de -0,3% em 2022 para 1,2% em 2023, seguindo-se um ajustamento do indicador em torno dos 0,5% do PIB em 2024. Assinala-se que, no ano que antecedeu a pandemia da doença Covid-19, o *Saldo orçamental* havia atingido 0,1% do PIB.

Na despesa total prevê-se um ligeiro acréscimo relativamente ao PIB, passando de 42,3% em 2023 para os 43,3% do PIB em 2024. Por outro lado, a receita total deverá registar um acréscimo de 0,3 p.p. em relação ao PIB, fixando-se assim num montante correspondente a 43,8% do PIB português em 2024 o que explica a dinâmica de ajustamento vaticinada para as *necessidades líquidas de financiamento*.

GRÁFICO 28 – SALDO DOS SUBSETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (2019-2023p)



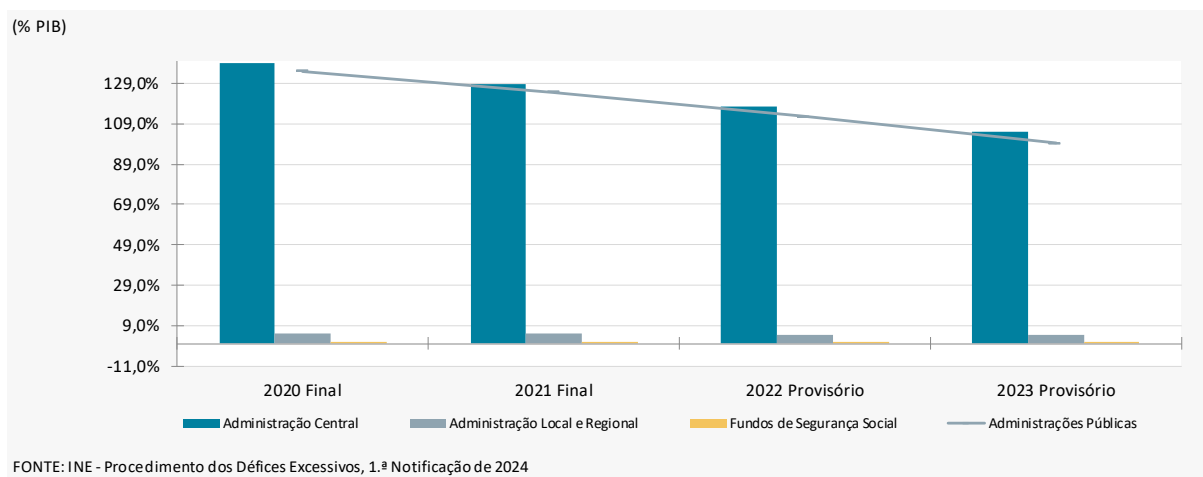
A 1.ª Notificação de 2024 referente ao Procedimento dos Défices Excessivos retrata o saldo da Administração Pública e dos respetivos subsectores no quadriénio 2020-2023 e prevê o desempenho esperado em 2024. Em termos de evolução do saldo da Administração Pública, após um resultado negativo no ano de 2020 (-5,8% do PIB), em contexto de crise pandémica, observou-se uma melhoria progressiva do saldo nos anos subsequentes, sendo que, em 2021, o défice reduziu-se para 2,9% do PIB. No ano de 2022, o saldo orçamental ficou próximo do equilíbrio (-0,3%) e em 2023 atingiu um valor positivo, fixando-se nos 1,2% do PIB.

⁸ Conselho das Finanças Públicas.

Detalhando por subsector, sublinhe-se a influência positiva da trajetória do saldo da Administração Central, que passou de -2,0% do PIB em 2022 para -0,9% em 2023, contrabalançada pela contração do saldo esperado ao nível da Administração Local e Regional, materializada numa quebra de 0,1 pontos percentuais do PIB. O saldo dos Fundos da Segurança Social manteve-se positivo em 2023 (2,1% do PIB), tal como sucedeu em 2022 (1,8% do PIB).

O gráfico seguinte mostra o stock da dívida pública em percentagem do PIB e o peso de cada uma das Administrações Públicas e fundos da Segurança Social.

GRÁFICO 29 – STOCK DA DÍVIDA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS EM % PIB



2.1.2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

Em 2024, a política orçamental da Região Autónoma da Madeira, continua a assentar na manutenção da sustentabilidade das finanças públicas e na atenuação de desequilíbrios macroeconómicos, como meio de assegurar uma contínua trajetória de crescimento da economia regional.

2.1.2.1 ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA

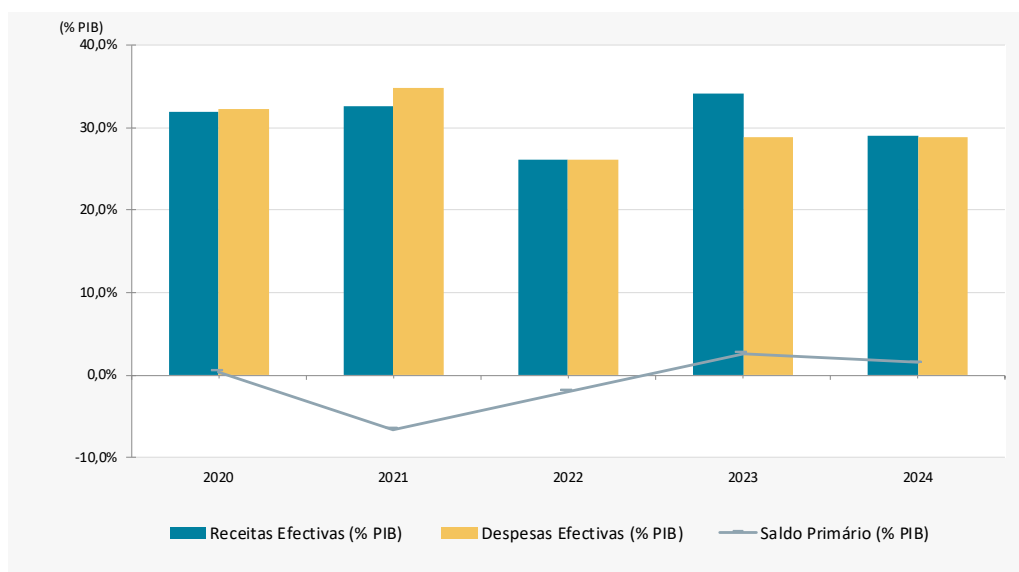
O *Saldo Primário*⁹ do Governo Regional (excluindo SFA¹⁰ e EPR¹¹), nos anos de 2020, 2021 e 2022, representou 0,4% do PIB, -6,6% do PIB e -2,0 % do PIB, respetivamente. No ano de 2021 houve a necessidade de aumento da despesa pública devido às contingências e ao combate da pandemia COVID-19, tendo-se observado uma melhoria do indicador no ano de 2022, não obstante deficitário, em virtude do ainda elevado nível de esforço financeiro inerente às intervenções do Governo Regional com vista ao apoio às famílias e às empresas, que esteve a ser parcialmente financiado com verbas remanescentes do financiamento COVID-19. No apuramento final de 2023, o *Saldo Primário* ascendeu a cerca de 2,8% do PIB.

⁹ O saldo orçamental primário deduz à receita a despesa primária (despesa antes de juros)

¹⁰ SFA – Serviços e Fundos Autónomos.

¹¹ EPR – Entidades Públicas Reclassificadas.

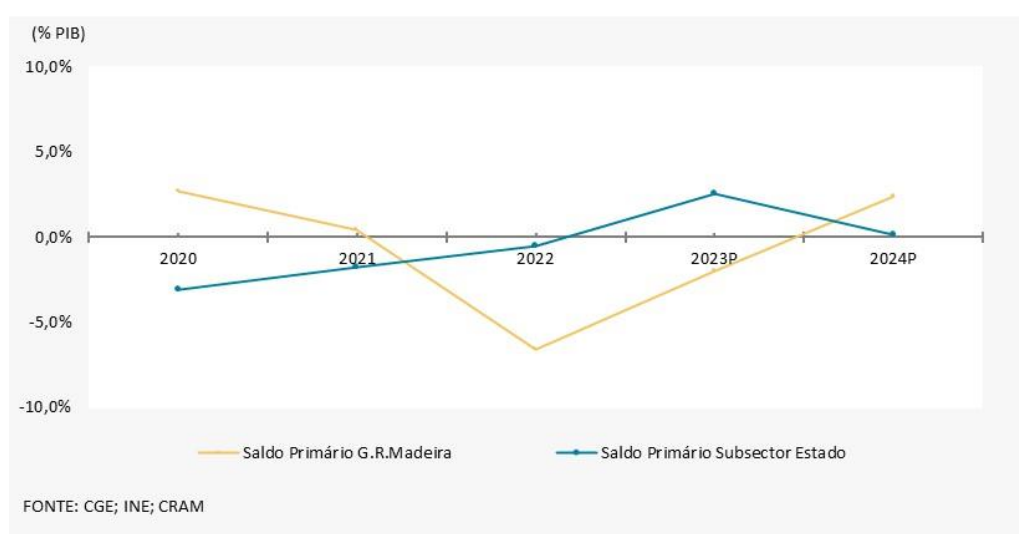
GRÁFICO 30 – SALDO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS GOVERNO REGIONAL
EM % PIB (2020-2024)



Em 2024, o *Saldo Primário* deverá prosseguir a trajetória positiva já evidenciada no ano anterior, sucedendo o ponto de inflexão de 2021, altura em que se atingiu um resultado de -331,8 milhões de euros. 2023 materializa o regresso a terreno positivo, evidenciando, face a 2021 uma variação de 490,5 milhões de euros. A estimativa de 2024 aponta para a manutenção do saldo positivo deste rácio, que deverá atingir os 1,5% do PIB.

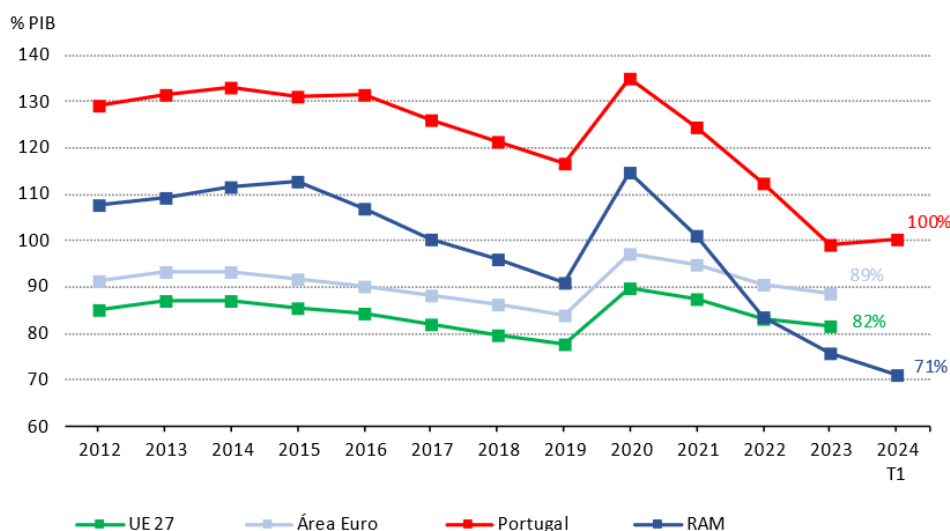
A trajetória observada no *Saldo Primário* resultará, em 2024, do dinamismo esperado na vertente das *Receitas efectivas*, a par de um crescimento igualmente robusto do lado da *Despesa*. Comparando o *Saldo Primário* em percentagem do PIB da Região com o do subsector Estado, apura-se que, para a Região, até ao final de 2023 foi atingido um *superavit* de 2,8%, sendo esperado um excedente de 1,5% do PIB em 2024. Em relação ao subsector Estado estima-se um *superavit* de 0,1%, com base nas projeções de crescimento do PIB nacional de 4,4% para 2024 do INE.

GRÁFICO 31 – SALDO PRIMÁRIO EM % PIB – GOVERNO REGIONAL E ESTADO
(ÓTICA CONTABILIDADE PÚBLICA)



O gráfico seguinte compara o *stock* da dívida do Governo Regional com o do Estado e o da União Europeia, em percentagem do PIB.

GRÁFICO 32 – DÍVIDA PÚBLICA NA UE, PORTUGAL E RAM (% DO PIB)



Os dados relativos ao 1.º trimestre de 2024 referentes à dívida pública mostram que o rácio da dívida em relação ao PIB é inferior na RAM em comparação com o país, à semelhança do que já vem ocorrendo ao longo dos últimos anos. No 1.º trimestre de 2024, o rácio da dívida pública na RAM atingiu os 71,0% do PIB regional, enquanto o de Portugal ficou fixado nos 100,4% do PIB.

De acordo com a informação disponível mais recente a nível da UE27 e *Área Euro* (4.º trimestre de 2023), o rácio da dívida pública apontava para um valor de 81,7% e de 88,6%, respetivamente, e de 75,7% na RAM e 99,1% em Portugal.

2.1.2.2 ÓTICA DA CONTABILIDADE NACIONAL

A passagem a contabilidade nacional tem subjacente o Sistema Europeu de Contas (SEC 2010) e também o *Manual do Défice e da Dívida* (MDD) que dele decorre.

No apuramento do saldo das Administrações Públicas na ótica das Contas Nacionais é necessário proceder a um conjunto de ajustamentos aos resultados apurados em Contabilidade Pública.

Na Contabilidade Pública segue-se uma ótica de caixa, registando-se todas as despesas que são pagas no período contabilístico. Em Contas Nacionais registam-se os encargos assumidos num determinado período independentemente do seu pagamento ocorrer noutro período. Simetricamente excluem-se os pagamentos respeitantes a encargos assumidos em períodos anteriores. Finalmente há operações que, de acordo com o quadro conceptual das Contas Nacionais, têm uma classificação específica, nomeadamente alguns casos em que a aquisição por entidades das Administrações Públicas de participações de capital de outras entidades é contabilizada como transferências de capital e não como operação financeira, sendo necessário proceder aos ajustamentos correspondentes.

No quadro seguinte são apresentadas as contas da administração pública da RAM na ótica da contabilidade nacional:

QUADRO 6 – EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

Descrição	Milhares de euros		% do PIB
	2022 Po	2023 Po	2022
Receita corrente	1 505 227	1 771 576	25,0
Receita fiscal	1 013 089	1 204 813	16,8
Impostos sobre a produção e a importação	648 381	716 827	10,8
Impostos sobre o rendimento e património	364 708	487 986	6,1
Vendas de bens e serviços	90 883	118 397	1,5
Contribuições sociais	129 391	139 809	2,1
Outra receita corrente	271 864	308 557	4,5
Receita de capital	61 356	74 001	1,0
Receita total	1 566 583	1 845 577	26,0
Despesa corrente	1 472 385	1 628 021	24,5
Consumo intermédio	314 645	299 394	5,2
Remunerações dos empregados	705 258	788 042	11,7
Prestações sociais, exceto transferências sociais em espécie	152 945	164 126	2,5
Transferências sociais em espécie	143 499	154 447	2,4
Subsídios	64 058	42 509	1,1
Juros	20 529	106 095	0,3
Outra despesa corrente	71 451	73 408	1,2
Despesa de capital	236 276	192 218	3,9
Formação bruta de capital fixo	155 284	156 094	2,6
Outra despesa de investimento	-2 708	3 760	0,0
Outra despesa de capital	83 700	32 364	1,4
Despesa total	1 708 661	1 820 239	28,4
Saldo Global	-142 078	25 338	-2,4
Despesa corrente primária	1 451 856	1 521 926	24,1
Despesa primária	1 688 132	1 714 144	28,0
Saldo corrente primário	53 371	249 650	0,9
Saldo primário	-121 549	131 433	-2,0

Fonte: INE/DREM

A capacidade de financiamento da Administração Pública Regional da Madeira situou-se em 25,3 milhões de euros em 2023, regressando-se assim a uma situação de saldo positivo nas Contas das APR da Madeira, depois de três anos de saldo negativo, condicionado pelo acréscimo de despesas para prevenção, contenção e mitigação dos efeitos provocados pela pandemia da COVID-19, e no último ano desse ciclo, também pelas consequências do conflito da Ucrânia, via aumento de preços. Com efeito, em 2022, a necessidade líquida de financiamento havia sido de 142,1 milhões de euros, em 2021 de 213,0 milhões de euros e em 2020 de 128,5 milhões de euros.

Em 2023, o saldo em contabilidade pública apresenta um diferencial face ao saldo em contabilidade nacional, o que deriva essencialmente do aumento dos passivos (dívida), mais concretamente, de despesas dos últimos meses de 2023 que transitaram para o ano seguinte. O saldo superavitário no subsetor das Empresas públicas classificadas no perímetro da APR é contrabalançado pelo saldo deficitário dos outros ajustamentos, no qual se incluem as injeções de capital e empréstimos e ainda assunção de dívidas das empresas públicas.

QUADRO 7 – SALDO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

Unidade: milhões de euros

Descrição	2019	2020	2021	2022 Po	2023 Po
Administração Pública Regional da Madeira	38,5	-128,5	-213,0	-142,1	25,3
Governo Regional da Madeira	-77,8	-188,2	-302,6	-140,5	-221,5
Serviços e Fundos Autónomos da APR	2,9	6,2	1,2	-43,0	-16,3
EPR's não mercantis da Região Autónoma da Madeira	113,3	53,5	88,4	41,5	263,1
Em % do PIB	0,8%	-2,9%	-4,2%	-2,4%	n.d.

Fonte: INE/DREM

A dívida bruta da Administração Pública Regional da Madeira em 2023 situava-se nos 5 002,3 milhões de euros, tendo diminuído cerca de 32,9 milhões de euros (-0,7%) em relação ao ano de 2022.

QUADRO 8 – DÍVIDA PÚBLICA DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

Unidade: milhões de euros

Descrição	2019	2020	2021	2022 Po	2023 Po
Títulos de dívida	1 808,3	2 466,2	2 648,3	2 800,4	2 987,5
Empréstimos	2 854,5	2 645,8	2 428,8	2 234,8	2 014,8
Administração Pública Regional da Madeira	4 662,8	5 112,0	5 077,1	5 035,2	5 002,3
Em % do PIB	91,0%	114,9%	101,0%	83,6%	n.d.
Títulos de dívida	1 808,3	2 466,2	2 648,3	2 800,4	2 987,5
Empréstimos	2 315,7	2 163,4	1 993,3	1 825,9	1 845,7
Governo Regional e Serviços Autónomos	4 124,0	4 629,6	4 641,6	4 626,3	4 833,2
Em % do PIB	80,4%	104,0%	92,4%	76,8%	n.d.
Títulos de dívida	0	0	0	0	0
Empréstimos	538,8	482,4	435,5	409,0	169,1
Empresas Públicas classificadas no perímetro da APR	538,8	482,4	435,5	409,0	169,1
Em % do PIB	10,5%	10,8%	8,7%	6,8%	n.d.

Fonte: BdP/DREM

Desagregando por subsector, verifica-se que no Governo Regional e nos Serviços e Fundos Autónomos, a dívida aumentou em 206,9 milhões de euros, mas nas Empresas Públicas Reclassificadas reduziu-se em 239,9 milhões de euros, comparativamente ao ano precedente, devido à assunção de dívida destas Empresas pelo Governo Regional.

2.2 CENÁRIO MACROECONÓMICO DA RAM

O cenário macroeconómico para 2024 encontra-se sustentado no modelo macro econométrico da SRF/DREM e incorpora a informação quantitativa e qualitativa mais recente, nomeadamente previsões publicadas por organizações internacionais no que respeita às hipóteses externas.

As perspetivas económicas mundiais indiciam uma resiliência notável da economia mundial, apesar das significativas dificuldades sentidas, nomeadamente as interrupções nas cadeias de abastecimento na sequência da pandemia provocada pelo Covid-19, o conflito israelo-palestiniano e a guerra da Rússia contra a Ucrânia, que desencadeou uma crise energética e alimentar a nível mundial, um aumento considerável da inflação e uma política monetária restritiva a nível global.

De acordo com os principais desenvolvimentos internacionais, foi assumido um conjunto de pressupostos ao nível do preço do petróleo, da taxa de câmbio do euro face ao dólar, da procura externa relevante de bens e serviços, do cenário demográfico, do preço das manufaturas e das matérias-primas não energéticas, bem como da taxa de juro de curto prazo, como base para as hipóteses externas do cenário macroeconómico.

No conjunto destas hipóteses, antecipa-se uma trajetória de reduções mais moderadas do preço médio do petróleo, após a significativa queda de 16,4%, em 2023, prevendo-se que caia 2,5%, em 2024, para os 78,61 dólares por barril. De acordo com o mercado de futuros, em 2025, a tendência de decréscimo deverá ser novamente mais pronunciada (-6,3%), com o preço médio a atingir previsivelmente os 73,68 dólares por barril.

Relativamente à taxa de câmbio do euro face ao dólar, depois da apreciação em 2023 (2,6%), perspetiva-se uma depreciação em 2024 (-0,6%, com base na informação do mercado de futuros).

A procura externa relevante de bens desacelerou em 2023 face a 2022 atingindo os 2,5%, sendo que esta variável macroeconómica deverá recuperar em 2024 (3,6%), de forma consistente com o cenário para a procura externa relevante nacional.

No que respeita à procura externa relevante de serviços¹², o comportamento para 2024 é inverso ao da procura de bens em termos de evolução, já que deverá ocorrer uma ligeira desaceleração (-0,1 p.p.). De facto, em 2023, a taxa de crescimento da procura relevante de serviços rondou os 6,8%, esperando-se que, em 2024, desça para os 6,7%.

Quanto ao cenário demográfico, foi considerado o publicado pelo INE, no contexto das projeções da população residente, o qual registou um aumento da população com mais de 16 anos em 2023 na ordem dos 1,2% que previsivelmente deverá manter-se em 2024 (1,2%).

No que concerne ao preço das exportações das manufaturas nos países industrializados, apesar da queda em 2023 (-4,3%), deverá haver uma recuperação em 2024 (2,9%). Por sua vez, o preço das matérias-primas não

¹² A procura externa relevante de serviços reflete o comportamento das dormidas na RAM dos principais países emissores, bem como as últimas projeções do FMI para o PIB dos países em questão.

energéticas sofreu uma diminuição, em 2023 (-8,1%), perspetivando-se uma recuperação, em 2024 (0,6%). Depois de vários anos em terreno negativo, as taxas de juro de curto prazo aumentaram significativamente em 2023, perspetivando-se uma estabilização para 2024.

QUADRO 9 – PRINCIPAIS HIPÓTESES EXTERNAS
(taxa de variação, %)

	2021	2022	2023(Pe)	2024(p)
Hipóteses Externas				
Preço Petróleo (\$/bbl)	65,8	39,2	-16,4	-2,5
Taxa de Câmbio (€/USD)	3,7	-11,0	2,6	-0,6
Procura Externa Relevante - Bens	10,4	8,3	2,5	3,6
Procura Externa Relevante - Serviços	10,4	8,7	6,8	6,7
Projeções da População Residente (+ 16 anos)	0,3	0,3	1,2	1,2
Preço Manufacturas (€, Economias Avançadas)	2,8	23,6	-4,3	2,9
Preço Matérias Primas não Energéticas (€)	22,2	21,2	-8,1	0,6
Euribor 3 meses (%)	-0,5	0,3	3,4	3,6

Fontes: FMI - World Economic Outlook, abr/2024; MF - Programa de Estabilidade 2024-2028, abril 2024; INE – População residente (projeções 2023-2080 - N.º); EMMI – European Money Markets Institute, jul/2024.

Nota: (Pe) Valor preliminar; (p) previsão; As previsões do FMI incluídas na projeção da procura externa relevante de serviços refletem o peso relativo dos principais países emissores de turistas na RAM - Áustria, Bélgica, Dinamarca, Finlândia, França, Alemanha, Itália, Países Baixos, Noruega, Portugal, Espanha, Suécia e Reino Unido.

Com base nas hipóteses externas consideradas, após um crescimento de 3,0% da economia regional, em 2023, antecipa-se uma desaceleração para os 2,2%, em 2024.

QUADRO 10 – CENÁRIO MACROECONÓMICO
(taxa de variação, %)

	2021	2022 (Po)	2023(Pe)	2024(p)
PIB real e componentes da despesa (variação, %)				
PIB	9,2	14,2	3,0	2,2
Consumo privado	5,9	7,7	1,6	1,7
Consumo público	4,2	-2,1	6,3	1,0
Investimento (FBCF)	16,6	5,3	1,9	4,4
Exportações	53,7	67,7	6,8	2,9
Importações	20,0	22,4	6,2	2,1
Contributos para o crescimento real do PIB (p.p.)				
Procura interna	6,3	5,0	3,1	2,0
Exportações líquidas	2,9	9,2	0,0	0,2
Preços (variação, %)				
Deflator do PIB	3,5	4,9	6,9	3,2
IPC	1,1	6,9	5,0	2,9
PIB nominal				
Variação (%)	12,9	19,8	10,1	5,5
Nível (milhões de euros)	5 026	6 021	6 631	6 996
Mercado de trabalho (variação, %)				
Taxa de desemprego (% pop. ativa)	9,0	7,0	5,9	5,7
Emprego	0,8	4,6	4,7	1,4
Produtividade aparente do trabalho	8,1	3,5	0,4	0,8

Fontes: INE; Projeções SRF/DREM.

Nota: (Po) Valor provisório, (Pe) Valor preliminar, (p) previsão.

Em 2024, a contribuição da procura interna (2,0 p.p.) para o crescimento económico será especialmente relevante, enquanto o contributo das exportações líquidas melhorará em relação a 2023, passando para terreno positivo (0,2 p.p.).

O contributo da procura interna para 2024 explica-se principalmente pelo aumento da FBCF, que se revela a componente mais robusta, com uma taxa de crescimento esperada de 4,4% em 2024. A evolução desta variável poderá ser alvo de revisões significativas, dependendo da dinâmica em torno da execução de investimentos co-financiados por fundos comunitários.

Em 2024, o consumo privado deverá acelerar ligeiramente, crescendo 1,7%, ou seja, mais 0,1 p.p. que em 2023. Por sua vez, o consumo público deverá desacelerar face a 2023 em 5,3 p.p..

Quanto às exportações (2,9%), e fruto de crescimento mais moderado da atividade turística, perspetiva-se uma desaceleração substancial em 2024, na ordem de aproximadamente 4 p.p., o mesmo acontecendo às importações, cuja taxa de crescimento deve diminuir dos 6,2%, em 2023, para os 2,1%, em 2024.

A taxa de inflação (IPC), em 2023, reduziu-se para 5,0%, antecipando-se que a trajetória de diminuição continue em 2024 (2,9%). No que se refere ao deflator do PIB, ocorreu uma aceleração em 2023, atingindo os 6,9%, prevendo-se uma desaceleração para 3,2% em 2024. Esta previsão é particularmente sensível aos pressupostos relativos ao VAB das Administrações Públicas, tendo em conta o seu peso relativo na economia regional. Deste modo, a conjugação das projeções para o crescimento real do PIB e para a evolução do deflator reflete-se no comportamento esperado do PIB nominal e, consequentemente, no cenário orçamental.

No que respeita ao mercado de trabalho, a taxa de desemprego caiu para 5,9% em 2023, prevendo-se uma ligeira diminuição para 2024 (-0,2 p.p.). Quanto ao emprego, que registou uma taxa de crescimento de 4,7% em 2023, é previsível uma desaceleração em 2024 (1,4%).

2.3 QUADRO PLURIANUAL 2024/2027

Considerando os valores da atual proposta de Orçamento da Região para 2024 e a atualização do cenário macroeconómico da Região Autónoma da Madeira, procede-se nos termos do n.º 3 do artigo 20.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, na sua redação atual, à atualização da informação do Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) para o período 2024-2027.

O QPPO estabelece os limites de despesa para o conjunto da Administração Pública Regional e para cada um dos seus Programas Orçamentais. Este instrumento decorre do previsto na Lei das Finanças das Regiões Autónomas (artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 2/2013 de 2 de setembro), tendo sido a revisão do QPPO para o período 2023-2027 aprovada através do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2023/M, de 26 de julho.

A programação orçamental plurianual que é integrada na proposta do Orçamento da RAM tem subjacente o modelo macroeconómico da SRF/DREM, que é apresentado no presente relatório, e que sustenta a informação orçamental constante na presente proposta.

O QPPO apresentado reflete ainda a estrutura de programas alinhada com o Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira, onde constam os valores de despesa por área de intervenção – agrupamentos de Programas – para 2024 e para o conjunto dos Programas entre 2025 e 2027.

Para o período em apreço, dado o contexto internacional, nacional e regional, o Governo Regional mantém uma estratégia orçamental cuidadosamente ponderada e solidamente perspectivada, que fortalece a coesão e a estabilidade social e económica. A sustentabilidade das finanças públicas regionais materializa, assim, o pilar fundamental da atuação do Governo Regional da Madeira.

Nesse contexto, tem sido notória a atuação do executivo madeirense o que se tem repercutido no reconhecimento internacional do esforço realizado e que se evidencia através da contínua melhoria do *rating* da Região e, bem assim, na atração de investimento estrangeiro. Em paralelo, o Governo Regional perspetiva e alicerça o desenvolvimento estratégico da sua economia, através da delineação criteriosa e responsável de objetivos de progresso económico e social, conjugado com o apoio às famílias e às empresas, com o rigor orçamental e com inovação e transição digital.

O documento que agora se apresenta, incorpora e reflete as várias medidas orçamentais que consubstanciam o inequívoco esforço do Governo Regional da Madeira na promoção da estabilidade social e recuperação empresarial e económica, reforçando o investimento na área da saúde e da educação, na área social, no emprego e na economia.

O limite de despesa previsto no QPPO, para a Administração Pública Regional, é consistente com as perspetivas de médio prazo para as finanças públicas e o saldo da Conta das Administrações Públicas em contabilidade nacional e considera a distribuição da despesa total pelo conjunto de programas orçamentais.

No período 2024-2027 estima-se que os valores apresentados para o total de despesa a realizar apresentem uma relativa estabilidade no que respeita à despesa efetiva, estando as oscilações relacionadas maioritariamente com a despesa não efetiva.

Sublinha-se ainda que, de acordo com o seu enquadramento legal, os limites definidos no QPPO podem ser objeto de modificação em virtude de alterações orçamentais.

QUADRO 11 – QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL 2024-2027

UNIDADE: milhões de euros

Programas		2024	2025	2026	2027
Governação	P 056 Assistência Técnica	8,0			
	P 058 Órgãos de Soberania	15,3			
	P 059 Governação	2,9			
	P 060 Justiça	8,0			
Subtotal agrupamento		34,2	35,7		
Social	P 048 Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida	472,9			
	P 049 Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	66,2			
	P 050 Saúde	534,8			
	P 051 Habitação e Realojamento	26,4			
	P 055 Economia Circular e Gestão de Resíduos	0,1			
Subtotal agrupamento		1.100,4	1.148,3		
Económica	P 041 Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	59,7			
	P 042 Desenvolvimento Empresarial	13,0			
	P 043 Turismo, Cultura e Património	74,7			
	P 044 Atividades Tradicionais	115,4			
	P 045 Energia	1,3			
	P 046 Mobilidade Sustentável	203,5			
	P 047 Reabilitação Urbana	22,0			
	P 052 Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	41,8			
	P 053 Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos	28,0			
	P 054 Gestão de Recursos Hídricos	0,3			
	P 057 Recuperação e Resiliência	312,0			
	P 061 Finanças e Gestão da Dívida Pública	487,6			
Subtotal agrupamento		1.359,2	1.418,4		
Total da Despesa		2.493,8	2.602,3	2.332,8	2.362,6

O valor previsto para o ano de 2024, apresentado no último QPPO, submetido em maio de 2023, à Assembleia Legislativa da Madeira, e aprovado através do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2023/M, de 26 de julho, apresenta variações, em virtude do contexto de incerteza macroeconómica que tem obstaculizado a apresentação de estimativas mais precisas. Assim, as variações têm especial relevo no subagrupamento *Económica* e *Social*, em virtude do contexto económico, e da execução associada aos vários projetos, que tem implicado atualizações às estimativas inicialmente apresentadas.

A despesa prevista para 2024 ascende, em termos consolidados, a 2 493,8 milhões de euros, dos quais 54,5% serão alocados à vertente económica, com destaque para a execução do *Programa 057 – Recuperação e Resiliência*, para o qual se reserva 312,0 milhões de euros, isto é, cerca de 23,0% do total previsto para o agrupamento e do *Programa 061 – Finanças e Gestão da Dívida Pública* com 487,6 milhões de euros. Ainda na área da *Economia*, há a salientar as apostas na *Mobilidade Sustentável*, nas *Atividades Tradicionais* e no *Turismo, Cultura e Património*.

A vertente *Social* concentra 91,6% nos Programas vocacionados para as áreas da *Educação* (43,0%) e da *Saúde* (48,6%), seguindo-se a *Habitação e Realojamento* com 26,4 milhões de euros.

A despesa a efetuar no agrupamento *Governação* é a menos expressiva, sendo que dos 34,2 milhões de euros programados, 44,7% são destinados ao *Programa 058 – Órgãos de Soberania*.

2.4 ESTRATÉGIA DE CONSOLIDAÇÃO ORÇAMENTAL

É através de um conjunto de iniciativas, designadas por Medidas de Política Orçamental (MPO) que o Governo Regional afeta diretamente recursos financeiros a determinadas áreas de intervenção para colmatar necessidades das famílias residentes, empresas e demais instituições sedeadas na Madeira e no Porto Santo.

Na presente proposta de Orçamento, o conjunto de Medidas de Política Orçamental contemplado, é o mais abrangente e completo, quer no que concerne ao número de iniciativas e programas a implementar, quer no que respeita à respetiva dotação orçamental e financeira a afetar e ainda no que se refere ao alcance e número de beneficiários potenciais, num esforço orçamental global, só em 2023 e 2024, superior a 1,3 mil milhões de euros (dos quais cerca de 270,0 milhões de euros em receitas fiscais prescindidas e não arrecadadas pelo Governo Regional e outros 1 033,3 milhões de euros em despesas orçamentadas em iniciativas para benefício direto das famílias residentes e empresas sedeadas na Região).

Da estabilidade governativa e a correspondente coerência na projeção de desenvolvimento económico, social e humano regional, para o curto e o longo prazos, resulta a solidez e a coerência no conjunto de Medidas de Política Orçamental, que se têm mantido relativamente consolidadas ano após ano - dada a sua relevância e impacto positivo real -, sem prejuízo da introdução gradual de novas medidas e da revisão, ajuste e em muitos casos aumento, dos valores afetos em cada ano.

Nos anos de 2020 e 2021, a gravidade do impacto da pandemia COVID-19 nos cidadãos residentes e nas empresas do arquipélago, bem como a necessidade de intervenção imediata por parte do Governo Regional, (quer para salvaguarda da saúde pública, quer para minimização do impacto social e económico da pandemia na Região), significou o lançamento e a implementação de inúmeras medidas excecionais e de cariz essencialmente temporário/emergencial.

Os anos de 2022 e 2023 relevaram a forte eficácia - reconhecida internacionalmente - que o Governo Regional demonstrou no combate à pandemia COVID-19 e aos seus efeitos diretos e indiretos, bem como a relevante recuperação social, empresarial e económica, não só de regresso à normalidade como até de superação pós-pandémica em múltiplos setores, dado o nível recorde de atividade registado nestes anos.

Ao momento atual e em perspetiva para 2024, a Região Autónoma da Madeira permanece inevitável e permanentemente sujeita às restrições, aos bloqueios e às desvantagens competitivas e comparativas da descontinuidade territorial e da ultraperifericidade face aos centros nacionais e europeus de tomada de decisão, de capital e de financiamento, de consumo e de Investigação & Desenvolvimento, além das restrições de natureza geográfica e orográfica, de recursos naturais e energéticos, e de elevada exposição às dinâmicas internacionais (quer positivas, quer negativas). Às restrições contextuais acrescem ainda os impactos conjunturais, tais como, ao momento atual, **(i)** os efeitos internacionais dos conflitos entre a Rússia e a Ucrânia e no Médio Oriente, **(ii)** o regresso aos objetivos de inflação nos principais agregados económicos mundiais e **(iii)** a estabilização das taxas de juro diretoras e de mercado, contudo ainda em patamares significativamente mais elevados que nos anos

anteriores, **(iv)** além da instabilidade política vivida a nível nacional e regional, cuja incerteza tem condicionado o decurso de 2024.

As páginas seguintes apresentam algumas das principais medidas de política orçamental que o Governo Regional se propõe manter e implementar ao longo de 2024¹³, nas suas múltiplas vertentes de atuação, nomeadamente **(i)** a nível da menor fiscalidade para as famílias e as empresas sediadas na Região (cerca de -170,0 milhões de euros em 2024), **(ii)** a nível da atuação para minimizar o impacto da inflação, dos conflitos bélicos em curso e na esteira da transição pós-COVID-19 (cerca de 142,3 milhões de euros em 2024), **(iii)** a nível da permanente intervenção nos setores da Educação, Saúde e Ação Social (cerca de 290,8 milhões de euros em 2024) e **(iv)** a nível da intervenção específica setorial, quer económica e empresarial, quer o particular destaque para aos setores do Ambiente e da Habitação, que consistem em grandes prioridades do novo ciclo governativo (cerca de 170,7 milhões de euros em 2024). No total, o designado conjunto de medidas de política orçamental com impacto orçamental no ano de 2024, ascenderá a aproximadamente de 773,9 milhões de euros, como detalhado infra.

QUADRO 12 – SÍNTESE DE MPOs, 2023 - 2024

UNIDADE: milhões de euros

MEDIDAS DE POLÍTICA ORÇAMENTAL	ORAM 2023	ORAM 2024	Total 2023 + 24
A - MEDIDAS FISCAIS PARA FAMÍLIAS E EMPRESAS			
Impacto nas receitas RAM	-100,2	-170,0	-270,2
B - EXEMPLO DE MEDIDAS CONTRA INFLAÇÃO, JUROS, GUERRAS E PÓS COVID-19			
Impacto nas despesas RAM	121,9	142,3	264,2
C - EXEMPLO DE MEDIDAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL			
Impacto nas despesas RAM	206,2	290,8	497,0
D - EXEMPLO DE MEDIDAS DE ÂMBITO SETORIAL, AMBIENTE E HABITAÇÃO			
Impacto nas despesas RAM	101,4	170,7	272,1
TOTAL MEDIDAS DE POLÍTICA ORÇAMENTAL A + B + C + D	-529,7	-773,9	-1 303,5

Fiscalidade para famílias e empresas (2024: -170,0 milhões de euros em receitas)

Na esteira das políticas de desagravamento fiscal assumidas pelo Governo Regional, contempla-se, em 2024, a diminuição em 1% da taxa reduzida do **Imposto do Valor Acrescentado (IVA)**, que passará assim de 5% para 4%, com um impacto anual estimado de -6,3 milhões de euros. De realçar, que considerando a necessária parame-trização desta medida em todos os sistemas informáticos públicos, bem como nos sistemas de faturação e de-mais componentes contabilísticas dos operadores económicos, torna-se imperativo que a entrada em vigor e a respetiva produção de efeitos desta alteração à taxa reduzida do IVA seja alinhado no tempo, concedendo-se um hiato temporal que permita a sua implementação com rigor, quer para os sujeitos passivos com periodicidade

¹³ Para permitir a comparabilidade entre as MPO apresentadas na proposta de Orçamento de 2023 e da presente proposta, por opção me-todológica foram efetuadas algumas agregações e realocações, e, por outro, suprimidas algumas medidas cujo destaque deixa de ter rele-vância na presente análise.

mensal, mas também para aqueles que se encontram vinculados à periodicidade trimestral, pese embora produzindo os seus efeitos ainda dentro do presente ano económico.

Em 2024, o Governo Regional dará continuidade ao esforço já iniciado e progressivamente implementado em anos anteriores de desagregamento da carga fiscal sobre as famílias residentes na Região Autónoma da Madeira, nomeadamente por via da redução do **IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares**.

QUADRO 13 – MPOs DE ÂMBITO FISCAL, 2023 - 2024

UNIDADE: milhões de euros

MEDIDAS DE POLÍTICA ORÇAMENTAL		ORAM 2023	ORAM 2024	Total 2023 + 24
A - MEDIDAS FISCAIS PARA FAMÍLIAS E EMPRESAS				
RECEITAS RAM	IRS: Desagregamento fiscal - 1.º ao 4.º escalões	-45,3	-53,1	-98,4
	IRS: Desagregamento fiscal - Redução transversal, incluindo 30% no 5.º escalão	-10,9	-43,1	-54,0
	IRS: IRS Jovem	-0,9	-2,0	-2,9
	IRS: Medidas fiscais Pacote + Habitação	-	-1,6	-1,6
	IRC: Desagregamento fiscal - Taxas normal, reduzida e interioridade	-14,1	-35,8	-49,9
	IRC: Desagregamento fiscal - Derrama regional	-3,5	-4,6	-8,1
	IRC: Desagregamento fiscal - Tributações autónomas	-0,3	-1,8	-2,1
	IRC: Majoração gastos com energia, fertilizantes, rações e alimentação animal	-1,5	-3,2	-4,6
	ISP: Desagregamento fiscal RAM - Preço combustíveis	-21,2	-18,0	-39,2
	IVA: Redução do IVA da eletricidade	-1,6	-3,6	-5,1
	IVA: Desagregamento fiscal - taxa reduzida de 5% para 4% (NOVO)		-1,6	-1,6
	IABA: Redução 50% imposto sobre licores, rum e aguardente	-1,0	-1,7	-2,7
	Impacto nas receitas RAM	-100,2	-170,0	-270,2

Em concreto, em 2024, o Governo Regional manterá o desagregamento máximo permitido pela atual Lei das Finanças das Regiões Autónomas (nomeadamente na redução de 30% face às taxas cobradas em Portugal continental) aos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º escalões de rendimento e tributação (num custo fiscal estimado em -53,1 milhões de euros), bem como, em adição, irá também aplicar a redução transversal de taxas, incluindo em especial a taxa de imposto que incide sobre o **5.º escalão de rendimento**, até ao diferencial máximo possível de -30%, nos termos da lei atual, ao que se juntam as atualizações do mínimo de existência e dos escalões de tributação, garantindo as isenções previstas para os contribuintes na Região (num esforço que acende, em 2024, a cerca de -43,1 milhões de euros de receita a arrecadar). Dada a progressividade do IRS, todos os contribuintes de IRS residentes na Madeira e no Porto Santo serão diretamente beneficiados das reduções fiscais em todos os escalões de rendimento, reduzindo a respetiva taxa média aplicada de IRS.

Ainda no que concerne ao desagregamento fiscal em termos de IRS, o Governo Regional **(i)** manterá a aplicação do **IRS Jovem** (cerca de -2,0 milhões de euros) e **(ii)** implementará os benefícios fiscais do **Pacote + Habitação** (cerca de -1,6 milhões de euros).

Em 2024, o Governo Regional continuará a maximizar o desagregamento fiscal às empresas com sede na Região Autónoma da Madeira, no objetivo expresso de prolongar os incentivos à redinamização empresarial regional e geração de empregos, através da manutenção do maior diferencial fiscal possível permitido legalmente nas taxas de **IRC – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas** (ie., -30 % face às taxas praticadas no continente),

bem como manterá a aplicação da mais baixa taxa de IRC no território nacional, através do **Regime para a interioridade** nomeadamente de 8,75% às empresas com sede nos concelhos de **Porto Santo, Santana, São Vicente e Porto Moniz** (cerca de -35,8 milhões de euros).

Com o mesmo objetivo, o Governo Regional manterá igualmente em 2024 **(i)** a máxima redução legal possível (ie., -30 % face ao Continente) na taxa de **Derrama regional** (cerca de -4,6 milhões de euros), **(ii)** o **Desagravamento nas tributações autónomas** de IRC (cerca de -1,8 milhões de euros) e **(iii)** a majoração fiscal de 20% aos gastos empresariais com **energia, fertilizantes, rações e alimentação animal** (cerca de -3,2 milhões de euros).

Tal como em 2022 e 2023, em 2024 o Governo Regional continuará a reduzir proactivamente as taxas e a arrecadação fiscal relativas ao **ISP – Imposto sobre Produtos Petrolíferos** de modo a conter em baixa os preços por litro de gasolina e gasóleo disponíveis aos consumidores da Madeira e do Porto Santo. Em 2023, a perda de receita estimada ascendeu a 21,2 milhões de euros, sendo prevista perda adicional de 18,0 milhões de euros em 2024 (assim totalizando perda fiscal de 39,2 milhões de euros só em 2 anos).

Cumulativamente às medidas já referidas, em 2024 o Governo Regional **(i)** adaptará à Região variadas iniciativas de desagravamento fiscal de âmbito nacional e europeu, como a redução do **IVA da eletricidade**, nomeadamente sobre os consumos elétricos sujeitos à taxa intermédia de IVA (cerca de -3,6 milhões de euros) e ainda **(ii)** aplicará uma redução em 50% do **IABA – Imposto sobre Álcool e Bebidas Alcoólicas** (cerca de -1,7 milhões de euros) para fomentar a comercialização e as exportações no setor primário regional.

Inflação, juros e transição pós COVID-19 (2024: +142,3 milhões de euros em despesa)

Ano após ano, o Governo Regional afeta uma porção relevante dos recursos orçamentados a Medidas de Política Orçamental especificamente destinadas a minimizar os impactos sociais, familiares e económicos provocados pela conjuntura externa adversa, nomeadamente a inflação e o aumento sustentado dos preços dos bens de consumo (em especial os de primeira necessidade) e o incremento das taxas de juro e das prestações bancárias associadas ao crédito à habitação, entre outros fatores, como a disrupção nos fornecimentos provocada pelos conflitos bélicos no Leste Europeu e no Médio Oriente. Desta forma, este conjunto de medidas tem foco natural nas famílias menos favorecidas residentes na Madeira e no Porto Santo.

Assim, em 2024 o Governo Regional manterá **(i)** o **Apoio às famílias com crianças em creches e jardim-de-infância**, quer públicas, quer privadas, através da subsidiação das respetivas mensalidades (cerca de +4,5 milhões de euros), bem como continuará e reforçará **(ii)** as **Bolsas de Ação Social** de acesso alargado, aos alunos do ensino superior, incluindo o **Complemento para alojamento universitário** (cerca de +0,3 milhões de euros).

QUADRO 14 – MPOS CONTRA A INFLAÇÃO, JUROS E TRANSIÇÃO PÓS COVID-19, 2023- 2024

UNIDADE: milhões de euros

MEDIDAS DE POLÍTICA ORÇAMENTAL		ORAM 2023	ORAM 2024	Total 2023 + 24
B - EXEMPLO DE MEDIDAS CONTRA INFLAÇÃO, JUROS, GUERRAS E PÓS COVID-19				
DESPESAS RAM	Apoio às famílias com crianças em creches e jardim-de-infância (público e privado)	4,9	4,5	9,5
	Bolsas Ação Social e Complemento alojamento universitário	0,5	0,3	0,7
	Complemento Regional para Idosos	4,0	4,9	8,9
	Complemento Regional para Pessoas em Situação de Violência Doméstica	-	0,2	0,2
	Programa AGES – Apoio à Garantia de Estabilidade Social	1,7	2,5	4,2
	Programa Gás Solidário - Famílias Carenciadas	1,0	1,0	2,0
	Medidas de apoio ao emprego	21,0	36,2	57,2
	Redução do valor dos Passes Sociais para transportes rodoviários	8,0	8,5	16,5
	Gratuidade Passe sub-23 e > 65 anos	-	6,0	6,0
	Subsídio Social de Mobilidade - Estudante insular	5,0	5,1	10,1
	Subsídio de mobilidade aérea e marítima entre Madeira e Porto Santo	2,0	3,5	5,5
	Linha crédito COVID-19, Linha crédito Apoiar Madeira 2020 e Apoiar + Liquidez	25,8	2,7	28,4
	Reserva estratégica de cereais RAM	0,7	0,6	1,3
	Apoio temporário excecional a agricultores e PME por conflito Ucrânia	-	0,9	0,9
	Subsídio de insularidade (Madeira e Porto Santo)	5,5	18,8	24,3
	Valorização salarial (+52,11 € ≥ 2%, após Abr.23 +1% e 2024 ≥ 3%)	21,4	33,9	55,3
	Aumento do subsídio de alimentação (para 5,20 € e após Abr.23 6,00 €)	2,3	2,3	4,6
	Admissões, progressões e promoções/ Alterações a carreiras profissionais	18,1	5,3	23,4
	Aumento da RMMG	-	5,0	5,0
	Impacto nas despesas RAM	121,9	142,3	264,2

Com foco nos residentes mais vulneráveis, em 2024, o Governo Regional propõe-se reforçar significativamente a atribuição (i) do **Complemento Regional para Idosos** (cerca de +4,9 milhões de euros), o qual constitui um importante reforço da disponibilidade financeira mensal à população sénior com menores recursos e introduzirá pela 1.ª vez (ii) o **Complemento Regional para Pessoas em Situação de Violência Doméstica** (cerca de +0,2 milhões de euros). Estes programas específicos são reforçados quer com (iii) o **Programa de Apoio à Garantia de Estabilidade Social** (cujo valor aumenta para cerca de +2,5 milhões de euros) com o intuito de reforçar o rendimento do trabalho de indivíduos ou famílias com baixos rendimentos, quer com (iv) o **Programa Gás Solidário – Famílias carenciadas**, que comparticipa os custos mensais com energia (gás doméstico) às famílias mais carenciadas (no valor previsto para 2024 de cerca de +1,0 milhões de euros).

Considerando que a obtenção e manutenção de um emprego estável será condição crítica para o abandono da situação de fragilidade pessoal, familiar e social, em 2024 o Governo Regional mantém e reforça significativamente as **Medidas de apoio ao emprego** (cujo valor aumenta de 21,5 milhões de euros para um total anual de +36,2 milhões de euros a aplicar em 2024, representando assim um reforço de 15,2 milhões de euros face a 2023).

Dada a sua relevância a níveis individual/ familiar, social e também empresarial/ económica, em 2024, o Governo Regional manterá a forte atuação para facilitar o acesso transversal à livre mobilidade intra e extra arquipélago,

por vias rodoviárias, aéreas e marítimas, procurando assim esbater os custos da insularidade e colmatando o deficiente suporte do Estado para com os Madeirenses e Porto-Santenses.

Desta forma, a nível da mobilidade rodoviária, para o próximo ano será mantida uma dotação orçamental específica para a **Redução do valor dos Passes Sociais para transportes rodoviários** (cerca de +8,5 milhões de euros), bem como em 2024 será lançada a **Gratuidade do Passe Sub-23 e > 65 anos**, que será custeada integralmente pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira (cerca de +6,0 milhões de euros).

Quanto à mobilidade aérea, em 2024 o Governo Regional manterá **(i) o Subsídio Social de Mobilidade – Estudante Insular** (cerca de +5,1 milhões de euros), de forma a permitir que as famílias residentes na Madeira e no Porto Santo com estudantes a frequentar o ensino superior em universidades localizadas em território continental não suportem nem adiantem todo o custo das passagens aéreas mas apenas 65,00 € por viagem e, com o duplo objetivo de fomentar a mobilidade (aérea e/ ou marítima) intra arquipélago da Madeira e também para reduzir o custo da dupla insularidade aos cidadãos e famílias residentes no Porto Santo, o Governo Regional **(ii)** voltará a prover e a reforçar substancialmente o **Subsídio de Mobilidade Aérea e Marítima entre a Madeira e o Porto Santo** (cerca de +3,5 milhões de euros).

Dada a sua relevância e contributo, o setor empresarial regional, nos seus vários setores, será igualmente foco de atenção e suporte pelo Governo Regional, pelo que em 2024 serão prolongadas **(i) a Linha de crédito COVID-19, Linha de crédito Apoiar Madeira 2020 o programa Apoiar + Liquidez** (cerca de +2,7 milhões de euros), instrumentos fulcrais para garantir níveis de liquidez às empresas regionais e salvaguardar a manutenção de milhares de postos de trabalho durante a pandemia COVID-19, bem como **(ii)** será mantida a **Reserva estratégica de cereais** da Região Autónoma da Madeira (cerca de +0,6 milhões de euros), para colmatar eventuais disrupções na cadeia de abastecimento crítica alimentar e será ainda proporcionado **(iii)** um **Apoio temporário e excecional a agricultores e PMEs por conflito na Ucrânia** (cerca de +0,9 milhões de euros), onde se inclui a criação de um apoio financeiro extraordinário aos produtores de cana-de-açúcar com vista a compensar os sobrecustos de produção registados em 2024.

Em linha com o reforço dos programas de emprego, é ainda entendimento do Governo Regional que o aumento das remunerações salariais e de rendimentos constitui uma imprescindível medida de combate à exclusão social e à precariedade financeira pessoal e familiar, pelo que o Orçamento de 2024 considera todas as diligências – financeira e orçamentalmente possíveis – de valorização remuneratória.

Em concreto, para 2024, é prevista **(i)** a alteração do modelo de atribuição do **Subsídio de Insularidade** (cerca de +18,8 milhões de euros), como incentivo ao exercício de serviços na Administração Pública da Madeira e do Porto Santo. Assim, consagra-se, como medida de apoio imprescindível aos trabalhadores da Administração Pública regional, um regime mais justo e equitativo do subsídio de insularidade, repristinando-se o Decreto Legislativo Regional n.º 4/90/M, de 18 de janeiro, que criou o subsídio de insularidade e estabeleceu o seu regime, definindo-se um montante fixo, ao invés de se fixar uma percentagem em função das respetivas remunerações base,

em função do valor do Indexante dos Apoios Sociais, acrescido da taxa de referência dos sobrecustos de insularidade de 30%, conforme previsto na Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, que aprovou a Lei das Finanças Regionais.

Da mesma forma, está garantida a aplicação regional (ii) da **Valorização salarial com mínimo de 3,0%** (cerca de +33,9 milhões de euros), bem como (iii) o incremento do **Subsídio de alimentação** (cerca de +2,3 milhões de euros), (iv) a realização de admissões em toda a estrutura de departamentos do Governo Regional e a implementação de todas as **Progressões e promoções/ Alterações de carreiras profissionais** na Administração Pública Regional de natureza automática (cerca de +5,3 milhões de euros), e, por último, (v) a garantia de aumento da **Retrotribuição Mensal Mínima Garantida** (cerca de +5,0 milhões de euros).

Educação, Saúde e Ação social (2024: +290,8 milhões de euros em despesa)

Sem prejuízo das medidas específicas relativas para combate aos efeitos da inflação, do incremento dos juros e ainda na transição pós COVID-19, em 2024 o Governo Regional manterá igualmente um vasto conjunto de Medidas de Política Orçamental que suportam uma atenção permanente e iniciativas de intervenção, ano após ano, aos setores críticos da Educação, da Saúde e da Ação social.

No que concerne à Educação, à população estudantil e também às infraestruturas e respetivo pessoal dedicado, em 2024 o Governo Regional (i) acelerará o esforço de **Recuperação do tempo de serviço, progressões e valorização do Pessoal Docente** nos estabelecimentos regionais de ensino (cerca de +10,8 milhões de euros), bem como (ii) reforçará o programa de **Aceleração da digitalização na Educação e Gratuidade dos Manuais escolares no 1.º ciclo** (cerca de +13,6 milhões de euros). No mesmo enfoque, em 2024 serão mantidos (iii) os **Apoios aos jovens e organizações de juventude** (cerca de +2,1 milhões de euros) para fomento de iniciativas juvenis, sendo igualmente previstos (iv) outros **Programas potenciadores de I&D e promoção/ divulgação artística** (cerca de +15,7 milhões de euros), bem como todos os **Apoios ao desporto amador** (cerca de +4,1 milhões de euros).

A par da Educação, o setor da Saúde é igualmente foco de atenção e atuação privilegiada pelo Governo Regional. Neste contexto, o orçamento de 2024 prevê não só a manutenção/ progressão dos principais programas e iniciativas iniciados em anos anteriores como também contém novas especificidades em termos da intervenção pública direcionada à população residente e não residente, para garantia do acesso universal aos cuidados de saúde.

Em concreto, em 2024 o Governo Regional, para fomento da natalidade, (i) manterá a **Promoção do acesso à PMA – Procriação Medicamente Assistida** (cerca de +2,0 milhões de euros), além do reforço da dotação para (ii) a **Atribuição de Kit-Bebé e Promoção de uma gestação saudável** (cerca de +1,2 milhões de euros). Neste mesmo âmbito, em 2024 será lançada pela 1.ª vez na Região (iii) o projeto de uma **Unidade de Cuidados Paliativos Pediátricos** (cerca de +1,0 milhões de euros).

QUADRO 15 – MPOs DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, 2023 – 2024

UNIDADE: milhões de euros

MEDIDAS DE POLÍTICA ORÇAMENTAL		ORAM 2023	ORAM 2024	Total 2023 + 24
C - EXEMPLO DE MEDIDAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL				
DESPESAS RAM	Recuperação tempo de serviço, progressões e valorização do Pessoal Docente	9,8	10,8	20,6
	Aceleração da digitalização na Educação e Gratuidade manuais escolares 1.º ciclo	10,3	13,6	23,9
	Apoios a jovens e organizações de juventude	2,2	2,1	4,3
	Programas potenciadores de I&D e promoção/ divulgação artística	7,7	15,7	23,4
	Apoios ao desporto amador	3,0	4,1	7,1
	Promoção do acesso à PMA - Procriação Medicamente Assistida	2,0	2,0	4,0
	Atribuição de Kit-Bebé e Promoção de uma gestação saudável	1,1	1,2	2,4
	Unidade de Cuidados Paliativos Pediátricos	-	1,0	1,0
	Programas de Recuperação Cirurgias e de Especial Acesso a Cuidados de Saúde	9,0	11,0	20,0
	Programa + Visão (sénior e jovem)	0,6	1,7	2,3
	Programa + Sorriso	-	1,4	1,4
	Passe Saúde para os Porto-santenses com apoio económico para deslocações entre ilhas e estadia	-	0,8	0,8
	Medidas para agilizar o Programa Nacional de Acesso à Saúde Oral	1,0	1,0	2,0
	Reforço do programa de vacinas (HPV, Gripe), antivíricos HIV e Hepatite C	0,8	0,8	1,5
	Expansão da Rede de Cuidados Continuados Integrados e Adesão à REDE (Saúde)	7,6	42,8	50,4
	Internamento em Casas de psiquiatria/ Resposta saúde mental e envelhecimento	15,8	15,9	31,7
	Projeto Hospitalização Domiciliária	-	1,0	1,0
	Encargos com medicamentos e saúde dos subsistemas PSP, GNR e ADM	1,3	0,7	2,1
	Progressões de carreira, admissões e incentivos à fixação de profissionais Saúde	7,8	6,0	13,8
	Reforço em Medicamentos, Material clínico e Bens e serviços correntes em Saúde	88,9	80,4	169,3
	PIM - Preparação Individualizada de Medicamentos	-	1,2	1,2
	Meio aéreo, Disp. Especial Combate a Incêndios Rurais e EMIR P.Santo (todo o ano)	4,1	7,8	11,9
	Novo modelo remuneratório das AHBV	-	1,7	1,7
	Complemento Ajudantes Domiciliárias	0,6	0,6	1,2
	REDE - Rede de Cuidados Continuados (Social)	7,8	7,1	14,9
	Est. Social Cuidados Especializados Integrados e Est. Residencial Pessoa Idosa	1,9	1,3	3,2
	Requalificação Rede ERPI e de Apoio à Pessoa em Situação de Sem-abrigo	22,9	57,1	80,0
Impacto nas despesas RAM		206,2	290,8	497,0

Terão continuidade diversas iniciativas já lançadas em anos anteriores, muitos dos quais com reforços na respetiva dotação orçamental, tais como (i) os programas de **Recuperação de cirurgias e de Especial Acesso aos Cuidados de Saúde** (cerca de +11,0 milhões de euros), (ii) o **Programa + Visão** (cerca de +1,7 milhões de euros) destinado sobretudo à população sénior mas também juvenil, (iii) o **Programa + Sorriso** (cerca de +1,4 milhões de euros), além de (iv) diversas medidas para agilizar o **Programa nacional de acesso à saúde oral** (cerca de +1,0 milhões de euros) e ainda (v) o reforço dos **Programas de vacinas** (HPV, Gripe) e antivíricos (HIV e Hepatite C) em cerca de +0,8 milhões de euros.

No que respeita à prestação dos cuidados de saúde, em 2024 será continuado (i) o processo de implementação da **Rede de Cuidados Continuados Integrados** na componente de Saúde, incluindo manutenção dos contratos-programa de adesão à REDE (cerca de +42,8 milhões de euros), serão mantidos (ii) os **Internamentos em Casas de psiquiatria**, como resposta às necessidades específicas da saúde mental e do envelhecimento (cerca de +15,9

milhões de euros) e ainda será lançado (iii) o **Projeto de Hospitalização domiciliária** (cerca de +1,0 milhões de euros). Por outro lado, está ainda prevista a atribuição de um **Passe Saúde para os Porto-santenses com apoio económico para deslocações entre ilhas e estadia** (cerca de +0,8 milhões de euros).

Em 2024 o Governo Regional continuará a prover os recursos financeiros necessários para suportar as participações de medicamentos e de prestação de serviços de saúde aos profissionais dos **subsistemas da PSP, da GNR e da ADM** (cerca de +0,7 milhões de euros), dada a lacuna do Estado nesta matéria.

Para suporte a todas as medidas referenciadas no setor da Saúde, em 2024 o Governo Regional (i) continuará a implementação gradual das **Progressões de carreira, admissões e incentivos à fixação de profissionais de saúde** (cerca de +6,0 milhões de euros), bem como (ii) continuará o investimento em **Medicamentos, material clínico e bens e serviços correntes em Saúde** (cerca de +80,4 milhões de euros), o qual em 2024 será suportado pelo novo projeto (iii) de **Preparação individualizada de medicamentos** (cerca de +1,2 milhões de euros).

No contexto da Proteção Civil, em 2024 o Governo Regional reforçará significativamente os recursos afetos à disponibilidade, prontidão de intervenção e operação, quer dos **Meios aéreos de combate a fogos e salvamento**, quer do **Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais**, quer a permanência e atuação da **EMIR no Porto Santo** durante todo o ano, com recursos afetos, de forma conjunta, no valor de +7,8 milhões de euros. Em adição, em 2024 será igualmente introduzido um **Novo modelo remuneratório das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários** em atuação na Região, mais justo e adequado, no valor de cerca de +1,7 milhões de euros.

A ação do Governo Regional no setor da Ação Social, para apoio transversal à população mais fragilizada será mantida e reforçada em 2024, nomeadamente através de, por exemplo, (i) o pagamento de **Complemento às ajudantes domiciliárias** (cerca de +0,6 milhões de euros), (ii) a continuidade do suporte à **Rede de Cuidados Continuados na componente Social** (cerca de +7,1 milhões de euros), (iii) a manutenção das **Estruturas de Cuidados Especializados Integrados** e a prestação de suporte Residencial à Pessoa Idosa (cerca de +1,3 milhões de euros) e ainda (iv) o significativo reforço de mais de 35 milhões de euros na **Requalificação das redes de Estruturas Residenciais à Pessoa Idosa e de Apoio à Pessoa em Situação de Sem-abrigo** (cerca de +57,1 milhões de euros).

Medidas setoriais, Ambiente e Habitação (2024: +170,7 milhões de euros em despesa)

O presente conjunto de Medidas de Política Orçamental contém algumas das iniciativas governativas a implementar em 2024 e especificamente orientadas para determinados setores de atividade considerados estratégicos e prioritários.

A título ilustrativo e especificamente no setor ambiental, em 2024 o Governo Regional manterá (i) os **Incentivos à aquisição de veículos elétricos**, bem como ao abate de viaturas particulares de maior idade (cerca de +0,7 milhões de euros). É ainda previsto (ii) o investimento em iniciativas diversificadas de melhoria da **Qualidade ambiental, de incentivo à economia circular e preservação dos recursos hídricos** (cerca de +6,5 milhões de euros), assim como (iii) em **Zonas de lazer e percursos terrestres**, com garantia de gestão das respetivas zonas

florestais e áreas protegidas (cerca de +3,9 milhões de euros). Ainda no setor florestal, é prevista a **Melhoria de acessibilidades agrícolas** (cerca de +8,0 milhões de euros).

Constituindo a Habitação um dos desígnios principais do presente ciclo governativo, o Governo Regional prevê em 2024 **(i)** reforçar muito significativamente (acréscimo homólogo de +75,0 milhões de euros) o **Investimento no parque habitacional e no Portal da habitação** (cerca de +101,2 milhões de euros), bem como **(ii)** alargar os **Apoios à aquisição e ao arrendamento de habitação**, (cerca de +5,0 milhões de euros), por exemplo nos programas PRAHabitat e ReEquilibrar, além de **(iii)** manter o investimento em programas de incremento da **Eficiência energética em edifícios de habitação social** (cerca de +2,0 milhões de euros) e **(iv)** garantir a **Reabilitação e transição energética em imóveis** (cerca de +2,8 milhões de euros), através de, por exemplo, os programas PRID, PATE e Reabilitar Madeira.

QUADRO 16 – MPOS DE ÂMBITO SETORIAL, AMBIENTAL E HABITAÇÃO, 2023 - 2024

UNIDADE: milhões de euros

MEDIDAS DE POLÍTICA ORÇAMENTAL		ORAM 2023	ORAM 2024	Total 2023 + 24
D - EXEMPLO DE MEDIDAS DE ÂMBITO SETORIAL, AMBIENTE E HABITAÇÃO				
DESPESAS RAM	Incentivos à Aquisição veículos elétricos e ao Abate de viaturas particulares	1,5	0,7	2,1
	Qualidade ambiental, economia circular, recursos hídricos, resíduos, alt. clima	4,2	6,7	10,9
	Zonas de lazer e percursos pedestres, gestão florestal e áreas protegidas	6,4	3,9	10,3
	Melhoria de acessibilidades agrícolas e caminhos, proteção de áreas florestadas	11,5	8,0	19,6
	Investimento parque habitacional e Portal da Habitação	26,6	101,2	127,9
	Apoios à Aquisição e Arrendamento de Habitação (PRAHabitat e ReEquilibrar)	2,1	5,0	7,1
	Eficiência energética em edifícios de habitação social da IHM	7,3	2,0	9,3
	Reabilitação e transição energética em imóveis (PRID, PATE e Reabilitar Madeira)	2,3	2,8	5,0
	Apoios ao setor primário, valorização da produção e escoamento de produtos	7,0	5,8	12,8
	Apoio a entidades privadas/ associativas sem fins lucrativos, promoção tradições	3,8	2,3	6,1
	Apoio às associações de proteção animal da RAM (esterilização gratuita de animais)	0,0	0,1	0,1
	Renovação da frota pesqueira	1,0	1,0	2,0
	Comparticipação ao Plano de Atividades da Associação de Promoção da Madeira	13,1	14,5	27,6
	Calendário de eventos, Postos de Informação e Digitalização do setor do Turismo	7,6	9,5	17,1
	Criação artística, descentralização, conservação/ restauro, acessibilidade	7,1	7,3	14,4
Impacto nas despesas RAM		101,4	170,7	272,1

No que respeita à intervenção governativa em setores económico-empresariais, em 2024, o Governo Regional prevê manter os **Apoios ao setor primário**, procurando a valorização da produção e garantir o escoamento dos produtos regionais (cerca de +5,8 milhões de euros), bem como **(ii)** manter os apoios às entidades privadas e/ ou associativas que, sem fins lucrativos, **promovam as tradições e usos e costumes históricos regionais** (cerca de +2,3 milhões).

Ainda no setor primário, tem igual relevo o projeto de **Renovação da frota pesqueira** (cerca de +1,0 milhões de euros), no intuito de garantir maior produtividade e rendimento aos intervenientes na fileira como melhores condições de segurança aos madeirenses e porto-santenses empregues neste setor, o qual já mereceu aprovação de Auxílios de Estado por parte da UE em dezembro último.

Será de realçar ainda que apesar de já terem sido celebrados vários Contratos-Programa com associações de proteção de animais para assegurar o seu regular funcionamento, no ano de 2024 perspetiva-se, igualmente, alocar cerca de +100 mil euros para a **Esterilização gratuita de animais**.

Por último mas não menos importante, dada a sua transversalidade à maioria dos setores de atividade, o Governo Regional prevê (i) aumentar a sua comparticipação pública ao **Plano de Atividades da Associação de Promoção da Madeira** (para cerca de +14,5 milhões de euros), (ii) manter o investimento anual no **Calendário de eventos**, nos Postos de informação turística e em diversas iniciativas turísticas (cerca de +9,5 milhões de euros) e ainda (iii) continuar o suporte à criação artística descentralizada e trabalhos diversos de restauro do património histórico e cultural regional (cerca de +7,3 milhões de euros).

2.5 PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024

2.5.1. SALDO NA ÓTICA DA CONTABILIDADE PÚBLICA

Em conformidade com o disposto na Lei de Enquadramento Orçamental ¹⁴(LEO), o Orçamento da Região Autónoma da Madeira integra as entidades incluídas no setor das Administrações Públicas em Contas Nacionais. De acordo com aquela norma, são integradas no setor das Administrações Públicas as entidades que, independentemente da sua natureza e forma, tenham sido incluídas em cada subsetor no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, na última lista das entidades que compõem o Setor das Administrações públicas divulgada até 30 de junho, pela autoridade estatística nacional, designadas por Entidades Públicas Reclassificadas (EPRs).

Deste modo, apesar de em novembro de 2023, a DREM/INE ter informado que as entidades: Companhia de Carros de São Gonçalo e Horários do Funchal- Transportes Públicos, S.A., de acordo com o Manual do Défice e da Dívida do Eurostat, não cumpriram com o rácio da mercantilidade pelo que deveriam ser integradas no perímetro orçamental e subsequentemente no setor das administrações públicas, pelo facto de não constarem na última lista divulgada das entidades da Administração Pública, publicada pelo INE, no ano de 2023, não são consideradas ainda nesta proposta de Orçamento, cujo início de elaboração ocorreu no último trimestre de 2023. De referir, todavia, que para efeitos de apuramento do défice e da dívida da RAM estas entidades são consideradas desde o ano de 2023.

O *Saldo Global* em contabilidade pública para o ano de 2024, sem encargos assumidos e não pagos (EANP), para a totalidade dos serviços da APR¹⁵, deverá fixar-se nos 13,6 milhões de euros. Considerando a totalidade da receita e da despesa efetiva, está previsto que o *Saldo Global*, ascenda a cerca de -39,9 milhões de euros. Face ao valor previsto na proposta de Orçamento da Região para o ano de 2023 o *Saldo Global* melhora em cerca de 79,6 milhões de euros.

¹⁴ Artigo 2.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.

¹⁵ Inclui os subsectores do Governo Regional, dos serviços e fundos autónomos e das entidades públicas reclassificadas.

QUADRO 17 – SALDO CONSOLIDADO DA APR
ÓTICA CONTABILIDADE PÚBLICA – 2024

Unidade: mil euros

Descrição	Estimativa Execução 2024	EANP*	Saldo
	A	B	C=A+B
RECEITA CORRENTE	1 737 773,8	0,0	1 737 773,8
Impostos directos	459 238,7	0,0	459 238,7
Impostos indirectos	783 797,7	0,0	783 797,7
Contribuições de Segurança Social	0,0	0,0	0,0
Outras receitas correntes	494 737,4	0,0	494 737,4
DESPESA CORRENTE	1 688 438,9	40 533,4	1 728 972,3
Consumo Público	1 288 747,4	36 291,8	1 325 039,2
Despesas com o Pessoal	803 218,4	94,2	803 312,7
Aquisição de Bens Serv. e Outras Desp. Corr.	485 528,9	36 197,6	521 726,5
Subsídios	58 986,7	1 849,6	60 836,3
Juros e Outros Encargos	143 994,0	54,2	144 048,3
Transferências Correntes	196 710,9	2 337,8	199 048,7
SALDO CORRENTE	49 334,9	-40 533,4	8 801,5
RECEITAS DE CAPITAL	427 799,1	0,0	427 799,1
DESPESAS DE CAPITAL	463 536,0	12 951,5	476 487,5
Investimentos	358 973,4	10 159,3	369 132,7
Transferências de Capital	102 562,6	2 792,2	105 354,8
Outras despesas de capital	2 000,0	0,0	2 000,0
RECEITA TOTAL	2 165 572,9	0,0	2 165 572,9
DESPESA TOTAL	2 151 974,9	53 484,9	2 205 459,8
SALDO GLOBAL	13 598,0	-53 484,9	-39 886,9
DESPESA CORRENTE PRIMÁRIA	-1 822 484,0	40 533,4	1 594 927,2
SALDO CORRENTE PRIMÁRIO	183 380,0	-40 533,4	142 846,5
DESPESA TOTAL PRIMÁRIA	2 017 929,8	53 484,9	2 071 414,7
SALDO PRIMARIO	147 643,1	-53 484,9	94 158,2

* Encargos assumidos e não pagos - inclui todos os valores em dívida com data anterior a 2023

Para o ano de 2024, os objetivos trimestrais para o *Saldo Global* em contabilidade pública são, em termos acumulados, -48,4M€ no primeiro trimestre, -163,8M€ no segundo trimestre, -185,0M€ no terceiro trimestre e 13,6 M€ no quarto trimestre. Estes objetivos foram calculados tendo em conta o saldo resultante da conta da RAM, em contabilidade pública, considerando o não aumento de encargos assumidos e não pagos bem como o não pagamento de dívidas de anos anteriores.

Considerando, contudo, que a proposta de Orçamento para 2024 contempla 53,5 milhões de euros de verbas para o pagamento de encargos relativos a anos anteriores, dos quais 13,0 milhões de euros se encontram afetos a despesas de capital, afere-se que o *Saldo Global*, considerando a totalidade das despesas passa de 13,6 milhões de euros para -39,9 milhões de euros.

O *Saldo Corrente* previsto para 2024, (apurado como a diferença entre a receita corrente e despesa corrente, calculado para as despesas do ano), é positivo em 49,3 milhões de euros, o que representa uma melhoria de 112,3 milhões de euros face ao saldo do ano anterior¹⁶.

¹⁶ Em 2024, a melhoria do *Saldo Corrente* é igualmente influenciada pelo facto de, na receita, ter sido efetuada distribuição dos valores afetos ao PRR e ao cofinanciamento da UE, de acordo com a natureza da despesa (corrente e de capital). Em 2023, era utilizada como metodologia classificar a quase totalidade da receita proveniente do PRR e de fundos comunitários em *Transferências de capital*, o que consequentemente influencia negativamente quer o *Saldo corrente*, quer o *Saldo corrente primário*.

Por sua vez, estima-se um **Saldo Primário de 94,2 milhões de euros** (+207,2% face ao *Saldo Primário* de 2023) e um **Saldo Corrente primário de 142,8 milhões de euros**.

Efetuando a análise por subsetor, verifica-se que o *Saldo Global* estimado será deficitário em cerca de 39,9 milhões de euros, em resultado dos saldos previstos para o Governo Regional (-39,7 milhões de euros) e Entidades Públicas Reclassificadas (-2,0 milhões de euros), dado que, o subsetor dos Serviços e Fundos Autónomos, contribui positivamente para o *Saldo Global* com +1,8 milhões de euros.

QUADRO 18 – ORÇAMENTO CONSOLIDADO DA APR, 2024

Unidade: mil euros

Descrição	Governo Regional	SFA	Entidades Públicas Reclassificadas	Total	Consolidado
	1	2	3	4=1+2+3	5
RECEITA CORRENTE	1 605 048,7	593 669,4	419 224,4	2 617 942,5	1 737 773,8
Impostos directos	459 238,7	0,0	0,0	459 238,7	459 238,7
Impostos indirectos	783 797,7	0,0	0,0	783 797,7	783 797,7
Contribuições de Segurança Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras receitas correntes	362 012,3	593 669,4	419 224,4	1 374 906,1	494 737,4
DESPESA CORRENTE	1 598 472,9	590 910,7	419 635,5	2 609 019,0	1 728 972,3
Consumo Público	735 202,7	187 312,8	402 523,7	1 325 039,2	1 325 039,2
Despesas com o Pessoal	495 868,9	57 493,3	249 950,4	803 312,7	803 312,7
Aquisição de Bens Serv. e Outras Desp. Corr.	239 333,8	129 819,5	152 573,3	521 726,5	521 726,5
Subsídios	48 784,4	12 037,5	14,4	60 836,3	60 836,3
Juros e Outros Encargos	141 315,5	879,5	1 853,3	144 048,3	144 048,3
Transferências Correntes	673 170,3	390 680,9	15 244,1	1 079 095,4	199 048,7
SALDO CORRENTE	6 575,8	2 758,8	-411,1	8 923,4	8 801,5
RECEITAS DE CAPITAL	267 195,7	64 954,1	163 538,7	495 688,4	427 799,1
DESPESAS DE CAPITAL	313 493,1	65 878,7	165 126,9	544 498,7	476 487,5
Investimentos	193 682,5	13 473,2	161 976,9	369 132,7	369 132,7
Transferências de Capital	117 810,6	52 405,4	3 150,0	173 366,0	105 354,8
Outras despesas de capital	2 000,0	0,0	0,0	2 000,0	2 000,0
RECEITA TOTAL	1 872 244,4	658 623,5	582 763,0	3 113 630,9	2 165 572,9
DESPESA TOTAL	1 911 966,0	656 789,3	584 762,4	3 153 517,8	2 205 459,8
SALDO GLOBAL	-39 721,7	1 834,2	-1 999,4	-39 886,9	-39 886,9
DESPESA CORRENTE PRIMÁRIA	1 466 140,8	590 910,7	417 922,5	2 474 974,0	1 594 927,2
SALDO CORRENTE PRIMÁRIO	138 907,9	2 758,8	1 301,8	142 968,5	142 846,5
DESPESA TOTAL PRIMÁRIA	1 779 633,9	656 789,3	583 049,5	3 019 472,7	2 071 414,7
SALDO PRIMARIO	92 610,5	1 834,2	-286,4	94 158,2	94 158,2

Em 2024, a receita total não financeira estimada para os serviços da Administração Pública Regional deverá ascender a 2 165,6 milhões de euros, dos quais cerca de 1 737,8 milhões de euros respeitam a receitas correntes e os restantes 427,8 milhões de euros referem-se a receitas de capital.

A despesa total não financeira, maioritariamente afeta a despesas de natureza corrente (1 729,0 milhões de euros) ascenderá 2 205,5 milhões de euros.

Comparativamente aos valores inscritos no ano de 2023 observa-se uma melhoria substancial do *Saldo Global* de 2024 que passa de -119,4 milhões de euros para -39,9 milhões de euros, em resultado, do aumento da receita efetiva em cerca de 325,6 milhões de euros. Dado que o aumento da despesa efetiva é de 246,1 milhões de euros, assiste-se a uma melhoria do *Saldo Global* em 79,6 milhões de euros.

O valor orçamentado, considerando a despesa total, é distribuído maioritariamente para as despesas afetas a programas orçamentais direccionados para a *Saúde* (534,8 milhões de euros), para o *Ensino, Competências e Formação ao longo da vida* (472,9 milhões de euros), para *Finanças e Gestão da Dívida Pública* (487,6 milhões de euros), para a *Recuperação e Resiliência* (312,0 milhões de euros) e para a *Mobilidade Sustentável* (203,5 milhões de euros).

O financiamento do *Saldo Global* acima refletido efetuar-se-á mediante a utilização de saldo de receitas próprias de anos anteriores (saldo de gerência) na posse do Governo Regional, afetando-se a receita financeira, essencialmente, a despesas com a mesma natureza.

2.5.2. PROGRAMAS ORÇAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS

2.5.2.1 DESPESA CONSOLIDADA POR PROGRAMAS

Em 2024, salienta-se a despesa afeta aos programas *Saúde, Finanças e Gestão da Dívida Pública e Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida*, cujo peso, no total da despesa prevista, ascende a cerca de 24,2%, 22,1% e 21,4%.

Face ao ano anterior, ocorre um acréscimo global da despesa consolidada na ordem dos 6,8% (12,6% em termos efetivos).

Por Programa, assinala-se o incremento dos esforços na **vertente verde**, com destaque para a *Mobilidade Sustentável; Reabilitação Urbana; Alterações Climáticas e Prevenção e Gestão de Riscos*. Destacam-se, de igual modo, os acréscimos na *Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza* (+13,9 milhões de euros) e na *Recuperação e Resiliência* (+106,1 milhões de euros).

Os programas que enquadram as despesas com a *Saúde, Educação* e com o PRR (*Programa 057 – Recuperação e Resiliência*) concentram 52,9% da despesa efetiva prevista para 2024 (1,3 mil milhões de euros). Em 2023, o peso destes programas no total da despesa efetiva consolidada (excluindo o valor de 75 milhões de euros que em 2023 estava afeto ao pagamento de dívida financeira do SESARAM, EPERAM) ascendia a cerca de 57,3%. Deste montante, aproximadamente 898,1 milhões de euros estão adstritos a despesas de funcionamento normal dos serviços da Administração Pública Regional.

O quadro seguinte apresenta o total consolidado da despesa de cada Programa Orçamental:

QUADRO 19 – DESPESA TOTAL CONSOLIDADA DE CADA PROGRAMA ORÇAMENTAL

	Unidade: milhões de euros		
	2023	2024	Variação 2024/2023 (%)
P 041 Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	51,6	59,7	15,6%
P 042 Desenvolvimento Empresarial	40,8	13,0	-68,2%
P 043 Turismo, Cultura e Património	69,0	74,7	8,2%
P 044 Atividades Tradicionais	110,2	115,4	4,6%
P 045 Energia	9,9	1,3	-87,0%
P 046 Mobilidade Sustentável	163,5	203,5	24,4%
P 047 Reabilitação Urbana	19,3	22,0	14,4%
P 048 Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida	433,4	472,9	9,1%
P 049 Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	52,2	66,2	26,7%
P 050 Saúde	557,6	534,8	-4,1%
P 051 Habitação e Realojamento	28,3	26,4	-6,8%
P 052 Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	39,3	41,8	6,5%
P 053 Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos	27,7	28,0	1,2%
P 054 Gestão de Recursos Hídricos	0,4	0,3	-20,0%
P 055 Economia Circular e Gestão de Resíduos	0,2	0,1	-22,2%
P 056 Assistência Técnica	6,7	8,0	19,0%
P 057 Recuperação e Resiliência	207,6	312,0	50,3%
P 058 Órgãos de Soberania	14,7	15,3	3,9%
P 059 Governação	3,1	2,9	-7,0%
P 060 Justiça	7,1	8,0	12,8%
P 061 Finanças e Gestão da Dívida Pública	493,1	487,6	-1,1%
Total da Despesa	2 335,7	2 493,8	6,8%
Total excluindo despesa financeira	1 959,4	2 205,5	12,6%

*Exclui 75 milhões de euros em 2023, afetos a dívida financeira do SESARAM, EPERAM

PROJETOS

No âmbito do orçamento por projetos ou investimentos do Plano, salienta-se a relevância das intervenções enquadradas no PRR e na *Mobilidade sustentável*, que representam mais de metade do valor inscrito em 2024 (503,9 milhões de euros), o que, em termos consolidados, representa um aumento de 138,6 milhões de euros face aos valores inscritos no Orçamento inicial de 2023.

Face a 2023 destaca-se ainda o aumento dos valores inscritos nos *Programas 049 - Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza* (+33,4%), *044 - Atividades Tradicionais* (+6,3%) e *043 - Turismo, Cultura e Património* (5,0%).

QUADRO 20 – DESPESA TOTAL CONSOLIDADA POR PROJETOS

	Unidade: milhões de euros		
	2023	2024	Varição 2024/2023 (%)
P 041 Reforço da Investigação, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	28,6	34,6	20,7%
P 042 Desenvolvimento Empresarial	38,8	10,8	-72,1%
P 043 Turismo, Cultura e Património	47,5	49,9	5,0%
P 044 Atividades Tradicionais	36,3	38,6	6,3%
P 045 Energia	9,9	1,3	-87,0%
P 046 Mobilidade Sustentável	158,4	197,3	24,6%
P 047 Reabilitação Urbana	7,1	9,2	29,6%
P 048 Ensino, Competências e Formação ao Longo da Vida	41,8	36,4	-12,9%
P 049 Promoção da Inclusão Social e Combate à Pobreza	41,5	55,4	33,4%
P 050 Saúde	77,8	58,0	-25,4%
P 051 Habitação e Realojamento	22,3	19,4	-13,0%
P 052 Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	31,8	33,3	4,8%
P 053 Promoção da Adaptação às Alterações Climáticas e à Prevenção e Gestão de Riscos	18,9	18,5	-2,4%
P 054 Gestão de Recursos Hídricos	0,4	0,3	-20,0%
P 055 Economia Circular e Gestão de Resíduos	0,2	0,1	-22,2%
P 056 Assistência Técnica	6,7	8,0	19,0%
P 057 Recuperação e Resiliência	206,9	306,6	48,2%
P 058 Órgãos de Soberania	0,0	0,0	
P 059 Governação	0,0	0,0	
P 060 Justiça	0,0	0,0	
P 061 Finanças e Gestão da Dívida Pública	0,0	0,0	
Total da Despesa	775,0	877,7	13,3%
Total excluindo despesa financeira	756,7	868,2	14,7%

No contexto do Programa *Saúde* merece destaque o investimento relacionado com a construção da infraestrutura do Novo Hospital Central e Universitário da Madeira que visa dotar a Região de uma infraestrutura de saúde moderna e com capacidade de resposta às atuais exigências na prestação de cuidados de saúde.

Neste âmbito estão previstos na proposta de Orçamento para 2024, cerca de 46,4 milhões de euros, dos quais 45,1 milhões de euros afetos à construção do Hospital.

QUADRO 21 – INVESTIMENTO ASSOCIADO À CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL CENTRAL E UNIVERSITÁRIO DA MADEIRA

		Unidade: mil euros	
Projetos	Designação	Executado até 31/12/2023	Programado para 2024
51819	HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - EXPROPRIAÇÕES	26.022,6	406,0
51982	HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - CONSTRUÇÃO	67.406,1	45.091,7
51824	HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA - ESTUDOS E PROJETOS	5.822,1	945,9
51532	ESTUDOS E PROJETOS DO SETOR DA SAÚDE	493,0	0,0
Total		99.743,9	46.443,6
Por memória:			
Despesa			
Execução realizada por fontes de financiamento		99.743,9	46.443,6
(I) Fonte de financiamento regional		66.040,8	23.897,7
(II) Fonte de financiamento nacional		33.703,1	22.545,8
(III) Outras		0,0	0,0

2.5.3. REGRAS ORÇAMENTAIS

A proposta de Orçamento da Região para 2024 respeita o princípio do equilíbrio orçamental a que alude o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (nomeadamente “2 - As receitas efetivas têm de ser, pelo menos iguais às despesas efetivas, excluindo os juros da dívida pública, salvo se a conjuntura do período a que se refere o Orçamento justificadamente o não permitir.”), dado que, excluindo do Saldo Global as verbas afetas aos Juros da dívida pública, a Região apresenta em 2024 uma previsão de *Saldo Primário e de Saldo corrente primário* positivos.

Efetivamente, em consequência da melhoria da atividade económica que foi mais notória ao longo do ano de 2023, fruto das várias medidas de redinamização da economia regional lançadas pelo Governo Regional, em especial desde 2020, perspetiva-se que para o ano de 2024 a Região, seja capaz de continuar a cobrir as suas despesas primárias com recurso a receitas próprias.

Face ao que antecede poder-se-á concluir pelo esforço meritório de sustentabilidade das finanças públicas regionais que tem ocorrido nos últimos anos, que tem permitido ao Governo Regional continuar a assumir como premissa inquestionável a observância dos compromissos celebrados com entidades terceiras. Esta conduta tem permitido ao Governo Regional continuar a apoiar e a robustecer as áreas mais fragilizadas da economia regional com o intuito de alcançar a promoção do investimento, do crescimento económico, da melhoria dos níveis de emprego e da qualidade de vida da população.

QUADRO 22 – CUMPRIMENTO DO ARTIGO 4.º DA LEORAM

Unidade: mil euros

ORÇAMENTO 2024					
Descrição	Governo Regional	SFA	Entidades Públicas Reclassificadas	Total	Consolidado
	1	2	3	4=1+2+3	5
RECEITA EFETIVA	1 872 244,4	658 623,5	582 763,0	3 113 630,9	2 165 572,9
DESPESA EFETIVA	1 911 966,0	656 789,3	584 762,4	3 153 517,8	2 205 459,8
SALDO GLOBAL	-39 721,7	1 834,2	-1 999,4	-39 886,9	-39 886,9
JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	132 332,1	0,0	1 713,0	134 045,1	134 045,1
SALDO PRIMÁRIO	92 610,5	1 834,2	-286,4	94 158,2	94 158,2
SALDO CORRENTE PRIMÁRIO	138 907,9	2 758,8	1 301,8	142 968,5	142 846,5

Em 2024, o Governo Regional, tem mantido a estratégia de disciplina orçamental como um meio para a alocação de disponibilidades orçamentais à prossecução dos objetivos de promoção do sustentável crescimento económico e empresarial da economia regional.

Apesar de, entre 2020 e 2023, inclusive, ter estado suspensa a aferição do disposto nos artigos 16.º (Equilíbrio orçamental) e 40.º (Limites à dívida regional) da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro (LFRA), à semelhança do que sucedeu com as várias economias europeias e que motivou a suspensão das regras para o cálculo do défice e dos limites da dívida dos vários parceiros da União europeia, para 2024 as Regiões Autónomas passam a ter de aferir o cumprimento destas normas.

Efetivamente, em 2020, na sequência da aprovação da Lei do Orçamento do Estado Suplementar para 2020 e devido à situação excecional que vivenciámos decorrente da pandemia COVID-19, foi aprovada a suspensão dos art.ºs 16.º e 40.º da LFRA, através do art.º 77.º-A, da Lei n.º 27-A/2020. A partir de 2021, as Leis dos Orçamentos de Estado de 2021, 2022 e 2023, através respetivamente dos artigos 82.º, 68.º e 48.º, respetivamente, mantiveram, e bem, a suspensão da aplicação destes dois artigos da Lei de Finanças das Regiões Autónomas.

Para 2024, pelos motivos acima expostos, pelo facto, da atual redação dos artigos 16.º e 40.º da LFRA ser contestada pela RAM, desde a última alteração, desta lei, ocorrida em 2013, porque era já evidente que essas normas seriam inexequíveis de aplicação por muitos anos, pela circunstância de estar a decorrer um processo de revisão, conjunto, das duas Regiões Autónomas, da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, que pretende entre outras, a alteração destas normas, no âmbito dos trabalhos preparatórios do Orçamento do Estado para 2024, foi solicitada a suspensão destes artigos, o que não foi contudo aceite.

Assim, no que concerne à aferição do grau de cumprimento do disposto nos artigos 16.º (equilíbrio orçamental) e 40.º relativo aos limites à dívida regional, da Lei das Finanças Regionais, tendo por base o documento metodológico que operacionaliza o cálculo das regras orçamentais, aprovado pelos membros do Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras e que aguarda aprovação do Ministro das Finanças, verifica-se que em 2024 não se perspetiva que a Região cumpra com o referido nos aludidos artigos, o que se justifica pelo elevado valor de dívida da Região e, por outro, pela difícil mensuração dos saldos orçamentais dos subsectores da administração regional quando comparada com as regras de cálculo, aplicáveis os subsectores da administração central.

Efetivamente, apesar do processo de consolidação das contas públicas da RAM, patente na verificação de excedentes orçamentais nos exercícios económicos de 2013 até 2019 e, posteriormente em 2023, e na redução da sua respetiva dívida pública global (Administração Pública Regional e Setor Empresarial da RAM), face ao observado no final de 2012, tendo por base os critérios de aferição definidos na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, a RAM detém ainda um valor de dívida que obsta ao cumprimento do preceituado nos artigos 16.º e 40.º na referida LFRA, com exceção do definido no n.º 1 do art.º 16.º (“Os orçamentos das administrações públicas das regiões autónomas preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas”).

QUADRO 23 – AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ARTIGOS 16.º E 40.º DA LFRA

Unidade: milhões de euros			Unidade: milhões de euros		
Artigo 16.º da LFRA		2024 Orçamento	Artigo 40.º da LFRA		2023 2024 Orçamento
1.	Receita corrente (CP)	1 737,8	1.	Receita corrente líquida	1 523,5 1 737,8
2.	Despesa corrente (CP)	1 729,0	2.	Receita corrente (média últimos 3 anos)	1 203,6 1 329,6
3.	Amortizações médias de empréstimos	429,0	3.	Limite da dívida =1,5x(2.)	1 805,4 1 994,4
4=2+3 (Despesa corrente+amortizações médias)		2 157,9	4.	Passivo exigível	4 967,3 4 913,0
Cumprimento do n.º 2 do art.º 16.º		Não	5.	Limite da dívida ultrapassado	Sim Sim
5=1-4 (saldo corrente deduzido de amortizações)		-420,2	6.	Deteção de desvio	Sim Sim
			Dívida superior à receita (4 > 2)		-3 161,9 -2 918,6
			Redução anual -5% do excesso		158,1 145,9
6.	5% receita cobrada líquida	86,9	7.	Redução efetiva	8,7 -54,3
Cumprimento do n.º 3 do art.º 16.º		Não			

CAIXA 1 – SUPORTE LEGAL

Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (LEORAM)

Artigo 4.º - Equilíbrio

- 1 - O Orçamento da Região Autónoma da Madeira deve prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas.
- 2 - As receitas efetivas têm de ser, pelo menos iguais às despesas efetivas, excluindo os juros da dívida pública, salvo se a conjuntura do período a que se refere o Orçamento justificadamente o não permitir.

Lei Orgânica n.º 2/2013 (Aprova a Lei das Finanças das Regiões Autónomas)

Artigo 16.º - Equilíbrio orçamental

- 1 - Os orçamentos das administrações públicas das regiões autónomas preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, durante o mandato do Governo Regional a receita corrente líquida cobrada deve ser pelo menos, em média, igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos.
- 3 - O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido da amortização não pode registar, em qualquer ano, um valor negativo superior a 5 % da receita corrente líquida cobrada.
- 4 - Para efeitos do disposto nos números anteriores, consideram-se amortizações médias de empréstimos o montante correspondente à divisão do capital pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo.

Artigo 40.º - Limites à dívida regional

- 1 - O total do passivo exigível das entidades constantes do n.º 2 do artigo 2.º não pode ultrapassar, em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios.
- 2 - O limite fixado no número anterior poderá ser ultrapassado quando esteja em causa a contração de empréstimos destinados ao financiamento de investimentos de recuperação de infraestruturas afetadas por situações de catástrofe, calamidade pública, ou outras situações excecionais.
- 3 - A contratação dos empréstimos referidos no número anterior depende de despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças o qual é precedido de parecer prévio favorável do Conselho, que estabelece o número de anos em que o limite de endividamento pode ser ultrapassado, bem como as medidas e o número de anos de ajustamento necessários para regresso ao seu cumprimento.
- 4 - Compete ao Conselho o acompanhamento das medidas de ajustamento constantes do número anterior.
- 5 - Os passivos exigíveis referidos no n.º 1 englobam os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa das regiões autónomas, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais.
- 6 - Ao incumprimento da obrigação prevista no n.º 3, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na presente lei, é aplicado com as necessárias adaptações o disposto no artigo 45.º
- 7 - Em caso de violação do limite constante do n.º 1, a região autónoma procede à redução anual de pelo menos um vigésimo do excesso do referido limite.

2.5.3.1 SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

A proposta de orçamento da RAM para o ano económico de 2024 prevê receitas no montante global de 2 195,0 milhões de euros, das quais 1 872,2 milhões de euros (isto é, 73,1%) correspondem a receitas efetivas e o remanescente a receitas de índole financeira.

Os dados agregados evidenciam a previsão de um *Saldo Corrente* positivo em 6,6 milhões de euros, sendo que na componente de capital a despesa deverá exceder a receita na mesma amplitude. Desta forma, em 2024, para o subsetor do Governo Regional perspetiva-se um *Saldo Corrente* positivo e um *Saldo Primário superavitário em 92,6 milhões de euros*, cumprindo o Governo Regional com o princípio do equilíbrio orçamental a que alude a Lei de Enquadramento Orçamental da Região Autónoma da Madeira.

QUADRO 24 – SALDO ORÇAMENTAL GOVERNO REGIONAL, 2024

Unidade: mil euros

Descrição	Orçamento para 2024
RECEITA CORRENTE	1 605 048,7
DESPESA CORRENTE	1 598 472,9
(das quais: Juros da dívida pública)	132 332,1
SALDO CORRENTE	6 575,8
RECEITAS DE CAPITAL	589 951,3
(das quais: Ativos Financeiros)	1 250,0
(das quais: Passivos Financeiros)	275 000,0
DESPESAS DE CAPITAL	596 527,1
(das quais: Ativos Financeiros)	19 723,2
(das quais: Passivos Financeiros)	263 310,8
SALDO DE CAPITAL	-6 575,8
SALDO GLOBAL	0,0
RECEITAS EFETIVAS	1 872 244,4
DESPESAS EFETIVAS	1 911 966,0
SALDO EFETIVO	-39 721,7
SALDO PRIMARIO	92 610,5

2.5.4.SALDO NA ÓTICA CONTABILIDADE NACIONAL

O quadro seguinte apresenta as contas da administração pública da RAM para 2024 na ótica da contabilidade nacional, sendo que as diferenças relativamente à ótica da contabilidade pública resultam basicamente de ajustamentos de passagem da ótica de caixa (contabilidade pública) à ótica de compromisso (contabilidade nacional) e de ajustamentos diversos que se prendem essencialmente com a reclassificação de operações no perímetro das administrações públicas.

Para 2024 está previsto um superavit das contas da APR, estimando-se um saldo da administração pública regional na ótica de contabilidade nacional de 32.254 mil euros (0,5% do PIB). Este saldo, evidencia uma melhoria face ao ano anterior.

QUADRO 25 - CONTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL, 2024

Descrição	Milhares de euros		% do PIB		Variação ORAM 2024/2023
	2023 ORAM	2024 ORAM	2023 ORAM	2024 ORAM	
Receita corrente	1 657 488	1 924 020	25,0	27,5	16,1
Receita fiscal	1 059 482	1 244 111	16,0	17,8	17,4
Impostos sobre a produção e a importação	677 983	785 843	10,2	11,2	15,9
Impostos sobre o rendimento e património	381 500	458 269	5,8	6,6	20,1
Vendas de bens e serviços	155 223	149 700	2,3	2,1	-3,6
Contribuições sociais	132 993	103 192	2,0	1,5	-22,4
Outra receita corrente	309 790	427 017	4,7	6,1	37,8
Receita de capital	317 692	357 378	4,8	5,1	12,5
Receita total	1 975 180	2 281 398	29,8	32,6	15,5
Despesa corrente	1 683 838	1 796 796	25,4	25,7	6,7
Consumo intermédio	311 457	361 489	4,7	5,2	16,1
Remunerações dos empregados	713 373	815 850	10,8	11,7	14,4
Prestações sociais, exceto transferências sociais em espécie	168 737	103 689	2,5	1,5	-38,5
Transferências sociais em espécie	100 526	112 524	1,5	1,6	11,9
Subsídios	49 336	77 941	0,7	1,1	58,0
Juros	135 388	100 263	2,0	1,4	-25,9
Outra despesa corrente	205 022	225 040	3,1	3,2	9,8
Despesa de capital	390 009	452 348	5,9	6,5	16,0
Formação bruta de capital fixo	282 790	345 325	4,3	4,9	22,1
Outra despesa de investimento	6 634	2 460	0,1	0,0	-62,9
Outra despesa de capital	100 586	104 563	1,5	1,5	4,0
Despesa total	2 073 848	2 249 144	31,3	32,2	8,5
Saldo Global	-98 667	32 254	-1,5	0,5	//
Despesa corrente primária	1 548 450	1 696 533	23,4	24,3	9,6
Despesa primária	1 938 460	2 148 882	29,2	30,7	10,9
Saldo corrente primário	109 038	227 486	1,6	3,3	//
Saldo primário	36 721	132 516	0,6	1,9	//

Fonte: SRF

2.6 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

O Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira (abreviadamente designado por OPRAM) é uma medida que procura promover a democracia participativa de todos os cidadãos, através do seu envolvimento, direto, ativo e informado, no processo de decisão das políticas públicas a nível regional.

A referida medida é concretizada através do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento Regional para 2023) que institucionalizou o OPRAM, já regulamentado pela Portaria n.º 397/2021, de 16 de julho, que definiu os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização, prazos e processo de apresentação de candidaturas e votação.

A 2.ª Edição do OPRAM, atualmente a decorrer, tem consignada a verba global de cinco milhões de euros, destinada especificamente à materialização dos projetos vencedores nas áreas do **(i)** ambiente, **(ii)** mobilidade e desenvolvimento sustentável, **(iii)** cidadania, **(iv)** cultura, **(v)** inclusão social, **(vi)** proteção civil, **(vii)** saúde, **(viii)** juventude, **(ix)** desporto, **(x)** educação, **(xi)** agricultura e desenvolvimento rural e o turismo. São considerados projetos de âmbito municipal (com impacto em um município da Região Autónoma da Madeira) e de âmbito supramunicipal (com impacto em pelo menos dois municípios da Região Autónoma da Madeira).

No decurso do ano de 2023 iniciou-se a implementação dos 56 projetos vencedores, dos quais 53 são de âmbito municipal e 3 de âmbito supramunicipal: 1 de ambiente, 1 de mobilidade e desenvolvimento sustentável, 3 de cultura, 19 de inclusão social, 6 de proteção civil, 3 de saúde, 19 de desporto, 3 de educação, 1 de agricultura e desenvolvimento rural e turismo.

Devido aos impactos externos causados pela pandemia da COVID-19, com efeitos disruptivos nas cadeias de abastecimento, bem como, pela atual conjuntura internacional, fortemente influenciada pelo conflito bélico na Ucrânia, com impacto no aumento generalizado dos preços das matérias-primas e da energia, a execução dos projetos do OPRAM sofreu grandes constrangimentos.

Com efeito, estes impactos externos resultaram, fundamentalmente, em atrasos nas entregas dos equipamentos/viaturas/materiais por parte dos fornecedores, bem como, no incremento significativo dos respetivos preços, obrigando as entidades executoras dos projetos vencedores do OPRAM a encontrar fontes de financiamento complementares ao apoio do Governo Regional, para a concretização dos mesmos.

Contudo, as implicações daqui resultante afetaram, essencialmente, a execução física dos projetos, e não tanto a execução financeira dos mesmos, pelo menos no que diz respeito ao seu impacto no Orçamento da Região Autónoma da Madeira de 2023, uma vez que, na sua generalidade, os executores já receberam os respetivos apoios financeiros por parte do Governo Regional. Todavia, existem projetos cuja execução, parcial ou total, transita para o ano de 2024.

Em 2023, iniciou-se, igualmente, o processo de operacionalização da 3.ª edição do OPRAM, tendo sido diligenciado um conjunto de ações que permitissem, no decurso do ano de 2024, ter como output um elenco de propostas vencedoras votadas pelos cidadãos, cuja execução decorreria no ano seguinte através da sua inscrição no Orçamento da Região Autónoma da Madeira de 2025.

Para este desiderato, foram, basicamente, encetadas as seguintes ações:

- Elaboração da devida regulamentação de base que iria definir as regras de execução do OPRAM, que esteve em consulta pública, por 30 dias, desde o dia 19 de dezembro de 2023 (conforme Aviso n.º 661/2023, publicado no JORAM n.º 234, II Série, de 19 de dezembro);
- Constituição das equipas técnicas multidisciplinares constituídas por elementos dos diversos departamentos do Governo Regional que iriam operacionalizar o OPRAM;
- Desenvolvimento de sistema de informação (serviços contratados e em fase de implementação) que permita apoiar nas operações de gestão (*back office*) do OPRAM, na receção das antepropostas e das propostas dos projetos e registar toda a operação de votação e prestar, de forma transparente, informação ao público sobre os resultados das votações;
- Divulgação, organização e a dinamização das sessões participativas por toda a Região (processo iniciado em dezembro de 2023).

Em 2024, está previsto o lançamento da nova edição do OPRAM, que dará seguimento às ações iniciadas em 2023, tendo em vista, fundamentalmente, e de forma faseada iniciar a divulgação do OPRAM, através de encontros participativos a decorrer em todos os concelhos da Região Autónoma da Madeira, de forma presencial ou à distância, e apresentação de antepropostas, e começar o processo de análise técnica das antepropostas, pelos departamentos do Governo Regional com competências nas respetivas áreas temáticas das antepropostas apresentadas. As restantes fases do processo de operacionalização da 3.ª edição do OPRAM, inevitavelmente, devido à aprovação tardia do ORAM 2024, transitarão para o ano de 2025.

A tabela seguinte apresenta os projetos aprovados, e identifica os que ainda se encontram em execução na presente proposta de Orçamento.

SupraMunicipal						
N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações	
OPRAM607	Explorar a Madeira com o Desporto Escolar	150 000,00 €	Educação	962	Projeto com execução prevista em 2024	
OPRAM509	Conceção e construção do mini zoo da Quinta Pedagógica dos Prazeres	1 000 000,00 €	Agricultura e Desenvolvimento Rural	904	Projeto com execução prevista em 2024	
OPRAM543	Construção de bancada no Campo de Futebol do Porto da Cruz	1 000 000,00 €	Desporto	888		
Calheta						
N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações	
OPRAM538	Veículo de Busca Salvamento e Resgate em Montanha	99 640,00 €	Proteção Civil	4 344	Projeto com execução prevista em 2024	
OPRAM560	Aquisição de carrinha de 9 Lugares com Reboque para bicicletas	60 000,00 €	Desporto	430		
OPRAM333	Aquisição de uma Carrinha - Ligeiro de 9 Passageiros, 4 portas (p/ Grupo de Cordas da Fajã da Ovelha)	40 000,00 €	Cultura	73		
OPRAM567	Aquisição de Equipamento de exercício físico (ginásio) para idosos e jovens	16 000,00 €	Desporto	42		
Câmara de Lobos						
N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações	
OPRAM428	Projeto gerontológico de apoio à população sénior da Freguesia de Câmara de Lobos	142 233,10 €	Inclusão Social	756	Projeto com execução prevista em 2024	
OPRAM399	Câmara de Lobos faz-te ao Mar	50 000,00 €	Desporto	598		
OPRAM484	Lavandaria do Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos	15 000,00 €	Desporto	72		
OPRAM618	Instalação de 5 DAE (Desfibriladores Automáticos Externos - DAE), solução chave na mão com a duração de 3 anos, em cabines externas, nas freguesias de Câmara de Lobos	27 000,00 €	Proteção Civil	14		

Funchal

N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações
OPRAM403	Aquisição de uma Carrinha de 9 lugares para Apoio ao Centro Comunitário Regional (C.C.R.)	34 000,00 €	Inclusão Social	1 095	Projeto com execução prevista em 2024
OPRAM595	Carrinha para Associação para pessoas com AUTISMO "OS Grandes Azuis"	47 300,00 €	Inclusão Social	902	
OPRAM491	Desporto em Movimento	54 000,00 €	Desporto	720	
OPRAM483	Iluminação LED para Complexo Clube Futebol Andorinha	47 209,22 €	Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável	690	
OPRAM345	VIVELHECER	52 000,00 €	Inclusão Social	291	
OPRAM519	"Um bairro, um clube, uma família"	7 000,00 €	Desporto	64	

Machico

N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações
OPRAM437	Uma carrinha para a Casa do Povo do Caniçal	40 498,71 €	Inclusão Social	709	
OPRAM629	Programa de Exercício Laboral para Profissionais de Saúde - WORK-It-UP, Doc	27 550,00 €	Saúde	426	Projeto com execução prevista em 2024
OPRAM514	Carrinha Ecológica	42 000,00 €	Desporto	276	
OPRAM531	Aquisição de uma carrinha para possibilitar o transporte dos utentes ativos nas atividades da casa do povo de machico	35 700,01 €	Inclusão Social	231	
OPRAM276	Porto da Cruz a Mexer	88 000,00 €	Desporto	208	
OPRAM619	Reabilitação do piso interior da Igreja Santa Beatriz - Água de Pena	11 000,00 €	Cultura	54	Projeto com execução prevista em 2024
OPRAM503	Atribuição de uma pulseira equipada com sistema de GPS a todos os Cidadãos de Machico portadores de deficiência	5 250,00 €	Inclusão Social	1	

Porto Moniz

N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações
OPRAM522	Requalificação da Sede do Clube Naval do Seixal.	80 000,00 €	Desporto	760	
OPRAM523	Aquisição de carrinha de apoio à atividade desportiva do Clube Naval do Seixal	49 000,00 €	Desporto	712	
OPRAM593	Inclusão na Mobilidade para Todos	61 905,90 €	Inclusão Social	105	

Porto Santo

N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações
OPRAM556	EquiInclusão - Programa de Intervenção Terapêutica com Cavalos	93 936,00 €	Inclusão Social	526	
OPRAM358	Aquisição de viatura de transporte de passageiros (9 lugares) para Ginásio Clube Porto Santo	38 000,00 €	Desporto	240	
OPRAM582	Velejar pela Inclusão - crescer com igualdade de oportunidades	109 349,73 €	Inclusão Social	231	
OPRAM562	Re-Ativar	93 000,00 €	Saúde	124	Projeto com execução prevista em 2024
OPRAM524	Aquisição de material audiovisual para a Associação dos Amigos das Pessoas com Necessidades Especiais da Madeira (AAPNEM) apoiar e ceder a título gratuito, ao Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) do Porto Santo	9 503,91 €	Inclusão Social	1	

Ponta do Sol

N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações
OPRAM443	Aquisição de carrinha adaptada para a Fundação João Pereira de Ponta do Sol	80 520,27 €	Inclusão Social	181	
OPRAM466	Carrinha elétrica para o CTM Ponta do Sol	50 000,00 €	Desporto	154	
OPRAM447	Aquisição carrinha para Associação Avesso	55 000,00 €	Cultura	78	Projeto com execução prevista em 2024
OPRAM583	Escola de Tiro para todos no Concelho da Ponta do Sol	30 000,00 €	Desporto	53	
OPRAM444	Aquisição de uma carrinha para transporte de alimentos para IPSS- Ponta do Sol	23 989,49 €	Inclusão Social	12	

Ribeira Brava

N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações
OPRAM404	Veículo Socorro e Resgate em Montanha	100 000,00 €	Proteção Civil	421	Projeto com execução prevista em 2024
OPRAM381	Viatura de 9 lugares para transporte de atletas	38 710,00 €	Desporto	293	
OPRAM326	Aquisição de carrinha para apoio aos projetos "365 dias de Sorrisos", "ATL Crescer Saudável" e "Campo de Férias Anima Brava"	33 503,85 €	Inclusão Social	72	

São Vicente

N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações
OPRAM398	De carro vamos mais felizes	37 827,10 €	Inclusão Social	529	Projeto com execução prevista em 2024
OPRAM349	Transportar sorrisos em São Vicente	41 172,94 €	Inclusão Social	522	
OPRAM539	Veículo de Salvamento, Socorro e Resgate em Montanha	99 640,00 €	Proteção Civil	197	Projeto com execução prevista em 2024
OPRAM401	Mais mobilidade na CSR	33 847,48 €	Inclusão Social	91	
OPRAM664	Central de Comunicações de Bombeiros	14 225,07 €	Proteção Civil	5	Projeto com execução prevista em 2024

Santana

N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações
OPRAM508	Aquisição de uma viatura para pessoas com mobilidade reduzida para a Associação Santana Cidade Solidária (ASCS)	83 862,80 €	Inclusão Social	615	
OPRAM469	Equipamentos de Socorro e Emergência - BVS	48 100,00 €	Proteção Civil	506	
OPRAM417	Aquisição de uma carrinha de 9 lugares para a Casa do Povo de Santana	40 212,36 €	Inclusão Social	210	
OPRAM654	"Microplásticos e o seu impacte na Biosfera"	30 000,00 €	Ambiente	189	Projeto com execução prevista em 2024
OPRAM396	Carrinha de 9L - transporte de atletas.	35 000,00 €	Desporto	100	

Santa Cruz					
N.º Proposta	Título	Orçamento	Área Temática	Votos	Observações
OPRAM548	Aquisição de um Bote de Apoio às Atividades Náuticas na Escola de Mar - Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos do Caniço	12 000,00 €	Educação	608	Projeto com execução prevista em 2024
OPRAM552	GBA sobre rodas	50 000,00 €	Desporto	394	
OPRAM409	Aquisição de meio de transporte coletivo para o CS Juventude de Gaula para transporte de mais de 100 jovens atletas.	60 000,00 €	Desporto	331	Projeto com execução prevista em 2024
OPRAM656	Piso Sintético sobre o atual solo em Cimento do Polidesportivo situado entre o Pavilhão e a Escola Básica e Secundária de Santa Cruz	61 000,00 €	Educação	179	
OPRAM564	"Carrinha de 9 lugares para Clube Karate Caniço"	57 000,00 €	Desporto	159	
OPRAM570	ComunicATIVAMENTE	7 085,00 €	Saúde	139	Projeto com execução prevista em 2024

2.7 ORÇAMENTO VERDE

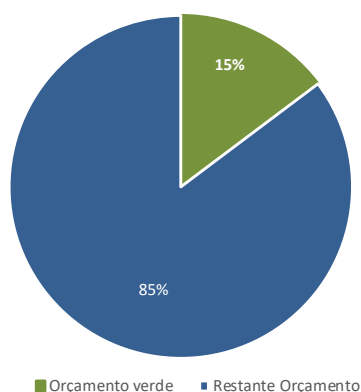
Os efeitos associados às alterações climáticas, designadamente o aquecimento global, têm conduzido a uma maior frequência de eventos extremos que ameaçam a sustentabilidade do planeta e que conduzem a uma maior consciencialização ambiental.

Na RAM, devido às suas condicionantes estruturais, associadas a maior exposição a riscos e a fenómenos meteorológicos extremos decorrentes das alterações climáticas, impõe-se um melhor e mais adequado planeamento de medidas públicas orientadas para a adaptação às alterações climáticas, para a prevenção dos riscos de catástrofe e para a resiliência, com especial incidência nas prioridades ligadas à transição climática, transição energética e circularidade.

Assim, com o objetivo de enfrentar e minimizar o impacto das ameaças derivadas das alterações climáticas, através do Acordo de Paris, em 2015 e do Pacto Ecológico Europeu, apresentado em 2019, a Comissão Europeia recomendou uma «*maior utilização de instrumentos de ecologização dos orçamentos*» como fator determinante para «*reorientar o investimento público, o consumo e a tributação para prioridades ecológicas em vez de subsídios prejudiciais ao ambiente*», com o objetivo de tornar a Europa o primeiro Continente mundial a atingir a neutralidade carbónica em 2050.

A Região Autónoma da Madeira, pretendendo manter uma estratégia criteriosa na adaptação às alterações climáticas, na preservação do ambiente e na transição energética, na proposta de Orçamento para 2024 adota uma abordagem metodológica, que pretende progressiva, com a utilização da metodologia *green budgeting tagging*, que se materializa na classificação orçamental da receita e da despesa, e respetiva codificação, em relação ao contributo de cada rubrica orçamental para os objetivos climáticos e ambientais. Em termos globais, associando a metodologia do designado Orçamento Verde aos programas orçamentais identificados na tabela infra, atesta-se a relevância do esforço orçamental do Governo Regional da Madeira para as matérias climáticas, cujo impacto estimado ascende a cerca de 367,5 milhões de euros, o que representa 14,7% do orçamental total consolidado da RAM.

GRÁFICO 33 – ORÇAMENTO VERDE 2024



Em termos comparativos, verifica-se que o compromisso com a economia sustentável e com o ambiente aumentou cerca de 13,0% face ao ano de 2023.

QUADRO 26 – PROGRAMAS E MEDIDAS ORÇAMENTO VERDE

(Unidade: mil euros)

		2023	2024
P044	Atividades Tradicionais	64 929,9	69 567,7
	M11 Potenciar a Economia Azul (Mar, Pescas e Aquicultura)	34 220,5	37 564,1
	M12 Agricultura, Desenvolvimento Rural e Florestas	30 709,5	32 003,7
P045	Energia	9 920,1	1 284,9
	M13 Melhoria da eficiência energética e promoção de estratégias de redução de gases com efeito estufa	9 156,9	521,4
	M14 Incentivo à produção e utilização de energias renováveis	763,2	763,5
P046	Mobilidade Sustentável	163 518,2	203 482,0
	M15 Promoção de soluções de transporte energética e ambientalmente mais eficientes	163 518,2	203 482,0
P047	Reabilitação Urbana	19 279,6	22 049,1
	M16 Reabilitação Urbana	19 279,6	22 049,1
P052	Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem	39 285,6	41 833,7
	M26 Ordenamento Urbanístico	37 520,1	40 013,5
	M27 Solo e Paisagem	1 765,5	1 820,2
P053	Promoção da adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos	21 093,7	20 879,1
	M28 Promoção de investimentos de adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos	21 093,7	20 879,1
P054	Gestão de Recursos Hídricos	358,1	286,5
	M29 Aumento da eficiência das redes de água	0,0	0,0
	M30 Melhoria da qualidade da água	358,1	286,5
P055	Economia Circular e Gestão de Resíduos	159,5	124,1
	M31 Impulsionar o uso eficiente de recursos	159,5	124,1
P056	Assistência Técnica	6 690,7	7 963,0
	M32 Assistência Técnica	6 690,7	7 963,0
	Total	325 235,3	367 470,2

Abaixo se descrevem de forma sucinta os programas que integram a designada orçamentação verde e aposta clara do Governo Regional da Madeira na sustentabilidade ambiental:

Atividades Tradicionais

No domínio das *Pescas*, setor tradicional da economia madeirense, são mantidos os apoios diretos ao setor das *pescas*. Estes apoios, para além de contribuírem para o desenvolvimento económico sustentável das comunidades piscatórias onde se inserem, asseguraram, por outro, o abastecimento de um bem público essencial, estando, ainda, prevista a implementação do apoio à renovação da frota pesqueira da RAM do peixe-espada preto.

Prevê-se, adicionalmente, a consolidação de segmentos da Economia Azul com alguma sustentação associados ao desenvolvimento de vertentes com potencial de crescimento, como a biotecnologia marinha e a energia dos oceanos, essencial para sustentabilidade ambiente.

Por outro, há uma clara preocupação com a preservação do património paisagístico, dos recursos naturais e da qualidade ambiental através do reconhecimento destes elementos como essenciais para o equilíbrio ecológico e social da Região e enquanto importante atributo da oferta turística.

Nesta vertente, a agricultura regional procura corresponder às exigências em termos de procura de produtos certificados genuinamente regionais e promover a oferta de serviços e produtos complementares à oferta turística regional. A prossecução destes objetivos pressupõe o reforço de um conjunto de políticas públicas que prolongam o padrão de intervenção que tem sido seguido nos últimos anos, designadamente:

- Potenciar a utilização das estruturas de I&D regionais na ótica da modernização das explorações e das empresas do setor agro-transformador;
- Apoiar a incorporação de resultados da investigação relativa, por exemplo, à evolução dos vinhos em armazém, envelhecimento e estufagem e à transformação industrial da batata-doce, desenvolvimento do produto e lançamento de mercado;
- Reforçar a capacidade formativa de ativos no setor agrícola, promovendo o desenvolvimento de formação profissional específica para ter ativos qualificados e capacitados para uma agricultura cada vez mais tecnológica e sustentável;
- Reforçar os mecanismos de gestão de riscos naturais e outros;
- Melhorar a prestação de serviços de apoio técnico agronómico especializado aos agricultores, através de novas tecnologias digitais, promovendo uma agricultura de precisão.

Energia

Nas medidas orçamentais para 2024 procura-se aprofundar as vertentes relacionadas com a segurança energética, a diversificação do aprovisionamento energético, o aumento da utilização de energia de fontes renováveis e da eficiência energética, o aumento das capacidades de armazenamento de energia e a redução da dependência dos combustíveis fósseis.

Existe uma aposta clara do executivo madeirense na melhoria da eficiência energética dos edifícios e dos transportes, nomeadamente através da disseminação de soluções de mobilidade elétrica e na integração de energias renováveis na habitação, empresas e Administração Pública, designadamente nos domínios do isolamento térmico de edifícios e instalações, com conversão de equipamentos para tecnologias mais eficientes, sistemas solares passivos em edifícios, produção de água quente com energias renováveis, produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis, armazenamento de energia elétrica e de calor, carregamento inteligente de veículos elétricos, sistemas de monitorização e gestão de energia.

Mobilidade Sustentável

No que respeita à mobilidade sustentável, o Governo Regional aposta no desenvolvimento de estratégias de baixo teor de carbono e na promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável, incidindo em medidas que contribuam para a redução da emissão de gases com efeito de estufa e para a melhoria da eficiência energética, através da promoção do aumento da quota do transporte público e dos modos suaves, em particular nas deslocações urbanas associadas à mobilidade urbana.

Esta estratégia está plasmada no PAMUS-RAM, desenvolvido pelo Governo Regional e pretende ainda assegurar a integração e articulação de ações de mobilidade e transportes à escala regional e local.

Reabilitação Urbana

Neste âmbito, fomentam-se as atividades de reabilitação urbana incorporando serviços de arquitetura e engenharia na recuperação de património edificado, com promoção da construção sustentável e de eficiência energética.

Ordenamento Urbano e Territorial e da Paisagem

O ordenamento da paisagem constitui, também, um dos principais desafios da qualificação do território com o objetivo de estruturar a preservação, recuperação e valorização dos recursos que compõem a identidade regional.

Desta forma, para o desenvolvimento sustentável do território regional, existe uma aposta séria e criteriosa na aplicação das orientações e normas dos planos de gestão territorial, bem como na disciplina da utilização dos recursos naturais, articulando a atividade humana com o valor da paisagem e consequentemente com a proteção da natureza e da biodiversidade.

Promoção da adaptação às alterações climáticas e à prevenção e gestão de riscos

Pelas suas características e especificidades, a RAM é particularmente vulnerável aos impactos das alterações climáticas, nomeadamente aquecimento global e redução da precipitação, subida do mar e eventos meteorológicos extremos. A CLIMATE-Madeira veio definir uma abordagem integrada com medidas orientadoras para a adaptação da RAM às mudanças com a redução da sua vulnerabilidade aos seus impactos, conhecimento sobre a influência do clima em vários setores *Agricultura e silvicultura, Biodiversidade, Energia, Recursos Hídricos, Riscos para a saúde humana e Turismo*.

No âmbito das políticas públicas, a implementação de medidas adequadas de prevenção de riscos constitui uma contribuição relevante para a competitividade da Região, num contexto de variabilidade ou até mesmo de alterabilidade climática.

Deste modo, as intervenções de medidas públicas, que se consubstanciam num esforço orçamental, combinam medidas de aprofundamento do conhecimento, planeamento e regulação e orientação de investimento público em domínios-chave da mitigação/adaptação às alterações climáticas e da prevenção e gestão de riscos.

Neste contexto, estas medidas procuram consubstanciar uma melhor organização e ordenamento do território regional através da adoção de medidas ativas e estruturais adequadas aos riscos existentes e antecipáveis (enxurradas e quebradas) essenciais para a diminuição e controlo deste tipo de riscos na RAM.

Gestão de Recursos Hídricos

O aumento da eficiência de cobertura e de tratamento para melhorar a qualidade das massas de água e a qualidade de vida da população, à promoção da transição para a Economia Circular no setor da água e à adaptação às alterações climáticas e a outros riscos por parte dos setores do abastecimento de água, saneamento de águas residuais e regadio, são medidas estratégicas do Governo Regional da Madeira.

Assim, as necessidades de intervenção e de investimento encontram-se delineadas e integradas nesta proposta de orçamento, nomeadamente através da:

- Aplicação do regime da qualidade da água destinada ao consumo humano, com vista à proteção da saúde pública, através do controlo, tratamento e análise dos dados da qualidade da água. Regulação dos Serviços de Abastecimento Público de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas a nível regional;
- Implementação do programa regional de medidas preventivas aplicáveis em situações normais e medidas imperativas aplicáveis em situações extremas, com vista a promover o uso eficiente da água;
- Elaboração de Planos de Gestão de Região Hidrográfica, com a identificação dos principais problemas de gestão dos recursos hídricos à escala da região hidrográfica, bem como a apresentação das bases para o planeamento da gestão dos riscos de seca.

Economia Circular e Gestão de Resíduos

No enquadramento das estratégias europeia e nacional a RAM desenvolveu a Agenda Regional para a Economia Circular de forma a acelerar a transição para uma economia assente numa melhor gestão dos recursos naturais e dos resíduos. O Plano de Ação para a Economia Circular veio consagrar a perspetiva de transição para uma economia circular na RAM, assente nos seguintes objetivos estratégicos:

- Reduzir o consumo de materiais na economia através da atuação, a montante, da redução de importação e extração doméstica de recursos;
- Aumentar a produtividade da economia de forma a reduzir o peso dos custos das matérias em relação ao volume de negócios das empresas, aumentar a produtividade dos recursos na economia regional, a eficiência energética e a eficiência hídrica;
- Aumentar a reintrodução de resíduos nos processos produtivos através da valorização dos resíduos produzidos e do aumento da incorporação dos mesmos, numa perspetiva de sustentabilidade ambiental.

3. PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

No início de 2021, foi criado pela União Europeia um instrumento estratégico adicional, o Next Generation EU, alicerçado em duas vertentes, uma mais direcionada para a mitigação do impacto imediato da pandemia, o RE-ACT EU e outra mais direcionada para a promoção de uma recuperação económica baseada na resiliência económica, na transição climática e na transição digital, o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) que permitiu a cada estado-membro planear um conjunto de reformas e investimentos emergentes, fundamental na resposta à crise da COVID-19, assente na transição ecológica e digital.

O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) enquadra-se no Mecanismo de Recuperação e Resiliência, desenvolvido no âmbito da iniciativa *Next Generation EU*.

Tendo como referência as opções e prioridades estabelecidas na Estratégia Portugal 2030, a programação do PRR foi desenvolvida em articulação com a programação do Acordo de Parceria e respetivos Programas Operacionais, maximizando as sinergias e complementaridades entre as duas mais importantes fontes de financiamento europeu das políticas públicas para a próxima década.

A 21 de abril de 2021, Portugal entregou formalmente o seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), o qual foi aprovado a 9 de julho, através da Decisão de Execução do Conselho n.º 10149/2021, alterada por deliberação do Conselho da União Europeia, através da Decisão de Execução do Conselho n.º 13351/23, de 17 de outubro de 2023.

3.1 O PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

3.1.1. ENQUADRAMENTO

As consequências da pandemia no desenvolvimento económico e social da RAM estiveram na origem de um ajustamento estratégico e operacional em termos de planeamento, no sentido de concretizar uma resposta de mitigação e estabilização de curto prazo e de impulso à recuperação e resiliência, a médio e longo prazos.

A adoção de um vasto leque de medidas excecionais, na sequência da estratégia adotada para a contenção dos efeitos provocados pela pandemia do COVID-19 na RAM, foi crucial para o atual desempenho da economia regional, considerando a forte dependência no setor do *Turismo* e a condição de região ultraperiférica, entre as quais se releva as medidas destinadas a apoiar a liquidez das empresas e a manutenção dos postos de trabalho, com vista a minimizar a perda dos rendimentos das famílias.

Neste enquadramento, o PRR português veio permitir a implementação de um conjunto de reformas e de investimentos destinados a impulsionar o país no caminho da retoma pós-pandemia, do crescimento económico sustentado e da convergência com a Europa.

A Região Autónoma da Madeira beneficiou de uma subvenção direta no montante de 561 milhões de euros, cofinanciada a 100%, tendo ainda acesso ao montante de 136,2 milhões de euros no âmbito dos Avisos Nacionais do PRR, e ao montante de 2,7 mil milhões de euros contratualizado a nível nacional na vertente empréstimos (através do Banco Fomento).

O reforço da **resiliência económica, social e territorial** constitui a primeira dimensão estruturante do PRR, através da qual se pretende dar uma resposta de primeira linha na transição entre a estabilização económica e social que procurou atenuar os efeitos da crise pandémica e a recuperação necessária para que a economia e a sociedade estejam mais bem preparadas para choques futuros, independentemente da sua natureza. A componente *Habitação* é a que tem o maior peso no investimento Regional, absorvendo 24% da dotação global, seguindo-se a componente *Saúde* com 19% e as *Respostas Sociais* com 15%, refletindo, assim, a importância desta dimensão no PRR regional.

No âmbito da **Transição Climática**, a opção regional assentou na potenciação da eletricidade renovável, como prioridade estratégica, no sentido de tornar a Região cada vez mais autossustentável a nível energético, contribuindo diretamente para a descarbonização da economia regional e nacional.

Uma outra das fortes apostas da Região é a **Transição Digital** com destaque para investimentos relativos à *Transição Digital da Administração Pública*, onde são contemplados projetos em infraestruturas e arquitetura informática reforçada, competência e formação de recursos humanos, acesso simplificado e disponibilização de serviços públicos, interoperabilidade conectividade e gestão de serviços e cibersegurança.

Ainda neste âmbito, encontra-se em curso o *Programa de Aceleração da Digitalização da Educação*, através da disponibilização de manuais digitais escolares e tablets, que irá permitir o acesso a este tipo de ferramentas a todos os alunos de 2.º e 3.º ciclos, bem como à criação de ambientes inovadores de aprendizagem. O investimento prevê ainda a criação de *Núcleos de Inovação Educacional*, a implementação da rede estruturada nas escolas da RAM e a formação de recursos humanos em competências digitais.

Com a Decisão de Execução do Conselho n.º 13351/23, de 17 de outubro de 2023, as alterações aos Planos de Recuperação e Resiliência incluem um novo capítulo **REPowerEU** que contribui para acelerar a transição dos países para energias limpas, diversificando o seu abastecimento energético e melhorando a sua eficiência energética.

3.1.2. PONTO DE SITUAÇÃO DO PRR MADEIRA

3.1.2.1. *Contratualização dos Investimentos*

Relativamente à dotação inicial do PRR, estão contratualizados com o Organismo Intermédio (IDR, IP-RAM) todos os oito investimentos e respetivos subinvestimentos do PRR Madeira, desde abril de 2022, o que significa que é de 100% a taxa de compromisso da subvenção direta inicialmente atribuída à RAM (561 milhões de euros).

Com a reprogramação, acresceram sete investimentos aos inicialmente contratados, com a contratação entre o IDR, IP-RAM e os novos beneficiários a decorrer com algumas limitações, resultado dos constantes constrangimentos no SI PRR, que têm condicionado a evolução espetável dos novos investimentos e penalizam a sua execução, pese embora o esforço de todos os envolvidos.

De referir que no âmbito do Investimento *C03-i03-RAM - Fortalecimento das respostas sociais na Região Autónoma da Madeira*, foram lançados seis Avisos, dos quais dois relativos às *Respostas sociais dirigidas a Pessoas em Situação de Sem-abrigo, com a dotação de 4 milhões de euros* e, quatro referentes à *Requalificação e Alargamento da Rede de Estruturas Residenciais e Não Residenciais para Pessoas Idosas* que resultaram na aprovação de 12 projetos no valor de cerca de 50,3 milhões de euros, que contribuem com 709 camas para o cumprimento da meta global da medida (910 camas). Ainda na dimensão do PRR Resiliência, na componente 1 Serviço Nacional de Saúde, foram já abertos três Avisos, respeitante ao Investimento *C01-i05.01-RAM - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados*, dois destinados à *Criação de novos lugares em resposta de internamento nas diferentes tipologias de Cuidados Continuados Integrados de âmbito Geral: Convalescença; Média Duração e Reabilitação; Longa Duração e Manutenção*, com uma dotação de 42,7 milhões de euros, e um com vista à *Criação de lugares em resposta de internamento na tipologia de Cuidados Continuados Integrados Pediátricos*, no valor de 1,1 milhões de euros.

3.1.2.2. *Grau de Execução*

A aferição do nível de desempenho do PRR Madeira, efetua-se com base em fórmula de cálculo (calculada ao nível do País, nomeadamente para efeitos de formalização dos pedidos de desembolso efetuados pelo Estado-membro, para a qual concorrem os marcos e metas dos investimentos da Região Autónoma da Madeira), assente em “marcos e metas cumpridas”. Considerando a fórmula de cálculo adotada, para a aferição do nível de cumprimento dos investimentos PRR da RAM, verifica-se que a componente regional, no cumprimento de marcos e metas do País, tem vindo a ser integralmente cumprida, nos investimentos que para ela concorrem.

Contudo, para efeitos de transparência da informação relativamente à dinâmica dos investimentos (todos), paralelamente à fórmula de cálculo da execução, a Região efetua o cálculo de um indicador que agrega a informação, de todos os procedimentos de contratação pública já em curso, adjudicados e em execução (a generalidade dos investimentos em curso são de natureza pública), permitindo melhor percecionar o nível e ritmo de andamento de todos os investimentos aprovados.

Assim, até 31 de maio de 2024, a taxa de execução dos investimentos em curso, tendo por referência a contratação pública em curso, adjudicada e em execução, ascendia a 70,75%, apesar dos constrangimentos que têm

surgido entre os quais os relacionados com a cadeia logística a nível internacional com impacto fortemente agravado numa Região insular e ultraperiférica, e ainda com o substancial aumento de preços e a dificuldade na disponibilização de algumas matérias-primas e equipamentos nos mercados internacionais provocando custos de execução muito superiores aos inicialmente previstos. Por outro lado, a reduzida dimensão do mercado regional, agravada pelo elevado volume de obras em curso, justificam a escalada de preços, em particular das empreitadas, pelo que muitos procedimentos de contratação pública ainda se encontram em fase de contratualização, com a volatilidade do preço de determinados bens e equipamentos nos mercados internacionais a contribuir para o aumento da complexidade e morosidade dos processos contratuais.

No mais recente Ponto de Situação, com reporte a maio de 2024, a taxa de pagamento ascendia a 19,7%, tendo sido concedidos adiantamentos, no montante de 72,9 milhões de euros a todos os Beneficiários Finais, correspondentes a 13% do valor da subvenção direta inicialmente aprovada para a Região (561 milhões de euros).

De destacar, a evolução no âmbito da transição climática, quer ao nível da execução quer dos pagamentos, resultante da realização dos investimentos associados à potenciação da eletricidade renovável no Arquipélago da Madeira, com 91,9% do investimento já em curso.

3.1.2.3. *Reprogramação*

Em 17 de outubro de 2023, a Comissão Europeia anunciou a aprovação, pelo Conselho Europeu, da reprogramação do Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal.

A reprogramação do PRR representa um facto relevante no Plano Regional, que inclui 3 blocos de temas:

- (i) A reprogramação dos investimentos em curso;
- (ii) O adicional proveniente do incremento da dotação devido à maior quebra do PIB Português;
- e
- (iii) O adicional por incorporação dos objetivos do *RepowerEU*.

A reprogramação dos investimentos em curso, permitiu a revisão das respetivas metas e o ajustamento dos cronogramas de execução em resultado das alterações da conjuntura económica e dos efeitos da guerra na Ucrânia, e foi materializada com o reforço de 50 milhões de euros da subvenção direta inicialmente aprovada (561 milhões de euros).

Do adicional proveniente do incremento da dotação, devido à maior quebra do PIB de Portugal, foram destinados à RAM um reforço no valor de 119 milhões de euros, dos quais 95 milhões de euros, direcionados para novos investimentos (neste incluindo 44,4 milhões de euros por incorporação dos objetivos do *RepowerEU* e para o reforço de ambição dos investimentos em curso), e 24 milhões de euros destinados ao acesso a Avisos Nacionais, nomeadamente na área das energias renováveis.

No âmbito deste processo de reprogramação, ocorreu a introdução de sete novos Investimentos e um acréscimo de ambição em dois dos investimentos em curso (no âmbito da Transição Digital).

Relativamente aos novos investimentos, são de destacar os apoios destinados ao setor empresarial, nomeadamente, os *Instrumentos de capitalização para as empresas* e o *Empresa 4.0*, destinados a contribuir para corrigir o problema estrutural de liquidez das empresas, reforçar os níveis de competitividade da economia regional e diversificar as fontes de financiamento e transformação dos modelos de negócio das Pequenas e Médias Empresas (PME).

Destaca-se ainda o investimento associado às *Tecnologias Oceânicas*, cujo objetivo é o de responder às necessidades na área de investigação marinha na Região Autónoma da Madeira e promover as ligações entre a investigação marinha e o setor económico. A par deste investimento, a *Ampliação do Edifício do Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira (CITMA)*, irá permitir satisfazer as necessidades atuais e futuras da Universidade da Madeira, a fim de otimizar as atividades pedagógicas e de investigação, com destaque para as infraestruturas do ensino politécnico a par da criação de laços mais estreitos entre a comunidade académica e as empresas, permitindo a partilha de experiências e recursos.

QUADRO 27 – COMPONENTES E INVESTIMENTOS REGIONAIS (SUBVENÇÃO-DOTAÇÃO DIRETA DA RAM)

UNIDADE: Milhões de euros

Dimensão	Componente	Código	Designação do Investimento	Investimento
Resiliência (450,5M€)	C1 - Saúde	C1-i05	Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da RAM	99,6
	C1 - Saúde	C1-i07	Digitalização na área da Saúde da RAM	15,0
	C2 - Habitação	C02-i03	Reforço da oferta de habitação apoiada na RAM	136,4
	C3 - Respostas Sociais	C03-i03	Fortalecimento das Respostas Sociais na Região Autónoma da Madeira (RAM)	95,1
	C5 - Investimento e Inovação	C05-i07	Instrumentos de Capitalização para Empresas da Madeira	4,3
	C6 - Qualificações e Competências	C06-i08	Ampliação do Edifício do CITMA	18,0
	C9 - Gestão Hídrica	C09-i03	Plano de eficiência e reforço hídrico dos sistemas de abastecimento e regadio da RAM	82,2
Transição Climática (103,9M€)	C10-Mar	C10-i06	Tecnologias Oceânicas	20,0
	C14 - Hidrogénio e Renováveis	C14-i02	Potenciação da eletricidade renovável no Arquipélago da Madeira	83,9
Transição Digital (108,0 M€)	C16-Empresas 4.0	C16-i06	Empresas 4.0	5,5
	C19 - Administração Pública	C19-i05	Transição Digital da Administração Pública da RAM	80,5
	C20 - Escola Digital	C20-i03	Programa de aceleração da digitalização da Educação na RAM	22,0
REPower EU (44M€)	C21 - REPower EU	C21-i04	Eficiência Energética em Edifícios Públicos da Madeira	14,0
	C21 - REPower EU	C21-i11	Sistemas de Incentivos à Produção e Armazenamento de Energia proveniente de fontes renováveis na Madeira	18,9
	C21 - REPower EU	C21-i13	Descarbonização dos Transportes	11,5
TOTAL				706,7

Fonte: IDR, IP-RAM

No âmbito do *REPowerEU* foram aprovados três novos investimentos: (i) melhoria da *Eficiência energética em edifícios públicos da Madeira*, (ii) *Sistema de Incentivos à produção e Armazenamento de Energia Proveniente*

de Fontes Renováveis que inclui o *Reforço da produção de eletricidade renovável na Ilha do Porto Santo* e (iii) *Descarbonização dos Transportes*.

Todos estes investimentos têm por objetivo combater a pobreza energética, contribuindo assim para dar resposta às recomendações específicas dirigidas a Portugal no sentido de reduzir a sua dependência dos combustíveis fósseis, nomeadamente, através do desenvolvimento de medidas para melhorar a eficiência energética dos edifícios, acelerar a implantação das energias renováveis e descarbonizar o setor dos transportes.

3.1.2.4. Perspetivas

O desenvolvimento do PRR tem sido dinâmico, com as circunstâncias sociopolíticas internacionais, a motivarem a reprogramação, resultando na inclusão do capítulo *REPowerEU*, como forma de reduzir a dependência energética e de motivar uma transição para uma economia verde.

O PRR é um instrumento fundamental que concorre para que a Região se torne uma economia mais resiliente, mais competitiva, mais digital e mais sustentável.

Este plano rege-se pela transparência e apresentação de resultados, sendo um mecanismo que assume, na sua génese, uma mudança de paradigma na gestão dos fundos, já que a prestação de contas se centra nos resultados e não nas despesas realizadas. Apresenta, assim, uma metodologia de comprovação da execução, seguindo as regras definidas pela Comissão Europeia (CE), que se baseia no desempenho comprovado pelo cumprimento de Marcos e atingimento de Metas.

Apesar dos constrangimentos que têm condicionado o cumprimento das Metas, os investimentos começam a registar um ritmo de execução mais constante, visível através dos Relatórios de Progresso Trimestrais, estando a Região, através do IDR, IP-RAM, empenhada em alcançar os resultados delineados nas datas fixadas.

De notar que o cumprimento das Metas fixadas nos Investimentos já contratualizados está a ser cumprido e o acompanhamento dos mecanismos de verificação está a ser devidamente articulado com a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», nos tempos próprios, não existindo, neste âmbito, até à data constrangimentos de maior à execução do PRR-Madeira.

Os investimentos irão continuar a ser acompanhados pelo IDR, IP-RAM e pelas instâncias nacionais responsáveis pelo PRR tendo por objetivo minimizar e mitigar os eventuais riscos de incumprimento, fundamentar os exercícios de revisão de Marcos e Metas e robustecer os reportes a apresentar à Comissão Europeia (COM).

Assim, a Região terá o desafio de levar a cabo não só o arranque dos novos investimentos, recentemente aprovados, mas também a dinamização dos investimentos em curso, em especial os que foram alvo de reforço de ambição, medidas a concretizar nos próximos anos, tendo em vista garantir o cumprimento das metas fixadas e a absorção integral da dotação financeira atribuída pela UE.

PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA NO ORAM 2024

Na presente proposta de Orçamento, estão incluídos projetos que serão financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência e pelo REACT EU cujo valor global ascende, em termos consolidados, a 286,2 milhões de euros, dos

quais 121,3 milhões de euros inscritos no Governo Regional, 51,3 milhões de euros no orçamento dos SFA e 113,6 milhões de euros no orçamento de EPR's.

Face aos valores inscritos na proposta de Orçamento da Região, para o ano de 2023, observa-se um acréscimo de despesa de 114,2 milhões de euros, maioritariamente afeto aos serviços incluídos no subsetor do Governo Regional (65,9 milhões de euros em 2023 versus 121,3 milhões de euros em 2024) e das EPR (49,3 milhões de euros em 2023 versus 113,6 milhões de euros em 2024).

QUADRO 28 – PROJETOS FINANCIADOS PELO PRR E REACT

Unidade: mil euros

	Governo Regional	Serviços e Fundos Autónomos	Entidades Públicas Reclassificadas	Total
PRR	121 295,9	50 718,0	113 561,0	285 574,9
REACT	0,0	587,0	0,0	587,0
TOTAL	121 295,9	51 305,0	113 561,0	286 161,9

De seguida são apresentados os projetos incluídos na proposta de Orçamento de 2024, nos vários departamentos do Governo Regional que totalizam os valores indicados no quadro anterior:

QUADRO 29 – PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PRR PELO GOVERNO REGIONAL

Entidade	Designação do projeto	Valor (m€)
GR	C01-I05-RAM - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE DA RAM	4 270,0
GR	C06-I08-RAM - AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO CITMA	24,4
GR	C21-I11-RAM-SISTEMA DE INCENTIVOS À PRODUÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ENERGIA PROVENIENTE DE FONTES RENOVÁVEIS	2 750,0
GR	OPERACAO CADASTRAL	170,6
GR	PLATAFORMA DIGITAL PARA SERVIÇOS GEOGRÁFICOS	125,4
GR	RE-C03-I03-RAM - INVESTIMENTO EM ESTRUTURAS DE APOIO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE SEM ABRIGO	3 668,7
GR	RE-C03-I03-RAM -ALARGAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS PARA PESSOAS IDOSAS.	53 484,0
GR	RP-C21-I04-RAM - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	2 885,0
GR	RP-C21-I13-RAM - DESCARBONIZAÇÃO DOS TRANSPORTES	4 750,0
GR	TD-C19- I05-RAM DIGITALIZAÇÃO DO DESTINO	1 303,4
GR	TD-C19-I05-RAM - PLATAFORMA DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO MÓVEL, IMÓVEL E FROTA	305,0
GR	TD-C19-I05-RAM PLATAFORMA AMBIENTE DIGITAL	300,0
GR	TD-C19-I05-RAM VISITANTE DIGITAL	1 018,7
GR	TD-C19-I05-RAM: AP + QUALIFICA	1 800,0
GR	TD-C19-I05-RAM: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIGITAIS E DE MOBILIDADE	2 460,0
GR	TD-C19-I05-RAM: ARQUITETURA DE CIBERSEGURANÇA	2 379,0
GR	TD-C19-I05-RAM: CONETIVIDADE AMPLIADA TERRESTRE	2 702,3
GR	TD-C19-I05-RAM: CULTURA DIGITAL ARTES MADEIRA	1 900,0
GR	TD-C19-I05-RAM: DIGITALIZAÇÃO TRANSPORTES	2 137,0

Entidade	Designação do projeto	Valor (m€)
GR	TD-C19-I05-RAM: DIGITECAS	266,0
GR	TD-C19-I05-RAM: PROGRAMA DE REORGANIZAÇÃO E AUMENTO DA EFICIÊNCIA DE SERVIÇOS - CADASTRAL	638,5
GR	TD-C19-I05-RAM: REGISTO NAVIOS	602,7
GR	TD-C19-I05-RAM: ABM PRESERVAÇÃO DIGITAL DO PATRIMÓNIO DOCUMENTAL	949,1
GR	TD-C19-I05-RAM: AP CONECT	3 241,5
GR	TD-C19-I05-RAM: CENTRALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE DATA CENTERS EXISTENTES	4 436,3
GR	TD-C19-I05-RAM: EMIGRAR 4U	122,0
GR	TD-C19-I05-RAM: PROGRAMA DE GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS	990,2
GR	TD-C19-I05-RAM: PROJETO SMARTAP	1 830,0
GR	TD-C19-I05-RAM: REORGANIZAR E AUMENTAR EFICIÊNCIA	4 003,0
GR	TD-C19-I05-RAM: TRANSIÇÃO DIGITAL DA JUSTIÇA	250,0
GR	TD-C19-I05-RAM-MAR E PESCA DIGITAL	500,0
GR	TD-C20-I03-RAM: AMBIENTES INOVADORES DE APRENDIZAGEM	1 481,2
GR	TD-C20-I03-RAM: FORMAÇÃO DE RECURSOS EM COMPETÊNCIAS DIGITAIS	221,4
GR	TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	1 132,8
GR	TD-C20-I03-RAM: NÚCLEOS DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL - PROGRAMAÇÃO E ROBÓTICA	1 215,6
GR	TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	10 058,4
GR	TD-C20-I03-RAM: IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ESTRUTURADA NAS ESCOLAS DA RAM	45,3
GR	TIC/AI VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	878,4
Total		121 295,9

Os Serviços e Fundos Autónomos e as Entidades Públicas Reclassificadas são responsáveis pela realização dos seguintes projetos com enquadramento no Plano de Recuperação e Resiliência:

QUADRO 30— PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PRR PELOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

Entidade	Designação do projeto	Valor (m€)
SFA	RE-C01-I05-RAM: EXPANSÃO, DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA REDE DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS	42.760,8
SFA	RE-C01-I07-RAM: FORMAR OS CIDADÃOS E OS STAKEHOLDERS PARA O USO DOS RECURSOS DIGITAIS EM SAÚDE	358,8
SFA	RE-C01-I07-RAM: INCREMENTAR A DIGITALIZAÇÃO DA SAÚDE E A INTEROPERABILIDADE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	2.064,7
SFA	RE-C01-I07-RAM: INCREMENTAR AS FUNCIONALIDADES E O USO DAS PLATAFORMAS DEDICADAS AO UTENTE	445,3
SFA	RE-C01-I07-RAM: MELHORAR O ACESSO DO CIDADÃO À INFORMAÇÃO E AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE MEIOS DIGITAIS	1.012,6

Entidade	Designação do projeto	Valor (m€)
SFA	TD-C16-I06-RAM-EMPRESAS 4.0	2.000,0
SFA	TD-C19-I05-RAM: CRIAÇÃO DE PORTAL ÚNICO DE ACESSO AOS SERVIÇOS RAM - + SIMPLIFICA	610,0
SFA	TD-C19-I05-RAM: PONTO OMNISCANAL DE ATENDIMENTO DO GOVERNO REGIONAL	457,5
SFA	TD-C19-I05-RAM: POSTOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO	295,2
SFA	TD-C19-I05-RAM: DIGITALIZAR FLORESTAS 4.0	713,1
Total		50.718,0

QUADRO 31— PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO PRR PELAS ENTIDADES PÚBLICAS RECLASSIFICADAS

Entidade	Designação do projeto	Valor (m€)
EPR	RE-C01-I05-RAM: REFORÇO DAS RESPOSTAS NA ÁREA DA SAÚDE MENTAL E DAS DEMÊNCIAS ASSOCIADAS AO ENVELHECIMENTO	12 669,0
EPR	RE-C01-I07-RAM: DIGITALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE DA RAM e SESARAM	2 152,5
EPR	RE-C02-I03RAM - APOIO À REABILITAÇÃO COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	2 000,0
EPR	RE-C02-I03RAM - TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO	699,2
EPR	RE-C02-I03RAM: CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO	85 549,7
EPR	TC-C10-I06-RAM TECNOLOGIAS OCEÂNICAS	8 768,6
EPR	TD-C16-I03-SIH PRR - SIH_DIGITAL INNOVATION HUBS (DIH)	409,8
EPR	TD-C19-I05-RAM: SECTOR PORTUÁRIO/LOGÍSTICA - CRIAÇÃO DE PCS (PORT COMMUNITY SYSTEM)	1 312,2
Total		113 561,0

No âmbito do REACT, os projetos a realizar são os seguintes:

QUADRO 32— PROJETOS A REALIZAR NO ÂMBITO DO REACT PELOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

Entidade	Designação do projeto	Valor (m€)
SFA	REACT - TRANSIÇÃO DIGITAL	87,0
SFA	PROGRAMAS POR INICIATIVA DE OUTREM	500,0
Total		587,0

4. PREVISÃO DAS RECEITAS DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

4.1 RECEITAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

O aumento da atividade económica, o qual é demonstrado na melhoria dos vários indicadores da atividade económica da Região, conjugado com a descida dos níveis de desemprego e do contínuo investimento público tem resultado no aumento do rendimento disponível das famílias e das empresas madeirenses.

Em consequência, para 2024, estima-se que a receita total do subsector do Governo Regional ascenda ao montante de 2 195,0 milhões de euros, dos quais cerca de 1 872,2 milhões de euros respeitam a receita efetiva e o remanescente a receita de natureza financeira, conforme demonstrado no quadro abaixo.

QUADRO 33 – RECEITAS EFETIVAS

UNIDADE: milhares euros				
Rubricas	Orçamento Execução 2023	Orçamento para 2024	Proposta ORAM 2024 - ORAM 2023 valor	%
IMPOSTOS DIRECTOS				
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	272 175	238 062	- 34 113	-12,5%
Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	217 939	221 177	3 238	1,5%
Outros impostos diretos	-	-	-	
Soma dos impostos diretos	490 114	459 239	- 30 875	-6,3%
IMPOSTOS INDIRECTOS				
Imposto sobre produtos petrolíferos (ISP)	40 381	48 000	7 619	18,9%
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	549 917	601 823	51 906	9,4%
Imposto sobre veículos (ISV)	7 304	7 533	229	3,1%
Imposto de consumo sobre o tabaco	41 955	46 387	4 431	10,6%
Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	9 980	12 601	2 621	26,3%
Imposto do selo	35 424	37 468	2 044	5,8%
Outros impostos indiretos	28 582	29 986	1 404	4,9%
Soma dos impostos indiretos	713 543	783 798	70 255	9,8%
RECEITAS FISCAIS	1 203 656	1 243 036	39 380	3,3%
TRANSFERÊNCIAS UNIÃO EUROPEIA	35 600	178 854	143 254	402,4%
TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTO DO ESTADO	243 926	331 684	87 757	36,0%
TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL	13 130	13 918	788	6,0%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45 126	83 558	38 432	85,2%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	14 775	21 194	6 418	43,4%
RECEITAS PRÓPRIAS(*)	1 299 158	1 526 642	227 484	17,5%
TOTAL RECEITAS EFETIVAS	1 556 215	1 872 244	316 029	20,3%

(*) receitas efetivas sem transferências oriundas do OE e OSS

Face à execução orçamental de 2023, projeta-se um acréscimo das receitas da Região na ordem dos 227,5 milhões de euros (17,5%), destacando-se o contributo da receita fiscal (+39,4 milhões de euros) e das transferências com origem em fundos da União Europeia (+143,3 milhões de euros).

4.1.1 RECEITAS E DESPESAS FISCAIS

Através da política fiscal, o Governo Regional ao longo dos anos tem tido por objetivo criar condições para tornar a Região Autónoma da Madeira atrativa aos seus atuais e potenciais futuros investidores, fomentando o crescimento da economia regional de forma sustentada.

Neste contexto, com o objetivo principal de consolidação da retoma económica regional, o Governo Regional manteve o compromisso da manutenção do desagravamento fiscal que se iniciou em 2015. Nessa sequência, em 2024, mantêm-se as políticas fiscais de apoio às famílias e empresas regionais, designadamente através da manutenção pelo 4.º ano consecutivo do limite máximo de desagravamento fiscal permitido pela LFRA nas taxas de *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas* (IRC) e de Derrama Regional. Adicionalmente mantém-se um quadro fiscal mais favorável, com a adoção da taxa de IRC de 8,75%, aplicável às empresas que exerçam diretamente e a título principal uma atividade económica de natureza agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços, aos primeiros 50 000 euros de matéria coletável, que sejam qualificadas como micro, pequenas ou médias empresas, nos termos previstos no anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, nas áreas territoriais beneficiárias da RAM.

No prosseguimento da política fiscal incluída no Programa de Governo, em sede de *Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares* (IRS) prevê-se a continuidade do desagravamento fiscal, designadamente com as alterações ao Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares através da atualização do rendimento coletável dos escalões de IRS. Adicionalmente, e por força da alteração no Orçamento do Estado para 2024, é atualizado o rendimento coletável dos escalões de IRS em 3%, bem como as taxas entre o 1.º ao 5.º escalão.

A redução máxima dos 30% nos termos da lei atual, prevista na Lei das Finanças Regionais, é alargada até ao 5.º escalão de IRS, consubstanciando a reafirmação da política de desagravamento fiscal do Governo Regional da Madeira. De salientar que dada a progressividade do imposto esta medida beneficiará também todos os agregados por via da redução da taxa média de tributação para todos os escalões, ao que se juntam as atualizações do mínimo de existência e dos escalões de tributação, garantindo as isenções previstas para os contribuintes na Região (num esforço que acende, em 2024, a cerca de -34,1 milhões de euros de receita a arrecadar).

No que respeita ao Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, as taxas de IRC, bem como as taxas da Derrama Regional, já se encontram no limite máximo de desagravamento fiscal, alargando-se a redução máxima dos 30% prevista na Lei das Finanças Regionais às entidades qualificadas como *startup*.

As medidas de políticas fiscais propostas neste orçamento, o crescimento económico da RAM evidenciado quer pelo Indicador Regional de Atividade Económica, quer pelo aumento do Produto Interno Bruto, a evolução positiva do mercado de trabalho com o número de desempregados inscritos no Instituto de Emprego da Madeira,

IEM-IP-RAM em valores historicamente baixos, estão na base da estimativa de receita fiscal proposta para o ano de 2024.

Assim, em resultado da política fiscal conduzida pelo executivo madeirense, para 2024, estima-se que a receita fiscal represente 66,4% da receita efetiva total, com o montante global previsto de 1 243,0 milhões de euros.

4.1.1.1 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS)

O desagravamento dos escalões de IRS tem como objetivo impulsionar a economia regional, através da maximização do rendimento disponível às famílias.

Em sede de IRS, e por via da atualização dos escalões de Rendimento Coletável, mantêm-se as reduções das taxas existentes, com impacto ao nível do desagravamento fiscal no montante previsto de 96,2 milhões de euros, onde se inclui a já mencionada redução dos 30% ao 5.º escalão, cujo impacto estimado para o ano de 2024 ascende a uma quebra de receita de 34,1 milhões de euros comparativamente ao ano anterior. Prevê-se, nesta sequência, que o valor da receita de IRS ascenda aos 238,1 milhões de euros, o que corresponde a um decréscimo de 12,5% face à cobrança de imposto verificada em 2023.

O alívio fiscal previsto é direcionado, em especial, aos rendimentos familiares mais baixos. A aplicação da redução de 30%, incide do primeiro até ao quinto escalão de rendimento coletável, sendo a remanescente redução, entre 9% a 1%, distribuída pelos restantes escalões de rendimento coletável. Considerando a natureza progressiva do imposto esta diminuição, também, se reflete nos restantes escalões através da taxa média ou parcela a abater.

Adicionalmente estão contempladas as seguintes medidas:

- No âmbito do IRS Jovem, exclusão de tributação de 100% no primeiro escalão, com limite de 40 vezes IAS e com um impacto estimado de -2,0 milhões de euros de receita.
- Criação do regime de “incentivo fiscal à investigação científica e inovação”;
- Exclusão de tributação de incentivos ou bónus de distribuição de lucros aos trabalhadores cuja taxa atualização média de vencimentos atinja os 5%.

O desagravamento fiscal previsto para 2024 consubstancia uma perda de receita da RAM na ordem dos 99,8 milhões de euros, materializando-se num impacto direto sobre a retenção na fonte a efetuar mensalmente, possibilitando um maior rendimento líquido disponível, um maior apoio aos jovens e um incentivo à criação de emprego e do bem-estar dos trabalhadores.

4.1.1.2 IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS (IRC)

Em sede de IRC, em virtude das medidas de política orçamental prosseguidas e reafirmadas pelo Governo Regional da Madeira, cujo impacto em termos de desagravamento fiscal ascende a aproximadamente 36,8 milhões de euros, prevê-se para 2024 uma receita de cerca de 221,2 milhões de euros (+1,5% face às cobranças de 2023).

Concorrem, também, para esta estimativa o apoio às empresas sedeadas nas áreas territoriais beneficiárias da RAM de harmonia com o nº 7 do artigo 41º-B do EBF e o alargamento do âmbito de aplicação da taxa reduzida

de IRC de 11,9%, a lucros tributáveis das PME's e das *Small Mid Cap*, até 50 000 euros, contrariamente aos atuais 25 000 euros.

No âmbito do Estatuto dos Benefícios fiscais sublinha-se a manutenção do Regime aplicável às entidades licenciadas na Zona Franca da Madeira, o qual consubstancia uma fonte de atração do investimento internacional e revela um fator essencial ao crescimento económico da RAM, tendo o seu período de produção de efeitos sido estendido até 2028, nos termos do artigo 262.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2024.

Para 2024, mantem-se a proposta do interior, implementada em 2022, que se materializa num benefício fiscal de cerca de 27,2 milhões de euros, através do qual as PME localizadas nas áreas abrangidas de Porto Moniz, S. Vicente, Porto Santo e Santana, são tributadas a uma taxa de IRC de 8,75%, aos primeiros 50 000 euros de matéria coletável.

Adicionalmente, para o ano de 2024, o Governo Regional da Madeira mantém a taxa de redução máxima prevista na LFRA, à qual se adiciona outras medidas aprovadas a nível nacional e que se aplicam à Região Autónoma da Madeira, designadamente:

- Redução das taxas de tributação autónoma;
- Exclusão de tributação autónoma dos encargos com veículos movidos exclusivamente a energia elétrica independentemente do custo de aquisição da viatura desde que estejam afetos à exploração de serviço público de transportes, destinados a serem alugados no exercício da atividade normal do sujeito passivo ou quando o seu uso seja qualificado como rendimento do trabalho dependente;
- É permitida a depreciação acelerada de imóveis a uma taxa de 4% desde que se encontrem abrangidos pelo incentivo fiscal à habitação dos trabalhadores.

Estas medidas, em sede IRC, têm um impacto estruturante da atividade económica, que mesmo numa conjuntura menos favorável, potenciaram uma maior dinâmica da economia madeirense, a competitividade e o desenvolvimento sustentável, aumentando por sua vez a capacidade de gerar mais receitas fiscais.

4.1.1.3 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS PETROLÍFEROS (ISP)

Em 2024, em virtude da diminuição do preço dos combustíveis que é, contudo, parcialmente compensada com o aumento do consumo, prevê-se que a arrecadação da receita do ISP possa atingir cerca de 48,0 milhões de euros, o que representa um acréscimo de cerca de 7,6 milhões de euros face à receita arrecadada no ano de 2023.

Em 2024, o Governo Regional, irá manter a política de desagravamento fiscal por via da aplicação da redução das taxas unitárias que incidem sobre os produtos petrolíferos.

4.1.1.4 IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO (IVA)

O apuramento da receita do IVA a transferir para a RAM está definido na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no artigo 28.º, sendo o seu montante apurado pelo método de capitação, regulamentado nos termos da Portaria n.º 77-A/2014, de 31 de março. O procedimento de cálculo da transferência do ano, por duodécimo provisório, tem como base o montante inscrito estimado de receita líquida do IVA na proposta do Orçamento do Estado para 2024.

No âmbito das políticas de desagravamento fiscal assumidas pelo Governo Regional, contempla-se, em 2024, a diminuição em 1% da taxa reduzida do **Imposto do Valor Acrescentado (IVA)**, que passará assim de 5% para 4%, com um impacto anual estimado de -6,3 milhões de euros.

De realçar, que considerando a necessária parametrização desta medida em todos os sistemas informáticos públicos, bem como nos sistemas de faturação e demais componentes contabilísticas dos operadores económicos, torna-se imperativo que a entrada em vigor e a respetiva produção de efeitos desta alteração à taxa reduzida do IVA seja alinhada no tempo, concedendo-se um hiato temporal que permita a sua implementação com rigor, quer para os sujeitos passivos com periodicidade mensal, mas também para aqueles que se encontram vinculados à periodicidade trimestral, pese embora produzindo os seus efeitos ainda dentro do presente ano económico.

Neste enquadramento, para 2024, é prevista a entrega, à Região Autónoma da Madeira, o montante global de 601,8 milhões de euros de receita de IVA (nesta estimativa incluem-se os acertos do apuramento final de 2023), ao qual é deduzido os encargos inerentes à compensação financeira pela utilização dos serviços do Estado na liquidação e cobrança de impostos de âmbito regional.

Como medidas que impactam diretamente neste imposto salientam-se:

- Isenção da aplicação de imposto às entradas de eventos recreativos e culturais, concedidas a título gratuito, a acompanhantes de pessoas com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60% (devidamente comprovado) e das quais dependam para a respetiva visita;
- Prorrogação da isenção da aplicação de IVA à transmissão de adubos e fertilizantes e outros produtos que se destinem à alimentação de gados, aves e outros, quando relacionados com a produção agrícola;
- A extensão até dezembro de 2024 da aplicação da taxa reduzida aos fornecimentos de eletricidade, quando a potência contratada não exceda os 6,90 kVA;
- Alargamento da aplicação da taxa intermédia aos sumos, néctares e águas gaseificadas ou adicionadas de gás carbónico ou outras, quando colocadas à disposição no âmbito de serviços de restauração.

4.1.1.5 IMPOSTO SOBRE O TABACO (IT)

A receita do *Imposto sobre o Tabaco*, incide sobre as quantidades que são introduzidas ao consumo, sendo o seu crescimento influenciado pelo comportamento do consumo privado. Em 2024, estima-se que o valor global da

receita fiscal a arrecadar com este imposto atinja os 46,4 milhões de euros o que representa um acréscimo de cerca de 4,4 milhões de euros (10,6%), face às cobranças realizadas em 2023.

Para este aumento contribui essencialmente o agravamento das taxas que incidem sobre os cigarros, tabaco aquecido, e outros tabacos de fumar, rapé e de mascar, garantindo-se a harmonização de outros produtos do tabaco com os cigarros convencionais.

4.1.1.6 IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS (ISV)

Para 2024, estima-se que a receita deste imposto atinja os 7,5 milhões de euros, o que representa um aumento na arrecadação de receita fiscal em cerca de 0,2 milhões de euros (3,1%), relativamente à execução de 2023. O cálculo da previsão para o ano de 2024 tem por base a atualização das taxas gerais do ISV na ordem dos 5%, por via do aumento da componente ambiental e da componente cilindrada.

4.1.1.7 IMPOSTO SOBRE O ÁLCOOL E AS BEBIDAS ALCÓOLICAS (IABA)

Para 2024, projeta-se que a arrecadação da receita do IABA, ascenda a 12,6 milhões de euros, em resultado do crescimento do consumo privado e da evolução favorável da atividade económica verificada no setor do turismo, o que representa um acréscimo 2,6 milhões de euros face à execução verificada até ao final do ano económico de 2023.

Por outro lado, assiste-se a um aumento de 10% de imposto sobre a cerveja, espumantes e bebidas fermentadas e ainda um aumento generalizado nas bebidas adicionadas de açúcar ou outros edulcorantes na mesma percentagem, embora o aumento da taxa de imposto especial sobre o consumo de álcool, quando aplicada ao rum, aos licores e os «*crème de*» produzidos e declarados para consumo na RAM mantenha-se reduzida comparativamente à do território nacional.

De realçar, ainda, que desta receita, cerca de 2,2 milhões de euros, são consignados à área da saúde, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 122/2019, de 29 de abril, que define as regras de atribuição da receita do imposto sobre as bebidas não alcoólicas cobradas ou geradas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, por via da capitação e do montante inscrito no Orçamento do Estado para 2024 (92,5 milhões de euros).

4.1.1.8 IMPOSTO DE SELO (IS)

Em 2024, a receita do *Imposto do Selo* deverá atingir 37,5 milhões de euros, o que representa um crescimento de 5,8% face à execução verificada em 2023.

Salienta-se o impacto da introdução da declaração mensal de imposto de selo (DMIS), que desde 2021 tem vindo a contribuir significativamente no crescimento da receita de IS, motivada pela maior disponibilidade no controle e cruzamento de dados, entre o modelo declarativo e a emissão do documento de pagamento, com imputação do imposto a cada zona geográfica, nomeadamente à Região Autónoma da Madeira.

Face ao ano anterior, antevê-se um crescimento na ordem dos 2,0 milhões de euros, tendo em consideração o crescimento económico na atividade imobiliária.

4.1.2 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

4.1.2.1 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA

Em 2024, prevê-se que as transferências da União Europeia (UE), ascendam a 178,9 milhões de euros, o que representa um aumento de 143,3 milhões de euros face aos valores executados no ano de 2023.

A evolução da estimativa das transferências comunitárias resulta do aumento verificado na execução da despesa orçamental do Governo Regional, elegível a cofinanciamentos de Fundos da União Europeia, da dinâmica associada aos períodos de programação e da diligência dos organismos regionais na captação dos recursos comunitários para a Região.

Em 2024, a evolução prevista tem implícita uma maior eficiência e eficácia da despesa associada ao financiamento comunitário, designadamente através da execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), cujo objetivo é mitigar os impactos económicos e sociais da crise pandémica, promover a resiliência e um crescimento sustentável, além de assegurar uma resposta eficaz e eficiente às exigências decorrentes da transição climática e digital. Neste contexto, prevê-se uma receita total de 134,4 milhões de euros (representando um acréscimo de 113,7 milhões em comparação com a receita cobrada em 2023), o que em termos percentuais representa uma variação positiva de 548,5%.

Para 2024, destacam-se, ainda, as previsões de recebimentos de verbas comunitárias no âmbito do *Programa Madeira 2030*, que visa a operacionalização da estratégia de desenvolvimento económico, social e territorial da Região Autónoma da Madeira no horizonte 2030, financiado pelo *Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)*, no valor de 12,7 milhões de euros, e as previsões de receita associadas ao *Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER)*, para os períodos de 2014-2020 e de 2023-2027, que no seu conjunto totalizam um montante global de 15,2 milhões de euros, repercutindo-se no aumento do número de operações de apoio aos produtores regionais.

Neste sentido, a previsão para 2024 está essencialmente relacionada com a calendarização dos fluxos financeiros associados à programação comunitária em vigor, que resultam da execução e certificação das despesas cofinanciadas.

Para 2024, os saldos que transitam do ano de 2023, associados ao *Programa Operacional Madeira 2014-2020* e ao *PO SEUR - Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos*, totalizam o montante global de 9,6 milhões de euros.

A desagregação das verbas provenientes da União Europeia é a que abaixo se demonstra:

QUADRO 34 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA

UNIDADE: mil euros

Fonte de financiamento	Designação do Fundo	Receita 2024
419	FEDER - MADEIRA 14-20	5 998
422	FEDER - PO TRANSNACIONAL	81
423	FEDER - PO INTERREGIONAL	7
432	FUNDO DE COESÃO - SEUR	3 604
439	PROGRAMA ERASMUS	649
453	FEADER -PRODERAM 2020	4 492
462	FEAGA	20
483	PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA	134 408
4MA	FEDER - MADEIRA 2030	12 674
4MB	FSE+ - MADEIRA 2030	237
4MC	FUNDO DE COESÃO - PACS (2030)	2 963
4MD	FEDER- MAC 2021-2027	778
4ME	FEADER - 2023-2027	10 715
4MF	FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)	1 008
482	OUTROS	1 223
TOTAL		178 854

Em 2024, o Governo Regional continuará, assim, a dar ênfase e prioridade à despesa elegível por fundos europeus. Estimam-se que os fundos provenientes da União Europeia afetos à totalidade dos serviços da Administração Pública Regional atinjam um total de 398,3 milhões de euros.

4.1.2.2 TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO

Para 2024, as receitas provenientes do Orçamento do Estado para a Região Autónoma da Madeira totalizam o montante global de 331,7 milhões de euros. Estes valores decorrem essencialmente da aplicação da fórmula de cálculo estipulada na Lei das Finanças das Regiões Autónomas, no que respeita aos artigos 48.º - *Solidariedade* e 49.º - *Fundo de coesão para as regiões ultraperiféricas* e da aprovação do projeto do Hospital Central e Universitário da Madeira (HCUM) como Projeto de Interesse Comum (PIC) ao abrigo do disposto no artigo 51.º - *Projetos de interesse comum*, de onde decorrem transferências para a Região, no montante de 196,7 milhões de euros, 108,2 milhões de euros e 26,7 milhões de euros, respetivamente.

QUADRO 35 – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO

UNIDADE: mil euros

Descrição	Montante
Solidariedade	196 712
Fundo de Coesão	108 192
Projetos de Interesse Comum	26 742
Outras	38
TOTAL	331 684

Assim, comparativamente aos valores inscritos no Orçamento do Estado de 2023, verifica-se um acréscimo *das Transferências Solidariedade e Fundo de Coesão*, no valor de 78,4 milhões de euros e nas transferências afetas a Projetos de interesse comum em cerca de 9,4 milhões de euros, decorrendo esta última parcela da execução da obra de construção do Hospital Central e Universitário da Madeira.

No âmbito das políticas ativas de emprego e valorização profissional da Segurança Social na Região Autónoma da Madeira, nos termos da afetação da percentagem fixada no artigo 52.º do Código Contributivo, prevêem-se 13,9 milhões de euros de transferências correntes provenientes do Orçamento da Segurança Social.

4.1.3 OUTRAS RECEITAS

No valor inscrito nas outras receitas correntes e de capital, incluem-se 15,9 milhões de euros relativos a valores que correspondem a acertos de receitas de anos anteriores, do Estado à Região Autónoma da Madeira.

Nas *outras receitas correntes* destaca-se o crescimento em termos absolutos da rubrica *Taxas, multas e outras penalidades* (+21,1 milhões de euros).

4.2 ESTIMATIVA DA DESPESA FISCAL

A proposta do ORAM para 2024 detalha no Mapa XXI as receitas tributárias cessantes dos serviços simples e integrados da RAM.

Mantendo-se as definições e regras de cálculo dos anos anteriores, projeta-se que a receita fiscal cessante por deduções à coleta, benefícios e isenções fiscais vigentes no Sistema Fiscal Português com impacto no Orçamento da Região para 2024 atingirá os 54,0 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 14,7% relativamente a igual período do ano económico anterior. A desagregação por imposto é a seguinte:

QUADRO 36 – DESPESA COM BENEFÍCIOS FISCAIS

(UNIDADE: milhões de euros)	
Impostos	2024
Impostos diretos	35,1
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS)	9,5
Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC)	25,6
Impostos indiretos	18,9
Imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP)	9,8
Imposto sobre o valor acrescentado (IVA)	4,3
Imposto sobre veículos (ISV)	0,4
Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas (IABA)	2,3
Imposto do selo	2,1
Total	54,0

5. PREVISÃO DAS DESPESAS DO SUBSETOR DO GOVERNO REGIONAL

O presente capítulo resume, por um lado, a forma como se encontra prevista a distribuição das dotações orçamentais na vertente da despesa, de acordo com a classificação económica, funcional e orgânica, com o intuito de possibilitar uma perceção global e detalhada da utilização expectável dos recursos públicos para o ano económico de 2024 e, por outro, a sua comparação face à despesa inicial prevista no ano anterior.

5.1. DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS

A proposta de orçamento para 2024 ascende ao montante global de 2 195,0 milhões de euros, dos quais 1 533,3 milhões de euros (cerca de 70,8%) encontram-se inscritos em despesas de funcionamento e 641,7 milhões de euros (cerca de 29,2%) em despesas enquadradas em investimentos do Plano.

O quadro seguinte permite a comparação das despesas orçamentadas, em 2023 (orçamento inicial) e 2024, por classificação económica, desagregadas por funcionamento normal (F.N.) e investimentos do Plano (Inv.P.).

QUADRO 37 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS ORAM 2023-PROPOSTA 2024

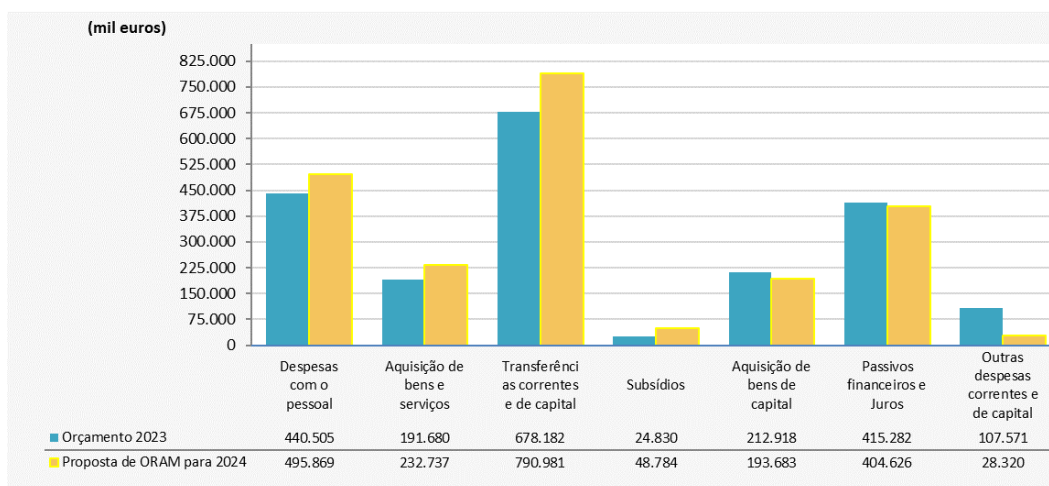
UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023						Proposta ORAM 2024					
	F.N.		Inv. P.		Total		F.N.		Inv. P.		Total	
1. Despesas correntes												
Despesas com o pessoal	439.892	29,6%	613	0,1%	440.505	21,3%	495.207	31,9%	662	0,1%	495.869	22,6%
Aquisição de bens e serviços	62.805	4,2%	128.875	22,0%	191.680	9,3%	71.530	4,6%	161.208	25,1%	232.737	10,6%
Juros e outros encargos	151.959	10,2%	39	0,0%	151.999	7,3%	141.315	9,1%	-		141.315	6,4%
Transferências correntes	456.477	30,7%	123.263	21,0%	579.740	28,0%	549.639	35,4%	123.532	19,3%	673.170	30,7%
Subsídios	-	0,0%	24.830	4,2%	24.830	1,2%	-	0,0%	48.784	7,6%	48.784	2,2%
Outras despesas correntes	7.148	0,5%	103	0,0%	7.251	0,4%	6.510	0,4%	86		6.596	0,3%
Subtotal	1.118.281	75,3%	277.723	47,4%	1.396.004	67,4%	1.264.201	81,4%	334.272	52,1%	1.598.473	72,8%
2. Despesas de capital												
Aquisição de bens de capital	2.384	0,2%	210.534	35,9%	212.918	10,3%	3.573	0,2%	190.110	29,6%	193.683	8,8%
Transferências de capital	352	0,0%	98.090	16,7%	98.442	4,8%	521	0,0%	117.289	18,3%	117.811	5,4%
Ativos financeiros	98.320	6,6%	-	0,0%	98.320	4,7%	19.723	1,3%	-	0,0%	19.723	0,9%
Passivos financeiros	263.283	17,7%	-	0,0%	263.283	12,7%	263.311	17,0%	-	0,0%	263.311	12,0%
Outras despesas de capital	2.000	0,1%	-	0,0%	2.000	0,1%	2.000	0,1%	-	0,0%	2.000	0,1%
Subtotal	366.339	24,7%	308.624	52,6%	674.963	32,6%	289.128	18,6%	307.399	47,9%	596.527	27,2%
Total	1.484.620	100,0%	586.347	100,0%	2.070.967	100,0%	1.553.329	100,0%	641.671	100,0%	2.195.000	100,0%

A proposta de orçamento do subsector do Governo Regional para 2024 é superior ao orçamento inicial de 2023, em cerca de 124,0 milhões de euros. Este aumento explica-se, essencialmente, pela trajetória ascendente da despesa associada a *Transferências correntes* com +93,4 milhões de euros, onde encontram-se os montantes previstos a serem transferidos para a área da Saúde, SESARAM, EPERAM e o IASAÚDE, IP-RAM, a *Despesas com Pessoal* (+55,4 milhões de euros), em virtude das alterações e valorizações remuneratórias a que se adiciona a alteração do modelo do subsídio de insularidade, a *Subsídios* (+24,0 milhões de euros) e a *Aquisição de bens de capital* (+19,4 milhões de euros).

O gráfico seguinte permite a análise evolutiva no período em análise, por grandes agrupamentos económicos. Pese embora se encontrem previstos decréscimos de despesa afetas, essencialmente, aos *Juros e outros encargos* (-10,7 milhões de euros) e *Ativos financeiros* (-78,6 milhões de euros), a maioria dos agrupamentos de despesa regista variações positivas.

GRÁFICO 34 – DESPESAS POR GRANDES AGRUPAMENTOS ECONÓMICOS, ORAM 2023 - PROPOSTA 2024



5.1.1 DESPESAS COM O PESSOAL

Em 2024, na sequência das medidas de política orçamental direcionadas para a valorização dos salários e das carreiras a par das medidas de rejuvenescimento da Administração Pública Regional, assim como da alteração do modelo de atribuição do subsídio de insularidade, definindo-se um montante fixo, ao invés de se fixar uma percentagem em função das respetivas remunerações base, cujo impacto se estima em cerca de 18,8 milhões de euros, está previsto um acréscimo das *Despesas com o pessoal* de cerca de 55,4 milhões de euros (12,6%) face aos valores inscritos no Orçamento inicial de 2023.

QUADRO 38 – DESPESAS COM O PESSOAL, ORAM 2023 – PROPOSTA 2024

Descrição	UNIDADE: mil euros			
	Orçamento 2023	Proposta ORAM 2024	Variação ORAM 2024 / OI 2023	
	A	B	C = B-A	C/A
Remunerações certas e permanentes	352.179	387.961	35.782	10,2%
Abonos variáveis ou eventuais	6.233	18.268	12.035	193,1%
Segurança social	82.093	89.640	7.547	9,2%
Despesas com o pessoal	440.505	495.869	55.364	12,6%

Efetuando, a comparação com os valores executados em 2023, que já incorporam várias medidas de valorização salarial, concretizadas no decorrer do ano de 2023, para além do reforço dos quadros de pessoal, em virtude da necessária renovação dos efetivos em funções, verifica-se que o acréscimo de despesa é de 44,2 milhões de euros, ou seja, de +9,8%, o que evidencia o impacto, no ano de 2024, das medidas direcionadas para o pessoal em exercício de funções públicas.

Para além da alteração do subsídio de insularidade, entre as medidas com impacto direto na proposta de Orçamento para 2024 destaca-se:

- **Aumento do salário mínimo regional a vigorar para 2024 na RAM para o valor de 850 euros** – com reflexo imediato, desde janeiro de 2024, em todos os Assistentes Operacionais da Administração Pública e SERAM, cujo vencimento esteja indexado à TRU, e que se encontrem na 1.ª posição remuneratória desta carreira, cujo vencimento base será, em 2024, de €821,83 (nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória única (TRU), atualizado para 2024); terá, também, reflexos a nível do subsídio de insularidade da ilha da Madeira considerando as alterações que constam nesta proposta, relativas ao subsídio de insularidade na ilha da Madeira, que deixa de estar associado à remuneração, passando a ser um valor fixo, independentemente das remunerações, e do Porto Santo, para todos os trabalhadores que dele beneficiem;
- **Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22/11, que aprova medidas de valorização dos trabalhadores que exercem funções públicas** - este diploma, com reflexos imediatos em janeiro de 2024, comporta atualizações (i) no valor da base remuneratória da Administração Pública (BRAP) que é fixado em €821,83; (ii) no valor do montante pecuniário do nível remuneratório 5 que é atualizado para o valor da BRAP (o qual, na RAM, acresce para os €850); (iii) no valor do montante pecuniário dos níveis remuneratórios 6, 7 e 8 da TRU que é atualizado, respetivamente, para €869,84, € 922,47 e € 961,40; (iv) no valor do montante pecuniário dos níveis remuneratórios 9 a 24 da TRU, inclusive, que é **atualizado para o valor correspondente ao montante pecuniário do nível remuneratório seguinte**, a que corresponde um aumento de **€52,63, em média**; (v) no valor dos montantes pecuniários dos níveis remuneratórios **acima do nível 24 da TRU** que é **atualizado em 3 %**; (vi) nas remunerações base dos trabalhadores que sejam determinadas em percentagem de um valor padrão ou de referência, que obedecem às atualizações constantes das alíneas anteriores (€52,63 ou 3%). Estas atualizações são também aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública com contrato de trabalho celebrado ao abrigo do Código do Trabalho, aos trabalhadores do SERAM, que não sejam abrangidos por instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho em vigor, verificando-se, por outro lado, que os suplementos remuneratórios que tenham por referência a atualização salarial anual da função pública ou dos níveis da TRU são atualizados em 3 %.
- **Decreto-Lei n.º 110-A/2023, de 28 de novembro, que aprova medidas de valorização dos trabalhadores das carreiras de regime especial em orçamento e finanças públicas e de especialista em estatística** - prevê alterações que aumenta os valores de entre uma a seis posições remuneratórias e elimina a 13.ª e 14.ª posições remuneratórias;
- **Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, que define uma medida especial de aceleração do desenvolvimento das carreiras dos trabalhadores com vínculo de emprego público** – este diploma, que pode ter impacto em 2024, vem determinar que os trabalhadores que, **no ano de 2024** ou seguintes, acumu-

lem seis ou mais pontos nas avaliações do desempenho relativas às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram **alteram o seu posicionamento remuneratório para a posição remuneratória seguinte** à detida, sendo esta medida **aplicável apenas uma vez** a cada trabalhador desde que cumpridos os seguintes requisitos cumulativos:

- a) trabalhadores com vínculo de emprego público integrados em carreira;
- b) Detenham 18 ou mais anos de exercício de funções integrados em carreira ou carreiras (aplicável a trabalhadores que tenham tido mobilidade intercarreiras, por exemplo);
- c) o exercício de funções, com 18 anos ou mais, têm de incluir os seguintes períodos, obrigatoriamente:
 - i) 30 de agosto de 2005 e 31 de dezembro de 2007;
 - ii) 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2017.
- **Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16/12, que prevê a alteração do posicionamento remuneratório na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional por antiguidade** – em 2024, tem lugar, ainda, a subida de uma posição remuneratória para os trabalhadores na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional que detenham 30 ou mais anos de serviço na categoria, a 31 de dezembro de 2022;

É ainda expectável a publicação do **diploma que aprova medidas de valorização da carreira geral dos técnicos superiores**, alterando a estrutura remuneratória desta carreira, assim como, a **publicação e/ou aplicação dos aumentos intercalares de 15% aos vencimentos base das carreiras médicas**, que tem igualmente implicações no valor hora do trabalho extraordinário (o aumento de 15%, na Região, tem um impacto previsível de mais de €6 milhões, só em termos de remuneração base). Por outro lado, estas valorizações dos trabalhadores que exercem funções públicas poderão vir a ter reflexo, igualmente, nas carreiras específicas da Região, tais como os Técnicos de Apoio à Infância (SRE); os Guardas-Florestais, os Vigilantes da Natureza (SRAA); os Médicos Dentistas, os Tripulantes de Ambulância, os Técnicos Auxiliares de Saúde (SRS); as Técnicas de Apoio Domiciliário (SRIJ).

A estas medidas acresce a recuperação do tempo de serviço do Pessoal Docente cujo impacto global estimado para 2024 ascende a cerca de 10,8 milhões de euros.

5.1.2 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Os valores inscritos para 2024, incorporam a execução orçamental realizada no decurso do presente ano e assentam no pressuposto na regular atividade ao nível dos vários serviços do Governo Regional até ao final do ano económico, salvaguardando-se de igual modo os acréscimos de despesa decorrentes do efeito da inflação e subsequente incremento dos preços dos bens e serviços adquiridos.

Desta forma, para o ano de 2024 encontra-se prevista cerca de 232,7 milhões de euros de despesa orçamental, no agrupamento da *Aquisição de bens e serviços* a qual se distribui da seguinte forma: 71,3 milhões de euros

afetos ao orçamento de funcionamento e 161,2 milhões de euros a projetos de investimento. Desta última parcela, 24,9 milhões de euros estão afetos a projetos PRR e 8,3 milhões de euros são cofinanciados por programas da União Europeia.

Em termos homólogos está previsto um aumento na ordem dos 21,4%, o que se traduz num acréscimo nominal de 41,1 milhões de euros relativamente ao orçamentado no início do ano económico de 2023.

Em termos globais verifica-se que o maior acréscimo da despesa se encontra alocado à rubrica de *Aquisição de serviços* (32,0 milhões de euros), conforme tabela infra.

QUADRO 39 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, ORAM 2023– PROPOSTA 2024

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023	Proposta ORAM 2024	Variação ORAM 2024 / OI 2023	
			C = B-A	C/A
Aquisição de bens	25.358	34.380	9.022	35,6%
Dos quais:				
Material de educação, cultura e recreio	6.624	10.893	4.268	64,4%
Alimentação-Refeições confeccionadas	6.259	8.490	2.230	35,6%
Outros bens	2.901	3.920	1.019	35,1%
Combustíveis e lubrificantes	2.779	2.989	210	7,5%
Alimentação-Géneros p ^a confeccionar	1.453	1.797	344	23,7%
Aquisição de serviços	166.322	198.358	32.036	19,3%
Dos quais:				
Utilização de infraestruturas de transportes	70.988	76.908	5.920	8,3%
Outros trabalhos especializados	18.304	28.025	9.721	53,1%
Locação de edifícios	21.819	22.533	714	3,3%
Estudos, pareceres, projetos e consultadoria	15.102	19.498	4.396	29,1%
Conservação de bens	7.317	15.067	7.750	105,9%
Aquisição de bens e serviços	191.680	232.737	41.058	21,4%

Adicionalmente, e observando mais detalhadamente as despesas previstas com *Aquisição de serviços*, constata-se que a maior parcela está afeta à *Utilização de infraestruturas de transportes*, na qual se prevê uma despesa total de 76,9 milhões de euros (mais 5,9 milhões de euros (8,3%) que no ano anterior), o que se explica, essencialmente, pelo aumento do tráfego rodoviário a par do aumento da taxa de inflação. Seguem-se os *Outros trabalhos especializados* com aumentos de 9,7 milhões de euros, a *Conservação de bens* com +7,8 milhões de euros e os *Estudos, pareceres, projetos e consultadoria* com +4,4 milhões de euros.

No que se refere à *Aquisição de bens*, perspetiva-se para 2024 um aumento homólogo de 9,0 milhões de euros, ou seja, mais 35,6% relativamente a 2023, estando esta variação maioritariamente afeta às rubricas orçamentais de *Alimentação (Refeições confeccionadas e Géneros para confeccionar)*, fortemente influenciadas pelas taxas de inflação e *Material de educação, cultura e recreio*.

5.1.3 SERVIÇO DA DÍVIDA¹⁷

Nos últimos anos o Governo da Região Autónoma da Madeira tem vindo, a promover em simultâneo a definição e implementação de um plano de contínua desalavancagem financeira das empresas do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM), integrado num programa mais alargado de reestruturação financeira das Entidades Públicas Reclassificadas (EPRs), de modo que possam desenvolver a sua atividade com a qualidade de serviço e eficiência adequadas.

Nesta sequência, o montante previsto para *Passivos financeiros*, já contempla contratos de financiamento que anteriormente estavam afetos a EPR, em relação aos quais a Região assumia a posição de Garante. Esta estratégia tem permitido melhorar e otimizar a gestão da carteira global de dívida pública regional e melhorar o perfil de crédito da Região Autónoma da Madeira em resultado da redução da dívida garantida.

Desta forma, para o ano de 2024, prevê-se uma despesa afeta ao Serviço da dívida (*Juros e outros encargos e Passivos Financeiros*), de 404,6 milhões de euros, distribuídos pelas subcomponentes económicas dos *Passivos financeiros* e dos *Juros e outros encargos*, 263,3 milhões de euros e 141,3 milhões de euros, respetivamente.

QUADRO 40 – SERVIÇO DA DÍVIDA, ORAM 2023 – PROPOSTA 2024

Descrição	UNIDADE: mil euros			
	Orçamento 2023	Proposta ORAM 2024	Variação ORAM 2024 / OR 2023	
	A	B	C = B-A	C/A
Juros e outros encargos	151.999	141.315	- 10.683	-7,0%
Passivos financeiros	263.283	263.311	28	0,0%
Serviço da dívida	415.282	404.626	- 10.655	-2,6%

5.1.4 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

Em 2024, do valor inscrito na proposta de orçamento cerca de 791,0 milhões de euros destinam-se a transferências correntes e de capital. Este montante engloba as transferências destinadas aos Serviços e Fundos Autónomos (que ascendem a 612,5 milhões de euros), bem como os montantes a transferir para as Empresas Públicas Reclassificadas incluídas no perímetro da APR (76,6 milhões de euros).

¹⁷ Inclui Juros da dívida pública, Juros de mora e Passivos financeiros.

QUADRO 41 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL, POR SUBGRUPAMENTOS ECONÓMICOS

UNIDADE: mil euros

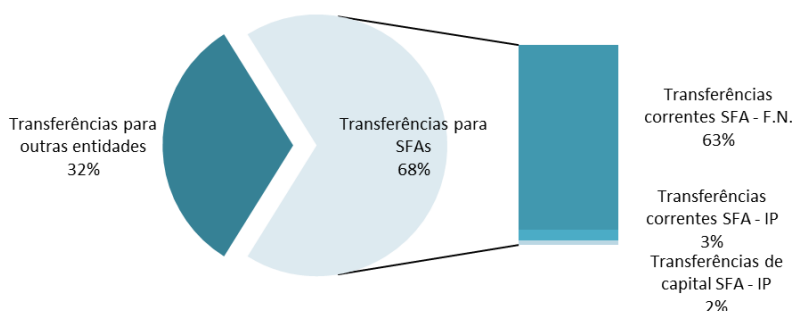
Descrição	Transferências correntes			Transferências de capital			Transferências Totais		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	14.924,9	3.985,5	18.910,4	-	2.053,1	2.053,1	14.924,9	6.038,6	20.963,4
Sociedades financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração central	12,5	765,9	778,4	-	6.682,6	6.682,6	12,5	7.448,5	7.461,0
Administração regional	503.131,1	41.333,3	544.464,4	471,8	67.539,4	68.011,2	503.602,9	108.872,7	612.475,6
Serviços e Fundos Autónomos	494.544,7	27.757,4	522.302,1	471,8	13.129,8	13.601,6	495.016,5	40.887,2	535.903,7
Empresas Públicas Classificadas Perímetro APR	8.708,4	13.575,9	22.284,3	-	54.287,7	54.287,7	8.708,4	67.863,6	76.571,9
Administração local	-	-	-	-	6.547,8	6.547,8	-	6.547,8	6.547,8
Segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições sem fins lucrativos	25.199,7	68.755,6	93.955,3	49,4	34.465,4	34.514,9	25.249,2	103.221,0	128.470,2
Famílias	6.335,4	8.586,9	14.922,3	-	1,0	1,0	6.335,4	8.587,9	14.923,3
Resto do mundo	35,2	104,3	139,5	-	-	-	35,2	104,3	139,5
TOTAL	549.638,8	123.531,5	673.170,3	521,3	117.289,3	117.810,6	550.160,1	240.820,8	790.980,9

À semelhança dos anos anteriores, para o ano económico de 2024 antevê-se que a maior parte das transferências tenham como finalidade o apoio aos serviços da área da *Saúde*, tutelados pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil (SRS), prevendo-se uma transferência de um valor global de 448,1 milhões de euros para o IASA-ÚDE, IP-RAM. É de assinalar, contudo que parte substancial deste montante destina-se ao pagamento do Contrato Programa de Produção celebrado com o SESARAM– Serviço de Saúde da RAM, cuja dotação orçamental em 2024 será superior à registada no Orçamento inicial de 2023 (excluindo o montante de 75 milhões de euros que estava direcionado em exclusivo para o pagamento de dívida financeira).

Em 2024, as *transferências correntes* totalizarão aproximadamente 673,2 milhões de euros, isto é, 85,1% do total das transferências previstas, a maioria das quais afetas ao orçamento de funcionamento. Relativamente às *transferências de capital* estima-se um total de 117,8 milhões de euros, quase integralmente afetas a investimentos do Plano (117,3 milhões de euros).

Conforme mencionado, os principais destinatários destas transferências são os serviços da Administração Regional, nos quais se incluem os Serviços e Fundos Autónomos e as Entidades Públicas Reclassificadas no perímetro APR, conforme se constata no gráfico seguinte.

GRÁFICO 35 – ESTRUTURA DAS TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO GOVERNO REGIONAL



As transferências para os Serviços e Fundos Autónomos representam cerca de 67,8% do total da despesa a transferir e revestem, na sua maioria, uma natureza corrente. As restantes transferências, são reservadas a outras

entidades, onde se incluem, entre outros, os estabelecimentos de ensino particular, as associações de bombeiros, as associações de apoio social, os clubes desportivos e o apoio a famílias, com destaque para as bolsas de estudo.

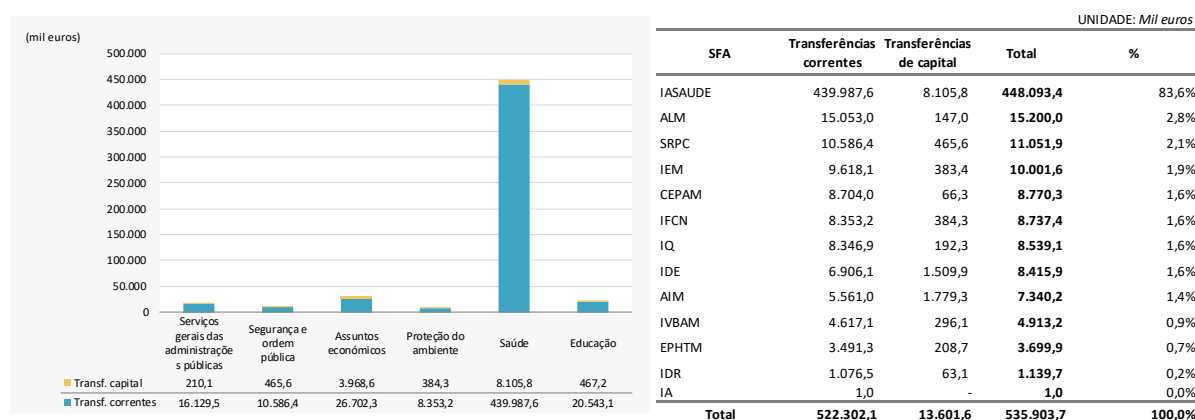
5.1.4.1 TRANSFERÊNCIAS PARA INSTITUTOS, SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

As transferências para Institutos e para Serviços e Fundos Autónomos serão destinadas, em grande medida, ao apoio aos serviços da área da *Saúde*, tutelados pela Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, nomeadamente o IASAUDE, IP-RAM, para o qual estão previstos 448,1 milhões de euros, dos quais 335,5 milhões de euros para o SESARAM – Serviço de Saúde da RAM, EPERAM.

Assinala-se ainda as transferências para o Conservatório-Escola Profissional das Artes da Madeira, para a Assembleia Legislativa da Madeira (ALM) e para o Instituto de Emprego da Madeira (IEM), que materializam um exfluxo do Governo Regional de, respetivamente, 8,8 milhões de euros, 15,2 milhões de euros e 10,0 milhões de euros.

As transferências para o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (11,1 milhões de euros), onde se incluem os valores para o novo modelo remuneratório para as associações humanitárias de Bombeiros Voluntários e o reforço dos meios aéreos para combate a incêndios florestais, para o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza (IFCN) no valor de 8,7 milhões de euros e para o Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM (8,4 milhões de euros) apresentam igualmente um relevo significativo.

GRÁFICO 36 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA OS SFA (2024)

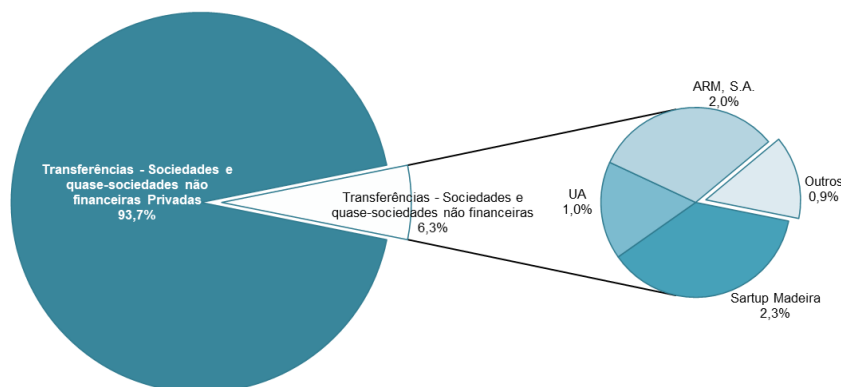


Continua a sobressair da análise da estrutura das transferências previstas para os Serviços e Fundos Autónomos, em 2024, o peso da área social (designadamente nos domínios do emprego e da saúde) e do ambiente e conservação da natureza.

5.1.4.2 TRANSFERÊNCIAS PARA EMPRESAS NÃO RECLASSIFICADAS

Em 2024 está previsto o montante de 21,0 milhões de euros em transferências para *Sociedades ou quase sociedades não-financeiras públicas e privadas*, dos quais 18,9 milhões de euros para as *Sociedades ou quase sociedades não-financeiras privadas*, onde se destacam os estabelecimentos de ensino privado e o remanescente para empresas públicas não reclassificadas.

GRÁFICO 37 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA SOCIEDADES OU QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS



5.1.5 SUBSÍDIOS

Na presente proposta de orçamento está prevista a atribuição de *Subsídios* no valor global de 48,7 milhões de euros, dos quais 74,8% serão dirigidos a empresas do setor dos transportes rodoviários, por intermédio de indemnizações compensatórias anuais, com vista a garantir níveis de preços sociais e passes sociais gratuitos ao utilizador, destacando-se em 2024, a gratuitidade do passe para os utentes com mais de 65 anos e para os estudantes com idade até 23 anos (Passe Sub-23).

Nas restantes áreas objeto de apoio pelo Governo Regional, sobressaem os valores destinados ao apoio à modernização e diversificação da economia rural, que ascendem a 2,2 milhões de euros, onde a maioria dos apoios reverte para a manutenção dos preços sociais de água de rega, e para a mobilidade sustentável e energia, dinamizado pelo Programa Energia RAM. Os restantes subsídios direccionam-se para o apoio à frota pesqueira e indústria e apoios sociais às famílias.

QUADRO 42 – SUBSÍDIOS A ATRIBUIR EM 2024

Descrição	UNIDADE: mil euros	
	Valor	%
Sistema de Gestão de Transportes - Operadores transportes	36.398,8	74,8%
Indemnizações compensatórias para as empresas do setor dos transportes, com vista a garantir níveis de preços sociais ao utilizador.	36.398,8	74,8%
Mobilidade sustentável	1.034,9	2,1%
Incentivo à mobilidade elétrica	722,0	1,5%
Incentivo ao abate de viaturas	43,5	0,1%
Passe Sub-23	269,4	0,6%
Energia	7.756,2	15,9%
Programa de Incentivo à Produção e Armazenamento de Energia a partir de Fontes Renováveis	2.750,0	5,7%
Descarbonização dos Transportes	4.750,0	9,8%
Programa Energia RAM	256,2	0,5%
Mitigação de efeitos adversos	30,0	0,1%
Mitigação dos efeitos do conflito Rússia/Ucrânia nos setores do Comércio, Indústria, Energia e Transportes	30,0	0,1%
Modernização e diversificação da economia rural	2.226,4	4,6%
Indemnizações compensatórias com vista à manutenção de preços sociais da água de rega ao consumidor	2.207,3	4,5%
Medidas de apoio à Agricultura para fazer face ao acréscimo dos custos com os combustíveis	9,1	0,1%
Ações de apoio à agricultura e pecuária Madeirense	10,0	0,0%
Apoio à frota pesqueira e indústria	213,2	0,4%
Apoio à frota pesqueira e à indústria - DRP	213,2	0,4%
Apoios às famílias	1.000,0	2,1%
Apoio às famílias por intermédio da redução das tarifas de gás	1.000,0	2,1%
Total Subsídios	48.659,5	100,0%

5.1.6 OUTRAS DESPESAS

5.1.6.1 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL

Em 2024, o valor inscrito em *Aquisição de bens de capital* ascende a 193,7 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 19,2% face aos valores previstos no Orçamento inicial de 2023. Este decréscimo decorre em resultado dos constrangimentos associados ao atraso na aprovação da proposta de Orçamento para o ano de 2024, e consequente vigência de um Orçamento transitório, em regime duodecimal, em conjunto, com a vigência de um Governo Regional, em regime de gestão, que introduziu a atrasos na prossecução de alguns investimentos estruturantes, onde se inclui a obra de construção do novo Hospital Central e Universitário da Madeira que na presente proposta apresenta um decréscimo de aproximadamente 20 milhões de euros.

5.1.6.2 ATIVOS FINANCEIROS

O valor orçamentado em *Ativos financeiros* decresce significativamente em 2024, em resultado da política que tem vindo a ser seguida pelo Governo Regional, nos anos anteriores, de contínua assunção das dívidas das Mutuárias pela Região Autónoma da Madeira, através da cessão das posições contratuais daquelas nos contratos de financiamento suprarreferidos e respetiva assunção pela Região Autónoma da Madeira, conforme expresso no capítulo 5.1.3 *Serviço da Dívida*.

Assim, foram orçamentados 19,7 milhões de euros, assinalando-se o peso dos valores destinados à APRAM – *Associação de Portos da Região Autónoma da Madeira* com um montante de 17,0 milhões de euros.

QUADRO 43 – ATIVOS FINANCEIROS (2024)

UNIDADE: mil euros

Descrição	Ações e outras participações	Outros ativos financeiros	Ativos financeiros
SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	-	608,1	608,1
SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	-	993,3	993,3
APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira	-	16.953,6	16.953,6
Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.	-	850,9	850,9
CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPE	317,3	-	317,3
Total Ativos Financeiros	317,3	19.405,9	19.723,2

5.1.6.3 OUTRAS DESPESAS

O valor inscrito em *Outras despesas de capital*, que inclui o valor afeto à *Dotação Provisional*, totaliza 2,0 milhões de euros, ou seja, exatamente o mesmo montante face aos valores do orçamento inicial de 2023.

5.2. DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

Em 2024, a componente funcional *Serviços gerais das administrações públicas*, com 556,7 milhões de euros orçamentados, correspondente a 25,4% do total da despesa, continua a ser a mais relevante, dado que, inclui 404,6 milhões de euros relativos a *Operações relacionadas com a dívida pública*, 117,8 milhões de euros destinados a *Serviços gerais*, 27,1 milhões de euros para *Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros, fiscais e externos* sendo a parte remanescente reservada a outros serviços gerais (7,2 milhões de euros).

Segue-se, a componente funcional da despesa afeta à *Saúde* com 469,4 milhões de euros (21,4% do total), à *Educação* (21,2% do total), aos *Assuntos económicos* onde se destacam as despesas com *Transportes* (217,6 milhões de euros) e com *Agricultura, silvicultura, caça e pesca* (51,6 milhões de euros) e *Outras Atividades* (52,7 milhões de euros).

QUADRO 44 – DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL ORAM INICIAL 2023 – PROPOSTA 2024

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023						Proposta ORAM 2024					
	F.N.		Inv. P.		Total		F.N.		Inv. P.		Total	
Serviços gerais das administrações públicas	520.352	35,0%	24.226	4,1%	544.579	26,3%	521.554	33,6%	35.136	5,5%	556.691	25,4%
Defesa	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Segurança e ordem pública	7.126	0,5%	5.476	0,9%	12.602	0,6%	8.035	0,5%	8.275	1,3%	16.310	0,7%
Assuntos económicos	71.298	4,8%	307.507	52,4%	378.805	18,3%	43.089	2,8%	315.784	49,2%	358.873	16,3%
Proteção do ambiente	15.260	1,0%	11.093	1,9%	26.354	1,3%	23.367	1,5%	12.093	1,9%	35.460	1,6%
Habituação e infraestruturas coletivas	15.771	1,1%	142.174	24,2%	157.945	7,6%	39.950	2,6%	117.447	18,3%	157.397	7,2%
Saúde	439.059	29,6%	3.850	0,7%	442.909	21,4%	451.712	29,1%	17.640	2,7%	469.352	21,4%
Desporto, recreação, cultura e religião	16.523	1,1%	29.600	5,0%	46.123	2,2%	19.540	1,3%	29.903	4,7%	49.444	2,3%
Educação	391.171	26,3%	21.223	3,6%	412.393	19,9%	435.292	28,0%	30.844	4,8%	466.135	21,2%
Proteção social	8.059	0,5%	41.198	7,0%	49.257	2,4%	10.790	0,7%	74.547	11,6%	85.338	3,9%
Total	1.484.620	100,0%	586.347	100,0%	2.070.967	100,0%	1.553.329	100,0%	641.671	100,0%	2.195.000	100,0%

Outra área funcional que merece realce em termos de montantes orçamentados é a *Habituação e infraestruturas coletivas* na qual se prevê serem executados 157,4 milhões de euros (7,2% do total), dos quais cerca de 125,8 milhões de euros serão direcionados para despesas com *Desenvolvimento das infraestruturas coletivas*, muitas das quais no âmbito de projetos a desenvolver afetos ao PRR.

As restantes componentes funcionais verificam uma menor expressão quando comparadas com o total do orçamento da Região. Nestas evidenciam-se o *Desporto, recreação, cultura e religião*, que terá 49,4 milhões de euros, isto é, 2,3% do total (compara com 40,4 milhões de euros em termos de execução final do ano de 2023) e a *Proteção Social* com 85,3 milhões de euros ou 3,9% do total orçamentado.

Será de realçar que as despesas associadas ao agrupamento *Proteção Social* aumentam cerca 36,1 milhões de euros face aos valores inscritos na proposta inicial de 2023, e cerca de 3,3 milhões de euros face à proposta apresentada em janeiro do corrente ano, em virtude do reforço dos valores associados às medidas de política orçamental conforme descrito no capítulo 2.4 do presente relatório.

No quadro seguinte é efetuada a comparação, por classificação funcional, do Orçamento inicial de 2023 e a proposta de Orçamento para o ano económico de 2024.

QUADRO 45 – VARIAÇÃO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, ORAM INICIAL 2023– PROPOSTA 2024

UNIDADE: mil euros

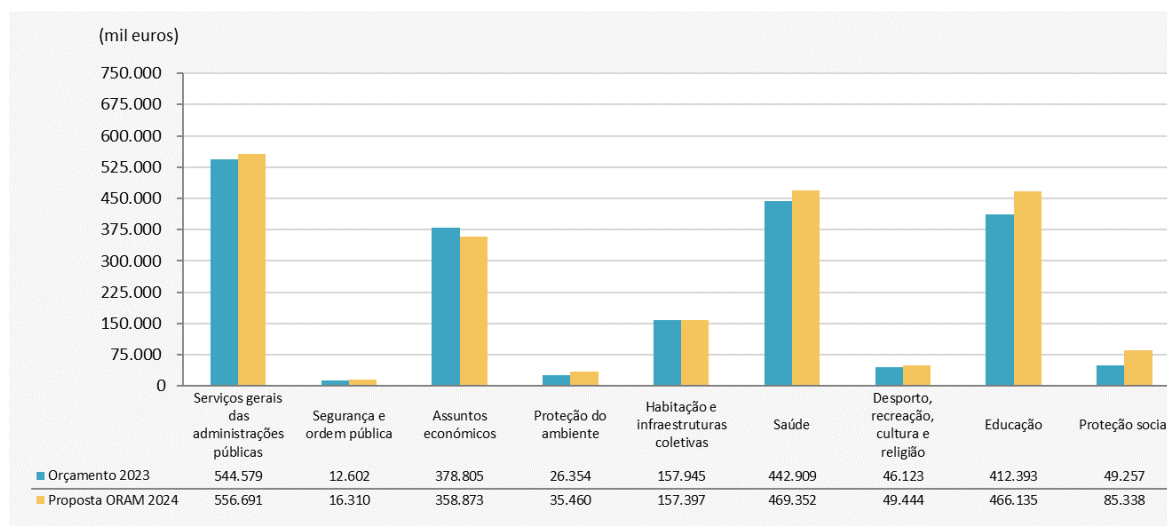
Descrição	Orçamento 2023		Proposta ORAM 2024		Variação ORAM 2024 / OI 2023	
	A	%	B	%	C = B-A	C/A
Serviços gerais das administrações públicas	544.579	26,3%	556.691	25,4%	12.112	2,2%
Defesa	-				-	s./s.
Segurança e ordem pública	12.602	0,6%	16.310	0,7%	3.708	29,4%
Assuntos económicos	378.805	18,3%	358.873	16,3%	- 19.932	-5,3%
Proteção do ambiente	26.354	1,3%	35.460	1,6%	9.106	34,6%
Habituação e infraestruturas coletivas	157.945	7,6%	157.397	7,2%	- 548	-0,3%
Saúde	442.909	21,4%	469.352	21,4%	26.443	6,0%
Desporto, recreação, cultura e religião	46.123	2,2%	49.444	2,3%	3.321	7,2%
Educação	412.393	19,9%	466.135	21,2%	53.742	13,0%
Proteção social	49.257	2,4%	85.338	3,9%	36.081	73,3%
Total	2.070.967	100,0%	2.195.000	100,0%	124.033	6,0%

Assim, em termos de variações homólogas constata-se que a mais expressiva, em termos relativos, ocorre na *Proteção Social* com mais 73,3% (+36,1 milhões de euros), seguindo-se a *Educação* (+53,7 milhões de euros), a *Saúde* (mais 26,4 milhões de euros) e a *Proteção do Ambiente* (+9,1 milhões de euros).

Por sua vez o decréscimo evidenciado na funcional *Habituação e Infraestruturas Coletivas* está associado ao desenvolvimento do projeto de construção do Hospital Central e Universitário da Madeira que na presente proposta apresenta uma redução de 20,1 milhões de euros face aos valores inscritos em janeiro de 2024.

De modo complementar, as variações indicadas no quadro anterior encontram-se ilustradas no gráfico seguinte, o qual permite obter uma melhor perceção das propostas de orçamento ao nível das despesas por classificação funcional.

GRÁFICO 38 – DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, ORAM 2023 – PROPOSTA 2024



6. ORÇAMENTO POR DEPARTAMENTOS DO GOVERNO REGIONAL

A presente proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2024 está de acordo com a estrutura orgânica do XV Governo Regional da Madeira, constituído em 6 de junho de 2024.

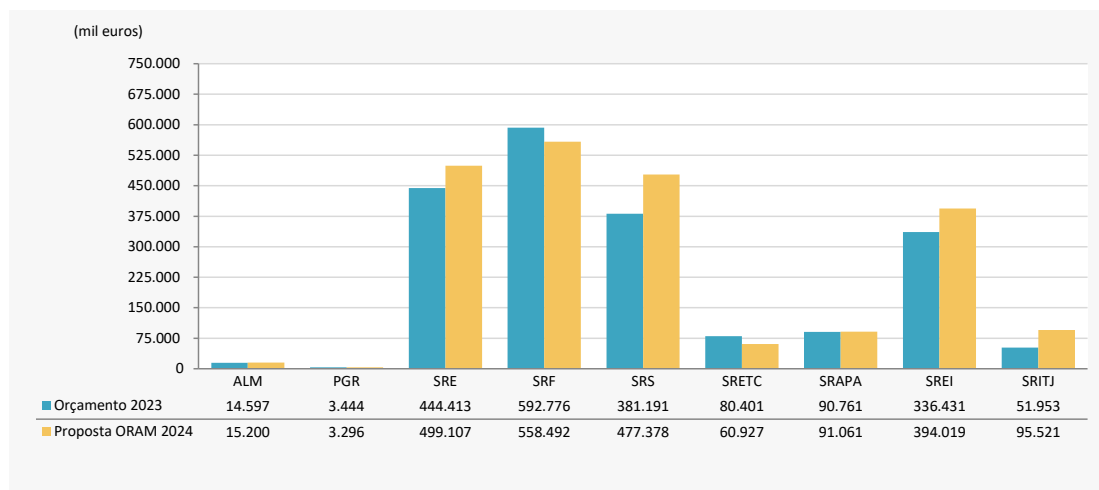
Os valores orçamentados são, assim, distribuídos pelos vários departamentos que integram o Governo Regional, que terão a incumbência de, dentro das respetivas áreas de atuação específicas, o executar tendo em vista a materialização dos objetivos estabelecidos para o ano de 2024, e as orientações estratégicas preconizadas pelo respetivo Programa de Governo.

As políticas setoriais implícitas ao presente orçamento são abordadas no Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da RAM (PIDDAR) 2024, que se apresenta em simultâneo à presente proposta.

No presente capítulo, a análise cinge-se à componente da despesa tendo em consideração a sua classificação orgânica, bem como, se procede à comparação dos valores inscritos em 2024 com os do orçamento inicial de 2023.

Será de notar que devido à alteração da estrutura orgânica do Governo Regional, para efeitos de comparação da informação, foi efetuada a conversão do Orçamento inicial de 2023, de acordo com a atual estrutura orgânica.

GRÁFICO 39 – ESTRUTURA DA DESPESA POR DEPARTAMENTOS



Nota: Na SRS, em 2023, não está incluído o valor de 75 milhões de euros destinado à regularização de dívida financeira do SESARAM.

Da análise do gráfico, que ilustra a distribuição, por departamentos, das verbas orçamentadas em 2024, destaca-se o acréscimo da despesa nas Secretarias Regionais da Saúde e Proteção Civil (+96,2 milhões de euros, excluindo em 2023 o valor destinado para pagamento da despesa financeira), da Educação, Ciência e Tecnologia (+54,7

milhões de euros), de Equipamentos e Infraestruturas (+57,6 milhões de euros) e da Inclusão, Trabalho e Juventude com mais 45,6 milhões de euros que tem o acréscimo relativo mais significativo (+83,9%).

Em sentido contrário ocorrem decréscimos face ao ano anterior (2023), na Presidência do Governo Regional, na Secretaria Regional das Finanças (-34,3 milhões de euros), cujos valores são influenciados pelos montantes afetos ao *Serviço da dívida* da Região e na Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura, em virtude da diminuição dos valores orçamentados, afetos a medidas COVID-19, adstritos em grande medida a verbas provenientes do financiamento contraído em novembro de 2020, que visou colmatar os efeitos adversos da pandemia COVID-19 na economia regional.

6.1. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

6.1.1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024

O Orçamento para a Assembleia Legislativa da Madeira (ALM) ascende ao montante global de 15,2 milhões de euros, o que representa um crescimento de 4,1% face ao ano anterior.

A despesa a realizar que está afeta, *Transferências correntes* (15,1 milhões de euros, cerca de 99%) tem natureza essencialmente corrente, conforme se evidencia no quadro seguinte:

QUADRO 46 – PROPOSTA DE ORAM 2024 POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – ALM

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023		Proposta ORAM 2024	
	F.N.	Total	F.N.	Total
1. Despesas correntes	14 497	14 497	15 053	15 053
Transferências correntes	14 497	14 497	15 053	15 053
2. Despesas de capital	100	100	147	147
Transferências de capital	100	100	147	147
		-		
Total	14 597	14 597	15 200	15 200

6.2. PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Nos termos da estrutura orgânica do XIV Governo Regional, à Presidência do Governo Regional (PGR) são cometidas as atribuições referentes às comunidades, emigração, imigração e cooperação externa, para além das que são inerentes à condução geral da Política Regional e das relações do Governo Regional.

É igualmente da responsabilidade da Presidência do Governo Regional assegurar o apoio necessário à manutenção e gestão das Casas da Madeira de Lisboa, Porto e Coimbra em território continental e na Região Autónoma dos Açores.

A prossecução da missão, atribuições e competências da Presidência do Governo Regional é assegurada pela Secretaria - Geral da Presidência, que acautela a coordenação e o apoio técnico, estratégico e administrativo, bem como coordenar e executar a ação externa do Governo Regional no domínio da cooperação económica, em concertação com os departamentos do Governo Regional competentes.

6.2.1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024

Para o ano de 2024 encontra-se prevista uma despesa global de 3,3 milhões de euros, o que representa um decréscimo de 4,3%, face ao período homólogo.

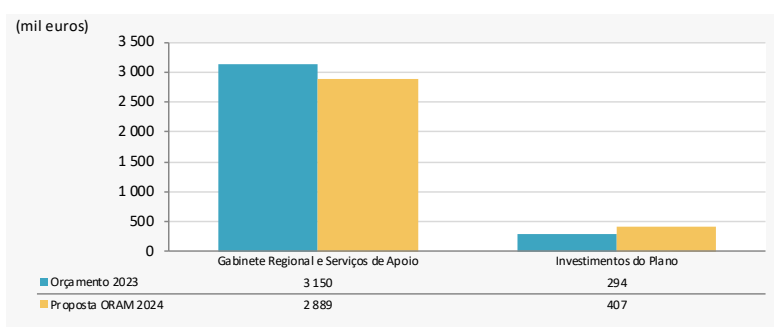
QUADRO 47 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA- PGR

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024			
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total	
1. Despesas correntes	3 104	294	3 398	2 870	99,3%	407	3 277
Despesas com o pessoal	1 952	-	1 952	1 966	68,1%	-	1 966
Aquisição de bens e serviços	1 147	231	1 378	904	31,3%	298	1 202
Transferências correntes	5	64	69	-		109	109
2. Despesas de capital	46	-	46	19	0	-	19
Aquisição de bens de capital	46	-	46	19	0,7%	-	19
			-				
Total	3 150	294	3 444	2 889	100,0%	407	3 296

A composição da despesa orçamental é maioritariamente de natureza *corrente*, dada as atribuições deste Departamento do Governo Regional da Madeira, a qual representa 99,4 % do total da despesa, conforme se infere do quadro abaixo representado.

GRÁFICO 40 - DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS, DA PGR



No âmbito do capítulo 50, destacam-se os projetos relacionados com ações junto das comunidades madeirenses e apoio às Casas do Povo:

QUADRO 48 PROJETOS DA PGR (VALORES EM EUROS)

Designação	Valor Proposto
AÇÕES DE APOIO JUNTO DAS COMUNIDADES MADEIRENSES	340 000
AÇÕES DE APOIO AS CASAS DA MADEIRA	34 000
AÇÕES DE APOIO A IMIGRAÇÃO	33 000
TOTAL	407 000

6.3. SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

À Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE) são cometidas as atribuições dos setores da Educação; da Educação Especial; da Formação Profissional; do Desporto; da Ciência; Investigação e Tecnologia; da Administração da Justiça; da Coordenação Política; das Relações com a Universidade da Madeira e demais entidades de formação superior operantes na Região, da Comunicação Social e dos Assuntos Parlamentares.

A tutela da SRE integra, para além dos serviços simples e integrados, os seguintes organismos da administração indireta da Região Autónoma da Madeira, designadamente: Instituto para a Qualificação, IP-RAM, Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng.º Luiz Peter Clode e Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira (EHTM).

A SRE exerce, ainda, tutela sobre a ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação, associação de natureza privada, sem fins lucrativos a qual foi enquadrada no perímetro de consolidação em contas nacionais por força da aplicação do SEC 2010.

6.3.1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024

Para 2024, o orçamento global deste departamento totaliza um montante de 499,1 milhões de euros, o que consubstancia num aumento de 12,3% face ao orçamento inicial do ano de 2023.

Este acréscimo é explicado pelo aumento das *Despesas com pessoal* que têm um peso significativo em resultado das medidas de política orçamental com impacto direto nas remunerações certas e permanentes a que se adiciona a recuperação do tempo de serviço do Pessoal Docente cujo impacto global se prevê totalizar o montante de 10,8 milhões de euros. Neste agrupamento económico estão previstos cerca de 360,2 milhões de euros, isto é, mais 35,5 milhões de euros face aos valores inscritos no Orçamento Inicial de 2023.

Adicionalmente, inclui-se, nesta previsão de despesa, para além do apoio ao desporto, despesas afetas ao programa de ***Aceleração da digitalização na Educação e Gratuidade dos Manuais escolares no 1.º ciclo***, ao ***Apoio às famílias com crianças em creches e jardim-de-infância***, quer públicas, quer privadas, através da subsídioção das respetivas mensalidades, bem como às ***Bolsas de Ação Social*** de acesso alargado, aos alunos do ensino superior, incluindo o ***Complemento para alojamento universitário***.

Dada a natureza das funções afetas a este departamento do Governo Regional afere-se que a maioria da despesa (90,4%) está adstrita ao *Funcionamento normal* dos serviços tutelados (451,4 milhões de euros). Por sua vez, a despesa alocada aos *investimentos do Plano* ascende a 47,7 milhões de euros.

QUADRO 49 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA- SRE

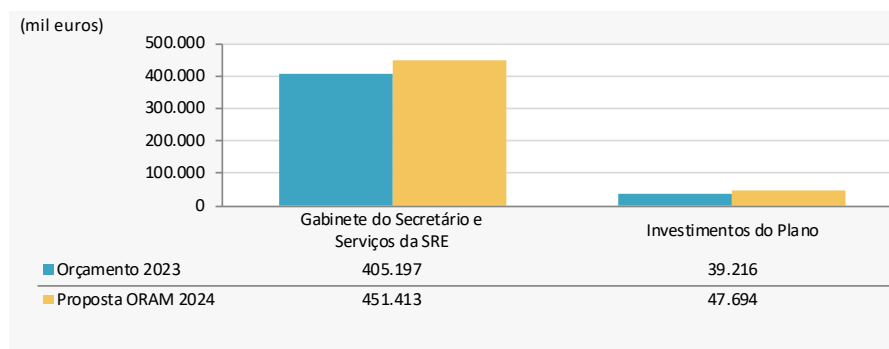
UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
1. Despesas correntes	404 480	23 651	428 131	449 633	32 587	482 220
Despesas com o pessoal	324 698	-	324 698	360 204	-	360 204
Aquisição de bens e serviços	21 272	6 476	27 748	24 903	10 989	35 892
Juros e outros encargos	20	-	20	15	-	15
Transferências correntes	58 375	17 175	75 550	64 399	21 598	85 998
Outras despesas correntes	115	-	115	111	-	111
2. Despesas de capital	718	15 565	16 282	1 781	15 106	16 887
Aquisição de bens de capital	707	5 242	5 949	1 594	5 755	7 349
Transferências de capital	10	10 323	10 334	186	9 352	9 538
Total	405 197	39 216	444 413	451 413	47 694	499 107

A análise à distribuição da despesa, por classificação económica, permite concluir pelo peso das dotações afetas a *Despesas correntes*, 482,2 milhões de euros, onde se incluem além das *Despesas com Pessoal*, as despesas com *Transferências correntes* (86,0 milhões de euros) e com a *Aquisição de bens e serviços* (35,9 milhões de euros).

As *Despesas de capital* com uma dotação orçamental prevista de aproximadamente 16,9 milhões de euros, decompõe-se em *Transferências de capital* (9,5 milhões de euros) e *Aquisição de bens de capital* (7,3 milhões de euros).

GRÁFICO 41 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SRE



A distribuição da despesa por *classificação funcional*, permite inferir que a função *Educação* é a que representa a maior fatia dos gastos previstos (466,1 milhões de euros, ou seja, 93,3% do total), seguindo-se o *Desporto, recreação, cultura e religião* com (24,6 milhões de euros, ou seja, 4,9%) e a *Segurança e ordem pública* (8,3 milhões de euros 1,6 % do total).

QUADRO 50 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL- SRE

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
Segurança e ordem pública	7 126	250	7 376	8 035	250	8 285
Assuntos económicos					130	130
Desporto, recreação, cultura e religião	6 900	17 743	24 644	8 087	16 470	24 557
Educação	391 171	21 223	412 393	435 292	30 844	466 135
Total	405 197	39 216	444 413	451 413	47 694	499 107

Os projetos de investimento mais relevantes do ponto de vista do esforço financeiro nesta Secretaria Regional, são os seguintes:

QUADRO 51 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SRE (VALORES EM EUROS)

Designação	Valor Proposto
NAVIO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA	4 540 312
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES DESPORTIVAS AMADORAS	4 061 655
APOIO AOS DIVERSOS SETORES DA ATIVIDADE DESPORTIVA: COMPETIÇÃO DESPORTIVA REGIONAL, REGIME REGIONAL DE ALTO RENDIMENTO (RRAR) EXAMES MÉDICO DESPORTIVO	3 853 355
APOIO AS DESLOCAÇÕES AÉREAS E MARÍTIMAS INERENTES À PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPAS EM CAMPEONATOS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS	3 036 488
IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SRDITI E APOIO AO FUNCIONAMENTO DA ARDITI	3 003 687
APOIO À COMPETIÇÃO DESPORTIVA NACIONAL EM DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS COLETIVAS	2 415 857
APOIO À CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS	2 160 308
SIH: SMART ISLANDS HUB- POLO DE INOVAÇÃO DIGITAL DA MADEIRA	1 648 696
TC-C10-I06-RAM TECNOLOGIAS OCEÂNICAS	1 568 600
TD-C20-I03-RAM: PROJETO DOS MANUAIS DIGITAIS	1 331 790
RESTANTES	20 072 957
TOTAL	47 693 705

6.4. SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

A Secretaria Regional das Finanças agrega competências nas vertentes da Administração Pública, Administração Pública do Porto Santo, Finanças, Orçamento, Tesouro, Contabilidade, Assuntos Fiscais, Estatística, Centro Internacional de Negócios da Madeira, Registo Internacional de Navios da Madeira, Património, Informática, Conformidade Digital, Proteção de Dados, Cibersegurança, Inspeção e Controlo Financeiro, Modernização Administrativa, Assuntos Europeus, Autarquias Locais, Planeamento Regional e Coordenação de Políticas Públicas, Coordenação Geral dos Fundos Comunitários, Apoio às empresas, Programa Estudante Insular e Subsídio Social de Mobilidade do Transporte Marítimo e Aéreo com o Porto Santo e Comunicações.

A Secretaria Regional das Finanças exerce ainda a tutela e superintendência sobre os seguintes serviços:

- Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM;
- Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM;
- Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM;
- PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S. A.;
- Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, SA.

No âmbito do seu campo de atuação, compete, ainda, à Secretaria Regional das Finanças a tutela da SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A., empresa 100% detida pela RAM, bem como assegurar a colaboração e cooperação entre o Governo Regional e o Banco Português de Fomento.

Na dependência da Secretaria Regional das Finanças funcionam ainda as seguintes estruturas de missão: Unidade de Reforma das Finanças Públicas e de Acompanhamento do Planeamento e Políticas Públicas e Gabinete de Representação em Bruxelas da Região Autónoma da Madeira (GRB-RAM).

Por sua vez, o Gabinete Regional para a Conformidade Digital, Proteção de Dados e Cibersegurança (GCPD) que tem uma missão transversal a todos os departamentos regionais e surge com o propósito de criar os instrumentos e procedimentos adequados a dar resposta às novas exigências da sociedade moderna, onde a transição digital, a segurança informática e a proteção de dados são elementos fulcrais para a governação, desde fevereiro de 2024, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2024/M, consta como um novo serviço tutelado por esta Secretaria Regional.

6.4.1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024

A SRF tem prevista uma despesa que ascende a 558,5 milhões de euros, valor inferior ao orçamentado em 2023. Do valor previsto para 2024, cerca de 504,6 milhões de euros estão afetos *Funcionamento normal* e os restantes 53,9 milhões de euros às despesas propostas para o orçamento de investimentos do Plano.

Ao nível da distribuição da despesa por natureza económica verifica-se que cerca de 260,5 milhões de euros, encontram-se afetos às *Despesas correntes*. Destas, 141,3 milhões de euros (25,3%) destinam-se ao pagamento de *Juros e outros encargos*, 50,5 milhões de euros (9,0%) serão direcionados para *Despesas com o pessoal* e 48,7 milhões de euros (8,7%) para *Aquisição de bens e serviços*. Por sua vez, as *Despesas de capital* deverão atingir 298,0 milhões de euros, onde sobressai a verba orçamentada em *Passivos Financeiros*, que detém um peso de 47,1% do total das despesas deste departamento do Governo Regional.

As despesas afetas ao Funcionamento normal são as mais relevantes com um valor de 504,6 milhões de euros ou seja 90,3% do total. Deste montante cerca de 263,3 milhões de euros destinam-se a *Passivos financeiros*.

No que respeita aos investimentos do Plano, em 2024 a componente de *Despesas de capital* será a mais relevante com um valor previsto de 30,8 milhões de euros.

Neste âmbito, incluem-se as medidas de apoio à mobilidade aérea, dado que, em 2024 o Governo Regional manterá o ***Subsídio Social de Mobilidade – Estudante Insular***, de forma a permitir que as famílias residentes na Madeira e no Porto Santo com estudantes a frequentar o ensino superior em universidades localizadas em território continental não suportem nem adiantem todo o custo das passagens aéreas, mas apenas 65,00 € por viagem.

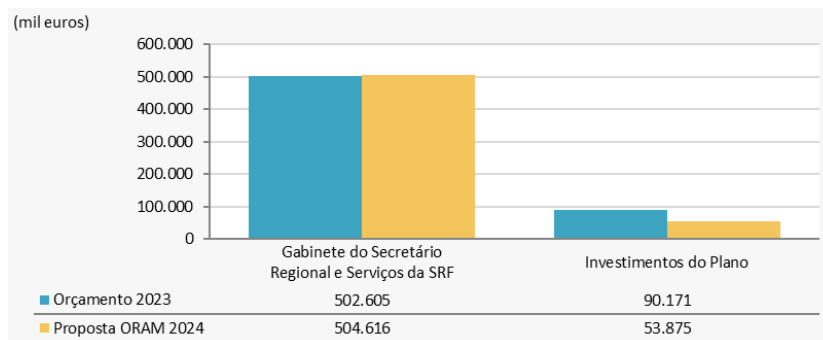
Com o duplo objetivo de fomentar a mobilidade (aérea e/ ou marítima) intra arquipélago da Madeira e também para reduzir o custo da dupla insularidade aos cidadãos e famílias residentes no Porto Santo, o Governo Regional voltará a prover e a reforçar substancialmente o ***Subsídio de Mobilidade Aérea e Marítima entre a Madeira e o Porto Santo*** (cerca de +3,5 milhões de euros).

QUADRO 52 – PROPOSTA DE ORAM 2024 POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – SRF

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
1. Despesas correntes	232 031	31 372	263 403	237 432	23 035	260 467
Despesas com o pessoal	36 299	194	36 493	50 331	135	50 466
Aquisição de bens e serviços	33 565	6 627	40 192	36 321	12 370	48 691
Juros e outros encargos	151 939	-	151 939	141 300	-	141 300
Transferências correntes	3 363	24 472	27 836	3 336	10 450	13 786
Outras despesas correntes	6 864	79	6 943	6 144	79	6 223
2. Despesas de capital	270 575	58 798	329 373	267 184	30 841	298 025
Aquisição de bens de capital	1 497	15 457	16 954	1 747	20 830	22 577
Transferências de capital	145	43 342	43 487	126	10 010	10 137
Passivos financeiros	263 283	-	263 283	263 311	-	263 311
Outras despesas de capital	2 000	-	2 000	2 000	-	2 000
Total	502 605	90 171	592 776	504 616	53 875	558 492

Por classificação orgânica, ressalta o peso do Gabinete do Secretário e Serviços da SRF (90,4%) no total da despesa deste departamento, onde estão englobadas todas as despesas incluídas no orçamento de funcionamento de todos os serviços deste Departamento do Governo Regional, contemplando ainda as verbas inscritas na Dotação provisional, assim como, as despesas associadas ao serviço da dívida financeira do Governo Regional (Juros da dívida pública e Passivos Financeiros).

GRÁFICO 42 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SRF



No que respeita à distribuição da despesa por classificação funcional, de um total de 558,5 milhões de euros, a grande maioria dos valores inscritos está alocada aos *Serviços gerais das administrações públicas*, com 538,6 milhões de euros (96,4% do total), seguindo-se os valores afetos aos *Assuntos económicos* com 15,5 milhões de euros (2,8% do total). O valor na *Proteção do ambiente* é de 2,3 milhões de euros (0,4% do total) e à *Habituação e infraestruturas coletivas* está destinado 2,2 milhões de euros (0,4% do total).

QUADRO 53 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - SRF

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
Serviços gerais das administrações públicas	502 605	24 169	526 775	503 465	35 086	538 551
Assuntos económicos		62 559	62 559	1 151	14 323	15 474
Proteção do ambiente		3 088	3 088		2 263	2 263
Habituação e infraestruturas coletivas		355	355		2 203	2 203
Total	502 605	90 171	592 776	504 616	53 875	558 492

Nos projetos com maior expressão financeira no orçamento dos investimentos do Plano da SRF sobressaem cinco projetos a financiar com verbas do PRR (valores em euros):

QUADRO 54 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SRF (VALORES EM EUROS)

Designação	Valor Proposto
INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS	4 899 461
TD-C19-I05-RAM: CENTRALIZAÇÃO E RENOVACÃO DE DATA CENTERS EXISTENTES	4 436 294
TD-C19-I05-RAM: REORGANIZAR E AUMENTAR EFICIÊNCIA	4 002 974
SERVICES@GOVRAM - PLATAFORMA DE SERVIÇOS DO GOVERNO REGIONAL	3 812 375
REGIME DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	3 500 000
TD-C19-I05-RAM: AP CONECT	3 241 536
LINHA DE CRÉDITO COVID-19	2 616 090
TD-C19-I05-RAM: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIGITAIS E DE MOBILIDADE	2 460 000
TD-C19-I05-RAM: ARQUITETURA DE CIBERSEGURANÇA	2 379 000
RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ETAR DO FUNCHAL	2 262 934
RESTANTES	20 264 762
TOTAL	53 875 426

6.5. SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

A Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, doravante designada por SRS, tem por missão definir a política regional nos setores da Saúde; Proteção civil e Bombeiros; Promoção de estilos de vida saudáveis; Prevenção e combate às dependências; Políticas públicas integradas e longevidade, e exercer as correspondentes funções normativas, promover a respetiva execução e avaliar os resultados.

A SRS prossegue as suas atribuições através dos serviços integrados na administração direta - Gabinete do Secretário Regional e serviços dependentes (GSRS), a Direção Regional da Saúde (DRS) e a Direção Regional para as Políticas Públicas Integradas e Longevidade (DRPPIL), exercendo ainda a tutela dos seguintes organismos:

- Instituto da Administração da Saúde (IASAÚDE, IP-RAM);
- Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IP-RAM);
- Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira (SESARAM, EPERAM).

6.5.1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024

Em 2024, as verbas orçamentadas para a área da *Saúde* são das mais significativas do total do Governo Regional, prevendo-se que a realização de despesa afeta a este departamento ascenda a 477,4 milhões de euros, o que representa 21,7% do valor total da despesa prevista no Orçamento da Região.

QUADRO 55 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – SRS

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
1. Despesas correntes	364 330	13 816	378 147	451 630	11 160	462 790
Despesas com o pessoal	5 528	145	5 673	5 923	106	6 029
Aquisição de bens e serviços	898	905	1 803	1 260	2 556	3 816
Juros e outros encargos	0	-	0	0	-	0
Transferências correntes	357 899	12 766	370 665	444 441	8 498	452 938
Outras despesas correntes	6	-	6	6	-	6
2. Despesas de capital	75 145	2 900	78 045	82	14 506	14 588
Aquisição de bens de capital	50	160	210	20	124	144
Transferências de capital	95	2 740	2 835	62	14 382	14 444
Activos financeiros	75 000	-	75 000	-	-	-
Total	439 475	16 716	456 191	451 712	25 666	477 378

Face a 2023, excluindo o efeito dos 75 milhões de euros, inscritos em *Ativos financeiros*, direcionados para o pagamento da última prestação da dívida financeira do SESARAM, EPERAM, ocorre um aumento muito substancial dos valores orçamentados (25,2%), por força do aumento das *Transferências correntes* para os serviços tutelados com funções na área da prestação de cuidados de saúde (SESARAM, EPERAM e IASAÚDE, IP-RAM).

Efetivamente, excluindo a parcela dos *Ativos financeiros*, da comparação, é evidente o acréscimo das despesas afetas a este departamento do Governo Regional, no valor global de 96,2 milhões de euros.

Em concreto, estes valores estão direcionados, entre outros, para o fomento da natalidade, **para a Promoção do acesso à PMA – Procriação Medicamente Assistida** além do reforço da dotação para a **Atribuição de Kit-Bebé e**

Promoção de uma gestão saudável. Neste mesmo âmbito, em 2024, nesta proposta está incluído a dotação para o lançamento, pela 1.ª vez na Região do projeto de uma **Unidade de Cuidados Paliativos Pediátricos**) e em simultâneo, terão continuidade diversas iniciativas já lançadas em anos anteriores, muitos dos quais com reforços na respetiva dotação orçamental, tais como os programas de **Recuperação de cirurgias e de Especial Acesso aos Cuidados de Saúde**, o **Programa + Visão** destinado sobretudo à população sénior mas também juvenil, o **Programa + Sorriso**, além de diversas medidas para agilizar o **Programa nacional de acesso à saúde oral** e ainda o reforço dos **Programas de vacinas** (HPV, Gripe) e antivíricos (HIV e Hepatite C).

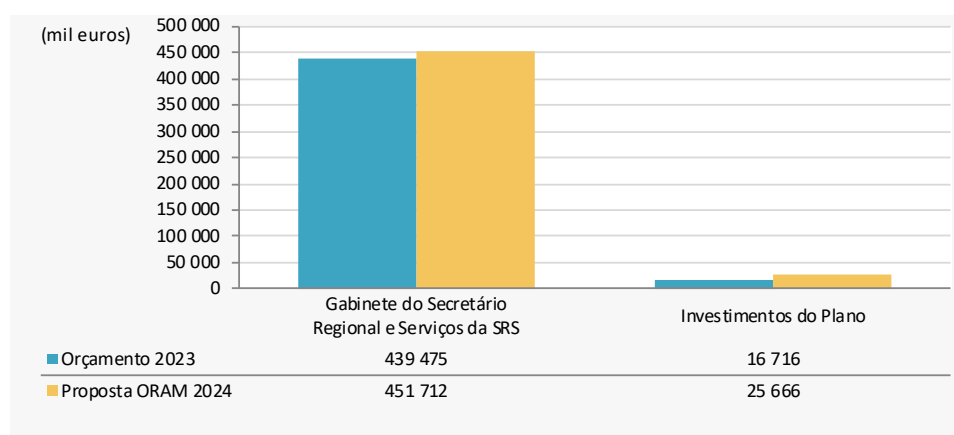
No que respeita à prestação dos cuidados de saúde, em 2024, será continuado o processo de implementação da **Rede de Cuidados Continuados Integrados** na componente de Saúde, incluindo manutenção dos contratos-programa de adesão à REDE, serão mantidos apoios aos **Internamentos em Casas de psiquiatria**, como resposta às necessidades específicas da saúde mental e do envelhecimento e ainda para o **Projeto de Hospitalização domiciliária**.

Nesta proposta incluem-se ainda os recursos afetos à disponibilidade, prontidão de intervenção e operação, quer dos **Meios aéreos de combate a fogos e salvamento**, quer do **Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais**, quer a permanência e atuação da **EMIR no Porto Santo** durante todo o ano, assim como, a atribuição de um **Passe Saúde para os Porto-santenses com apoio económico para deslocações entre ilhas e estadia** (cerca de +0,8 milhões de euros). Em paralelo prevê-se concretizar o **novo modelo remuneratório das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários** em atuação na Região, mais justo e adequado.

Nesta sequência, do total previsto para 2024 cerca de 94,6% (451,7 milhões de euros) diz respeito a despesas enquadradas no orçamento de *Funcionamento normal* e 5,4% (25,6 milhões de euros) em *investimentos do Plano*.

Dada a natureza das atribuições da SRS, as **Despesas correntes** são mais relevantes atingindo o montante de 462,7 milhões de euros, isto é, 96,9% do total. Nestas, destaca-se a verba orçamentada em **Transferências correntes**, onde constam os valores a transferir para o IASAÚDE, IP-RAM e para o SESARAM, EPERAM, que deverão atingir 452,9 milhões de euros (97,9% da despesa total afeta a este departamento do Governo Regional). As **Despesas de capital** representam apenas 3,1% do orçamento proposto.

GRÁFICO 43 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SRS



De forma análoga, a despesa por classificação funcional está adstrita na sua grande maioria à área da *Saúde*, representando 98,3% (469,4 milhões de euros) das despesas totais.

QUADRO 56 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – SRS

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
Serviços gerais das administrações públicas					0	0
Segurança e ordem pública		5 226	5 226		8 025	8 025
Saúde	439 059	3 850	442 909	451 712	17 640	469 352
Total	439 475	16 716	456 191	451 712	25 666	477 378

As intervenções mais relevantes no âmbito dos investimentos do Plano deste Departamento do Governo Regional encontram-se alocadas por projetos e valores da seguinte forma (valores em euros), destacando-se que parte significativa dos projetos está afeta ao *Apoio às Associações de Bombeiros* (4,2 milhões de euros) que já considera o novo modelo remuneratório e organizativo das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários que implicará um acréscimo de despesa neste âmbito:

QUADRO 57 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SRS (VALORES EM EUROS)

Designação	Valor Proposto
RE-C01-I05-RAM: EXPANSÃO, DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA REDE DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS	7 710 956
APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS DA RAM	4 242 392
RE-C01-I05-RAM: REFORÇO DAS RESPOSTAS NA ÁREA DA SAÚDE MENTAL E DAS DEMÊNCIAS ASSOCIADAS AO ENVELHECIMENTO	2 369 000
IMPLEMENTAÇÃO DOS MEIOS AÉREOS NA RAM	2 295 115
EQUIPAMENTO BÁSICO PARA SESARAM	1 650 000
BENEFICIAÇÃO DOS QUARTEIS DE BOMBEIROS DA RAM	1 072 859
DIVERSAS OBRAS SESARAM	1 000 000
TIC/AI VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	878 400
ESTUDOS E PROJETOS DO SETOR DA SAÚDE	872 711
DS4HEALTH- DIGITAL SKILLS FOR HEALTHCARE TRANSFORMATION	420 000
RESTANTES	3 154 300
TOTAL	25 665 733

6.6. SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

São atribuições da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura (SRETC) promover, coordenar e avaliar a política regional nos setores da Economia e empresas; Comércio, serviços, metrologia e indústria; Fomento do empreendedorismo, da competitividade e da inovação empresarial; Turismo; Cultura; Arquivo e biblioteca pública; Aeroportos e transportes aéreos e Mobilidade aérea.

A SRETC exerce, ainda, tutela sobre a Associação de Promoção da Madeira (AP Madeira); Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A e StartUp Madeira – More Than Ideas, Lda..

A orientação da participação pública na Invest Madeira, Agência para a Internacionalização e Investimento, é igualmente da competência da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura.

6.6.1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024

A SRETC tem previsto para o ano económico de 2024 um orçamento no montante aproximado de 60 milhões de euros, o que representa uma diminuição de 24,2% comparativamente ao orçamentado para 2023.

Assim, na proposta apresentada está incluída a comparticipação pública ao **Plano de Atividades da Associação de Promoção da Madeira**, a manutenção e reforço do investimento anual no **Calendário de eventos**, nos Postos de informação turística e em diversas iniciativas turísticas e ainda o suporte à criação artística descentralizada e trabalhos diversos de restauro do património histórico e cultural regional.

Adicionalmente, será mantida a **Reserva estratégica de cereais** da Região Autónoma da Madeira.

Do total previsto, 41,1 milhões de euros estão afetos aos investimentos do Plano, e os restantes 19,8 milhões de euros destinam-se às despesas de *Funcionamento normal*.

Na proposta de orçamento, as *Despesas correntes* representam 91,6% do total da despesa e as *Despesas de capital* 8,4%, conforme quadro infra:

QUADRO 58 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA- SRETC

UNIDADE: mil euros

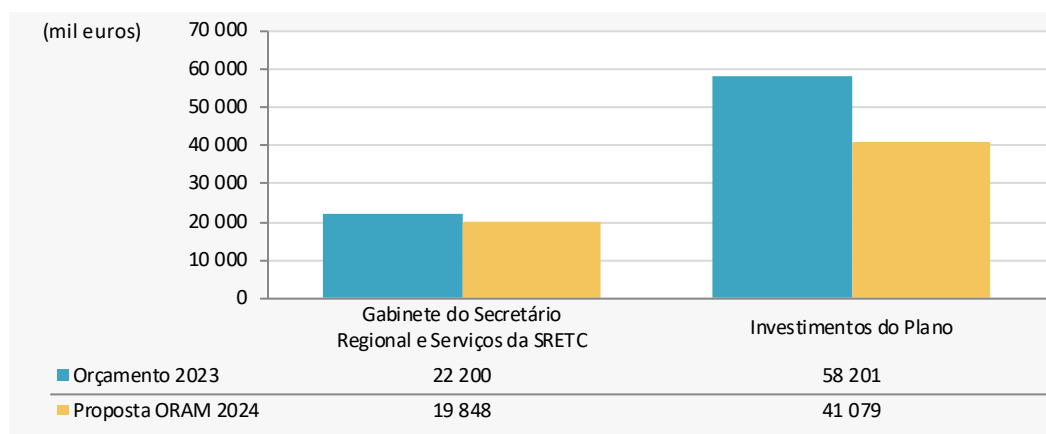
Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
1. Despesas correntes	22 199	51 832	74 031	19 848	35 971	55 819
Despesas com o pessoal	20 268	34	20 301	17 866	61	17 927
Aquisição de bens e serviços	1 754	15 398	17 151	1 845	15 059	16 904
Juros e outros encargos	-	-	-	0	-	0
Transferências correntes	119	16 068	16 186	80	20 850	20 930
Outras despesas correntes	59	0	59	56	1	57
2. Despesas de capital	2	6 368	6 370	-	5 108	5 108
Aquisição de bens de capital	0	6 260	6 260	-	4 896	4 896
Transferências de capital	1	108	110	-	212	212
Total	22 200	58 201	80 401	19 848	41 079	60 927

Decompondo as *Despesas correntes* por rubrica orçamental, conclui-se que na generalidade as rubricas diminuem em comparação com o orçamento de 2023.

Em volume, destacam-se as *Transferências correntes* (20,9 milhões de euros) e as *Despesas com pessoal* (17,9 milhões de euros), que, no seu conjunto, representam 69,6% das *Despesas correntes*.

Por sua vez, as *Despesas de capital* ascendem a 5,1 milhões de euros. Este valor está afeto aos investimentos do Plano cuja despesa totaliza 41,1 milhões de euros, representando 8,4% do orçamento previsto para 2024.

GRÁFICO 44 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SRETC



Ao nível do orçamento de funcionamento, as despesas orçamentadas no Gabinete do Secretário e Serviços da SRETC, onde se incluem as despesas da Direção Regional do Turismo, da Direção Regional da Cultura e da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira ascendem a 19,8 milhões de euros.

QUADRO 59 – PROPOSTA DE ORAM 2024 POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - SRETC

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
	UNIDADE: mil euros					
Assuntos económicos	14 199	48 861	63 060	10 486	30 365	40 851
Desporto, recreação, cultura e religião	8 001	9 339	17 340	9 362	10 714	20 076
Total	22 200	58 201	80 401	19 848	41 079	60 927

O quadro acima reflete a distribuição das despesas deste departamento por classificação *funcional*, onde sobressai a afetação aos *Assuntos económicos* de 40,9 milhões de euros, o equivalente a 67% do total.

Para *Desporto, recreação, cultura e religião*, onde se incluem as despesas no âmbito da cultura estão previstas despesas no valor de 20,1 milhões de euros.

As intervenções mais relevantes no âmbito dos investimentos do Plano deste departamento do Governo Regional encontram-se alocadas por projetos e valores da seguinte forma (valores em euros):

QUADRO 60 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SRETC

Designação	Valor Proposto
PROMOÇÃO DO DESTINO MADEIRA	14 451 489
FESTA DO FIM DO ANO	3 877 011
REFORÇO E CONSOLIDAÇÃO DE NICHOS DO MERCADO TURÍSTICO	1 970 238
TD-C19-I05-RAM: CULTURA DIGITAL ARTES MADEIRA	1 900 000
TD-C19- I05-RAM DIGITALIZAÇÃO DO DESTINO	1 303 412
APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO CULTURAL	1 100 000
TD-C19-I05-RAM VISITANTE DIGITAL	1 018 695
APOIO E DIVULGAÇÃO DOS MUSEUS E ESPAÇOS CULTURAIS DA RAM	973 890
FESTA DA FLOR	950 008
TD-C19-I05-RAM: ABM PRESERVAÇÃO DIGITAL DO PATRIMÓNIO DOCUMENTAL	949 149
RESTANTES	12 585 028
TOTAL	41 078 920

6.7. SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PISCAS E AMBIENTE

São atribuições da Secretaria Regional de Agricultura, Piscas e Ambiente (SRAPA) definir e coordenar a política regional nos domínios da Agricultura; Pecuária; Veterinária; Proteção, saúde e bem-estar animal; Viticultura; Desenvolvimento rural e local; Artesanato e artes tradicionais; Bordado Madeira; Qualidade e segurança alimentar; Promoção dos produtos regionais; Mar e Piscas; Aquicultura; Valorização e preservação do meio marinho; Recursos hídricos; Ambiente; Litoral; Gestão de resíduos; Saneamento básico; Ordenamento do território; Urbanismo; Conservação da natureza, geo e biodiversidade e Florestas.

No âmbito das atribuições referidas, funcionam sob a tutela e superintendência da Secretaria de Agricultura, Piscas e Ambiente, os seguintes serviços da administração indireta da Região Autónoma da Madeira:

- a) IFCN - Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP -RAM;
- b) IVBAM — Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP -RAM.

Sem prejuízo das atribuições legalmente cometidas à Secretaria Regional das Finanças no âmbito do setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, a Secretaria Regional de Agricultura, Piscas e Ambiente exerce a tutela setorial sobre as seguintes entidades:

- a) ARM — Águas e Resíduos da Madeira, S. A.;
- b) CARAM — Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;
- c) GESBA — Empresa de Gestão do Setor da Banana, Lda- Empresa de Gestão do Setor da Banana, Lda.,

Na dependência da Secretaria Regional de Agricultura, Piscas e Ambiente funciona ainda a estrutura de missão da Autoridade de Gestão do PEPAC — R.A. Madeira.

São, ainda atribuições, deste Departamento do Governo Regional a disponibilização dos meios físicos, administrativos, técnicos e financeiros de que Provedor Animal possa necessitar para um desempenho cabal das funções que lhe estão adstritas

6.7.1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024

Em 2024, a despesa total orçamentada nesta Secretaria Regional ascende a 91,1 milhões de euros, o que representa um aumento 300 mil euros face a 2023, conforme quadro infra.

Este aumento decorre em parte do investimento em iniciativas diversificadas de melhoria da **Qualidade ambiental, de incentivo à economia circular e preservação dos recursos hídricos**, assim como em **Zonas de lazer e percursos terrestres**, com garantia de gestão das respetivas zonas florestais e áreas protegidas. Ainda no setor florestal, é prevista a **Melhoria de acessibilidades agrícolas**. Adicionalmente, será mantida a **Modernização das**

tecnologias hortofrutícolas dos mercados abastecedores, no intuito de garantir maior produtividade e rendimento.

Por outro lado, este departamento do Governo Regional, *irá dar continuidade à adoção de medidas extraordinárias de apoio aos setores da agricultura, da pecuária e do agroalimentar.*

Dada a natureza das suas atribuições, as *despesas correntes*, que representam 67,5% das despesas totais, desagregam-se da seguinte forma: *Transferências correntes*, 14,8 milhões de euros (destinadas em grande parte ao CARAM Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E. P. E, IVBAM — Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP -RAM e ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza); *Despesas com pessoal* 30,0 milhões de euros; *Subsídios* 2,5 milhões e *Aquisição de bens e serviços*, 14,0 milhões de euros.

QUADRO 61 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA – SRAPA

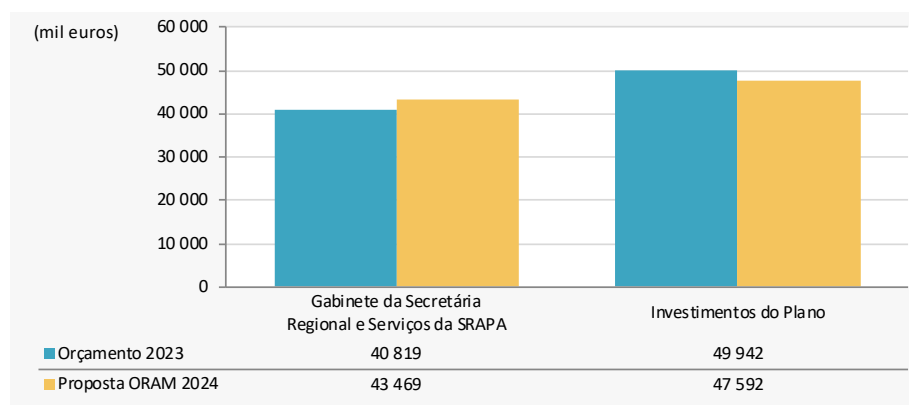
UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
1. Despesas correntes	40 152	22 783	62 935	43 147	18 322	61 469
Despesas com o pessoal	27 761	7	27 768	30 047	0	30 047
Aquisição de bens e serviços	1 079	11 006	12 085	1 804	12 206	14 010
Juros e outros encargos	-	-	-	0	-	0
Transferências correntes	11 263	7 252	18 514	11 196	3 630	14 825
Subsídios	-	4 496	4 496	-	2 480	2 480
Outras despesas correntes	50	22	72	100	6	106
2. Despesas de capital	668	27 158	27 826	322	29 269	29 592
Aquisição de bens de capital	7	17 182	17 188	5	20 141	20 146
Transferências de capital	-	9 977	9 977	-	9 128	9 128
Activos financeiros	661	-	661	317	-	317
Total	40 819	49 942	90 761	43 469	47 592	91 061

As *despesas de capital*, orçamentadas em 29,6 milhões de euros, decompõem-se em 20,1 milhões de destinados à *Aquisição de bens de capital* e 9,1 milhões de euros para as *Transferências de Capital*.

Na distribuição das dotações por capítulo, sobressai o capítulo dos investimentos do plano, com 52,2% da despesa total (47,6 milhões de euros). O valor afeto ao funcionamento normal representa 47,8% da despesa (43,4 milhões de euros).

GRÁFICO 45 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SRAPA



Desagregando a despesa por *classificação funcional*, verifica-se que 59,4% das despesas estão alocadas aos *Assuntos económicos*, 36,5% à *Proteção do ambiente* e 3,8 milhões de euros à *Habitação e infraestruturas coletivas*.

QUADRO 62 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - SRAPA

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
Assuntos económicos	25 559	37 456	63 015	20 102	33 949	54 051
Proteção do ambiente	15 260	8 006	23 266	23 367	9 830	33 197
Habitação e infraestruturas coletivas		4 479	4 479		3 813	3 813
Total	40 819	49 942	90 761	43 469	47 592	91 061

No domínio das *Pescas*, e como medidas orçamentais sublinha-se a manutenção de apoios diretos ao setor, os quais contribuem para o desenvolvimento económico e social das comunidades piscatórias onde se inserem, bem como asseguraram o abastecimento público de um bem alimentar essencial. Adicionalmente, encontra-se prevista a implementação do apoio para a renovação da frota pesqueira da RAM do peixe-espada-preto.

Em 2024 continuarão a ser implementadas as medidas relativas ao Plano de Recuperação e Resiliência, nomeadamente a nível do Projeto *P4.12 – Projeto Mar & Pescas Digital* que visa assegurar a implementação de tecnologias digitais que garantam infraestruturas de dados espaciais, por parte da administração pública regional, no âmbito da governança eletrónica, da transição digital e da reutilização de informações em diferentes vertentes, nomeadamente de gestão e sustentabilidade, bem como de transmissão de dados às entidades competentes Europeias e Nacionais.

No quadro abaixo discriminam-se as intervenções mais relevantes no âmbito dos investimentos do Plano da SRAPA (valores em euros):

QUADRO 63 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SRAPA

Designação	Valor Proposto
MELHORIA DE ACESSIBILIDADES AGRÍCOLAS	5 214 366
PRODERAM 2020 - APOIOS A ENTIDADES PRIVADAS E AUTARQUIAS	3 900 000
MODERNIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS HORTOFRUTÍCOLAS DOS MERCADOS ABASTECEDORES DA RAM	2 701 128
MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE APOIO AOS SETORES DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DO AGROALIMENTAR	2 329 960
APOIO À EXPLORAÇÃO DO SISTEMA DE REGADIO DA ILHA DA MADEIRA	2 207 345
LITORAL - VALORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO E DE USUFRUTO DOS ESPAÇOS NATURAIS NO LITORAL	1 810 751
CAMINHO AGRÍCOLA DA FONTE DA AREIA - PORTO SANTO	1 781 640
PROJETOS DE INTERVENÇÃO DA ORLA COSTEIRA - PIOC	1 639 583
CONSTRUÇÃO DE VEREDA E INSTALAÇÃO DE MONOCARRIL ENTRE O SÍTIO DO LUGAR E A LADEIRA DO MOINHO - FREGUESIA DO SEIXAL	1 231 107
LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA AGROALIMENTAR DA RAM	1 147 119
APOIOS À RENOVAÇÃO DA FROTA PESQUEIRA DA RAM DO PEIXE ESPADA-PRETO	1 000 000
RESTANTES	23 628 730
TOTAL	47 591 729

6.8. SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

No âmbito do XV Governo Regional da Madeira a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas (SREI) tem as suas atribuições nos setores dos Edifícios, infraestruturas e equipamentos públicos; Estradas regionais; Obras públicas; Hidráulica fluvial; Barragens; Investigação e monitorização de obras; produção e fornecimento de energia; Habitação; Transportes e mobilidade terrestre; Transportes marítimos e acessibilidades marítimas.

Sob a tutela da SREI funcionam ainda os seguintes serviços da administração indireta da RAM:

- Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S. A.;
- Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S. A.;
- Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S. A.;
- Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S. A.;
- APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S. A.;
- Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.;
- IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM;
- Horários do Funchal – Transportes Públicos, S.A;
- TIIM - Transportes Integrados e Intermodais da Madeira, S. A.;

É ainda da competência desta Secretaria a orientação da participação pública na AREAM – Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira, assim como, as competências e definição das orientações na Concessionária de Estradas - VIAEXPRESSO da Madeira, S. A. e na VIALITORAL - Concessões Rodoviárias da Madeira, S. A., empresas participadas integradas no setor empresarial da Região Autónoma da Madeira, da qual a RAM detém a participação de 20% do capital estatutário.

6.8.1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024

Para o ano de 2024, o orçamento global deste departamento ascende ao montante de 394,0 milhões de euros, representando um acréscimo de 57,6 milhões face aos valores do orçamento do ano anterior, o que se deve ao aumento do valor associado aos investimentos inerentes ao *Sistema de Gestão de Transportes* e às intervenções previstas no âmbito da recuperação/requalificação/conservação de infraestruturas rodoviárias, sendo de assinalar o relevo do financiamento assegurado no âmbito do fundo de coesão nacional para as regiões ultraperiféricas e as medidas de apoio direcionadas para a população, com especial relevo ao nível da mobilidade e da habitação.

Efetivamente, no orçamento desta Secretaria estão inscritos os valores associados às medidas do Governo Regional direcionadas, a nível da mobilidade rodoviária, verificando-se que, para 2024, será mantida uma dotação orçamental específica para a **Redução do valor dos Passes Sociais para transportes rodoviários** (cerca de +8,5 milhões de euros), bem como está incluída a **Gratuidade do Passe Sub-23 e > 65 anos**, que será custeada integralmente pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira (cerca de +6,0 milhões de euros).

Em consequência, da análise orçamento deste departamento, conclui-se pelo peso dos investimentos do Plano que ascende a 87,0% (342,7 milhões de euros) do total orçamentado. A parte remanescente, ou seja, 13,0% do total inscrito está afeta ao funcionamento normal (51,3 milhões de euros).

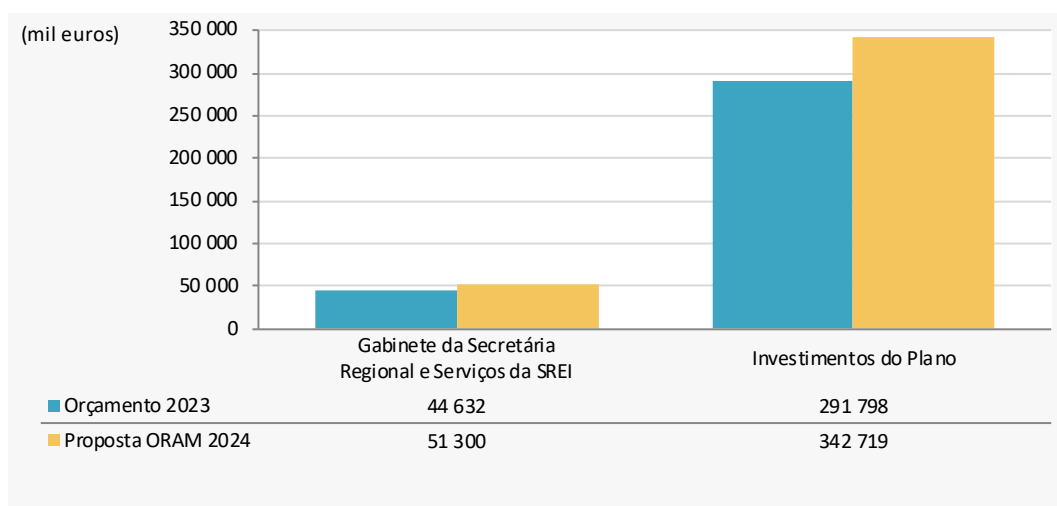
QUADRO 64 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA- SREI

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
1. Despesas correntes	25 568	95 012	120 580	31 812	162 919	194 731
Despesas com o pessoal	16 271	-	16 271	21 023	141	21 165
Aquisição de bens e serviços	2 830	87 838	90 668	4 033	107 186	111 220
Juros e outros encargos	0	39	40	0	-	0
Transferências correntes	6 413	7 133	13 546	6 663	9 287	15 950
Subsídios	-	-	-	-	46 304	46 304
Outras despesas correntes	54	1	56	92	-	92
2. Despesas de capital	19 064	196 786	215 851	19 488	179 800	199 288
Aquisição de bens de capital	55	166 130	166 186	82	137 464	137 546
Transferências de capital	-	30 656	30 656	-	42 336	42 336
Activos financeiros	19 009	-	19 009	19 406	-	19 406
Total	44 632	291 798	336 431	51 300	342 719	394 019

Considerando a classificação económica da despesa, verifica-se que a dotação afeta a *Despesas de capital* corresponde a 50,6% (199,3 milhões de euros) do total orçamentado e as *Despesas correntes* representam 49,4% (194,7 milhões de euros). Uma análise mais detalhada permite concluir que nas *Despesas de capital*, a *Aquisição de bens de capital* representa 137,5 milhões de euros, as *Transferências de capital* 42,3 milhões de euros e os *Ativos financeiros* 19,4 milhões de euros.

GRÁFICO 46 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SREI



No quadro seguinte, evidencia-se a decomposição das despesas deste departamento por *classificação funcional*, onde os *Assuntos económicos* representam 61,6% (242,6 milhões de euros) do total da despesa e a *Habitação e infraestruturas coletivas* 38,4% (151,4 milhões de euros).

QUADRO 65 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL- SREI

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
Serviços gerais das administrações públicas		57	57		50	50
Assuntos económicos	28 862	154 401	183 263	11 350	231 237	242 588
Habitação e infraestruturas coletivas	15 771	137 340	153 111	39 950	111 431	151 381
Total	44 632	291 798	336 431	51 300	342 719	394 019

As intervenções mais relevantes no âmbito dos investimentos do Plano deste Departamento do Governo Regional encontram-se alocadas por projetos e valores da seguinte forma (valores em euros):

QUADRO 66 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SREI

Designação	Valor Proposto
MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS	77 167 031
HOSPITAL CENTRAL DA MADEIRA	45 091 676
SISTEMAS DE GESTÃO DE TRANSPORTES	36 398 823
CRIAÇÃO DE CIRCUITOS COM INTERESSE TURÍSTICO (PAMUS-RAM)	18 510 214
REQUALIFICAÇÃO DA ER 204	12 096 649
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM DIVERSAS ESTRADAS REGIONAIS	11 792 227
NOVA LIGAÇÃO QUEBRADAS/AMPARO	10 778 305
INVESTIMENTOS E ATIVIDADES DE ÍNDOLE HABITACIONAL COM FINS SOCIAIS	9 751 854
CONSERVAÇÃO CORRENTE POR CONTRATO - REDE VIÁRIA REGIONAL	9 723 483
RE-C02-I03RAM: CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO	8 829 975
RESTANTES	102 578 640
TOTAL	342 718 877

6.9. SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

São atribuições da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude (SRITJ) a conceção, desenvolvimento, coordenação e execução das medidas de política regional, nos domínios da Solidariedade e Segurança Social; Emprego; Trabalho; Inspeção do Trabalho; Concertação Social; Relações com as instituições da Economia Social; Promoção e Proteção Social da Família, Crianças e Jovens em risco, pessoas com Deficiência e Idosos; Políticas de inclusão social, igualdade de género, igualdade perante o trabalho e combate às discriminações; Defesa do consumidor; Natalidade; Voluntariado; juventude; Desenvolvimento local e ainda nos mecanismos de apoio e resolução de conflitos de consumo.

A SRITJ exerce, ainda, a tutela e superintendência sobre Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, serviços da administração indireta da Região:

À SRITJ compete, ainda, assegurar a manutenção, gestão dos recursos humanos e encargos respeitantes ao funcionamento do Parque Desportivo dos Trabalhadores Dr. Sidónio Fernandes, bem como assegurar os meios indispensáveis ao funcionamento do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo da Região Autónoma da Madeira.

6.9.1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA 2024

Para o ano de 2024, estão afetos à SRIJ aproximadamente 95,5 milhões de euros o que representa um expressivo aumento de 43,6 milhões de euros, face ao ano anterior, ou seja, de mais 54,4%, o que revela a importância que o XV Governo Regional da Madeira atribui às áreas da inclusão e política social.

QUADRO 67 – PROPOSTA DE ORAM 2024, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA- SRITJ

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
1. Despesas correntes	11 921	38 961	50 882	12 776	49 871	62 648
Despesas com o pessoal	7 115	234	7 349	7 846	218	8 065
Aquisição de bens e serviços	261	394	655	458	543	1 002
Transferências correntes	4 545	38 333	42 878	4 472	49 110	53 581
2. Despesas de capital	22	1 049	1 071	106	32 768	32 874
Aquisição de bens de capital	22	104	126	106	900	1 006
Transferências de capital	-	945	945	-	31 868	31 868
Total	11 943	40 009	51 953	12 882	82 640	95 521

Este aumento resulta da previsão de despesa, no montante de 57,2 milhões de euros, relativa a projetos de investimento afetos ao PRR, a par do reforço da ação governativa na área do setor social, para apoio transversal à população mais fragilizada.

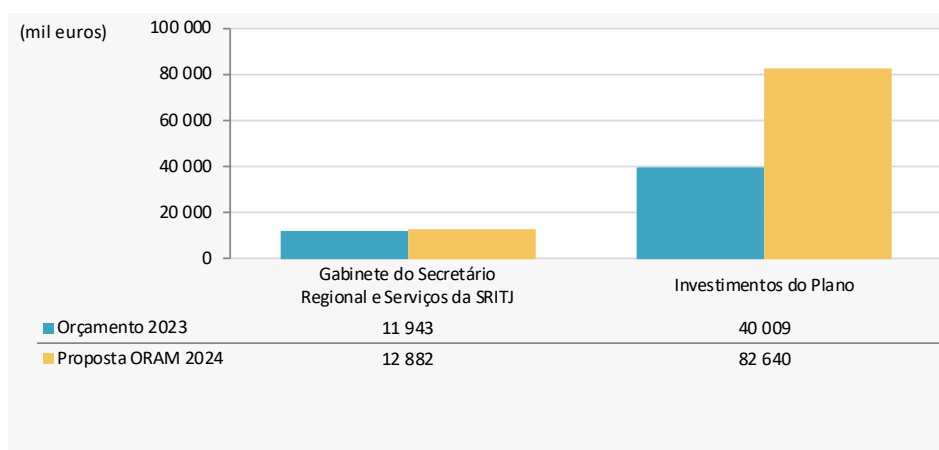
Efetivamente, esta proposta mantém e reforça o pagamento de **Complemento às ajudantes domiciliárias**, o reforço do **Complemento Regional para Idosos** (+4,9 milhões de euros), a continuidade do suporte à **Rede de Cuidados Continuados na componente Social** (cerca de +5,9 milhões de euros), a manutenção das **Estruturas de**

Cuidados Especializados Integrados e a prestação de suporte Residencial à Pessoa Idosa (cerca de +1,3 milhões de euros) e ainda o significativo reforço de mais de 53 milhões de euros na **Requalificação das redes de Estruturas Residenciais à Pessoa Idosa e de Apoio à Pessoa em Situação de Sem-abrigo**.

Em termos de distribuição por agrupamentos económicos denota-se o maior peso das *Transferências correntes* (85,5%) e das *Despesas com o pessoal*. As *Despesas de capital* que representam 34,4% do total, estão maioritariamente afetas a *Transferências de capital*.

As dotações afetas aos investimentos do Plano, representam 82,6 milhões de euros do total orçamentado, sendo 12,9 milhões de euros estão afetos ao Gabinete da Secretária Regional.

GRÁFICO 47 – DESPESAS POR AGRUPAMENTOS ORGÂNICOS DA SRITJ



Por classificação funcional infere-se, que a maioria da despesa se encontra afeta à *Proteção social*.

QUADRO 68 – PROPOSTA DE ORAM 2024 POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – SRITJ

UNIDADE: mil euros

Descrição	Orçamento 2023			Proposta ORAM 2024		
	F.N.	Inv. P.	Total	F.N.	Inv. P.	Total
Assuntos económicos	2 679	4 229	6 907		5 780	5 780
Desporto, recreação, cultura e religião	1 622	2 224	3 845	2 092	2 313	4 404
Proteção social	7 643	33 557	41 200	10 790	74 547	85 338
Total	11 943	40 009	51 953	12 882	82 640	95 521

As intervenções mais relevantes no âmbito dos investimentos do Plano deste Departamento do Governo Regional encontram-se alocadas por projetos e valores da seguinte forma (valores em euros):

QUADRO 69 – PRINCIPAIS PROJETOS DA SRITJ

Designação	Valor Proposto
RE-C03-I03-RAM -ALARGAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS PARA PESSOAS IDOSAS.	53 483 992
REDE DE CUIDADOS CONTINUADOS	5 844 098
PLANO REGIONAL DE EMPREGO - M2030	5 396 056

Designação	Valor Proposto
COMPLEMENTO PARA PENSIONISTAS E REFORMADOS	4 900 000
RE-C03-I03-RAM - INVESTIMENTO EM ESTRUTURAS DE APOIO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE SEM ABRIGO	3 668 668
PROGRAMA AGES - APOIO À GARANTIA DE ESTABILIDADE SOCIAL	2 516 000
APOIO ÀS CASAS DO POVO E ASSOCIAÇÕES CASAS DO POVO	1 500 000
ESCEI - ESTRUTURA SOCIAL CUIDADOS ESPECIALIZADOS INTEGRADOS E ERPI - ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOA IDOSA	1 274 422
JOVEM EM FORMAÇÃO	538 516
RESTANTES	3 935 634
TOTAL	82 639 569

7. DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL

7.1 DÍVIDA DIRETA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DO GOVERNO REGIONAL

A dívida direta da Região Autónoma da Madeira no final do 4.º trimestre de 2023, totalizava 4 699,9 milhões de euros, o que representa um aumento de 232,3 milhões de euros, ou seja, de +5,2%, em termos homólogos (4 467,7 milhões de euros no 4.º trimestre de 2022).

QUADRO 70 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL DIRETA

Unidade: milhões de euros					
4.ºT 2021	4.ºT 2022	1.ºT 2023	2.ºT 2023	3.ºT 2023	4.ºT 2023
4 458,20	4 467,70	4 533,70	4 756,40	4 708,20	4 699,90

A dinâmica de evolução e aumento da dívida direta em 2023 justifica-se pela utilização e finalidade dos empréstimos contraídos, que se destinaram ao refinanciamento de dívida da Região e de Empresas Públicas Regionais Reclassificadas (EPR).

Em 2023, esse efeito foi incrementado pela assunção de 3 empréstimos contraídos pelas Sociedades de Desenvolvimento e Madeira Parques Empresariais, em 2005, 2006 e 2007, que se traduziu no acréscimo da dívida direta da Região, a 31 de dezembro de 2023, decorrente da cessão de créditos das mutuárias para a Região, no montante global de 175 milhões de euros.

Efetivamente, nos últimos anos, o Governo da Região Autónoma da Madeira tem vindo, em simultâneo, a promover a definição e implementação de um plano de contínua desalavancagem das empresas do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira (SERAM), integrado num programa mais alargado de reestruturação financeira das Entidades Públicas Reclassificadas (EPRs), bem como de oportuna reestruturação operacional das Entidades Públicas Não Reclassificadas (EPNR), com vista a dotá-las de maior robustez operacional, orçamental e financeira, de modo que possam desenvolver a sua atividade com a qualidade de serviço e eficiência adequadas.

Do ponto de vista da gestão e da racionalização de meios e procedimentos, e de acordo com a estratégia de pagamentos da Região, a assunção das dívidas das mutuárias pela Região Autónoma da Madeira, através da cessão das posições contratuais nos contratos de financiamento suprarreferidos passando para a Região Autónoma da Madeira todos os direitos e obrigações decorrentes dos mesmos, permitirá centralizar dívida ao nível do Governo da Região Autónoma da Madeira e assim melhorar e otimizar a gestão da carteira global de dívida pública regional e melhorar o perfil de crédito da Região Autónoma da Madeira em resultado da redução correspondente da dívida garantida.

Em 2023, foram contraídas as seguintes operações de refinanciamento, cujo produto dos empréstimos se destinou, como aludido, ao refinanciamento de dívida direta da Região, enquanto titular da dívida, bem como ao refinanciamento de dívida financeira de EPR:

- Emissão obrigacionista “RAM 2023-2038”, no montante de 275 milhões de euros; e,
- Empréstimo de mútuo, no montante de 25 milhões de euros.

Para financiamento do projeto do Hospital Central e Universitário da Madeira, foi assinado, em 25 de novembro de 2022, o contrato de empréstimo junto do Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa (*Council of Europe Development Bank*), no montante de até 158,7 milhões de euros e que beneficia da garantia do Estado, autorizada nos termos do Despacho n.º 11791/2022, de 28 de setembro, do Ex.º Senhor Ministro das Finanças, (publicado no Diário da República, n.º 194, 2.ª série, de 7 de outubro) formalizada através do contrato de fiança entre a República Portuguesa e o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa, assinado em 5 e 6 de dezembro de 2022, em Paris e Lisboa, respetivamente. O primeiro desembolso ou utilização do empréstimo, deverá ocorrer antes do final de fevereiro de 2025.

No ano económico de 2023, a Região não utilizou a autorização prevista no n.º 3 do art.º 47.º da Lei do Orçamento do Estado para 2023, para contração de dívida fundada destinada à consolidação de dívida e regularização de pagamentos em atraso até ao limite de 75 milhões de euros.

No final do 4.º trimestre de 2023 e de acordo com a estimativa da dívida direta para final do ano de 2023, a caracterização da carteira de dívida direta da Região, pelos principais agregados, apresenta-se da seguinte forma:

QUADRO 71 – COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA REGIONAL DIRETA

Unidade: milhões de euros

	3.ºT 2022		4.ºT 2022		3.ºT 2023		4.ºT 2023	
Por modalidade de crédito								
Crédito direto	1.707,7	37,4%	1.667,3	37,3%	1.690,5	35,9%	1.712,4	36,4%
Empréstimos obrigacionistas	2.855,6	62,6%	2.800,4	62,7%	3.017,7	64,1%	2.987,5	63,6%
Total	4.563,3	100,0%	4.467,7	100,0%	4.708,2	100,0%	4.699,9	100,0%
Por tipo de taxa de juro								
Taxa variável	2.031,1	44,5%	1.935,5	43,3%	1.878,8	39,9%	1.870,5	39,8%
Taxa fixa	2.532,2	55,5%	2.532,2	56,7%	2.829,4	60,1%	2.829,4	60,2%
Total	4.563,3	100,0%	4.467,7	100,0	4.708,2	100,0%	4.699,9	100,0%
Por garantia								
Garantia do Estado	2.629,0	57,6%	2.576,6	57,7%	2.815,2	59,8%	2.762,8	58,8%
Empréstimo PAEF-RAM	1.103,6	24,2%	1.103,6	24,7%	1.045,5	22,2%	1.045,5	22,2%
Sem garantia (excluindo o empréstimo PAEF-RAM)	830,7	18,2%	787,5	17,6%	847,5	18,0%	891,6	19,0%
Total	4.563,3	100,0%	4 467,7	100,0%	4.708,2	100,0%	4.699,9	100,0%

No que se refere à exposição cambial, associada à dívida pública direta da Região, a mesma deve considerar-se nula, por toda a dívida se encontrar denominada em euros.

7.2 DÍVIDA INDIRETA

7.2.1. BASE LEGAL PARA A CONCESSÃO DE AVALES PELA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

O regime jurídico de concessão de avales pela Região Autónoma da Madeira, está regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/M, de 1 de abril, pelo artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2011/M, de 6 de julho, pelo artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de dezembro, pelo artigo 56.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e pelo artigo 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro.

7.2.2. AVALES CONCEDIDOS E ASSUMIDOS

Entre 2015 e 2019, atribuição de avales por parte da RAM a empresas do setor público e privado teve uma expressão residual. No ano de 2020, ocorreu a atribuição de dois avales a uma única empresa regional integrada no setor empresarial da Região, cuja garantia prestada ascendeu a de 40 milhões de euros. Desde 2021 a Região não avalizou novos financiamentos.

QUADRO 72 – AVALES CONCEDIDOS PELA RAM (2015-2023)

(Unidade: milhões de euros)

	2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023	
Público	4,0	100,0%	0,0	0,0%	2,8	100,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	40,0	100,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Privado	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,3	100,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%
Total	4,0	100,0%	0,0	0,0%	2,8	100,0%	0,0	0,0%	0,3	100,0%	40,0	100,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%	0,0	0,0%

Face às responsabilidades totais assumidas pela Região, no final de 2023 ocorreu a diminuição do peso do sector *da Indústria, energia e saneamento* em cerca de 140 mil euros, do sector da *Habitação e obras públicas* em cerca de 281 mil euros e por último o do sector da *Educação e apoio a atividades desportivas e recreativas* em cerca de 95 mil euros.

QUADRO 73 – ESTRUTURA SETORIAL DA RESPONSABILIDADE TOTAL ASSUMIDA PELA RAM

Designação	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Variação em 2022-2023	
										(mil euros)	%
Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,0	0,0%
Indústria, Energia e Saneamento	23%	23%	24%	19%	19%	20%	19%	19%	3%	-140.000,0	-95,2%
Habituação e Obras públicas	35%	35%	37%	39%	44%	40%	41%	41%	0%	-281.567,3	-99,9%
Comércio e Turismo	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,0	0,0%
Transporte e Comunicações	15%	15%	16%	18%	20%	25%	27%	27%	95%	0,0	0,0%
Financeiro	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,0	0,0%
Educação e Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas	7%	6%	6%	6%	5%	5%	1%	1%	2%	0,0	0,0%
Atividades de Saúde Humana e Apoio Social	21%	21%	15%	17%	11%	11%	12%	12%	0%	-95.000,0	-100,0%
Outros	1%	1%	1%	1%	1%	0%	0%	0%	0%	0,0	0,0%

7.2.3. EVOLUÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA

No que respeita à dívida garantida pela RAM, em termos comparativos, entre o total de responsabilidades assumidas (montante contratual dos empréstimos garantidos) e efetivas (montantes utilizados dos empréstimos garantidos acrescidos de juros vencidos e não pagos e deduzidos das amortizações efetuadas) infere-se uma diminuição consistente e continuada das responsabilidades desde o ano de 2016.

QUADRO 74 – EVOLUÇÃO DA DÍVIDA GARANTIDA (2015-2023)

(Unidade: milhões de euros)										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Δ 2022-2023
Responsabilidades Assumidas	1.194,4	1.181,4	1.108,1	995,8	890,7	872,2	797,5	787,7	227,7	-560,1 -71,1%
Responsabilidades Efetivas *	1.065,1	1.015,8	886,6	743,7	613,2	502,1	462,8	438,7	78,5	-360,2 -82,1%
* Inclui Juros e outros encargos, vencidos e não pagos	1,3	1,5	0,8	0,2	0,2	0,2	0,2	0,4	0,1	-0,3 -79,9%

Em 2023, a dívida garantida assumida pela RAM ascendia a 227,7 milhões de euros, o que representa uma diminuição de 966,7 milhões de euros face ao observado no final de 2015 (ou seja -80,9%) e um decréscimo de 560,1 milhões de euros, ou seja -71,1%, face aos valores de 31 de dezembro de 2022.

Considerando a dívida garantida efetiva afere-se que a diminuição foi mais expressiva ascendendo a -986,6 milhões de euros, ou seja -92,6%, face ao final do ano de 2015. Face ao período homólogo (ano de 2022) verificou-se que a dívida garantida efetiva, em 2023, diminuiu 360,2 milhões de euros, ou seja 82,1%, o que resulta, essencialmente, da gradual assunção da dívida financeira das Entidades Públicas Reclassificadas pela Região.

7.2.4. PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE GARANTIAS

Para ser ressarcida dos pagamentos efetuados nos anos anteriores, a Região, sempre que possível, celebrou acordos de regularização de dívida com os beneficiários de avales que se viram impossibilitados de cumprir os créditos bancários avalizados pela Região. Nos restantes casos, os processos foram remetidos para as competentes entidades, tributária ou judicial.

Neste âmbito, em 2023, a Região Autónoma da Madeira despendeu/pagou cerca de 399 mil euros para o cumprimento de execução de avales concedidos. Em termos homólogos, registou-se um acréscimo de cerca de 5,2

mil euros (+1,3%), devido ao aumento das taxas de juro ocorridas. Por sua vez, o valor total recebido pela Região atingiu cerca de 51 mil euros, com origem nos beneficiários de acordos de regularização de dívida.

QUADRO 75 – PAGAMENTOS E REEMBOLSO DE PAGAMENTOS POR EXECUÇÃO DE AVALES (2015-2023)

(Unidade: milhões de euros)

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1. Pagamentos	0,81	0,77	0,58	1,76	0,41	0,40	0,40	0,39	0,40
2. Reembolsos	4,31	0,03	0,11	0,05	0,05	0,02	0,05	0,09	0,05
Saldo (2-1)	3,50	-0,73	-0,48	-1,71	-0,36	-0,38	-0,35	-0,31	-0,35

7.3 DÍVIDA DO SETOR EMPRESARIAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA (SERAM)

Em 31 de dezembro de 2023, a dívida financeira e comercial do SERAM, ascendia a 746,5 milhões de euros, ou seja, menos 28,3%, face a 2022. Deste valor, dado que o capital destas empresas não é detido integralmente pela Região, a dívida efetiva imputável à Região era de 746,2 milhões de euros, conforme abaixo se indica.

QUADRO 76 – DÍVIDA DAS EMPRESAS DO SERAM, 2022/2023

(Unidade: mil euros)

Dívida	2022	2023	Variação	
			Absoluta	%
Dívida financeira total	814.345,2	513.333,0	-301.012,2	-37,0%
Dívida financeira com aval	433.799,3	74.881,4	-358.917,9	-82,7%
Dívida comercial	226.639,0	233.199,1	6.560,1	2,9%
Total	1.040.984,2	746.532,1	-294.452,1	-28,3%
Imputação GRM	1.040.540,9	746.183,8	-294.357,1	-28,3%

Fonte: Unidade Técnica

Em comparação com o final de 2022, verifica-se que, no ano de 2023 a dívida financeira total do SERAM diminuiu 301,0 milhões de euros (-37,0%), enquanto a dívida financeira avalizada pela Região, decresceu 358,9 milhões de euros (-82,7%). Por sua vez, a dívida de natureza comercial, aumentou cerca de 6,6 milhões de euros (+2,9%).

Desagregando por natureza das empresas que compõem o SERAM afere-se que, a dívida total das empresas públicas reclassificadas (EPR) era de 207,5 milhões de euros (-54,4%), a dívida total das empresas públicas não reclassificadas (EPNR) de 475,3 milhões de euros (-6,0%), e a dívida total das empresas participadas regionais (EPARTIC), de 63,8 milhões de euros (-21,0%).

QUADRO 77 - ENDIVIDAMENTO: EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS (EPR)

(Unidade: mil euros)

Dívida	2022	2023	Variação	
			Absoluta	%
Dívida financeira total	324.808,2	50.355,6	-274.452,7	-84,5%
Dívida financeira com aval	313.151,6	39.544,8	-273.606,8	-87,4%
Dívida comercial	129.893,1	157.151,0	27.257,9	21,0%
Total	454.701,3	207.506,6	-247.194,7	-54,4%
Imputação GRM	454.701,3	207.506,6	-247.194,7	-54,4%

Fonte: Unidade Técnica

QUADRO 78 - ENDIVIDAMENTO: EMPRESAS PÚBLICAS NÃO RECLASSIFICADAS (EPNR)

(Unidade: mil euros)

Dívida	2022	2023	Variação	
			Absoluta	%
Dívida financeira total	411.072,7	401.075,6	(9.997,0)	-2,4%
Dívida financeira com aval	120.647,7	35.336,6	(85.311,1)	-70,7%
Dívida comercial	94.483,5	74.187,1	(20.296,4)	-21,5%
Total	505.556,2	475.262,8	(30.293,4)	-6,0%
Imputação GRM	505.280,8	475.070,7	(30.210,0)	-6,0%

Fonte: Unidade Técnica

QUADRO 79 - ENDIVIDAMENTO: EMPRESAS PARTICIPADAS (EPARTIC)

(Unidade: mil euros)

Dívida	2022	2023	Variação	
			Absoluta	%
Dívida financeira total	78.464,2	61.901,8	-16.562,5	-21,1%
Dívida financeira com aval	-	-	0,0	0,0%
Dívida comercial	2.262,4	1.861,0	-401,4	-17,7%
Total	80.726,7	63.762,8	-16.963,9	-21,0%
Imputação GRM	80.558,8	63.606,5	-16.952,3	-21,0%

Fonte: Unidade Técnica

Estes valores da dívida financeira total não têm em conta a dívida ao acionista/sócio Região Autónoma da Madeira. Nestes termos, o endividamento, que contempla a dívida ao acionista/sócio RAM, foi de 695,8 milhões de euros no final de 2023, contra 821,5 milhões de euros em 31 de dezembro de 2022, traduzindo uma diminuição de 125,7 milhões de euros. Em termos do endividamento líquido, no final de 2022 o mesmo era de 661,6 milhões de euros e no final de 2023, de 560,1 milhões de euros, ou seja, menos 101,5 milhões de euros.

8. ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

8.1. ORÇAMENTO – GLOBAL

Os Serviços e Fundos Autónomos (SFA's) englobam os organismos da Administração Pública Regional dotados de autonomia administrativa e financeira, de personalidade jurídica própria e de autonomia patrimonial. A sua atuação abrange determinadas áreas que lhes foram atribuídas, quer através de regulamentação e fiscalização, quer através da atribuição de apoios financeiros aos agentes económicos no quadro da política económica e social do Região Autónoma da Madeira. Incluem-se neste subsetor as Empresas Públicas Reclassificadas, abreviadamente designadas por EPR, que por força da lei de enquadramento orçamental e dos critérios definidos no Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais passaram a relevar para efeitos de apuramento dos agregados das contas públicas regionais.

O Orçamento deste subsetor para o ano 2024 integra 25 organismos, 14 SFA – Serviços e Fundos Autónomos e 11 EPR – Empresas Públicas Reclassificadas. Na presente proposta de Orçamento foi integrado o novo SFA - Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM e foi extinto o SFA – Fundo de Estabilização Tributária da Região Autónoma da Madeira.

Assim, no ano de 2024 este subsetor engloba os seguintes SFA's:

- SFA - Assembleia Legislativa da Madeira;
- SFA - Conservatório Escola Profissional das Artes da Madeira;
- SFA – Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira;
- SFA - Instituto das Artes da Madeira;
- SFA - Instituto para a Qualificação, IP-RAM;
- EPR - ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação;
- SFA – Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM;
- SFA - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM;
- SFA - Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM;
- EPR - Pólo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.;
- EPR - PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.;
- SFA - Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;
- SFA - Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
- EPR - SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPE;

- SFA - Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;
- SFA - Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM;
- EPR - CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;
- SFA - Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM;
- EPR - APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.;
- EPR - IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM;
- EPR - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.;
- EPR - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.;
- EPR - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, Ponta do Oeste, S.A.;
- EPR - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.;
- SFA - Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM.

O quadro abaixo permite comparar o orçamento inicial de 2023 com a proposta de orçamento para 2024, das receitas e despesas distribuídas por grandes agregados dos serviços e fundos autónomos, e empresas públicas reclassificadas no seu conjunto.

A receita prevista para o ano de 2024 ascende a 1 266,7 milhões de euros, o que representa um aumento de aproximadamente 114,9 milhões de euros face a 2023, essencialmente direcionado para a área da *Saúde*. Relativamente à decomposição da despesa constata-se o peso maioritário das despesas correntes (1 010,5 milhões de euros, isto é +17,9% em relação a 2023), resultante essencialmente da elevada expressão financeira dos serviços incluídos na área da *Saúde*. As despesas de capital, por sua vez, onde se inclui a despesa prevista no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, a executar pelo IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM e IASAÚDE, IP-RAM, ascendem a cerca de 256,1 milhões de euros.

QUADRO 80 – ORÇAMENTO DOS SFA E EPR (2023 – 2024)

Designação	Orçamento Inicial 2023		Proposta Orçamento 2024		Variação 2024/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas correntes	860 682 732	74,7%	1 012 893 799	80,0%	152 211 067	17,7%
Receitas de capital	291 118 859	25,3%	253 790 885	20,0%	- 37 327 974	-12,8%
Total das receitas	1 151 801 591	100,0%	1 266 684 684	100,0%	114 883 093	10,0%
Despesas correntes	857 131 539	74,4%	1 010 546 165	79,8%	153 414 626	17,9%
Despesas de capital	294 670 052	25,6%	256 138 519	20,2%	- 38 531 533	-13,1%
Total das despesas	1 151 801 591	100,0%	1 266 684 684	100,0%	114 883 093	10,0%

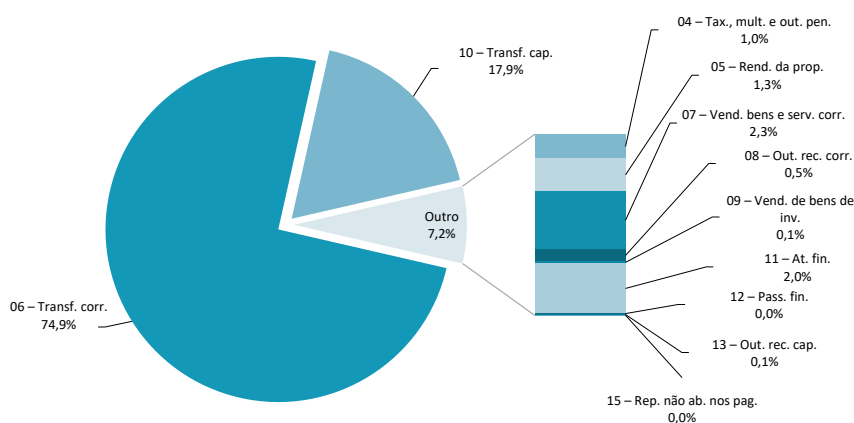
Neste subsetor são incluídos valores que, se não forem objeto de consolidação, representarão uma duplicação de contabilização, designadamente ao nível das *Transferências correntes*, conforme detalhado no quadro infra:

QUADRO 81 – RECEITA – TRANSFERÊNCIAS DO ORAM ENTRE SFA E EPR

Designação	(euros)
	Proposta
	Orçamento 2024 Valor
Correntes	
Transferência IASAUDE ----> SESARAM	335 506 487
Transferência IEM ----> IHM	4 218

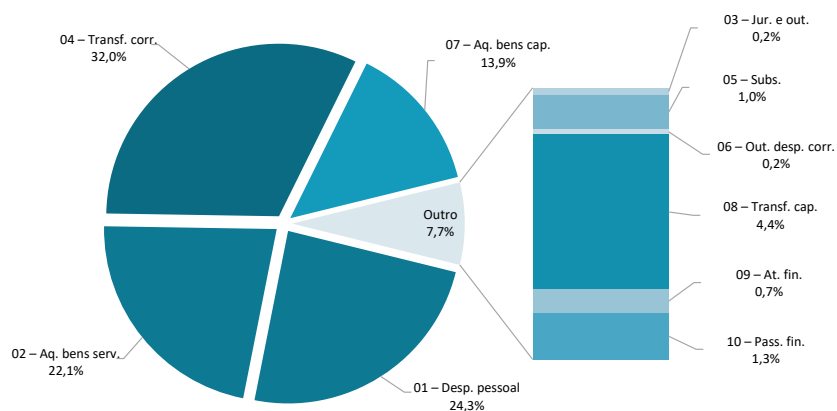
No que concerne à decomposição da receita por capítulo económico as *Transferências correntes* representam 74,9%, as *Transferências de capital* 17,9% e as *Vendas de bens e serviços* 2,3%, conforme gráfico abaixo:

GRÁFICO 48 – ESTRUTURA DA RECEITA DOS SFA E EPR POR CAPÍTULO ECONÓMICO 2024



As despesas correntes agregam os encargos com maior impacto orçamental, nomeadamente, as *Transferências correntes* com 32,0%, as *Despesas com o pessoal* com 24,3% e as despesas com *Aquisição de bens e serviços* com 22,1%. Na componente das despesas de capital salientam-se as *Aquisições de bens de capital* com 13,9% e as *Transferências de capital* com 4,4%.

GRÁFICO 49 – ESTRUTURA DA DESPESA DOS SFA E EPR POR AGRUPAMENTO ECONÓMICO 2024



8.2. ORÇAMENTO – SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

A análise que se segue respeita exclusivamente aos SFA's, excluindo-se as Empresas Públicas Reclassificadas (EPR). Para alguns dos serviços incluídos neste subsetor, o critério para atribuição de autonomia administrativa e financeira e teve em conta a manutenção de níveis de gestão e de qualidade (área da saúde) e a gestão de fundos comunitários, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei 8/90, de 20 de fevereiro.

Para 2024, o orçamento para o conjunto dos serviços e fundos autónomos ascende a 663,6 milhões de euros, o que representa um aumento de 46,2 milhões de euros face ao ano anterior.

Relativamente à receita destaca-se a componente corrente que ascende a 593,7 milhões de euros, seguindo-se as receitas de capital com 70,0 milhões de euros.

No que respeita à despesa, 590,9 milhões de euros são referentes à componente corrente, onde foi inscrita a previsão do valor das transferências para o SESARAM, EPERAM e parte significativa das despesas afetas ao IASA-ÚDE, IP-RAM, onde se incluem as despesas com reembolsos de consultas, de atos médicos e de farmácias. Nesta componente da despesa destaca-se, igualmente, os valores a executar pelo IEM, IP-RAM (cerca de 36,2 milhões de euros) relativamente às medidas de emprego. Por sua vez, para despesas de capital encontra-se previsto um montante de 72,7 milhões de euros, sendo que mais de metade se encontra afeto às medidas conduzidas pelo IASAÚDE, IP-RAM no âmbito da expansão, desenvolvimento e melhoria da rede de cuidados continuados integrados.

Este subsetor da Administração Pública Regional apresenta, assim, um *Saldo Corrente* positivo de aproximadamente 2,8 milhões de euros, o que promove o financiamento de parte das despesas de capital, verificando-se assim a regra de ouro do equilíbrio das finanças públicas.

QUADRO 82 – ORÇAMENTO DOS SFA (2023 - 2024)

Designação	Orçamento Inicial 2023		Proposta Orçamento 2024		Variação 2024/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas correntes	511 275 894	82,8%	593 669 429	89,5%	82 393 535	16,1%
Receitas de capital	106 109 055	17,2%	69 954 060	10,5%	- 36 154 995	-34,1%
Total das receitas	617 384 949	100,0%	663 623 489	100,0%	46 238 540	7,5%
Despesas correntes	509 546 112	82,5%	590 910 672	89,0%	81 364 560	16,0%
Despesas de capital	107 838 837	17,5%	72 712 817	11,0%	- 35 126 020	-32,6%
Total das despesas	617 384 949	100,0%	663 623 489	100,0%	46 238 540	7,5%

8.2.1. RECEITA – SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

8.2.1.1. RECEITA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

O aumento da receita global dos SFA's (46,2 milhões de euros) explica-se, basicamente, pela evolução da receita corrente (mais 82,4 milhões de euros). A receita de capital, por sua vez, diminui aproximadamente 36,1 milhões de euros.

A previsão do valor orçamentado para 2024 ascende a 663,6 milhões de euros, sendo as *Transferências correntes* e de *capital*, as parcelas com maior peso, totalizando 647,0 milhões de euros. Incluem-se aqui cerca de 105,8 milhões de euros provenientes de fundos comunitários e 200,4 milhões de euros do Governo Regional. Expurgando o efeito “duplicador” do IASAÚDE, IP-RAM e do IEM, IP-RAM o valor afeto aos SFA ascende a 335,5 milhões de euros.

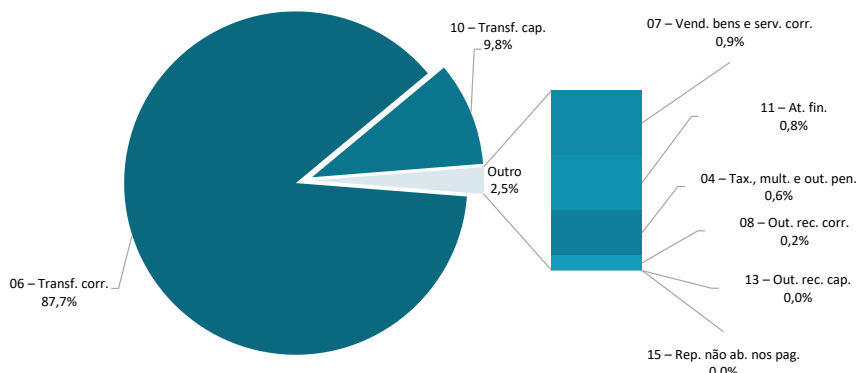
QUADRO 83 – RECEITA GLOBAL DOS SFA (2023 - 2024)

(mil euros)

Designação	Orçamento Inicial 2023		Proposta Orçamento 2024		Variação 2024/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas correntes						
Impostos diretos	-	-	-	-	-	n/a
Impostos indiretos	-	-	-	-	-	n/a
Contrib. S. Social, C.G.Aposentações e ADSE	-	-	-	-	-	n/a
Taxas, multas e outras penalidades	3 887	0,6	4 217	0,6	330	8,5
Rendimentos da propriedade	-	-	-	-	-	n/a
Transferências correntes	501 840	81,3	582 108	87,7	80 267	16,0
Venda de bens e serviços correntes	4 469	0,7	6 019	0,9	1 550	34,7
Outras receitas correntes	1 079	0,2	1 326	0,2	246	22,8
Soma	511 276	82,8	593 669	89,5	82 394	16,1
Receitas de capital						
Venda de bens de investimento	1 699	0,3	-	-	1 699	- 100,0
Transferências de capital	100 332	16,3	64 905	9,8	35 427	- 35,3
Ativos financeiros	4 010	0,6	5 000	0,8	990	24,7
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	n/a
Outras receitas de capital	1	0,0	1	0,0	-	-
Soma	106 042	17,2	69 906	10,5	36 136	- 34,1
Recursos próprios comunitários	-	-	-	-	-	n/a
Reposições não abatidas nos pagamentos	68	0,0	48	0,0	19	- 28,5
Saldo da gerência anterior (de receitas próprias)	-	-	-	-	-	n/a
Total receitas	617 385	100,0	663 623	100,0	46 239	7,5

O gráfico seguinte retrata o peso da receita dos SFA por capítulo económico, para 2024.

GRÁFICO 50 – ESTRUTURA DA RECEITA DOS SFA POR CAPÍTULO ECONÓMICO 2024



8.2.2. DESPESA – SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS

8.2.2.1. DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

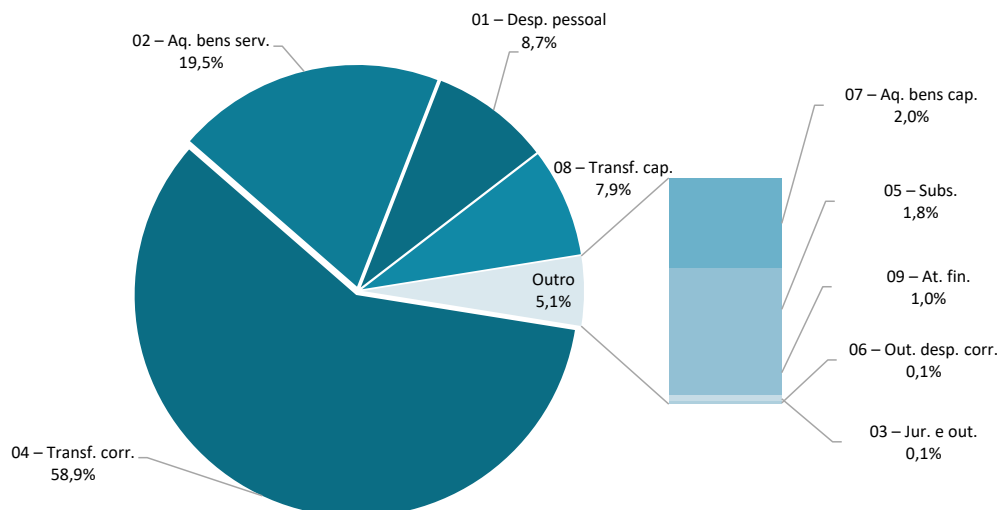
A despesa no ano de 2024 relativamente à componente corrente e de capital decompõe-se respetivamente, em 590,9 milhões de euros e em 72,7 milhões de euros, representando um peso de 89,0% e 11,0% das despesas totais, respetivamente. As *Transferências correntes* totalizam 390,7 milhões de euros, que correspondem primordialmente às transferências para o SESARAM, EPERAM. Por sua vez, o agrupamento de *Aquisição de bens e serviços*, atinge o montante 129,5 milhões de euros, que na sua quase totalidade se encontram direcionados às despesas com a saúde, geridas pelo Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (aproximadamente 105,6 milhões de euros). As *Transferências capital* apresentam uma diminuição de 24,5 milhões de euros face a 2023.

QUADRO 84 – DESPESA GLOBAL DOS SFA (2023 - 2024)

Designação	(mil euros)					
	Orçamento Inicial 2023		Proposta Orçamento 2024		Variação 2024/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas correntes						
Despesas com o pessoal	52 724	8,5	57 493	8,7	4 769	9,0
Aquisição de bens e serviços	117 853	19,1	129 480	19,5	11 628	9,9
Juros e outros encargos	90	0,0	880	0,1	790	880,3
Transferências correntes	326 578	52,9	390 681	58,9	64 102	19,6
Subsídios	11 972	1,9	12 037	1,8	66	0,5
Outras despesas correntes	329	0,1	339	0,1	10	3,1
Soma	509 546	82,5	590 911	89,0	81 365	16,0
Despesas de capital						
Aquisição de bens de capital	14 559	2,4	13 473	2,0	- 1 086	- 7,5
Transferências de capital	76 859	12,4	52 405	7,9	- 24 454	- 31,8
Ativos financeiros	16 421	2,7	6 834	1,0	- 9 586	- 58,4
Passivos financeiros	-	-	-	-	-	n/a
Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	n/a
Soma	107 839	17,5	72 713	11,0	- 35 126	- 32,6
Total despesas	617 385	100,0	663 623	100,0	46 239	7,5

O gráfico seguinte representa o peso da despesa dos SFA's por agrupamento económico, para 2024.

GRÁFICO 51 – ESTRUTURA DA DESPESA DOS SFA POR AGRUPAMENTO ECONÓMICO 2024



Da análise da despesa por funções conclui-se que as funções afetas à *Saúde* correspondem a 72,0% do total das despesas e as funções afetas aos *Assuntos económicos* correspondem a 11,6% do total das despesas.

QUADRO 85 - DESPESA GLOBAL DOS SFA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2023 – 2024)

(mil euros)

Designação	Orçamento Inicial 2023		Proposta Orçamento 2024		Variação 2024/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
SERVIÇOS GERAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	26 905	4,4	25 174	3,8	1 731	- 6,4
DEFESA	-	-	-	-	-	n/a
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	9 397	1,5	16 202	2,4	6 805	72,4
ASSUNTOS ECONÓMICOS	134 443	21,8	78 106	11,8	56 337	- 41,9
PROTEÇÃO DO AMBIENTE	18 774	3,0	18 948	2,9	174	0,9
HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS COLETIVAS	-	-	-	-	-	n/a
SAÚDE	398 621	64,6	490 131	73,9	91 510	23,0
DESPORTO, RECREAÇÃO, CULTURA E RELIGIÃO	-	-	-	-	-	n/a
EDUCAÇÃO	29 245	4,7	35 063	5,3	5 818	19,9
PROTEÇÃO SOCIAL	-	-	-	-	-	n/a
Total despesas	617 385	100,0	663 623	100,0	46 239	7,5

8.2.2.2. DESPESA - INVESTIMENTOS DO PLANO

O total dos projetos de investimentos do Plano, para o ano de 2024, ascende a 154,4 milhões de euros. O quadro seguinte apresenta os principais projetos de investimentos do Plano dos SFA's:

QUADRO 86 – PROJETOS DE INVESTIMENTO DO PLANO DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS 2024

(mil euros)

Designação	Entidade Responsável	Proposta Orçamento 2024	
		Valor	%
RE-C01-I05-RAM: EXPANSÃO, DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA REDE DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS	IASAUDE	42 761	27,7%
PLANO REGIONAL DE EMPREGO - M2030	IEM	36 215	23,5%
PROGRAMAS POR INICIATIVA DE OUTREM	IQ	9 759	6,3%
VIAGENS AÉREAS - APOIO AOS ESTUDANTES	AIM	6 500	4,2%
APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS DA RAM	SRPC	4 242	2,7%
ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MADEIRA 2030	IDR	4 083	2,6%
INOVAÇÃO 2030	IDE	4 000	2,6%
REGIME DE MOBILIDADE E TRANSPORTE	AIM	3 500	2,3%
INSTRUMENTOS FINANCEIROS/REEMBOLSOS	IDE	2 632	1,7%
LINHA DE CRÉDITO COVID-19	IDE	2 616	1,7%
DESENVOLVIMENTO DO CAPITAL HUMANO	IQ	2 353	1,5%
IMPLEMENTAÇÃO DOS MEIOS AEROS NA RAM	SRPC	2 295	1,5%
SI FUNCIONAMENTO COVID-19	IDE	2 163	1,4%
RE-C01-I07-RAM: INCREMENTAR A DIGITALIZAÇÃO DA SAÚDE E A INTEROPERABILIDADE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	IASAUDE	2 065	1,3%
PROGRAMA APOIO AS PEQUENAS INICIATIVAS EMPRESARIAIS (INICIE +)	IDE	2 019	1,3%
TD-C16-I06-RAM-EMPRESAS 4.0	IDE	2 000	1,3%
Soma dos principais projetos de investimento		129 203	
OUTROS PROJETOS DE INVESTIMENTO		25 226	16,3%
Total dos projetos de IP		154 429	100,0%

- *Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da RAM – Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados.* O projeto tem como propósito:
 - Alargar e qualificar as respostas de cuidados continuados integrados de âmbito geral a pessoas em situação de doença mental grave e a crianças com doenças limitantes da vida;
 - Apoiar a requalificação e a melhoria das competências dos profissionais de saúde e dos cuidados de longa duração, apoiar as estruturas/unidades da rede para o funcionamento seguro, em cenário de preparação, proteção e resposta face aos riscos relacionados com as crises de saúde pública;
 - Reforçar a componente de coordenação técnica da rede;
 - Apoiar a criação de equipas de cuidados continuados integrados dedicadas à rede;
 - No que respeita à saúde mental e envelhecimento, o projeto visa a criação de equipas de saúde mental comunitária, e a criação de projetos de acompanhamento de doentes e famílias que lidam com problemas de saúde mental, doenças crónicas e dependências associadas ao envelhecimento.
- *Plano Regional de Emprego – M2030:*
 - O Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM mantém a aposta ao combate ao desemprego, no apoio à criação de emprego e numa mais rápida ativação dos desempregados.
- *Programa por iniciativa de outrem:*
 - O IQ, IP-RAM, é um organismo Intermédio associado à gestão do Programa Madeira 14-20, no âmbito do Fundo Social Europeu, na sequência da celebração de um contrato de delegação de competência entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM. O projeto em causa, tem como propósito realizar todas as atividades previstas e relacionadas com a estrutura de apoio técnico a gestão do Eixo 1 - *educação e formação*.
- *Viagens Aéreas – Apoio aos Estudantes:*

- Apoio Específico aos Passageiros Estudantes, traduz-se num apoio de tesouraria do pagamento de viagens aéreas, com o concomitante dever de devolução, no âmbito dos serviços aéreos entre a Região Autónoma da Madeira e o continente e entre aquela e a Região Autónoma dos Açores. Este apoio, pretende estabelecer uma medida de minimização do impacto que estes elevados encargos com as viagens aéreas têm no orçamento das famílias, promovendo o adiantamento do Subsídio Social de Mobilidade, permitindo que o estudante apenas pague o valor líquido correspondente ao custo final que lhe cabe, numa medida de justiça social por todos reconhecida.
- Apoio às associações de bombeiros da RAM:
 - O Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, pretende apoiar as despesas de funcionamento das associações humanitárias de bombeiros voluntários da Região Autónoma da Madeira.

8.3. ORÇAMENTO – EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS

A análise que se segue refere-se exclusivamente aos Orçamentos das Empresas Públicas Reclassificadas para o ano de 2024. A previsão para o ano de 2024 ascende a 603,1 milhões de euros.

Comparativamente ao ano anterior prevê-se um aumento de 69,8 milhões de euros nas receitas correntes e uma diminuição nas receitas de capital em 1,2 milhões de euros. As despesas correntes ascendem a 419,6 milhões de euros e as despesas de capital a 183,4 milhões de euros.

QUADRO 87 – ORÇAMENTO DAS EPR (2023 – 2024)

Designação	Orçamento Inicial 2023		Proposta Orçamento 2024		Variação 2024/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas correntes	349 406 838	65,4%	419 224 370	69,5%	69 817 532	20,0%
Receitas de capital	185 009 804	34,6%	183 836 825	30,5%	- 1 172 979	-0,6%
Total das receitas	534 416 642	100,0%	603 061 195	100,0%	68 644 553	12,8%
Despesas correntes	347 585 427	65,0%	419 635 493	69,6%	72 050 066	20,7%
Despesas de capital	186 831 215	35,0%	183 425 702	30,4%	- 3 405 513	-1,8%
Total das despesas	534 416 642	100,0%	603 061 195	100,0%	68 644 553	12,8%

8.3.1. RECEITA – EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS

8.3.1.1. RECEITA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

As *Transferências correntes* representam 60,8% do total da receita, dos quais 338,1 milhões de euros são receita afeta ao SESARAM, EPERAM, seguindo-se as *Transferências de capital* com 161,6 milhões de euros. A *Venda de bens e serviços* correntes totalizam 23,5 milhões de euros.

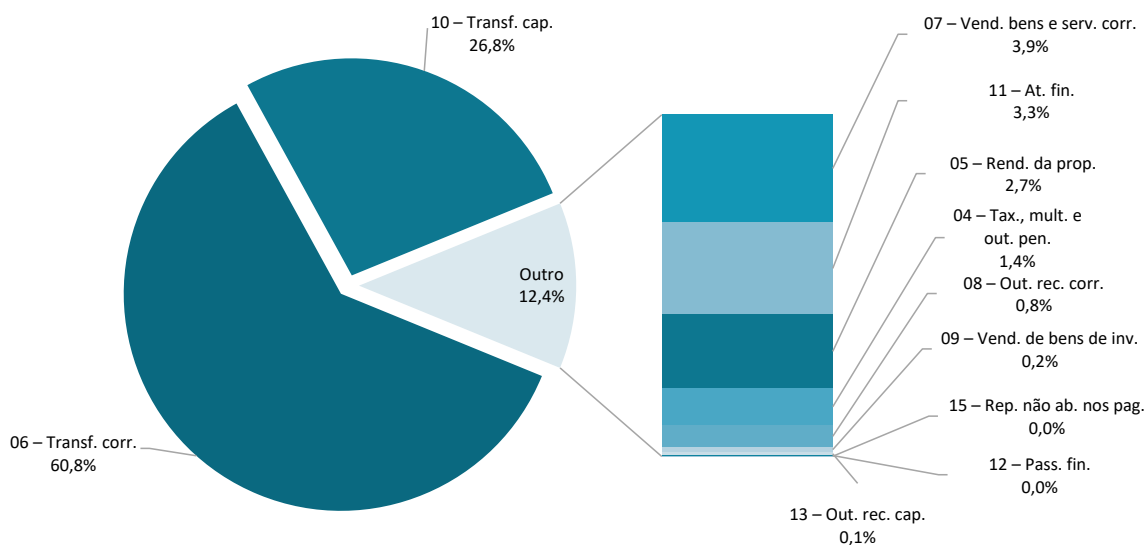
QUADRO 88 – RECEITA GLOBAL DAS EPR (2023 - 2024)

(mil euros)

Designação	Orçamento Inicial 2023		Proposta Orçamento 2024		Variação 2024/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas correntes						
Impostos diretos	-	-	-	-	-	n/a
Impostos indiretos	-	-	-	-	-	n/a
Contrib. S. Social, C.G.Aposentações e ADSE	-	-	-	-	-	n/a
Taxas, multas e outras penalidades	6 576	1,2	8 175	1,4	1 599	24,3
Rendimentos da propriedade	15 739	2,9	16 095	2,7	357	2,3
Transferências correntes	282 405	52,8	366 828	60,8	84 423	29,9
Venda de bens e serviços correntes	41 035	7,7	23 454	3,9	- 17 581	- 42,8
Outras receitas correntes	3 652	0,7	4 673	0,8	1 021	27,9
Soma	349 407	65,4	419 224	69,5	69 818	20,0
Receitas de capital						
Venda de bens de investimento	208	0,0	1 116	0,2	908	436,5
Transferências de capital	89 926	16,8	161 633	26,8	71 706	79,7
Ativos financeiros	94 463	17,7	20 123	3,3	- 74 340	- 78,7
Passivos financeiros	-	-	175	0,0	175	n/a
Outras receitas de capital	50	0,0	671	0,1	621	1 241,6
Soma	184 648	34,6	183 717	30,5	930	- 0,5
Recursos próprios comunitários	-	-	-	-	-	n/a
Reposições não abatidas nos pagamentos	362	0,1	119	0,0	- 243	- 67,0
Saldo da gerência anterior (de receitas próprias)	-	-	-	-	-	n/a
Total receitas	534 417	100,0	603 061	100,0	68 645	12,8

O gráfico seguinte mostra o peso da receita das EPR por capítulo económico, para 2024.

GRÁFICO 52 – ESTRUTURA DA RECEITA DAS EPR POR CAPÍTULO ECONÓMICO 2024



8.3.2. DESPESA – EMPRESAS PÚBLICAS RECLASSIFICADAS

8.3.2.1. DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

As *Despesas correntes* apresentam um valor orçamentado para o ano de 2024 no montante de 419,6 milhões de euros que representa um aumento de 72,1 milhões de euros face ao ano de 2023.

Por sua vez, as *Despesas de capital* ascendem a 183,4 milhões de euros, (menos 3,4 milhões de euros, comparativamente ao ano anterior), fortemente influenciado pela rubrica de *Passivos financeiros*, na diminuição da dívida financeira do SESARAM, EPERAM.

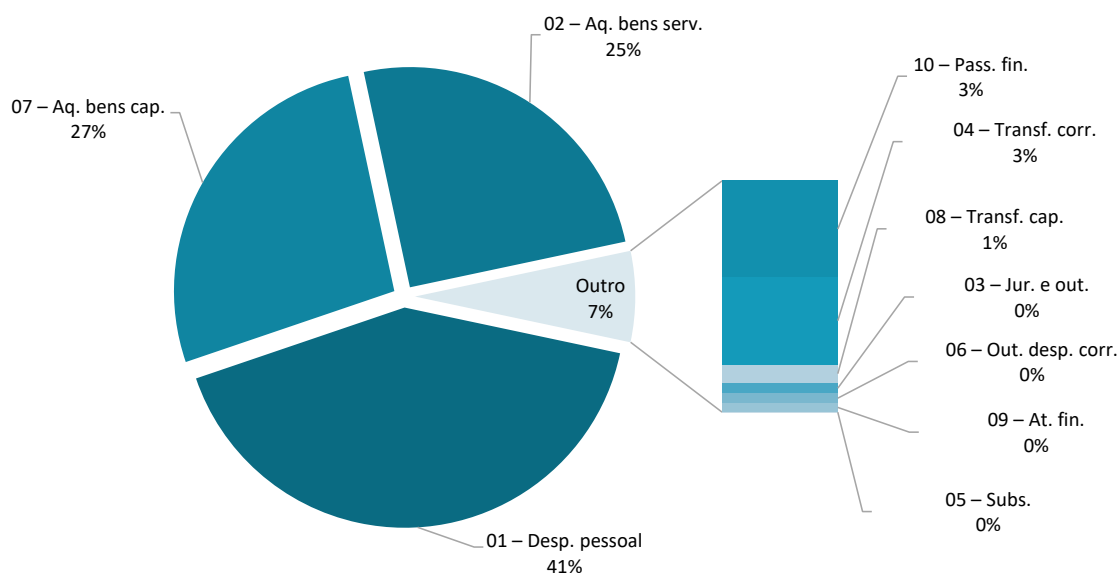
QUADRO 89 – DESPESA GLOBAL DAS EPR (2023 - 2024)

(mil euros)

Designação	Orçamento Inicial 2023		Proposta Orçamento 2024		Variação 2024/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas correntes						
Despesas com o pessoal	202 706	37,9	249 950	41,4	47 244	23,3
Aquisição de bens e serviços	123 450	23,1	150 938	25,0	27 488	22,3
Juros e outros encargos	5 364	1,0	1 853	0,3	3 510	- 65,4
Transferências correntes	14 145	2,6	15 244	2,5	1 099	7,8
Subsídios	11	0,0	14	0,0	3	28,6
Outras despesas correntes	1 909	0,4	1 635	0,3	274	- 14,4
Soma	347 585	65,0	419 635	69,6	72 050	20,7
Despesas de capital						
Aquisição de bens de capital	91 017	17,0	161 977	26,9	70 960	78,0
Transferências de capital	2 035	0,4	3 150	0,5	1 115	54,8
Ativos financeiros	915	0,2	1 600	0,3	685	74,9
Passivos financeiros	92 864	17,4	16 699	2,8	76 165	- 82,0
Outras despesas de capital	-	-	-	-	-	n/a
Soma	186 831	35,0	183 426	30,4	3 406	- 1,8
Total despesas	534 417	100,0	603 061	100,0	68 645	12,8

O gráfico seguinte representa o peso da despesa das EPR por agrupamento económico, para 2024.

GRÁFICO 53 – ESTRUTURA DA DESPESA DAS EPR POR AGRUPAMENTO ECONÓMICO 2024



8.3.2.2. DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Destacam-se aqui as despesas com a *Saúde, Habitação e Infraestruturas Coletivas e Assuntos Económicos*, que acendem a 370,3 milhões de euros, a 123,8 milhões de euros e 66,1 milhões de euros, respetivamente.

QUADRO 90 - DESPESA GLOBAL DAS EPR POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL (2023 – 2024)

(mil euros)

Designação	Orçamento Inicial 2023		Proposta Orçamento 2024		Variação 2024/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
SERVIÇOS GERAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS	16 179	3,0	16 980	2,8	800	4,9
DEFESA	-	-	-	-	-	n/a
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	-	-	-	-	-	n/a
ASSUNTOS ECONÓMICOS	58 695	11,0	66 141	11,0	7 446	12,7
PROTEÇÃO DO AMBIENTE	-	-	-	-	-	n/a
HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURAS COLETIVAS	54 238	10,1	123 792	20,5	69 554	128,2
SAÚDE	390 241	73,0	370 267	61,4	- 19 974	- 5,1
DESPORTO, RECREAÇÃO, CULTURA E RELIGIÃO	-	-	-	-	-	n/a
EDUCAÇÃO	15 064	2,8	25 882	4,3	10 818	71,8
PROTEÇÃO SOCIAL	-	-	-	-	-	n/a
Total despesas	534 417	100,0	603 061	100,0	68 645	12,8

8.3.2.3. DESPESA – INVESTIMENTOS DO PLANO

Os principais projetos de investimentos do Plano das EPR totalizam 190,6 milhões de euros.

QUADRO 91 – PROJETOS DE INVESTIMENTOS DO PLANO 2024

(mil euros)

Designação	Entidade Responsável	Proposta Orçamento 2024	
		Valor	%
RE-C02-I03RAM: CONSTRUÇÃO OU AQUISIÇÃO	IHM	94 380	49,5%
RE-C01-I05-RAM: REFORÇO DAS RESPOSTAS NA ÁREA DA SAÚDE MENTAL E DAS DEMÊNCIAS ASSOCIADAS AO ENVELHECIMENTO	SESARAM	12 669	6,6%
INVESTIMENTOS E ACTIVIDADES DE INDOLE HABITACIONAL COM FINS SOCIAIS	IHM	9 772	5,1%
CAMPO DE GOLFE DA PONTA DO PARGO	SDPO	8 804	4,6%
TC-C10-I06-RAM TECNOLOGIAS OCEÂNICAS	ARDITI	8 769	4,6%
OTIMIZAÇÃO DA FRENTE DE PROTEÇÃO MARÍTIMA DO DEPÓSITO DE INERTES, CRIADA A NASCENTE DO CAIS DA CIDADE DO FUNCHAL	APRAM	5 541	2,9%
NAVIO DE INVESTIGAÇÃO CIENTIFICA	ARDITI	4 540	2,4%
IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SRDITI E APOIO AO FUNCIONAMENTO DA ARDITI	ARDITI	3 950	2,1%
PLANO DE INTERVENÇÕES EM BAIRROS 2023/2026	IHM	3 830	2,0%
PROGRAMA CASA PRÓPRIA	IHM	2 600	1,4%
EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DO TERRAPLENO DO PORTO DO CANIÇAL	APRAM	2 257	1,2%
RE-C01-I07-RAM: DIGITALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE DA RAM e SESARAM	SESARAM	2 153	1,1%
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL DA IHM	IHM	2 000	1,0%
RE-C02-I03RAM - APOIO À REABILITAÇÃO COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	IHM	2 000	1,0%
EQUIPAMENTO BASICO PARA SESARAM	SESARAM	1 650	0,9%
Soma dos principais projetos de investimento		164 915	
OUTROS PROJETOS DE INVESTIMENTO		25 666	13,5%
Total dos projetos de IP		190 581	100,0%

– *RE-C02-I03RAM: Construção ou Aquisição:*

- Em 2022, a SREI, através da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, deu início a um novo ciclo de investimento, financiado pelo Plano de Recuperação e Resiliência, com vista à redução das carências habitacionais diagnosticadas na Região Autónoma da Madeira. A concretização do referido investimento passará nomeadamente pela construção ou aquisição de fogos a disponibilizar para fins de habitação social.

– *Reforço das respostas na Área da Saúde Mental e das Demências:*

- Com este projeto, pretende-se implementar medidas com vista a promover a saúde mental e envelhecimento. Neste projeto destacam-se as principais iniciativas:
 - Requalificação de infraestruturas de saúde e os equipamentos/tecnologia associados aos cuidados de saúde diferenciados;

- Requalificar os cuidados de saúde primários, com recursos de apoio ao diagnóstico;
 - Incrementar a resposta dos serviços de Hospital de dia;
 - Implementação da hospitalização domiciliária;
 - Reforçar as respostas na área da saúde mental e das demências associadas ao envelhecimento, designadamente com a criação de Equipas de Saúde Mental Comunitária;
 - Criar respostas na área da saúde mental e das demências associadas ao envelhecimento, designadamente com a criação de Projetos de Acompanhamento de Doentes e Famílias.
- *Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais:*
- Visa os investimentos e atividades no âmbito da habitação social, nomeadamente a aquisição de terrenos e edifícios. Conservação e recuperação, arrendamento de fogos para subarrendamento, subsídios a particulares e instituições parceiras, pagamento de impostos e de empréstimos contraídos no âmbito da atividade.
- *Campo de Golfe da Ponta do Pargo:*
- O projeto enquadra-se na melhoria e requalificação de infraestruturas desportivas, atraindo turismo para a zona oeste da ilha e incrementando o desenvolvimento socioeconómico através de ações tendentes à conclusão do investimento com algumas dezenas de milhões já investidos, salvaguardando o interesse público através da criação de oportunidades de investimento e criação de emprego.
- *Tecnologias oceânicas:*
- A ARDITI, através deste projeto pretende adquirir um Veículo Subaquático Autónomo (AUV) com capacidade de operação até 1000 metros de profundidade. Este AUV terá como objetivo a recolha sistemática de dados na Zona Económica Exclusiva (ZEE) da Região Autónoma da Madeira. Além disso, planeia-se incorporar um Veículo Autónomo de Superfície (USV), equipado com sensores hidrográficos, para a recolha de dados na superfície do oceano.
 - O mesmo, é fundamental para o desenvolvimento de estudos científicos avançados, a monitorização e mitigação dos impactos decorrentes das mudanças climáticas, bem como a melhoria das previsões, especialmente no âmbito das ilhas.
- *Otimização da frente de proteção marítima do depósito de inertes criada a nascente do Cais do Funchal:*
- Este projeto contempla os estudos, projeto e empreitada de construção do prolongamento do molhe sul do porto do Funchal e do cais 8, redefinição da entrada na marina do Funchal (prolongamento do molhe principal em 30 metros) e a reabilitação e requalificação dos edifícios e espaços exteriores da marina do Funchal.

9. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

9.1 SÍNTESE DO BALANÇO DE ATIVIDADE

As parcerias público-privadas (PPP's) da Região resumem-se ao setor rodoviário, com as concessões à Vialitoral – Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A., e à Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.

Em resultado do processo de renegociação, os Acordos Quadros e os Contratos de Concessão Alterados e respetivos Anexos, foram assinados a 15 de março de 2016, tendo a Seção Regional do Tribunal de Contas da Madeira se pronunciado a 27 de abril de 2016, pela dispensa de fiscalização prévia, data que marca a produção de efeitos dos documentos atrás referidos. Nestes termos, o ano de 2017 foi o primeiro ano completo de vigência dos novos Contratos de Concessão.

Os encargos com as PPP's, desde a sua constituição, encontram-se plasmados numa ótica de Caixa no quadro abaixo:

QUADRO 92 – SITUAÇÃO DAS PPP'S EM 31 DE DEZEMBRO 2023

(Unidade: milhões euros)

VIAEXPRESSO		VIALITORAL		VIAEXPRESSO + VIALITORAL	
Anos	Total	Anos	Total	Anos	Total
-	-	2002	44,6	2002	44,6
-	-	2003	45,7	2003	45,7
-	-	2004	47,9	2004	47,9
2005	26,9	2005	53,7	2005	80,6
2006	29,4	2006	57,5	2006	86,9
2007	29,8	2007	58,5	2007	88,3
2008	30,2	2008	60,6	2008	90,8
2009	25,6	2009	25,9	2009	51,5
2010	25,6	2010	39,7	2010	65,3
2011	30,1	2011	24,1	2011	54,2
2012	51,6	2012	63,4	2012	115
2013	52,7	2013	71,4	2013	124,1
2014	59,8	2014	78,1	2014	137,9
2015	75,6	2015	104,5	2015	180,1
2016	56,8	2016	98	2016	154,8
2017	64,5	2017	78,7	2017	143,2
2018	39,6	2018	70,6	2018	110,2
2019	52,6	2019	72,5	2019	125,1
2020	54,2	2020	20,2	2020	74,4
2021	46,9	2021	19,6	2021	66,5
2022	52,1	2022	19,9	2022	72,0
2023	53,3	2023	21,4	2023	74,7
Total pago	857,3	Total pago	1.176,5	Total pago	2.033,8

9.2 PERSPETIVAS PARA 2024

Para 2024 perspetiva-se a continuação da fiscalização e controlo das PPP's com o objetivo de melhorar a qualidade do serviço prestado e obtenção de poupanças na utilização de recursos públicos.

Em matéria de acompanhamento das Parcerias Público-Privadas, especialmente pretende-se iniciar o processo de encerramento do contrato de concessão com a Vialitoral – Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A terminará em janeiro de 2025.

9.3 ENCARGOS PLURIANUAIS

No quadro seguinte, encontram-se identificados os encargos estimados com as parcerias até ao final da sua vigência:

QUADRO 93 – ENCARGOS PLURIANUAIS DAS PPP's

(Unidade: milhões euros)

VIAEXPRESSO		VIALITORAL		VIAEXPRESSO + VIALITORAL	
Anos	Total	Anos	Total	Anos	Total
2024	55,6	2024	22,2	2024	77,8
2025	55,8	2025	-	2025	55,8
2026	59,1	2026	-	2026	59,1
2027	49,3	2027	-	2027	49,3
2028	25,5	2028	-	2028	25,5
2029	24,0	2029	-	2029	24,0
Por pagar	269,3	Por pagar	22,2	Por pagar	291,5

Os valores acima indicados correspondem aos valores de remuneração a serem pagos pela Região, nos termos dos respetivos Anexos III aos Acordos Quadro, no pressuposto de não alteração da taxa do IVA atualmente em vigor (22%).

10. AUTARQUIAS LOCAIS

As transferências financeiras do Orçamento do Estado para 2024, referentes à participação das autarquias locais da RAM nos impostos do Estado, calculadas nos termos definidos no regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, conforme disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, e que se encontram discriminadas nos Mapas 12 e 13, relativos às transferências para os municípios e às transferências para as freguesias, do Orçamento do Estado para 2024, estão inscritas no Orçamento da Região para 2024, com exceção do IRS que é transferido diretamente para os municípios, e quando rececionadas, são de imediato transferidas para aquelas entidades.

No âmbito da cooperação técnica e financeira entre a Administração Pública Regional e as autarquias locais da Região, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2016/M, de 19 de julho, está também inscrito o apoio financeiro suportado por receitas do Orçamento Regional, para investimentos municipais.

Assim, as transferências do Orçamento do Estado para os municípios e freguesias da Região, que são recebidas por duodécimos e trimestralidades, a título da participação nos impostos do Estado, relativas ao Fundo de Equilíbrio Financeiro, ao Fundo Social Municipal, e as verbas previstas no n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que perfazem o montante de 90,3 milhões de euros, com exceção do IRS (que ascende a 6, 1 milhões de euros mas que é transferido diretamente para os municípios), a que acresce 6,5 milhões de euros inscritos no Fundo de Financiamento das Freguesias e no n.º 8 do art.º 38.º da citada Lei como valor são as seguintes:

QUADRO 94 – TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS DA RAM

UNIDADE: euros									
MUNICÍPIOS	Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF)			Fundo Social Municipal (FSM)	N.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 73/2013	TOTAL MUNICÍPIOS FEF + FSM + n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 73/2013	Fundo Financiamento das Freguesias (FFF)	N.º 8, do art.º 38.º da Lei n.º 73/2013	TOTAL FREGUESIAS FFF + N.º 8, do art.º 38.º da Lei n.º 73/2013
	Corrente	Capital	Total						
[1]	[2]	[3]=[1]+[2]	[4]	[5]	[6]=[3]+[4]+[5]	[7]	[8]	[9]=[7]+[8]	
CALHETA	5 930 613	658 957	6 589 570	308 288	2 248 534	9 146 392	363 891	310 707	674 598
CÂMARA DE LOBOS	8 735 219	970 580	9 705 799	837 296	2 040 875	12 583 970	500 623	202 001	702 624
FUNCHAL	8 976 587	997 399	9 973 986	2 549 473	1 011 670	13 535 129	1 297 442	405 998	1 703 440
MACHICO	7 039 792	782 199	7 821 991	544 456	1 631 850	9 998 297	375 211	196 637	571 848
PONTA DO SOL	4 475 003	497 222	4 972 225	254 175	997 957	6 224 357	193 113	115 367	308 480
PORTO MONIZ	3 620 023	402 225	4 022 248	62 531	1 287 034	5 371 813	228 186	156 471	384 657
PORTO SANTO	1 482 623	164 736	1 647 359	125 883	276 868	2 050 110	140 055	44 774	184 829
RIBEIRA BRAVA	5 589 933	621 104	6 211 037	411 406	1 267 929	7 890 372	270 499	153 827	424 326
SANTA CRUZ	5 825 752	647 306	6 473 058	915 951	1 695 869	9 084 878	461 762	193 287	655 049
SANTANA	5 723 994	635 999	6 359 993	135 544	1 731 554	8 227 091	291 203	237 204	528 407
SÃO VICENTE	4 322 665	480 296	4 802 961	129 796	1 258 189	6 190 946	204 685	127 692	332 377
TOTAL	61 722 204	6 858 023	68 580 227	6 274 799	15 448 329	90 303 355	4 326 670	2 143 965	6 470 635

Fonte: Valores da proposta do Orçamento do Estado para 2024.

Nos apoios aos municípios inscreve-se uma dotação orçamental de cerca 6,5 milhões de euros, destinada ao apoio aos Municípios com Contratos-Programa em execução, para os projetos:

- OPRAM69 - Reabilitação do Edifício da Antiga Escola do Amparo - Ponta do Pargo;
- Recuperação e Ampliação da ETAR do Funchal;

- Apoios Intempérie de Dezembro 2020;
- Requalificação da Frente Mar Calhau de São Vicente;
- Reabilitação e Reconstrução do Cemitério do Porto da Cruz; e
- Reabilitação Paisagística nas Habitações do Paúl do Mar.

A dotação orçamental total destinada ao financiamento dos investimentos municipais apresenta um acréscimo de cerca de 0,9 milhões de euros relativamente ao Orçamento de 2023.

11.FUNDOS COMUNITÁRIOS

11.1 ENQUADRAMENTO

O **Programa Operacional Madeira 14-20**, cofinanciado pelo FEDER e pelo FSE aprovado, em 18 de dezembro de 2014, através da Decisão da Comissão Europeia C (2014) 10193, concedeu à Região uma comparticipação comunitária total de 403,3 milhões de euros. Este Programa constitui o principal instrumento financeiro de apoio à prossecução da estratégia de desenvolvimento regional, encontrando-se em linha com as prioridades estratégicas das políticas públicas (comunitárias e nacionais) no horizonte 2020, as quais decorrem dos pilares estruturantes da Estratégia Europa 2020, prosseguindo neste contexto os seguintes Objetivos Temáticos:

- Competitividade e Internacionalização
- Inclusão Social e Emprego
- Capital Humano
- Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

A Reforma da Administração Pública e a Territorialização das Políticas são duas dimensões de natureza transversal.

Para além do PO Madeira 14-20, a Região, no atual período de programação, beneficiou ainda de outros financiamentos europeus, através dos seguintes Programas:

- I. Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (**PO SEUR**), cofinanciado pelo Fundo de Coesão (FC), de âmbito nacional, em que a Região acede aos três objetivos temáticos do Programa, através do Instituto de Desenvolvimento Regional, I.P na qualidade de Organismo Intermédio;
- II. Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (**PO ISE**) cofinanciado pelo FSE, de âmbito nacional, em que a Região acede aos apoios da Iniciativa Emprego Jovem;
- III. Programa Operacional de Cooperação Territorial Madeira-Açores-Canárias (**PO-MAC 2014-2020**), cofinanciado pelo FEDER e em que a Região é Correspondente Regional e o **Programa de Cooperação Territorial Espaço Atlântico 2014-2020**, cofinanciado pelo FEDER, em que as entidades sediadas na Região têm acesso aos respetivos objetivos temáticos.
- IV. **Programa Operacional MAR 2020**, cofinanciado pelo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), de âmbito nacional em que a Região é Coordenadora;
- V. Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (**PRODERAM 2020**), cofinanciado pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER);

Na sequência da pandemia da doença COVID-19 que assolou o País e a Região em 2020 e se traduziu na deterioração do crescimento económico e social foram adotadas medidas de mitigação e de recuperação, com o objetivo de sustentar o consumo, salvaguardar o tecido empresarial madeirense, já muito fragilizado, e preservar a

coesão social, medidas que, na sua maioria e, numa primeira fase, foram assumidas pelo Orçamento Regional designadamente através do Programa Operacional Madeira 14-20. Adicionalmente ao nível de novas respostas, destaca-se o Plano de Recuperação e Resiliência com o objetivo de relançar os mercados, aumentar a produtividade, promover o emprego e a formação profissional, modernizar e melhorar os serviços públicos e garantir a resiliência dos serviços de saúde.

Na sequência da incorporação no Programa, da iniciativa específica de combate à pandemia do COVID-19, designada por REACT-EU (*Recovery Assistance for Cohesion and Territories of Europe*) através das Decisões da Comissão C (2021) 4153, de 4 de junho e Decisão C (2022) 6716 final, de 15 de setembro, foram aprovadas pela Comissão Europeia, em 2021 e 2022, duas importantes reprogramações do PO Madeira 14-20.

Desta reprogramação resultou a atribuição à Região de um montante de financiamento adicional FEDER e FSE, no valor de 85,6 milhões de euros de euros (sendo 64 milhões de euros, a tranche de 2021 e 21,6 milhões de euros, a tranche de 2022), resultando que a dotação, financeira total do PO atingisse um montante total de 486,8 milhões de euros.

No quadro seguinte, apresenta-se os valores programados no âmbito de todos os Programas com impacto na Região, no período de programação 2014-2020.

QUADRO 95 – FUNDOS COMUNITÁRIOS 2014-2020

UNIDADE: milhões de euros

Programas	Fundo	RAM 2014-2020	Agricultura, Des. Rural e Pescas	Total 2014-2020
Programa Madeira 14-20 ⁽¹⁾	FEDER	329,9	-	329,9
Programa Madeira 14-20 ⁽¹⁾	FSE	156,9	-	156,9
POSEUR ⁽²⁾	FdC	265,0	-	265,0
POISE ⁽³⁾	FSE	15,5	-	15,5
PO MAC 2014-2020	FEDER	11,6	-	11,6
PO MAR 2020 ⁽⁴⁾	FEAMP	-	26,7	26,7
PRODERAM 2020 ⁽⁵⁾	FEADER	-	248,2	248,2
Total		778,9	274,8	1 053,70

Fonte: IDR, IP-RAM, DRPescas e DRADR

(1) Reprogramação do Programa Madeira 14-20 (Decisão_C(2022) 6716 final, de 15/09/2022, através da qual foi atribuída ao Programa, a dotação referente ao ano 2022, destinada ao REACT-EU_FEDER e FSE.

2) Não inclui reforço da dotação indicativa do Eixo 2, no valor de 30,5 milhões de euros, na sequência dos incêndios que fustigaram a RAM em agosto de 2016

3) Reprogramação IEJ aprovada pela Decisão da Comissão C(2019) 8126, de 11/11/2019

4) Alteração da programação financeira alocada à RAM, na sequência de despacho do Ministro do MAR, de 08/11/2019, com a nova distribuição indicativa de 2022 da AG do MAR2020.

5) Alteração do Programa PRODERAM2020, constante da Decisão da Comissão C (2021) 4874, de 28/06/2021

11.2. PROGRAMA REGIONAL MADEIRA 2030

A RAM, em alinhamento com o resto do País, submeteu à Comissão Europeia o *Programa Regional Madeira 2030* (Madeira 2030), a vigorar no período de programação 2021-2027, o qual foi aprovado no dia 14 de dezembro de 2022, através da Decisão C (2022) 9664 final.

O ano 2023 foi marcado sobretudo pela preparação e publicação do modelo de governação e dos normativos nacionais e regionais em matéria de aplicação dos fundos europeus, definição de critérios de seleção das candidaturas, regulamentos específicos, descrição do Sistema de Gestão e Controlo do Programa e, ainda, da preparação do Plano Anual de Avisos, medidas essenciais para o arranque da operacionalização do novo Programa Madeira 2030 (M2030) que, à semelhança do Programa em curso, será plurifundos (FEDER e FSE+) constituindo o instrumento financeiro por excelência, para a concretização da estratégia de desenvolvimento regional delineada para a presente década, no Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM (PDES 2030).

A estratégia subjacente ao PDES 2030, aprovado pelo DLR n.º 17/2020/M, de 30 de dezembro, fundamenta os principais Desafios Estratégicos Regionais, estabelecendo um compromisso dinâmico entre intervenções da esfera da Competitividade (recursos, inovação e sistemas produtivos regionais) e da esfera da Coesão através da qualificação do território, dotando-o de atratividade e com capacidade resiliente para enfrentar as transições climática e energética. Acomoda, ainda, um sexto desafio orientado para as intervenções de Recuperação e Resiliência na Região.

O Madeira 2030 concentra a intervenção em torno de escolhas balizadas pelos 5 objetivos de política da coesão, segundo respostas programáticas às Prioridades identificadas pela política de coesão para 2021-2027, a favor de Portugal (Anexo D do *Country Report*, 2019) e está em consonância com as orientações preconizadas no Acordo de Parceria Portugal 2030, a saber:

- **Uma Região mais inteligente e competitiva**, orientada para o conhecimento e da inovação, para um crescimento sustentável assente na diversificação inteligente do padrão produtivo, estabelecendo conexões entre as atividades consolidadas e emergentes, com maior intensidade tecnológica, e promovendo as vantagens da transição digital. Esta finalidade fundamenta as intervenções programadas, onde a Estratégia Regional de Especialização Inteligente (EREI) constitui fator determinante, a par da renovação do modelo de governação do Sistema Regional de Inovação. Integra ainda a mobilização da Dotação Adicional FEDER para compensação dos custos decorrentes das Regiões Ultraperiféricas;
- **Uma Região mais verde**, orientada para a adaptação às alterações climáticas, na preservação do ambiente e na transição energética, constitui o desafio regional para a utilização mais eficiente dos recursos e justifica a programação das intervenções enquadradas, em domínios-chave para a qualificação e valorização do território (Ação Climática, Economia Circular, Transição Energética, ...), em alinhamento com os objetivos do *Green Deal* e também do *Pacote Fit for 55*;
- **Uma Região mais conectada**, através do reforço das acessibilidades externas, tornando-as eficientes e resilientes às alterações climáticas e da melhoria das condições de mobilidade, também na perspetiva da promoção da coesão territorial, em alinhamento com o PDES e o PIETRAM;
- **Uma Região mais social e inclusiva**, que coloca as pessoas no centro das preocupações das políticas públicas, respondendo aos desafios da demografia e do envelhecimento, da qualificação e necessidade do seu reforço para responder aos desafios da competitividade, do emprego e da inclusão e combate à privação material, procurando cumprir na RAM o Plano Estratégico de Desenvolvimento Social, a Recomendação reforçada da Garantia Juventude 2020, a Iniciativa ALMA e a Estratégia Europeia para a Igualdade de Género;

- **Uma Região mais próxima dos cidadãos**, pela necessidade de promover a competitividade e internacionalização do Funchal e Porto Santo com vetores-chave do posicionamento da Madeira, a necessidade de intervenções de descarbonização, e o suporte a estratégias de desenvolvimento socioeconómico destes territórios, através de ITI (regeneração urbana, mobilidade, sustentabilidade ambiental, etc) e impulsionando a sua participação no desenvolvimento regional.

O Madeira 2030 contará com uma dotação total de 760 milhões de euros, distribuída pelo FEDER no montante de 441 milhões de euros (dos quais 61 milhões de euros são Dotação Adicional RUP) e pelo FSE, no montante de 319 milhões de euros (dos quais 19 milhões de euros são Dotação Adicional RUP).

No final de maio de 2024, encontram-se publicados dois importantes regulamentos no âmbito da operacionalização do **Madeira 2030**, essenciais para a continuidade do processo de desenvolvimento regional sustentável e o estímulo à inovação empresarial na Região.

O primeiro destes diplomas refere-se ao *Regulamento Específico do Objetivo 4 - Madeira + Social e Inclusiva*, que define as regras para operações na área da demografia, qualificações e inclusão, financiadas pelo *Fundo Social Europeu Mais* (FSE+), visando promover uma Madeira mais social e inclusiva. O documento normativo estabelece disposições aplicáveis a diferentes tipologias de operação, incluindo critérios de elegibilidade de despesas, custos máximos e regras para candidaturas.

O segundo regulamento aprovado diz respeito à criação do *Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva "Inovação 2030"*, em conformidade com o estipulado no Regime Geral de Aplicação dos Fundos Europeus do Portugal 2030.

Este Sistema de Incentivos, financiado pelo *Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional* (FEDER), tem como objetivo impulsionar o crescimento sustentável das Pequenas e Médias Empresas (PME) e a criação de emprego qualificado na Região.

A gestão deste sistema de incentivos estará a cargo do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM (IDE, IP-RAM), designado como Organismo Intermédio pelo Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM), que atua como Autoridade de Gestão do Madeira 2030.

A preparação de regulamentação específica e o lançamento de Avisos têm estado condicionados pela atual conjuntura política. Em finais de maio, a situação resumia-se no seguinte mapa:

QUADRO 96 – AVISOS LANÇADOS MADEIRA 2030

Código	Designação	Dotação Fundo (€)	Prioridade	Objetivo Específico
M2030-2023-1	Assistência Técnica	3 500 000,00	7A	TAS07.1
M2030-2023-2	Assistência Técnica - Organismos Intermédios	1 000 000,00	7A	TAS07.1
M2030-2024-1	Cursos de Aprendizagem – Conclusão do Ciclo Formativo	500 000,00	4A (FSE+)	ESO4.6
M2030-2024-2	Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP)	1 000 000,00	4A (FSE+)	ESO4.6
M2030-2024-3	Cursos de Aprendizagem	1 200 000,00	4A (FSE+)	ESO4.6
M2030-2024-4	Cursos Profissionais – Entidades Privadas (Conclusão do Ciclo Formativo)	5 000 000,00	4A (FSE+)	ESO4.6
M2030-2024-5	Cursos Profissionais – Entidades Públicas (Conclusão do Ciclo Formativo)	3 500 000,00	4A (FSE+)	ESO4.6
M2030-2024-6	Cursos Profissionais – Entidades Públicas (Ciclo Formativo 2023/2026)	4 000 000,00	4A (FSE+)	ESO4.6
M2030-2024-7	Cursos Profissionais – Entidades Privadas (Ciclo Formativo 2023/2026)	8 000 000,00	4A (FSE+)	ESO4.6
M2030-2024-8	Cursos Profissionais – Entidades Públicas (Conclusão do Ciclo Formativo)	1 250 000,00	4A (FSE+)	ESO4.6
M2030-2024-9	Cursos Profissionais – Entidades Públicas	1 800 000,00	4A (FSE+)	ESO4.6
M2030-2024-10	Inovação 2030	9 000 000,00	1A (FEDER)	RSO1.3
M2030-2024-11	Formação Avançada	3 000 000,00	4A (FSE+)	ESO4.6
M2030-2024-12	Estágios Profissionais na Administração Pública/Europa - JOVENS	5 700 000,00	4B (FSE+)	ESO4.1
M2030-2024-13	Programas Ocupacionais	11 840 000,00	4A (FSE+)	ESO4.8
M2030-2024-14	Unidade Local de Saúde do Porto Santo	12 000 000,00	4A (FEDER)	RSO4.5
TOTAL	16	72 290 000,00		

Fonte: IDR, IP-RAM

11.3 OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

A Região beneficiará, ainda, de outros apoios europeus integrados na Política de Coesão 2021-2027, no âmbito de outros Programas Temáticos, designadamente o apoio do Fundo de Coesão através do novo **Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade (Sustentável 2030)**, assim como das verbas provenientes do FEDER no âmbito do novo Programa de Cooperação **INTERREG VI-D Madeira-Açores-Canárias (MAC) para o período 2021-2027 (MAC 2021-2027)**, aprovado pela COM, através da Decisão C(2022) 6877, de 21 de Setembro de 2022. Este Programa, pela sua natureza, envolverá as Regiões Ultraperiféricas da Madeira, Açores e Canárias, tendo aumentado o número de parceiros de países terceiros, de três para sete, especificamente: Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Mauritânia, Senegal e São Tomé e Príncipe.

As verbas da Política Agrícola Comum e da Política para os Assuntos Marítimos e Pescas, as quais permitirão promover uma mudança estrutural que contribuirá para alavancar o desenvolvimento económico e social de forma sustentada, consubstanciam pilares, igualmente fundamentais na implementação da estratégia regional delineada para o horizonte 2030.

Adicionalmente é importante referir a estratégia de desenvolvimento rural da RAM, para esta década, que será implementada com verbas consignadas à Região através do novo programa nacional **PEPAC** (Plano Estratégico da Política Agrícola Comum), o qual foi aprovado pela Comissão Europeia, no dia 31 de agosto.

Para o setor das pescas e do mar, foi aprovado um novo programa, denominado **PO Mar2030-RAM**, sucedâneo do atual Mar2020, aprovado pela COM através da Decisão de Execução C (2022) 8925 final, de 1 de dezembro de 2022, que alocou à Região para este setor, um apoio europeu através do agora designado FEAMPA, no montante de 27,8 milhões de euros.

11.3.1. PROGRAMA TEMÁTICO PARA A AÇÃO CLIMÁTICA E SUSTENTABILIDADE (SUSTENTÁVEL 2030)

O **Sustentável 2030** é um Programa de âmbito nacional, temático, financiado pelo Fundo de Coesão e constitui um instrumento fundamental para Portugal enfrentar os desafios da transição energética e climática e atingir a neutralidade carbónica em 2050. As vertentes deste novo Programa têm enquadramento em dois dos objetivos estratégicos da política da União Europeia: o “OP 2 - Uma Europa mais «verde»” e o “OP3 - Uma Europa mais conectada”, relacionados com a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos e resiliência a catástrofes, a transição para uma economia circular e a mobilidade urbana sustentável. A RAM tem acesso ao Sustentável 2030 no âmbito do Objetivo Específico 2.4 “*Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas*”.

O Programa foi aprovado pela Comissão Europeia em dezembro de 2022, através da Decisão C (2022)9619, de 14 de dezembro, na qual foi consignada uma dotação do Fundo de Coesão para Portugal no montante de 3.105 milhões de euros, sendo 136 milhões de euros atribuídos à Região.

As características climáticas e hidrogeomorfológicas da Região tornam-na especialmente vulnerável ao aumento da temperatura, redução da precipitação, ocorrência de eventos meteorológicos extremos, eventos esses associados a um conjunto de riscos de considerável impacto no quotidiano da população, assim como na competitividade de setores de especialização económica regional, como é o setor turístico. Desta forma, integram-se neste Programa temático as intervenções prioritárias da RAM que contribuam para o fortalecimento da resiliência das zonas costeiras, os riscos decorrentes das alterações climáticas, a transferência de conhecimento em temas relevantes para a mitigação dos efeitos nefastos das alterações climáticas e o robustecimento da resiliência regional aos riscos associados às alterações climáticas.

Também neste Programa, o lançamento de Avisos tem estado condicionado pela atual conjuntura política e, em finais de maio de 2024, a situação resumia-se no seguinte mapa:

QUADRO 97 – AVISOS LANÇADOS SUSTENTÁVEL 2030

Código	Designação	Dotação Fundo	Prioridade do Programa	Objetivo Específico
PACS-2023-13	Proteção civil e gestão integrada de riscos - Proteção dos territórios	27 000 000,00	2 A	RSO2.4
PACS-2023-14	Proteção e Defesa do Litoral – Ações materiais e imateriais	1 750.000,00	2 A	RSO2.4
PACS-2023-15	Medidas de adaptação às alterações climáticas	23 000 000,00	2 A	RSO2.4
PACS-2024-9	Reforço da segurança contra o risco de aluviões	2 000 000,00	2 A	RSO2.4
TOTAL	4	53 750 000,00		

Fonte: IDR, IP-RAM

11.3.2. PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL INTERREG MAC (MAC 2021-2027)

O **Programa de Cooperação Territorial Interreg MAC** consolidou-se nas últimas décadas como o principal instrumento para favorecer a inserção regional das RUP nos seus espaços geográficos de referência, evidenciando a relevância da cooperação regional e as relações de boa vizinhança para impulsionar o desenvolvimento económico sustentável e reforçar a estabilidade política.

O Programa ampliou a sua área geográfica, no período de programação 2021-2027, para aprofundar esta cooperação baseada em interesses e valores partilhados, tendo em vista alcançar objetivos comuns em matéria de inovação e competitividade, transição ecológica, luta contra as alterações climáticas, mobilidade e governação.

O novo Programa MAC 2021-2027, foi aprovado pela Comissão Europeia a 12 de setembro, e dispõe de uma dotação FEDER no montante total de 169,9 milhões de euros, dos quais foram alocados à RAM 16,4 milhões de euros (cerca de 10% da dotação) que se destinam ao financiamento das intervenções a implementar pelas entidades públicas e privadas da Região, em cooperação com entidades das duas Regiões de Cooperação, Açores e Canárias, e, ainda com os sete países terceiros, supra elencados.

Este Programa assenta nas quatro grandes prioridades estratégicas:

1. MAC Inteligente;
2. MAC Verde;
3. MAC Governação; e
4. MAC Mobilidade que se distribuem pelos seguintes quatro objetivos prioritários e específicos: OP1- Uma Europa mais competitiva e inteligente; OP2- Uma Europa mais verde; OE1- Uma melhor governação em cooperação e OE2- Uma Europa mais segura e protegida.

À semelhança dos demais Programas aprovados para o período 2021- 2027, o ano de 2023 foi marcado essencialmente pela tomada das medidas essenciais ao arranque da operacionalização dos mesmos no sentido de permitir a aprovação de projetos no início do ano de 2024.

No caso concreto deste Programa de Cooperação foi publicada a primeira convocatória para apresentação de candidaturas, envolvendo um montante FEDER no valor de 78,8 milhões de euros, dos quais se perspetiva alocar à Região cerca de 10% daquele montante.

A primeira convocatória esteve aberta por 2 meses, no terceiro trimestre de 2023 (02/10/2023 a 30/11/2023), tendo sido submetidas, na plataforma do e-MAC, 138 candidaturas. Destas, 3 foram excluídas por não reunirem os critérios de admissibilidade e 135 candidaturas passaram à fase seguinte de avaliação, das quais 102 com participação de entidades Regionais da Madeira.

A Dotação disponível na convocatória foi de 78,7 milhões de euros FEDER (cuja taxa de apoio é 85%), comprometendo 60% da dotação FEDER do Programa para as OP 1, 2 e 4, repartida por 3 Prioridades/Objetivos específicos:

- **MAC Inteligente: 37M€**
- **MAC Verde: 37M€**
- **MAC Mobilidade: 4,6M€**

A dotação da Madeira representa 9,6% destes valores, o que significa que para a primeira Convocatória estiveram disponíveis cerca de 7,6 milhões de euros FEDER para apoiar as operações e as entidades regionais.

Em termos de resultados, das 135 candidaturas avaliadas foi solicitado um apoio FEDER de 336,7 milhões de euros, representando 428% da disponibilidade aberta na convocatória.

No caso da Madeira foram avaliadas 102 candidaturas, tendo sido solicitado, pelos beneficiários regionais, um apoio FEDER de 47,7 milhões de euros, representando 627% da disponibilidade aberta na convocatória.

11.3.3. MAR2030 – RAM

O Programa **MAR 2030 - RAM**, aprovado formalmente pela Comissão Europeia através da Decisão de Execução C (2022) 8925 final, de 1 de dezembro de 2022, está organizado em 3 prioridades e 9 objetivos específicos), sendo que, a cada um destes objetivos está associado um conjunto de tipologias de ação que consequentemente, têm correspondência com diferentes tipos de intervenção.

A Prioridade 1 contempla 9 tipologias de ação, dirigidas à temática da sustentabilidade na pesca e à conservação da biodiversidade marinha, incluindo medidas relacionadas com a recolha de dados.

A Prioridade 2 apresenta 4 tipologias de ação que têm como principal objetivo fomentar o investimento produtivo, a transformação de produtos da pesca e da aquicultura, a inovação, medidas de promoção e comercialização, promovendo assim a valorização dos produtos piscatórios e da aquicultura.

A Prioridade 3 apresenta apenas uma tipologia de ação que tem como foco a dinamização das comunidades piscatórias e aquícolas através do desenvolvimento local de base comunitária.

O PO Mar2030 - RAM congrega, assim, um total de 14 tipologias de ação (mais a assistência técnica) que terão, para o período 2021-2027, um apoio comunitário através do agora designado FEAMPA no montante de 27,8 milhões de euros.

11.3.4. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA RAM

No que diz respeito ao novo **Programa de Desenvolvimento Rural da RAM**, o **PEPAC** (Plano Estratégico da Política Agrícola Comum), sendo um Programa de âmbito nacional, integra na sua arquitetura as especificidades das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, designadamente na componente do Desenvolvimento Rural – 2.º Pilar (EIXO F) da PAC. Este Programa foi aprovado pela Comissão Europeia a 31 de agosto de 2022, e entrou em vigor a 1 de janeiro de 2023, em paralelo com os demais programas.

No que toca à Região, o PEPAC será uma continuidade do PRODERAM 2020 em curso e incluirá um vasto conjunto de Medidas de apoio ao investimento, nomeadamente Agrícolas, Agroindustriais, Instalação de Jovens agricultores, Acessibilidades, Regadio, Florestais, Formação, Qualidade, Cooperação e Seguros.

De destacar o Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro de 2021, que estabelece as regras para apoiar os planos estratégicos da PAC, financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), revogando assim os anteriores Regulamentos (UE) n.º 1305/2013 e (UE) n.º 1307/2013.

Em termos de financiamento, o PEPAC totaliza os 6 713 milhões de euros para o todo nacional, dos quais 6 127 milhões de euros são de fundos comunitários (FEAGA e FEADER), incluindo apoios ao rendimento, aos programas setoriais e aos programas de desenvolvimento rural do Continente, Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores. O montante de comparticipação comunitária FEADER atribuído à Região para o cofinanciamento das diversas intervenções previstas no contexto do 2.º Pilar da PAC, Eixo F - Desenvolvimento Rural-RA Madeira, corresponde a 119,8 milhões de euros, conforme evidenciado no Quadro 2 infra, sendo que a Região terá acesso ainda a financiamento para alguns domínios de investimento (no setor da fruta e produtos hortícolas, apicultura, e vitivinicultura), através do 1.º Pilar da PAC – Eixo B - Abordagem setorial integrada.

No quadro seguinte apresenta-se os montantes de fundos europeus alocados à Região no período 2021-2027 os quais atingem um montante total superior a 1 000 milhões de euros.

QUADRO 98 – FUNDOS COMUNITÁRIOS PROGRAMADOS 2021-2027

UNIDADE: milhões de euros

Programas	Fundo	RAM 2014-2020	Agricultura, Des. Rural e Pescas	Total 2014-2020
MADEIRA 2030 ⁽¹⁾	FEDER	441,14	-	441,14
	FSE	318,86	-	318,86
SUSTENTÁVEL 2030 ⁽²⁾	FdC	135,97	-	136,00
MAC 2021 - 2027 ⁽³⁾	FEDER	16,40	-	
MAR 2030 ⁽⁴⁾	FEAMPA *	-	27,80	27,80
PEPAC ⁽⁵⁾	FEADER	-	119,80	119,80
Total		912,37	147,60	1 043,60

Fonte: IDR, IP-RAM, DRPescas e DRADR

* Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura

1) Aprovado pela COM através da Decisão C (2022) 9664 final, de 14 de dezembro.

2) Aprovado pela COM através da Decisão C (2022) 9619, de 14 de dezembro

3) Aprovado pela COM através da Decisão C (2022) 6877, de 21 de Setembro de 2022

4) Aprovado pela COM através da Decisão de Execução C (2022) 8925 final, de 1 de dezembro de 2022

5) O Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) foi aprovado pela COM a 31 de agosto de 2022.

11.4 PONTO DE SITUAÇÃO DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS

O ano de 2023, no âmbito do período de programação 2014-2020, relativamente aos Programas em curso, pautou-se pelo reforço da dinâmica de execução dos investimentos que se traduziu no reforço de medidas com intuito do aproveitamento máximo das verbas consignadas aos Programas através dos vários fundos europeus por parte das entidades gestoras dos Fundos Comunitários.

Desta forma, foi dada continuidade às medidas específicas de combate à crise provocada pela pandemia por COVID-19 que emergiu na Região em março de 2020 e que foi fortemente agravada pela invasão da Rússia à Ucrânia, em fevereiro de 2022, factos que tiveram forte impacto negativo em todos os setores económicos da Região.

Por outro lado, a UE tem envidado todos os esforços para o combate à subida dos preços, através de medidas adicionais aos agricultores e aos cidadãos. Nessa sequência, os 27 países da UE acordaram numa abordagem comum de resposta à crise alimentar mundial assente em quatro prioridades: Solidariedade, produção sustentável, comércio aberto e cooperação mundial.

De entre as ações desencadeadas pela Autoridade de Gestão do Programa após a crise pandémica, no âmbito do PO Madeira 14-20, destacam-se as reprogramações para reafectação de verbas entre os Eixos Prioritários do Programa (reforço dos EP 3 e 7 em contrapartida da redução de outros EP) conjugado com as duas reprogramações decorrentes da Iniciativa REACT-EU aprovadas em 2021 e 2022. Estas medidas permitiram o reforço da subvenção FEDER e FSE do Programa em 85,6 milhões de euros, o que permitiu a disponibilização de uma dotação financeira total para a Região no valor de 486,8 milhões de euros.

O IDR, IP-RAM, enquanto Autoridade de Gestão do PO Madeira 14-20, ao longo de 2023 adotou diversas medidas para assegurar a plena utilização das verbas afetas ao Programa, designadamente as seguintes:

- Bolsa de Recuperação e sensibilização dos beneficiários para reporte da execução das operações;
- Aplicação da medida excecional de aumento das taxas de cofinanciamento (reprogramação CARE) como mecanismo para evitar reduções e/ou estimular o investimento;
- Interação com Organismos Intermédios (OI) e beneficiários para acelerar a execução, minimizar tempos de resposta, esclarecer dúvidas e identificar constrangimentos;
- Pedido de estabelecimento de metas de execução mensais no caso dos OI;
- Lançamento de novos avisos e aprovação de operações em overbooking para compensar eventuais quebras de execução.

Acresce, no 2.º semestre de 2023, a preparação e submissão à Comissão Europeia da última reprogramação do Programa, como medida essencial com vista à absorção dotação total consignada pela União Europeia ao Programa.

Nesta sequencialidade, a 31 de maio de 2024, o PO Madeira 14-20 registava um total de 8 220 operações aprovadas (7 972 apoiadas pelo FEDER e 248 pelo FSE), envolvendo um total de 520 milhões de euros de comparticipação comunitária comprometida, a que corresponde um nível de compromisso global do PO de 107%, justificado pelo nível de *overbooking* registado na Componente FEDER (o FEDER aprovado supera o FEDER programado em 11%).

Importa, ainda, sublinhar que o nível de *overbooking* assumido, se justifica pelo facto de o término do Programa se encontrar próximo o que justifica a necessidade de garantir o aproveitamento integral da subvenção atribuída à Região, quer em termos FEDER, quer FSE.

O investimento executado em termos acumulados, de acordo com os dados disponíveis mais recentes, no âmbito do Programa Madeira 14-20, apresenta um financiamento total de 501,7 milhões de euros: 105% relativo ao FEDER (347,7 milhões de euros) e 98% respeitante a FSE (154 milhões de euros). Assim, o nível de execução global do Programa ronda os 103% de dotação total, sendo também 103% no que refere ao fundo total pago aos respetivos beneficiários (106% FEDER e 98% FSE).

Em resultado da aprovação de projetos, em especial os relacionados com a Promoção do Emprego e Mobilidade Laboral, Recuperação Económica, Resposta da Saúde Pública e transição climática no contexto da pandemia da COVID-19, o nível de desempenho evidenciado pela componente FSE do Programa apresenta uma taxa de execução de 95% do fundo programado.

QUADRO 99 – PONTO DE SITUAÇÃO DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS A 31-05-2024

UNIDADE: milhões de euros

Programas	Fundo	Programação Financeira (PR)	Aprovações (AP)	Despesa validada (VAL)	Indicadores financeiros		
					Taxa de compromisso (AP/PR)	Taxa de execução (VAL/PR)	Taxa de realização (VAL/AP)
Programa Madeira 14-20 ⁽¹⁾	FEDER	329,87	361,38	323,31	109,6%	98,0%	89,5%
Programa Madeira 14-20 ⁽¹⁾	FSE	156,91	157,96	154,00	100,7%	98,2%	97,5%
POSEUR ⁽²⁾	FdC	265,00	287,92	282,44	108,6%	106,6%	98,1%
PO ISE - IEJ ⁽³⁾	FSE	15,47	18,02	14,66	116,4%	94,7%	81,4%
PO MAC 2014-2020	FEDER	11,62	13,96	10,46	120,1%	90,0%	74,9%
PO MAR 2020 ⁽⁴⁾	FEAMP	26,89	26,74	26,47	99,4%	98,5%	99,0%
PRODERAM 2020 ⁽⁵⁾	FEADER	248,18	269,90	188,50	108,8%	76,0%	69,8%
Total - PT2020		1.053,94	1.135,86	999,83	107,8%	94,9%	88,0%
PRR	FER *	561,00	561,00	40,00	100,0%	7,1%	7,1%
Total PT2020 + PRR		1.614,94	1.696,86	1.039,83	105,1%	64,4%	61,3%

Fonte: IDR, IP-RAM, DRPescas e DRADR

* Fundo Especial de Recuperação

1) Reprogramação do Programa Madeira 14-20 (Decisão(2022) 6716 final, de 15.9.2022, através da qual foi atribuída ao POMadeira, a dotação referente ao ano 2022.

2) O POSEUR não inclui reforço da dotação indicativa do Eixo 2, no valor de 30,5 milhões de euros, na sequência dos incêndios que fustigaram a RAM em agosto de 2016

3) Reprogramação IEJ aprovada pela Decisão da Comissão C(2019) 8126, de 11/11/2019

4) Alteração da programação financeira decorrente da nova distribuição indicativa de 2022 da AG do MAR2020 de acordo com a Reprogramação ocorrida em 2022

5) Alteração do Programa PRODERAM2020, constante da Decisão da Comissão C (2023) 1293, de 17/02/2023.

No que diz respeito à dotação Fundo de Coesão atribuída à RAM no valor de 265 milhões de euros, para o período 2014-2020, através do POSEUR, refira-se de entre os ajustamentos efetuados, o mais relevante para a Região que ocorreu em 2016, com o alargamento à Região da Prioridade de Investimento 5.2 “Promoção de Investimentos para fazer face a riscos específicos, assegurar a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão de catástrofes”.

Refira-se que os investimentos realizados na RAM no âmbito do POSEUR integram-se no Objetivo Temático (OT)

4- Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores; no OT 5- Promover a adaptação às alterações climáticas e da prevenção e gestão de riscos e no OT 6- Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos.

No que concerne ao desempenho do Programa, até 31 de maio de 2024, encontrava-se comprometida 109% da dotação Programada (correspondendo a 265 milhões de euros), com 92 operações aprovadas que totalizavam 282,4 milhões de euros de execução acumulada àquela data, atingindo os 256,6 milhões de euros de Fundo pago (correspondendo a 97% da dotação total consignada à RAM).

Adicionalmente, a comparticipação do Fundo de Coesão pago às entidades regionais responsáveis pela implementação dos projetos atingiu o montante global de 256,6 milhões de euros (97% do Fundo total alocado à Região, 265 milhões de euros).

No âmbito do Programa **PCT-MAC 2014-2020**, até 31 de maio de 2024 foram aprovados 96 projetos, que totalizam um montante de 14,4 milhões de euros de despesa pública, com uma comparticipação FEDER de 12,2 milhões de euros, representando 105% do Fundo programado.

A execução do Programa atingiu o montante total de 12,5 milhões de euros, dos quais 10,5 milhões de euros foram financiados pelo Fundo. Por sua vez, os pagamentos aos beneficiários da Região totalizam os 9,9 milhões de euros com taxas de execução e de realização de 90% e de 85%, respetivamente, face ao montante programado (11,6 milhões de euros).

O Programa Operacional Temático **PO MAR 2020**, que enquadra o apoio do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP), aprovou até finais de maio 582 operações, que perfazem um montante de 30,5 milhões de euros em termos de despesa pública, da qual detém uma comparticipação do FEAMP de 26,8 milhões de euros, representando 99,8% do total do Fundo programado para o período total do Programa (26,7 milhões de euros). No que concerne à execução do Programa, registava, naquela data, 30,2 milhões de euros de despesa pública e 26,5 milhões de euros de fundo executado, o que justifica um nível de desempenho de 98% do Fundo programado definido para o período. O fundo pago aos beneficiários atinge o montante de 26,5 milhões de euros (98% do total programado).

O *Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira* para o período 2014-2020 - **PRODERAM 2020**, apresentava, a 31 de maio de 2024, 9 348 operações aprovadas (não contabilizando individualizadamente os apoios diretos ao produtor, que ascendem já a 18 905 operações, integradas em candidaturas plurianuais), totalizando 311,4 milhões de euros de despesa pública e uma comparticipação do FEADER de 2 270 milhões de euros. Esta execução corresponde a uma taxa de compromisso de 109%, tendo sido atingido o montante de 216,6 milhões de euros de despesa pública executada, a que corresponde 188,5 milhões de euros de Fundo, representando 76 % do total FEADER programado para o período de programação. O montante de fundo pago aos beneficiários atingiu igual montante (188,5 milhões de euros).

Por sua vez, o *Programa Operacional Temático Inclusão Social e Emprego (PO ISE)*, apresentava a 31 de maio, 6 operações aprovadas, incluídas na **Iniciativo Emprego Jovem - RAM** envolvendo uma despesa pública de 19,6 milhões de euros e uma comparticipação do FSE de 18 milhões de euros, evidenciando um nível de compromisso de 116% face ao fundo total programado para a RAM (15,5 milhões de euros). A execução acumulada deste programa revela, à semelhança dos anteriores, um bom desempenho, tendo atingido os 18,0 milhões de euros de Fundo (95% do Fundo previsto e 81% do Fundo aprovado). Esta factualidade demonstra que, na data de referência, esta Iniciativa absorvia a totalidade da verba alocada à Região, com o nível de pagamentos efetuado aos beneficiários muito próximo do fundo total disponível (99% do fundo programado para a Região).

No quadro infra, desagregam-se os montantes totais de fundo pago, até 31 de maio de 2024, aos beneficiários, responsáveis pela execução das operações (de natureza pública e privada) no âmbito dos Programas Comunitários do Portugal 2020. Importa, ainda, destacar o excelente desempenho das entidades públicas e privadas da Região no que concerne à gestão dos FEEL atribuídos no período 2014 – 2020, o que se demonstra pela constatação do montante total transferido para as entidades regionais até o final de maio de 2024 (999,4 milhões de euros, representando uma taxa de absorção da verba consignada à Região na ordem dos 94,5%).

QUADRO 100 – PAGAMENTOS AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS
COMUNITÁRIOS

UNIDADE: milhões de euros

Programas	Fundo	Ano de 2023 (até 31.10)
Programa Madeira 14-20	FEDER	349,26
Programa Madeira 14-20	FSE	153,32
POSEUR	FdC	256,61
POISE	FSE	15,36
PCT-MAC 2014-2020	FEDER	9,89
PO MAR 2020	FEAMP	26,47
PRODERAM 2020	FEADER	188,50
Total - PT2020		999,41
PRR	FER *	106,90
Total		1.106,31

Fonte: IDR, IP-RAM, DRPescas e DRADR

* Fundo Especial de Recuperação

11.5 PERSPETIVAS

A economia regional em 2021, foi severamente afetada, à semelhança do que aconteceu em todo o Mundo, pela situação pandémica causada pela COVID-19, de forma direta, e essencialmente de forma indireta, pelos efeitos negativos induzidos por esta Pandemia. Este impacto global fragilizou, não só as economias fortes, mas também economias menos fortes e economias emergentes, com efeitos que perdurarão no tempo. Em 2022, apesar do alívio das medidas de restrição pandémicas e da abertura gradual das atividades económicas, a economia regional voltou a ser afetada pela Guerra entre a Rússia e a Ucrânia com início em fevereiro desse ano, tendo surgido mais recentemente novo conflito bélico entre Israel e a Palestina.

Em linha com a promoção do modelo de desenvolvimento económico e social projetado pelos planos estratégicos regionais, a aplicação dos fundos europeus na Região pautou-se pelo auxílio à retoma gradual da economia e à resposta aos impactos sociais.

A reduzida dimensão do mercado regional, agravada pela escassez de produtos disponíveis no mercado, devido à Guerra na Ucrânia, associada à necessidade de mais investimentos públicos e privados na Região, promotores da rápida retoma económica, contribuiu para o aumento dos preços, com impacto negativo na prossecução dos investimentos em curso particularmente os referentes à construção de infraestruturas, mas também os diversos projetos dependentes da aquisição de bens fora da Região.

Este contexto teve impacto negativo na dinâmica da execução dos investimentos provocando um abrandamento na performance financeira e física dos Programas comunitários em curso no contexto do Portugal 2020. Refira-se em particular o *Programa Operacional Madeira 14-20* cuja data limite de execução das operações estabelecida para 31 de dezembro de 2023, à semelhança dos demais Programas Cofinanciados obrigou a Autoridade de Gestão e os Organismos Intermédios deste Programa Regional de maior dimensão comparativamente aos outros

Programas, ao reforço da monitorização a par de outras pertinentes medidas de gestão com o intuito de garantir a absorção integral do pacote financeiro disponibilizado pela União Europeia.

O ano de 2024 consubstancia o ano de elaboração dos Relatórios de encerramento dos Programas do período de programação 2014-2020 e paralelamente, o ano de dinamização da execução dos Programas do período 2021-2027. Tendo em conta as previsões de pagamento aos Beneficiários dos Programas Europeus com impacto na RAM, antecipa-se a entrada na Região cerca de 169 milhões de euros de fundos europeus e, em 2025, de um montante 179 milhões de euros.

Importa destacar as verbas provenientes dos Programas Regionais Madeira 14-20 e 2030, que nos próximos dois anos, deverão perfazer um montante superior a 280 milhões de euros e do Plano de Recuperação e Resiliência, com cerca de 355 milhões de euros. Não obstante, as previsões acima descritas, importa ressaltar que poderão ocorrer, ainda, outras transferências financeiras não incluídas neste apuramento, decorrentes da participação de entidades regionais em programas e ações disponíveis no conjunto das diversas políticas europeias, entre as quais na área da investigação, desenvolvimento tecnológico, ambiente, educação, saúde, etc.

QUADRO 101 – PREVISÕES DE ENTRADA DE FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO NA RAM (VALORES INDICATIVOS)

Unidade: milhões de euros				
	Fundo	2024	2025	anos seguintes
Programas 2014-2020				
PO Madeira 14-20	FEDER	14,2	0	0
PO Madeira 14-20	FSE	7,9	0	0
POSEUR	FdC	16,5	0	0
PO MAC 2014-2020	FEDER	1,5	0	0
PO MAR 2020	FEAMP	3	0	0
PRODERAM 2020	FEADER	25,3	43,7	0
Sub-total		68,4	43,7	0
Programas 2021-2027				
PR Madeira 20-30	FEDER	76,6	77,8	286,7
PR Madeira 20-30	FSE+	55,3	56,2	207,4
Sustentável 2030	FdC	30	34	71,9
PO MAC 2021-2027	FEDER	3	3	10,4
PO MAR 2030	FEAMPA *	4,3	4,3	19,2
PEPAC	FEADER	0,2	3,6	116
Sub-total		169,4	178,9	711,6
PRR (2021-2026)	FER **	4,6	329,6	133,2
Total		174	508,5	844,8

Nota: As previsões referem-se a pagamentos aos beneficiários dos Programas (administração pública regional direta e indireta, e entidades privadas).

Fonte: IDR, DRPescas e DRADR

* Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura

** Fundo Especial de Recuperação

12. RISCOS ORÇAMENTAIS

A Região Autónoma da Madeira, como economia aberta, está particularmente exposta à evolução de fatores externos que, de forma direta e indireta, se repercutem e condicionam o nível da atividade económica regional. No ano de 2024, os riscos orçamentais decorrem sobretudo dos desafios que coloca a evolução da conjuntura internacional e dos fatores externos que se passam a elencar:

- i) da invasão da Rússia à Ucrânia e do conflito militar entre Israel e Palestina,
- ii) do preço das matérias-primas energéticas e dos bens alimentares, e
- iii) da política monetária do Banco Central Europeu (BCE) e evolução das taxas de juro de referência.

Adicionalmente, para o Orçamento regional como cenário central, e sobre a *performance* e desempenho das suas diversas variáveis, pode igualmente, impactar, a evolução dos fatores seguintes:

- iv) do regime de incentivos associados ao Centro Internacional de Negócios da Madeira,
- v) a ocorrência de catástrofes naturais e/ou surtos pandémicos, e,
- vi) a verificação de instabilidade governativa no atual quadro político, regional e/ou nacional.

Invasão da Rússia à Ucrânia e conflito militar entre Israel e Palestina

A invasão da Rússia à Ucrânia e, mais recentemente, o conflito militar entre Israel e Palestina deverão continuar a marcar a agenda política internacional em 2024 e a exercer grande influência sobre as tensões geopolíticas que se têm feito sentir entre as principais potências económicas mundiais nos últimos tempos.

O prolongamento e eventual escalada destes conflitos poderão traduzir-se num recrudescimento das pressões inflacionistas sobre os bens energéticos e alimentares, que poderão agravar-se caso se verifiquem novas reduções na produção petrolífera pelos membros da OPEP+. A manutenção da inflação num nível elevado implicará, por sua vez, um risco de maior restritividade monetária e, por conseguinte, um abrandamento generalizado da atividade económica.

No caso da Região, a sensibilidade a este tipo de choques externos é agravada pelo elevado grau de abertura da economia regional, fortemente dinamizada pelo setor do turismo. Choques negativos no setor do turismo não só têm um impacto direto nos níveis de produção e de emprego da Região, como também na receita fiscal e contributiva da Administração Pública Regional.

Preço das matérias-primas energéticas e dos bens alimentares

Apesar de a maioria dos indicadores disponíveis apontar para uma estabilização dos preços em 2024 (por exemplo, em junho de 2024, a taxa de inflação da zona euro foi de 2,5%, tendo esta sido de 5,5% no período homólogo), não deverá ser descartada a possibilidade de a economia regional poder vir a enfrentar novos choques, de natureza exógena, nomeadamente ao nível do preço das matérias-primas energéticas e alimentares, associados a riscos geopolíticos ou climáticos, por exemplo.

Uma subida dos preços das matérias-primas energéticas e alimentares não só contribui para um aumento generalizado dos preços e consequente perda de poder de compra dos consumidores, como também se traduz numa perda em termos de troca que conduz a uma transferência de rendimento real das economias importadoras para as exportadoras.

Em termos orçamentais, aumentos nos preços dos combustíveis e/ou nos bens alimentares poderão levar à implementação de novas medidas de apoio por parte do Governo Regional com impacto orçamental na receita e despesa.

Política monetária do Banco Central Europeu e evolução das taxas de juro

Após a reversão, em 2022, da política expansionista que marcou a última década, a política monetária manteve-se restritiva em 2023 na generalidade das economias desenvolvidas. Na zona euro, em linha com o forte compromisso de assegurar a estabilidade de preços e o regresso da inflação ao objetivo de 2%, o Conselho do BCE iniciou, em julho de 2022, uma trajetória de aumento das taxas de juro direcionadas. Até setembro de 2023, o aumento acumulado cifrou-se em 450 pontos base, dos quais 200 pontos base desde o início de 2023.

No entanto, na sequência do decréscimo e da estabilização da inflação, na primeira reunião de 2024, realizada em junho, o Conselho do BCE anunciou a redução - a primeira em 5 anos - das taxas de juro de referência em 25 pontos base, dando assim início ao que se espera ser uma nova trajetória de diminuição e normalização das taxas de juro.

Com efeito, as taxas de juro aplicáveis às operações principais de refinanciamento, à facilidade permanente de cedência de liquidez e à facilidade permanente de depósito situam-se, respetivamente, em 4,25%, 4,50% e 3,75%, sendo expectável novas diminuições até ao final de 2024 e no decurso de 2025.

Não obstante, qualquer alteração no panorama internacional com repercussões negativas na economia e no processo de desinflação da União Europeia poderá fazer com que as taxas de juro de referência aumentem, agravando, desse modo, as condições de financiamento das famílias, empresas e governos.

No caso da Região, aumentos das taxas de juro contribuem para o agravamento das condições de financiamento da dívida pública, originando encargos financeiros mais elevados sobre (i) financiamentos já contraídos com taxa de juro variável, (ii) novos financiamentos a contrair no âmbito da gestão da dívida pública regional e (iii) despesa relacionada com medidas de apoio às famílias, como seja, por exemplo, a bonificação de juros nos créditos à habitação.

Evolução do Centro Internacional de Negócios da Madeira

Mantém-se a importância na captação de investimento direto estrangeiro (IDE) com recurso ao Centro Internacional de Negócios da Madeira (CINM), na medida em que se trata de um regime fiscal favorável com o objetivo de potenciar, de forma efetiva, a dinamização empresarial, a diversificação do tecido empresarial e o crescimento económico da Região, afirmando-se como um instrumento diversificador e propiciador de criação de emprego e de aumento da receita fiscal.

Pese embora tenha sido prorrogado o atual regime de benefícios fiscais da Zona Franca da Madeira até 31 de dezembro 2028 (para empresas licenciadas até 31 de dezembro de 2024), continua a decorrer, à data, em articulação com o Governo da República Portuguesa, um processo negocial com a Comissão Europeia tendente à introdução de um novo regime para o CINM.

Neste contexto, por ser um instrumento fundamental para a diversificação, dinamização e competitividade da economia regional, bem como para a criação de emprego, será crucial a manutenção do CINM, pela sua importância para as finanças públicas e como medida de apoio ao desenvolvimento regional.

Catástrofes naturais e/ou surtos pandémicos

Os impactos associados a eventos de ocorrência imprevisível, para os quais, no caso de catástrofes naturais, a Região apresenta grande propensão de se virem a verificarem, apesar das medidas implementadas para minimizar os seus efeitos, constituem também riscos orçamentais relevantes que afetarão negativamente as finanças públicas da Região a curto, médio e longo prazo. O facto de a Região ter sido atingida em menos de duas décadas por um forte aluvião (em fevereiro de 2010), por incêndios de grande dimensão (em agosto de 2016) e por uma pandemia (entre 2020 e 2022) faz com que não se possa descartar a possibilidade de ocorrência de catástrofes naturais e/ou surtos pandémicos com efeito particularmente negativo nos setores de atividade económica e social na Região a implicarem medidas de intervenção públicas e correspondentes ajustamentos ao nível da execução orçamental.

Contexto político regional e nacional

Os riscos orçamentais para 2024 estão também ancorados ao risco político decorrente da atual conjuntura política nacional e regional. Ainda que o Orçamento do Estado para 2024 esteja em vigor, a formação de um governo minoritário, com representação na Assembleia da República por apenas 80 (de 230 deputados), poderá, a qualquer momento, causar incerteza e/ou atrasos na condução da política económica. Ao nível da Região, no seguimento das eleições legislativas regionais que se realizaram a 26 de maio, após formação do novo executivo, e formação de um governo minoritário, aguarda-se pela aprovação do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2024.

ABREVIATURAS, SIGLAS E ACRÓNIMOS

ALM	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
APR	Administração Pública Regional
APRAM	Administração de Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.
BCE	Banco Central Europeu
BDP	Banco de Portugal
CFP	Conselho das Finanças Públicas (Portugal)
CINM	Centro Internacional de Negócios da Madeira
COVID-19	Coronavírus da síndrome respiratória aguda grave 2 (SARS-CoV-2)
DREM	Direção Regional de Estatística
EANP	Encargos assumidos e não pagos
EBIT/EBITDA	Do inglês: <i>Earnings before interest, taxes, depreciation and amortization</i>
EPE	Entidade Pública Empresarial
EPERAM	Entidade Pública Empresarial da Região Autónoma da Madeira
EPNR	Empresas Públicas Regionais Não Reclassificadas
EPR	Entidades Públicas Reclassificadas
EUA	Estados Unidos da América
F.N.	Funcionamento Normal
FBCF	Formação bruta de capital fixo
FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FEAMP	Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
FEEI	Fundos Europeus Estruturais e de investimento

FMI	Fundo Monetário Internacional
FSE	Fundo Social Europeu
GRM	Governo Regional da Madeira
IABA	Imposto sobre o álcool e as bebidas alcoólicas
IASAÚDE	Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM
IDE	Instituto de Desenvolvimento Empresarial
IDR	Instituto de Desenvolvimento Regional
IEM	Instituto de Emprego da Madeira
IFCN	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza
IHM	Investimentos Habitacionais da Madeira
INE	Instituto Nacional de Estatística
INV.P.	Investimentos do Plano
IPC	Índice de Preços no Consumidor
IP-RAM	Instituto Público (Administração Regional Autónoma)
IRAE	Indicador Regional de Atividade Económica
IRC	Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas
IRS	Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares
IS	Imposto do selo
ISP	Imposto sobre produtos petrolíferos
ISV	Imposto sobre veículos
IT	Imposto sobre o tabaco
IVA	Imposto sobre o valor acrescentado
IVBAM	Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira
LEORAM	Lei de Enquadramento Orçamental da Região Autónoma da Madeira
LFRA	Lei das Finanças das Regiões Autónomas
MAC	Madeira-Açores-Canárias

MDD	Manual do Défice e da Dívida
MF	Ministério das Finanças
MM4	Médias móveis de 4 períodos
MPO	Medida de Política Orçamental
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OPRAM	Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira
ORAM	Orçamento da Região Autónoma da Madeira
P.P.	Pontos percentuais
PCT-MAC	Programa Operacional Transnacional Madeira-Açores-Canárias
PDE	Procedimento dos Défices Excessivos
PGR	Presidência do Governo Regional da Madeira
PIB	Produto Interno Bruto
PIDDAR	Plano e Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração da RAM
PME	Pequena e Média Empresa
PO	Programa Operacional
PO SEUR	Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos
PPP	Parcerias público-privadas
PRODERAM	Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
PT	Portugal
QPPO	Quadro Plurianual de Programação Orçamental
RAM	Região Autónoma da Madeira
REACT-EU	Assistência de Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa
RMMG	Retribuição Mínima Mensal Garantida
SDM	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.
SDNM	Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S. A.

SEC 2010	Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais 2010
SERAM	Setor Público Empresarial da Região Autónoma da Madeira
SESARAM	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira
SFA	Serviço e Fundo Autónomo
SI	Sistema de Incentivo
SRAA	Secretaria Regional de Agricultura e Ambiente
SRE	Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia
SREI	Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas
SREMP	Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas
SRF	Secretaria Regional das Finanças
SRITJ	Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude
SRS	Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil
SRETC	Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura
UE	União Europeia
VAB	Valor Acrescentado Bruto

ANEXOS INFORMATIVOS

Anexo I	RELAÇÃO DOS PROJETOS CONSTANTES DOS INVESTIMENTOS MUNICIPAIS
Anexo II	MOVIMENTO DA DÍVIDA DIRETA DA RAM
Anexo III	ORÇAMENTO DOS MUNICÍPIOS DA RAM
Anexo IV	ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
Anexo V	ORÇAMENTO CONSOLIDADO DA RAM
Anexo VI	TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTAIS PARA EMPRESAS PÚBLICAS, PARTICIPADAS E EQUIPARADAS
Anexo VII	ORÇAMENTO DA DESPESA POR DEPARTAMENTOS E CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA
Anexo VIII	INFORMAÇÃO REFERENTE AO SERAM
Anexo IX	MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

ANEXO I
RELAÇÃO DOS PROJETOS CONSTANTES DOS INVESTIMENTOS MUNICIPAIS

UNIDADE: euros

PROGRAMA/PROJECTO	MUNICÍPIOS	ORÇAMENTO PARA 2024	ALÍNEA	SUBALÍNEA	CLASS. FUNC.
OPRAM69 - Reabilitação do Edifício da Antiga Escola do Amparo - Ponta do Pargo ⁽¹⁾	Calheta	344 630	B0	CA	0620
Recuperação e Ampliação da ETAR do Funchal ⁽¹⁾	Funchal	2 262 934	B0	SI	0520
Apoios Intempérie de Dezembro 2020 ⁽¹⁾	São Vicente	1 511 743	B0	SN	0450
Requalificação da Frente Mar do Calhau de São Vicente	São Vicente	500 000	B0	VC	0450
Reabilitação e Reconstrução do Cemitério do Porto da Cruz	Machico	1 458 486	B0	MM	0620
Reabilitação Paisagística nas Habitações do Paúl do Mar	Calheta	400 000	B0	RH	0610
TOTAL GERAL		6 477 793			

Notas:

(1) O montante do Projeto inclui valores transitados de 2023, pagos em 2024.

ANEXO II
MOVIMENTO DA DÍVIDA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA REPORTADO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

UNIDADE: euros

Empréstimo	Entidade	Dívida em 01/jan/23	Aumentos			Diminuições			Dívida em 31/dez/23
			Emissões	Outros	Total	Amortizações	Outros	Total	
1 - Dívida denominada em Euros									
1. Dívida de Médio e Longo Prazo									
1.1. Obrigações - Conversão emp. bancário em obrigacionista	BST (ex-BANIF)	91.300.000,00	0,00	0,00	0,00	16.600.000,00	0,00	16.600.000,00	74.700.000,00
1.2. Obrigações - Conversão emp. bancário em obrigacionista	NB	240.854.578,70	0,00	0,00	0,00	43.791.741,60	0,00	43.791.741,60	197.062.837,10
1.3. Obrigações - Empréstimo 165.000.000 euros	CGD; BST (ex-BANIF); MIB	96.250.000,00	0,00	0,00	0,00	27.500.000,00	0,00	27.500.000,00	68.750.000,00
1.4. Obrigações - Empréstimo 455.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	455.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.000.000,00
1.5. Obrigações - Empréstimo 355.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	355.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000.000,00
1.6. Obrigações - Empréstimo 25.000.000 euros	BCP	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
1.7. Obrigações - Empréstimo 299.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	299.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.000.000,00
1.8. Obrigações - Empréstimo 458.000.000 euros	Caixa BI; MIB; CACIB	458.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	458.000.000,00
1.9. Obrigações - Empréstimo 295.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	295.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	295.000.000,00
1.10. Obrigações - Empréstimo 260.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	260.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000.000,00
1.11. Obrigações - Empréstimo 225.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	225.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000.000,00
1.12. Obrigações - Empréstimo 275.000.000 euros	BPI; BST; Caixa BI e MIB	0,00	275.000.000,00	0,00	275.000.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000.000,00
1.13. Empréstimo m.l. prazo no montante de 65.000.000,00 euros	BEI	18.055.555,57	0,00	0,00	0,00	3.611.111,11	0,00	3.611.111,11	14.444.444,46
1.14. Empréstimo m.l. prazo no montante de 50.000.000,00 euros	BEI	27.678.289,36	0,00	0,00	0,00	2.753.587,62	0,00	2.753.587,62	24.924.701,74
1.15. Empréstimo m.l.prazo até ao montante de 1.500 milhões euros	DGTF	1.103.571.428,54	0,00	0,00	0,00	58.082.706,76	0,00	58.082.706,76	1.045.488.721,78
1.16. Empréstimo m.l.prazo até ao montante de 1.100 milhões euros	Vários Bancos (1)	259.709.406,61	0,00	0,00	0,00	46.982.530,90	0,00	46.982.530,90	212.726.875,71
1.17. Empréstimos m.l.prazo até ao montante de 150 milhões euros	Vários Bancos (2)	31.794.420,84	0,00	0,00	0,00	15.897.210,32	0,00	15.897.210,32	15.897.210,52
1.18. Empréstimo m.l.prazo no montante de 4.925.246,10 euros	BST (ex-BANIF)	1.094.499,18	0,00	0,00	0,00	547.249,56	0,00	547.249,56	547.249,62
1.19. Empréstimo m.l.prazo no montante até 20 milhões de euros	NB	9.999.999,99	0,00	0,00	0,00	3.333.333,33	0,00	3.333.333,33	6.666.666,66
1.20. Empréstimo m.l.prazo no montante de 12.214.447,56 de euros	BST	6.973.699,61	0,00	0,00	0,00	936.995,25	0,00	936.995,25	6.036.704,36
1.21. Empréstimo m.l.prazo no montante de 30 milhões de euros	EuroBIC	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00	0,00
1.22. Empréstimo m.l.prazo no montante de 22,75 milhões de euros	EuroBIC	11.375.000,00	0,00	0,00	0,00	5.687.500,00	0,00	5.687.500,00	5.687.500,00
1.23. Empréstimo m.l.prazo no montante de 20 milhões de euros	MG	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
1.24. Empréstimo m.l.prazo no montante de 32,5 milhões de euros	CCCrédito Agrícola	32.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.500.000,00
1.25. Empréstimo m.l.prazo no montante de 42,5 milhões de euros	EuroBIC	42.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.500.000,00
1.26. Empréstimo m.l.prazo no montante de 12,5 milhões de euros	CCCrédito Agrícola	12.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500.000,00
1.27. Empréstimo m.l.prazo no montante de 37,5 milhões de euros	NB	37.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500.000,00
1.28. Empréstimo m.l.prazo no montante de 50 milhões de euros	CCCrédito Agrícola e Caixas Agrícolas	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00
1.29. Empréstimo m.l.prazo no montante de 25 milhões de euros	Bankinter	0,00	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
1.30. Empréstimo m.l.prazo Schuldschein / 2005(4)	Deutsche Pfandbriefbank AG	0,00	0,00	53.333.333,34	53.333.333,34	6.666.666,68	0,00	6.666.666,68	46.666.666,66
1.31. Empréstimo m.l.prazo Schuldschein / 2006(5)	Deutsche Pfandbriefbank AG	0,00	0,00	60.000.000,04	60.000.000,04	6.666.666,67	0,00	6.666.666,67	53.333.333,37
1.32. Empréstimo m.l.prazo Loan Facility Agreement / 2007(6)	Intesa Sanpaolo, S.P.A.	0,00	0,00	75.000.000,00	75.000.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000.000,00
2. Dívida de Curto Prazo									
2.1. Empréstimos de curto prazo, em regime de conta corrente(3)	CGD; BPI; BCP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - Dívida denominada em moedas não Euro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.467.656.878,39	300.000.000,00	188.333.333,38	488.333.333,38	256.057.299,80	0,00	256.057.299,80	4.699.932.911,97

⁽¹⁾ BST (ex-BANIF); Novo Banco; BCP; BPI; BBVA; CGD; BARCLAYS; BST e CEMG.

⁽²⁾ BST (ex-BANIF); Novo Banco; BCP; BPI; e, CGD.

⁽³⁾ De apoio à tesouraria em 2023.

⁽⁴⁾ e ⁽⁵⁾ Empréstimos *Schuldschein* contratados pelas SDs e MPE em 22.dez.2005 e 23.out.2006, por igual montante de 100 milhões de euros, e, assumidos pela Região em 09 de março de 2023.

⁽⁶⁾ Empréstimo "Loan Facility Agreement" contratado pelas SDs e IMPE em 30.out.2007, no montante de 125 milhões de euros, e, assumido pela Região em 18 de dezembro de 2023.

ANEXO III
ORÇAMENTO DOS MUNICÍPIOS DA RAM

UNIDADES: Euros

Rubricas	Execução 2021	Execução 2022	Orçamento Inicial 2023
Receitas Correntes	186 831 021	212 926 642	194 622 392
Receitas de Capital	38 329 673	32 903 494	86 965 901
Total	225 160 693	245 830 136	281 588 293
Despesas Correntes	162 737 938	158 079 186	173 591 264
Despesas de Capital	68 145 247	62 428 957	107 996 927
Total	230 883 185	220 508 143	281 588 192

Fonte: Contas de Gerência e Orçamentos Municipais.

ANEXO IV
SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
ORÇAMENTO 2024

DESIGNAÇÃO	Assembleia Legislativa da Madeira	Conservatório Escola Profissional das Artes da Madeira	Escola de Hotelaria e Turismo Da Madeira	Instituto das Artes da Madeira	Instituto para a Qualificação, IP-RAM	ARDITI - Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação	Agência de Inovação e Modernização da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM	Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM	Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM	Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.
1. RECEITAS CORRENTES	15.108.000	9.528.898	5.012.522	1.000	19.552.217	11.329.179	6.900.186	10.894.303	5.402.287	822.378
Impostos diretos										
Impostos indiretos										
Cont. para a seg. soc., a Cx. Geral Apos. e a ADSE										
Taxas, multas e outras penalidades	1.000	452.101	10.000							
Rendimentos da propriedade										
Transferências correntes:	15.053.000	8.930.397	4.349.091	1.000	19.552.217	10.047.724	6.351.726	10.889.303	5.394.287	
Administrações:	15.053.000	8.708.122	3.491.274	1.000	8.346.866	4.575.313	5.560.966	6.906.075	1.076.531	
Administração regional:	15.053.000	8.703.980	3.491.274	1.000	8.346.866	4.575.313	5.560.966	6.906.075	1.076.531	
Região Autónoma da Madeira	15.053.000	8.703.980	3.491.274	1.000	8.346.866	4.575.313	5.560.966	6.906.075	1.076.531	
01 - Funcionamento Normal	15.053.000	8.506.755	3.337.794	1.000	7.472.538		1.893.706	1.149.932	49.662	
01.01 - Pessoal	10.155.000	8.302.003	2.810.745		7.472.538		1.435.919	1.024.800	14.241	
01.02 - Outras despesas correntes	4.898.000	204.752	527.049	1.000			457.787	125.132	35.421	
02 - Investimentos do Plano		197.225	153.480		874.328	4.575.313	3.667.260	5.756.143	1.026.869	
Serviços e fundos autónomos - RAM										
Administração local - RAM										
Administração central		4.142								
Administração central		4.142								
Administração local										
Segurança social					1.080.000	10.291				
Instituições sem fins lucrativos e Famílias		1.000								
Instituições sem fins lucrativos		1.000								
Famílias		218.775	857.817		10.125.351	5.400.638	790.760	3.983.228	4.317.756	
Resto do Mundo		2.500				61.482				
Outros sectores		2.500				61.482				
Sociedades e quase-sociedades não financeiras										
Sociedades financeiras										
Venda de bens e serviços correntes	22.000	120.000	653.431			68.000	548.460			822.378
Outras receitas correntes	32.000	26.400				1.213.455		5.000	8.000	
2. DESPESAS CORRENTES	15.108.000	9.523.906	4.781.408	1.000	19.552.217	11.101.237	6.861.195	10.894.303	5.402.287	822.378
Despesas com pessoal	10.155.000	8.302.003	2.810.778		7.541.528	4.023.404	1.435.919	1.844.700	3.212.355	401.657
Aquisição de bens e serviços	1.505.000	882.642	1.920.325	1.000	1.628.956	6.079.047	1.831.396	631.209	2.182.935	385.171
Juros e outros encargos			5.005			2.139	35.380			3.000
Juros da dívida pública						2.139				
Outros			5.005				35.380			3.000
Transferências correntes	3.442.000	318.321	25.300		10.381.733	996.647	3.503.500	8.418.394	6.997	
Administrações e Segurança social					523.937				997	
Administração central					335.000				997	
Administração regional										
Administração local					188.937					
Segurança social										
Outros sectores	3.442.000	318.321	25.300		9.857.796	996.647	3.503.500	8.418.394	6.000	
Sociedades e quase-sociedades não financeiras	20.000				9.235.000		3.200.503	3.274.300		
Sociedades financeiras								5.114.094		
Instituições sem fins lucrativos	60.000	22.079								
Famílias	3.362.000	296.242	25.300		622.796	996.647	302.997	30.000	6.000	
Resto do mundo										
Subsídios										
Outras despesas correntes	6.000	20.940	20.000				55.000			32.550
4. RECEITAS DE CAPITAL	182.000	69.533	396.696		502.563	13.730.381	7.251.779	9.930.512	329.540	
Venda de bens de investimento										
Transferências de capital:	147.000	66.303	393.696		502.563	13.555.381	2.251.779	9.930.512	328.040	
Administrações:	147.000	66.303	208.651		192.254	6.419.979	1.779.279	1.509.860	63.148	
Administração regional:	147.000	66.303	208.651		192.254	6.419.979	1.779.279	1.509.860	63.148	
Região Autónoma da Madeira	147.000	66.303	208.651		192.254	6.419.979	1.779.279	1.509.860	63.148	
01 - Func. Normal	147.000	10.353	175.996				125.329	1.000		
02 - Invest. do Plano		55.950	32.655		192.254	6.419.979	1.653.950	1.508.860	63.148	
Serviços e fundos autónomos - RAM										
Administração local - RAM										
Administração central										
Administração central										
Administração local										
Segurança social										
Instituições sem fins lucrativos e Famílias										
Instituições sem fins lucrativos										
Famílias										
Resto do Mundo			185.045		310.309	7.135.402	472.500	8.420.652	264.892	
Outros sectores										
Sociedades e quase-sociedades não financeiras										
Sociedades financeiras										
Ativos financeiros							5.000.000			
Passivos financeiros						175.000				
Outras receitas de capital									1.000	
Recursos próprios comunitários										
Reposições não abatidas nos pagamentos	35.000	3.230	3.000						500	
5. DESPESAS DE CAPITAL	182.000	74.525	627.810		502.563	13.958.323	7.290.770	9.930.512	329.540	
Aquisição de bens de capital	182.000	74.525	627.810		502.563	13.708.323	790.770	85.000	328.705	
Transferências de capital								9.511.353	835	
Administrações e Segurança social									835	
Administração central									835	
Administração regional										
Administração local										
Segurança social										
Outros sectores								9.511.353		
Sociedades e quase-sociedades não financeiras								9.510.353		
Sociedades financeiras										
Instituições sem fins lucrativos								1.000		
Famílias										
Resto do mundo										
Ativos financeiros							6.500.000	334.159		
Passivos financeiros						250.000				
Outras despesas de capital										
RECEITAS	15.290.000	9.598.431	5.409.218	1.000	20.054.780	25.059.560	14.151.965	20.824.815	5.731.827	822.378
DESPESAS	15.290.000	9.598.431	5.409.218	1.000	20.054.780	25.059.560	14.151.965	20.824.815	5.731.827	822.378

ANEXO IV
SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
ORÇAMENTO 2024

DESIGNAÇÃO	PATRIRAM - Titularidade e Gestão do Património Público Regional, S.A.	Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM	Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, EPE	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM	Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	Instituto de Mobilidade e Transportes, IP-RAM	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM
1. RECEITAS CORRENTES	16.929.735	445.162.116	15.052.157	352.321.582	14.458.149	6.113.910	1.699.402	1.000	15.638.028	16.063.154
Impostos diretos										
Impostos indiretos										
Cont. para a seg. soc., a Cx. Geral Apos. e a ADSE										
Taxas, multas e outras penalidades		2.580	3.271.660	200.000	74.825	374.155	520.000	1.000	7.390.000	65.000
Rendimentos da propriedade	13.729.735								2.360.899	4.500
Transferências correntes:		445.112.266	10.863.637	338.133.122	9.989.569	5.474.455	950.202		5.767.879	11.806.906
Administrações:		440.733.741	10.586.367	337.873.923	8.487.380	4.617.093	950.202		5.220.002	10.327.492
Administração regional:		439.987.589	10.586.367	336.623.923	8.353.163	4.617.093	950.202		5.220.002	10.327.492
Região Autónoma da Madeira		439.987.589	10.586.367	1.117.436	8.353.163	4.617.093	950.202		5.220.002	10.299.370
01 - Funcionamento Normal		439.637.328	3.026.570	1.085.497	6.756.890	3.434.184	918.549		4.404.522	2.177.859
01.01 - Pessoal		2.791.587	3.026.570	1.085.497	6.756.890	3.411.322	807.551		3.338.738	2.177.859
01.02 - Outras despesas correntes		436.845.741				22.862	110.998		1.065.784	
02 - Investimentos do Plano		350.261	7.559.797	31.939	1.596.273	1.182.909	31.653		815.480	8.121.511
Serviços e fundos autónomos - RAM				335.506.487						28.122
Administração local - RAM										
Administração central		746.152		1.250.000	134.217					
Administração central		746.152		1.250.000	134.217					
Administração local										
Segurança social										
Instituições sem fins lucrativos e Famílias		150								
Instituições sem fins lucrativos										
Famílias		150								
Resto do Mundo		1.878.375	277.270	259.199	1.502.189	857.362			547.877	1.479.414
Outros sectores		2.500.000								
Sociedades e quase-sociedades não financeiras		2.500.000								
Sociedades financeiras										
Venda de bens e serviços correntes		36.920		13.988.460	4.376.727	261.100	217.200		15.000	4.181.748
Outras receitas correntes	3.200.000	10.350	916.860		17.028	4.200	12.000		104.250	5.000
2. DESPESAS CORRENTES	13.400.551	445.162.116	13.250.078	352.217.829	13.777.083	6.113.395	2.016.661	1.000	16.759.593	16.516.998
Despesas com pessoal	815.381	3.057.384	3.026.570	223.218.787	8.470.967	3.436.256	1.258.760		9.673.137	6.548.075
Aquisição de bens e serviços	953.618	105.615.461	4.883.092	128.368.051	5.044.271	2.249.477	653.325	1.000	5.500.858	6.635.293
Juros e outros encargos		822.976		100.000	9.345	6.839			1.321.065	425.050
Juros da dívida pública									1.302.815	408.000
Outros		822.976		100.000	9.345	6.839			18.250	17.050
Transferências correntes	11.518.102	335.666.295	5.328.252	149.369	157.000	269.150				2.499.000
Administrações e Segurança social	15.000	335.506.487				25.000				
Administração central						25.000				
Administração regional	15.000	335.506.487								
Administração local										
Segurança social										
Outros sectores	11.503.102	159.808	5.328.252	149.369	157.000	244.150				2.499.000
Sociedades e quase-sociedades não financeiras										250.000
Sociedades financeiras	11.503.102									
Instituições sem fins lucrativos		100.000	5.297.872	18.000	136.000	3.150				50.000
Famílias		59.808	30.380	131.369	20.000	241.000				2.199.000
Resto do mundo					1.000					
Subsídios						22.862	14.400			
Outras despesas correntes	113.450		12.164	381.622	95.500	128.811	90.176		264.533	409.580
4. RECEITAS DE CAPITAL		44.968.650	1.149.375	17.944.958	4.489.903	296.097	337.259		28.385.981	107.779.222
Venda de bens de investimento										58.500
Transferências de capital:		44.968.650	1.149.375	17.894.958	4.487.403	296.097	20.000		11.317.378	107.251.278
Administrações:		8.105.802	465.550	5.767.111	1.191.944	296.097	20.000		10.005.188	20.481.789
Administração regional:		8.105.802	465.550	5.767.111	384.264	296.097	20.000		10.005.188	20.481.789
Região Autónoma da Madeira		8.105.802	465.550	5.767.111	384.264	296.097	20.000		10.005.188	20.481.789
01 - Func. Normal		12.160								
02 - Invest. do Plano		8.093.642	465.550	5.767.111	384.264	296.097	20.000		10.005.188	20.481.789
Serviços e fundos autónomos - RAM										
Administração local - RAM										
Administração central					807.680					
Administração central					807.680					
Administração local										
Segurança social										
Instituições sem fins lucrativos e Famílias										
Instituições sem fins lucrativos										
Famílias										
Resto do Mundo		36.862.848	683.825	12.127.847	3.295.459				1.312.190	86.769.489
Outros sectores										
Sociedades e quase-sociedades não financeiras										
Sociedades financeiras										
Ativos financeiros							317.259		16.953.603	400.000
Passivos financeiros										
Outras receitas de capital									115.000	
Recursos próprios comunitários										
Reposições não abatidas nos pagamentos				50.000	2.500					69.444
5. DESPESAS DE CAPITAL	3.529.184	44.968.650	2.951.454	18.048.711	5.170.969	296.612	20.000		27.264.416	107.325.378
Aquisição de bens de capital	3.529.184	2.388.938	2.637.938	18.048.711	5.170.969	296.612	20.000		11.657.628	101.733.378
Transferências de capital		42.579.712	313.516							3.150.000
Administrações e Segurança social										
Administração central										
Administração regional										
Administração local										
Segurança social										
Outros sectores		42.579.712	313.516							3.150.000
Sociedades e quase-sociedades não financeiras										40.000
Sociedades financeiras										
Instituições sem fins lucrativos		42.579.712	313.516							
Famílias										3.110.000
Resto do mundo										
Ativos financeiros										1.600.000
Passivos financeiros									15.606.788	842.000
Outras despesas de capital										
RECEITAS	16.929.735	490.130.766	16.201.532	370.266.540	18.948.052	6.410.007	2.036.661	1.000	44.024.009	123.842.376
DESPESAS	16.929.735	490.130.766	16.201.532	370.266.540	18.948.052	6.410.007	2.036.661	1.000	44.024.009	123.842.376

ANEXO IV
SERVIÇOS, INSTITUTOS E FUNDOS AUTÓNOMOS
ORÇAMENTO 2024

DESIGNAÇÃO	Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	TOTAL
1. RECEITAS CORRENTES	887.566	1.442.710	799.391	1.291.245	40.482.684	1.012.893.799
Impostos diretos						
Impostos indiretos						
Cont. para a seg. soc., a Cx. Geral Apos. e a ADSE						
Taxas, multas e outras penalidades					30.000	12.392.321
Rendimentos da propriedade						16.095.134
Transferências correntes:	121.969				40.146.684	948.935.434
Administrações:	121.969				9.618.149	882.255.465
Administração regional:	121.969				9.618.149	880.120.954
Região Autónoma da Madeira	121.969				9.618.149	544.586.345
01 - Funcionamento Normal	121.969				4.225.311	503.253.066
01.01 - Pessoal					4.199.844	58.811.104
01.02 - Outras despesas correntes	121.969				25.467	444.441.962
02 - Investimentos do Plano					5.392.838	41.333.279
Serviços e fundos autónomos - RAM						335.534.609
Administração local - RAM						
Administração central						2.134.511
Administração central						2.134.511
Administração local						
Segurança social						1.090.291
Instituições sem fins lucrativos e Famílias						1.150
Instituições sem fins lucrativos						
Famílias						1.150
Resto do Mundo					30.528.535	63.024.546
Outros sectores						2.563.982
Sociedades e quase-sociedades não financeiras						2.563.982
Sociedades financeiras						
Venda de bens e serviços correntes	745.597	1.408.182	748.734	1.258.209		29.472.146
Outras receitas correntes	20.000	34.528	50.657	33.036	306.000	5.998.764
2. DESPESAS CORRENTES	1.938.893	2.462.258	1.590.950	808.145	40.482.684	1.010.546.165
Despesas com pessoal	1.205.610	1.375.539	1.090.451	339.617	4.199.844	307.443.722
Aquisição de bens e serviços	642.783	984.291	390.542	344.992	1.103.282	280.418.017
Juros e outros encargos	500	500	500	500		2.732.799
Juros da dívida pública						1.712.954
Outros	500	500	500	500		1.019.845
Transferências correntes	10.000	12.528	35.457	23.036	23.163.964	405.925.045
Administrações e Segurança social					3.989.061	340.060.482
Administração central					25.401	386.398
Administração regional					60.854	335.582.341
Administração local					204.490	393.427
Segurança social					3.698.316	3.698.316
Outros sectores	10.000	12.528	35.457	23.036	19.174.903	65.864.563
Sociedades e quase-sociedades não financeiras					37.819	16.017.622
Sociedades financeiras						16.617.196
Instituições sem fins lucrativos					2.095.727	7.782.828
Famílias	10.000	12.528	35.457	23.036	17.041.357	25.445.917
Resto do mundo						1.000
Subsídios					12.014.594	12.051.856
Outras despesas correntes	80.000	89.400	74.000	100.000	1.000	1.974.726
4. RECEITAS DE CAPITAL	1.703.594	2.104.194	9.656.243	2.194.993	387.412	253.790.885
Venda de bens de investimento	160.287	897.050				1.115.837
Transferências de capital:	550.000	599.000	8.805.389	1.639.200	383.412	226.537.414
Administrações:	550.000	599.000	8.805.389	1.639.200	383.412	68.696.956
Administração regional:	550.000	599.000	8.805.389	1.639.200	383.412	67.889.276
Região Autónoma da Madeira	550.000	599.000	8.805.389	1.639.200	383.412	67.889.276
01 - Func. Normal						471.838
02 - Invest. do Plano	550.000	599.000	8.805.389	1.639.200	383.412	67.417.438
Serviços e fundos autónomos - RAM						
Administração local - RAM						
Administração central						807.680
Administração central						807.680
Administração local						
Segurança social						
Instituições sem fins lucrativos e Famílias						
Instituições sem fins lucrativos						
Famílias						
Resto do Mundo						157.840.458
Outros sectores						
Sociedades e quase-sociedades não financeiras						
Sociedades financeiras						
Ativos financeiros	993.307	608.144	850.854			25.123.167
Passivos financeiros						175.000
Outras receitas de capital				555.793		671.793
Recursos próprios comunitários						
Reposições não abatidas nos pagamentos					4.000	167.674
5. DESPESAS DE CAPITAL	652.267	1.084.646	8.864.684	2.678.093	387.412	256.138.519
Aquisição de bens de capital	652.267	1.084.646	8.864.684	2.678.093	387.412	175.450.156
Transferências de capital						55.555.416
Administrações e Segurança social						835
Administração central						835
Administração regional						
Administração local						
Segurança social						
Outros sectores						55.554.581
Sociedades e quase-sociedades não financeiras						9.550.353
Sociedades financeiras						
Instituições sem fins lucrativos						42.894.228
Famílias						3.110.000
Resto do mundo						
Ativos financeiros						8.434.159
Passivos financeiros						16.698.788
Outras despesas de capital						
RECEITAS	2.591.160	3.546.904	10.455.634	3.486.238	40.870.096	1.266.684.684
DESPESAS	2.591.160	3.546.904	10.455.634	3.486.238	40.870.096	1.266.684.684

ANEXO V
ORÇAMENTO CONSOLIDADO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

UNIDADE: euros

Designação	Governo Regional	Serviços e fundos autónomos	Empresas classificadas no universo da administração regional	Total
1. Receitas correntes	1.605.048.679	593.669.429	419.224.370	1.737.773.792
1.1. Impostos diretos	459.238.717	-	-	459.238.717
1.2. Impostos indiretos	783.797.711	-	-	783.797.711
1.3. Taxas, multas e outras penalidades	44.301.128	4.217.321	8.175.000	56.693.449
1.4. Rendimentos da propriedade	7.418.634	-	16.095.134	23.513.768
1.5. Transferências correntes	278.521.972	582.107.632	366.827.802	347.288.720
1.5.1. Administração central	196.759.815	884.511	1.250.000	198.894.326
1.5.2. Administração regional	47.732	522.302.053	357.818.901	-
1.5.3. Administração local	4.434	-	-	4.434
1.5.4. Segurança social	13.918.108	1.080.000	10.291	15.008.399
1.5.5. União Europeia	67.785.914	55.337.418	7.687.128	130.810.460
1.5.6. Outros setores	5.969	2.503.650	61.482	2.571.101
1.6. Outras receitas correntes + Venda de bens e serviços correntes + Contribuições para a segurança social, a Caixa Geral de Aposentações e a ADSE	31.770.517	7.344.476	28.126.434	67.241.427
2. Despesas correntes	1.598.472.879	590.910.672	419.635.493	1.728.972.327
2.1. Pessoal	495.868.946	57.493.304	249.950.418	803.312.668
2.2. Aquisição de bens e serviços	232.737.283	129.480.046	150.937.971	513.155.300
2.3. Juros e outros encargos	141.315.453	879.545	1.853.254	144.048.252
2.4. Transferências correntes	673.170.331	390.680.906	15.244.139	199.048.659
2.4.1. Administração central	778.417	386.398	-	1.164.815
2.4.2. Administração regional	544.464.376	335.567.341	15.000	-
2.4.3. Administração local	-	393.427	-	393.427
2.4.4. Segurança social	-	3.698.316	-	3.698.316
2.4.5. União Europeia	139.541	1.000	-	140.541
2.4.6. Outros setores	127.787.997	50.634.424	15.229.139	193.651.560
2.5. Subsídios	48.784.395	12.037.456	14.400	60.836.251
2.6. Outras despesas correntes	6.596.471	339.415	1.635.311	8.571.197
3. Saldo corrente (3)=(1)-(2)	6.575.800	2.758.757	- 411.123	8.801.465
4. Receitas de capital	533.961.667	69.905.830	183.717.381	699.897.435
4.1. Venda de bens de investimento	10.716.886	-	1.115.837	11.832.723
4.2. Transferências de capital	246.979.433	64.904.830	161.632.584	405.627.571
4.2.1. Administração central	135.910.227	807.680	-	136.717.907
4.2.2. Administração regional	-	13.601.620	54.287.656	-
4.2.3. Administração local	-	-	-	-
4.2.4. Segurança social	-	-	-	-
4.2.5. União Europeia	111.068.206	50.495.530	107.344.928	268.908.664
4.2.6. Outros setores	1.000	-	-	1.000
4.3. Ativos financeiros	1.249.986	5.000.000	20.123.167	6.574.986
4.4. Passivos financeiros	275.000.000	-	175.000	275.175.000
4.5. Outras receitas de capital	15.362	1.000	670.793	687.155
5. Despesas de capital	596.527.121	72.712.817	183.425.702	764.856.228
5.1. Aquisição de bens de capital	193.682.547	13.473.242	161.976.914	369.132.703
5.2. Transferências de capital	117.810.588	52.405.416	3.150.000	105.354.759
5.2.1. Administração central	6.682.584	835	-	6.683.419
5.2.2. Administração regional	68.011.245	-	-	-
5.2.3. Administração local	6.547.793	-	-	6.547.793
5.2.4. Segurança social	-	-	-	-
5.2.5. União Europeia	-	-	-	-
5.2.6. Outros setores	36.568.966	52.404.581	3.150.000	92.123.547
5.3. Ativos financeiros	19.723.167	6.834.159	1.600.000	8.434.159
5.4. Passivos financeiros	263.310.819	-	16.698.788	279.934.607
5.5. Outras despesas de capital	2.000.000	-	-	2.000.000
6. Saldo capital (6)=(4)-(5)	- 62.565.454	- 2.806.987	291.679	- 64.958.793
7. Reposições não abatidas nos pagamentos	9.484.000	48.230	119.444	9.651.674
8. Saldo da Gerência Anterior	46.505.654	-	-	46.505.654
9. Saldo (9)=(3)+(6)+(7)+(8)	-	-	-	-

ANEXO VI
TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTAIS PARA EMPRESAS PÚBLICAS, PARTICIPADAS E EQUIPARADAS

UNIDADE: Mil euros	
ENTIDADE	2024
Startup Madeira – More Than Ideas, Lda	490
Universidade Aberta	220
ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	423
MPE – Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A	80
Protocolos associados a processos expropriativos	100
Quotizações	7
TOTAL	1.319,0

NOTA: Verbas inscritas nas classificações económicas 04.01.01 e 08.01.01.

ANEXO VII
ORÇAMENTO DA DESPESA PARA 2024
POR DEPARTAMENTOS E CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

UNIDADE: Euros

Rubricas	Assembleia Legislativa da Madeira	Presidência do Governo	Educação, Ciência e Tecnologia	Finanças	Saúde e Proteção Civil	Economia, Turismo e Cultura	Agricultura, Pescas e Ambiente	Equipamentos e Infraestruturas	Inclusão, Trabalho e Juventude	Total
1 - Despesas correntes	15.053.000	3.277.161	482.220.064	260.466.728	462.789.820	55.818.576	61.469.110	194.730.847	62.647.573	1.598.472.879
Despesas com o pessoal	-	1.966.161	360.204.145	50.466.450	6.029.265	17.926.612	30.047.007	21.164.547	8.064.759	495.868.946
Aquisição de bens e serviços	-	1.202.000	35.891.960	48.691.427	3.816.351	16.904.019	14.010.204	111.219.783	1.001.539	232.737.283
Juros e outros encargos	-	-	15.227	141.299.899	90	11	1	225	-	141.315.453
Transferências correntes	15.053.000	109.000	85.997.508	13.785.888	452.938.114	20.930.445	14.825.473	15.949.628	53.581.275	673.170.331
Subsídios	-	-	-	-	-	-	2.479.968	46.304.427	-	48.784.395
Outras despesas correntes	-	-	111.224	6.223.064	6.000	57.489	106.457	92.237	-	6.596.471
2 - Despesas de capital	147.000	19.000	16.886.985	298.024.823	14.587.690	5.108.264	29.591.563	199.287.944	32.873.852	596.527.121
Aquisição de bens de capital	-	19.000	7.348.856	22.577.249	143.783	4.896.481	20.145.890	137.545.699	1.005.589	193.682.547
Transferências de capital	147.000	-	9.538.129	10.136.755	14.443.907	211.783	9.128.414	42.336.337	31.868.263	117.810.588
Ativos financeiros	-	-	-	-	-	-	317.259	19.405.908	-	19.723.167
Passivos financeiros	-	-	-	263.310.819	-	-	-	-	-	263.310.819
Outras despesas de capital	-	-	-	2.000.000	-	-	-	-	-	2.000.000
3 - Total (1+2)	15.200.000	3.296.161	499.107.049	558.491.551	477.377.510	60.926.840	91.060.673	394.018.791	95.521.425	2.195.000.000

ANEXO VIII

INFORMAÇÃO REFERENTE AO SERAM

Balanços do SERAM - 2023

Unidade: milhares de euros

BALANÇO	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	EEM - Emp. Electricidade da Madeira, S.A.	GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.
Ativo					
Ativo não corrente					
Ativos fixos tangíveis	244.437	980	6.253	346.794	20.638
Propriedades de investimento	0	0	0	1.664	201
Ativos intangíveis	112	408.203	2	12.681	2.081
Ativos biológicos	0	0	0	0	49
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	0	0	0	59.346	0
Participações financeiras - outros métodos	0	0	0	0	0
Clientes	152	61	0	5.402	0
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Créditos a receber	0	47.894	0	0	0
Diferimentos	0	0	0	0	0
Outros investimentos financeiros	0	0	3	955	43
Ativos por impostos diferidos	0	13.083	0	288	238
Total do Ativo não corrente	244.701	470.222	6.258	427.130	23.250
Ativo corrente					
Inventários	10	3.588	0	13.354	772
Ativos biológicos	0	0	0	0	0
Clientes	2.640	41.366	101	25.095	4.408
Adiantamentos a fornecedores	0	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	23	666	4	812	492
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Créditos a receber	4.291	26.533	20	159.801	12.988
Diferimentos	469	574	19	211	25
Ativos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0	0
Outros investimentos financeiros	0	0	0	0	0
Ativos não correntes detidos para venda	0	0	0	0	17
Caixa e depósitos bancários	950	12.764	100	14.599	1.278
Total do Ativo corrente	8.383	85.490	244	213.872	19.981
Total do ativo	253.083	555.711	6.502	641.002	43.231
Capital próprio e passivo					
Capital próprio					
Capital subscrito	103.552	19.706	4.717	20.000	500
Ações (quotas) próprias	0	0	0	0	0
Outros instrumentos de capital próprio	112.399	0	4.669	0	0
Prémios de emissão	0	0	0	0	0
Reservas legais	3.458	3.941	0	4.020	100
Outras reservas	0	12.330	0	21.615	4.527
Resultados transitados	-97.464	12.698	-8.111	47.176	7.894
Ajustamentos em ativos financeiros	0	0	0	0	0
Excedentes de revalorização	0	0	4.195	0	383
Outras variações no capital próprio	85.021	165.391	145	85.188	10.118
Resultado líquido do período	-17.192	-3.399	-279	4.356	-1.282
Interesses minoritários	0	0	0	0	0
Total do capital próprio	189.774	210.666	5.336	182.355	22.241
Passivo					
Passivo não corrente					
Provisões	5.990	289.581	0	12.267	0
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	23.938	2.830	0	217.171	7.180
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0	0	0	13.570	0
Passivos por impostos diferidos	14.666	0	723	0	66
Fornecedores	0	1.898	0	0	0
Estado e outros entes públicos	0	0	0	0	0
Outras dívidas a pagar	549	31.292	88	21.885	1.744
Diferimentos	30	0	0	0	0
Total do Passivo não corrente	45.173	325.602	811	264.893	8.989
Passivo corrente					
Provisões	0	0	0	0	0
Passivos por impostos diferidos	0	0	0	0	0
Fornecedores	162	4.806	52	47.534	3.102
Adiantamentos de clientes	0	42	2	0	0
Estado e outros entes públicos	529	497	27	5.454	155
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	15.607	4.713	0	120.390	5.398
Outras dívidas a pagar	1.605	9.368	274	20.374	3.346
Diferimentos	220	18	0	0	1
Passivos financeiros detidos para negociação	14	0	0	0	0
Outros passivos financeiros	0	0	0	0	0
Total do Passivo corrente	18.136	19.443	355	193.753	12.001
Total do passivo	63.309	345.045	1.167	458.647	20.991
Total do capital próprio e do passivo	253.083	555.711	6.502	641.002	43.231
N.º de trabalhadores	174	867	46	640	331
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	39.545	438	0	337.561	12.578
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	0	7.105	0	0	0
Dívida com aval da RAM	39.545	438	0	0	0

Balanços do SERAM - 2023

Unidade: milhares de euros

BALANÇO	Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	MPE - Madeira Parques Empresariais Sociedade Gestora, S.A.	PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.	Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.
Ativo					
Ativo não corrente					
Ativos fixos tangíveis	49.532	208.424	45.679	37	511
Propriedades de investimento	0	0	0	14.850	0
Ativos intangíveis	0	0	0	108.454	0
Ativos biológicos	0	0	0	0	0
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	3.216	0	0	987	0
Participações financeiras - outros métodos	15	0	1	0	0
Clientes	0	3.307	0	0	0
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Créditos a receber	0	2.663	0	0	0
Diferimentos	0	0	0	725	0
Outros investimentos financeiros	33	0	0	5	0
Ativos por impostos diferidos	0	0	595	0	0
Total do Ativo não corrente	52.797	214.394	46.276	125.057	511
Ativo corrente					
Inventários	969	0	0	0	0
Ativos biológicos	0	0	0	0	0
Clientes	703	3.298	286	31	246
Adiantamentos a fornecedores	157	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	749	0	0	3.391	64
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Créditos a receber	5.378	4.568	139	0	0
Diferimentos	105	24	16	91	1
Ativos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0	0
Outros investimentos financeiros	0	0	0	0	0
Ativos não correntes detidos para venda	0	0	0	0	0
Caixa e depósitos bancários	8.050	18.063	2.276	7.304	680
Total do Ativo corrente	16.111	25.952	2.717	10.818	991
Total do ativo	68.907	240.346	48.992	135.875	1.502
Capital próprio e passivo					
Capital próprio					
Capital subscrito	17.852	10.500	25.821	6.805	4.180
Ações (quotas) próprias	0	0	0	0	0
Outros instrumentos de capital próprio	3.451	31.148	1.999	0	12.214
Prémios de emissão	0	0	0	0	0
Reservas legais	433	73	272	1.361	874
Outras reservas	140	141.271	0	0	0
Resultados transitados	-21.752	-51.698	-11.173	57.946	-15.966
Ajustamentos em ativos financeiros	-91	0	0	962	0
Excedentes de revalorização	14.793	0	0	0	0
Outras variações no capital próprio	6.605	57.935	11.670	0	0
Resultado líquido do período	863	-4.152	11.476	5.671	42
Interesses minoritários	0	0	0	0	0
Total do capital próprio	22.294	185.077	40.065	72.745	1.345
Passivo					
Passivo não corrente					
Provisões	0	0	0	83	0
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	34.899	10.003	0	0	0
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0	0	0	0	0
Passivos por impostos diferidos	2.369	418	1.739	0	0
Fornecedores	0	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	0	0	0	0	0
Outras dívidas a pagar	0	21.120	0	58.010	0
Diferimentos	0	0	0	0	0
Total do Passivo não corrente	37.268	31.541	1.739	58.092	0
Passivo corrente					
Provisões	0	0	0	0	0
Passivos por impostos diferidos	0	0	0	0	0
Fornecedores	624	251	44	0	70
Adiantamentos de clientes	0	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	383	10	1.326	35	17
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	2.900	808	0	0	0
Outras dívidas a pagar	5.208	19.676	1.982	4.991	70
Diferimentos	230	2.983	0	12	0
Passivos financeiros detidos para negociação	0	0	3.836	0	0
Outros passivos financeiros	0	0	0	0	0
Total do Passivo corrente	9.345	23.728	7.189	5.038	157
Total do passivo	46.613	55.269	8.927	63.130	157
Total do capital próprio e do passivo	68.907	240.346	48.992	135.875	1.502
N.º de trabalhadores	589*	183	8	18	14
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	37.799	10.811	0	0	0
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	0	0	0	0	0
Dívida com aval da RAM	34.899	0	0	0	0

Balanços do SERAM - 2023

Unidade: milhares de euros

BALANÇO	Ponta do Oeste Soc. de Promoção e Des. da Zona Oeste da Madeira, S.A.	SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM
Ativo					
Ativo não corrente					
Ativos fixos tangíveis	155.280	52.106	34.859	103.305	60.773
Propriedades de investimento	0	0	0	0	0
Ativos intangíveis	0	0	0	0	208
Ativos biológicos	0	0	0	0	0
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	0	0	0	0	0
Participações financeiras - outros métodos	0	0	0	0	0
Clientes	0	0	0	0	0
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Créditos a receber	0	0	0	0	0
Diferimentos	0	0	0	0	0
Outros investimentos financeiros	0	0	0	0	1.224
Ativos por impostos diferidos	0	0	0	0	0
Total do Ativo não corrente	155.280	52.106	34.859	103.305	62.205
Ativo corrente					
Inventários	0	140	4.937	0	12.480
Ativos biológicos	0	0	0	0	0
Clientes	196	11	197	185	54.730
Adiantamentos a fornecedores	0	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	470	259	142	86	414
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Créditos a receber	185	462	10.790	567	4.370
Diferimentos	0	0	0	0	0
Ativos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0	0
Outros investimentos financeiros	0	0	0	0	0
Ativos não correntes detidos para venda	0	0	0	0	0
Caixa e depósitos bancários	2.753	481	1.645	2.118	3.542
Total do Ativo corrente	3.604	1.353	17.711	2.955	75.537
Total do ativo	158.884	53.459	52.570	106.260	137.742
Capital próprio e passivo					
Capital próprio					
Capital subscrito	108.316	47.873	79.519	78.556	234.300
Ações (quotas) próprias	0	0	0	0	0
Outros instrumentos de capital próprio	65.366	42.309	32.570	59.045	0
Prémios de emissão	0	0	0	0	0
Reservas legais	0	0	0	0	24
Outras reservas	0	0	0	0	0
Resultados transitados	-109.272	-73.086	-88.751	-106.145	-230.677
Ajustamentos em ativos financeiros	0	0	0	0	0
Excedentes de revalorização	0	0	0	0	0
Outras variações no capital próprio	25.849	6.418	167	5.291	22.764
Resultado líquido do período	-4.947	-2.154	-2.178	-4.712	-28.777
Interesses minoritários	0	0	0	0	0
Total do capital próprio	85.311	21.360	21.327	32.036	-2.367
Passivo					
Passivo não corrente					
Provisões	3.390	0	6.364	3.134	8.837
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	57.267	26.933	24.267	66.867	0
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0	0	0	0	0
Passivos por impostos diferidos	4.479	963	29	912	0
Fornecedores	0	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	0	0	0	0	0
Outras dívidas a pagar	0	0	0	0	0
Diferimentos	0	0	0	0	0
Total do Passivo não corrente	65.136	27.897	30.660	70.912	8.837
Passivo corrente					
Provisões	0	0	0	0	0
Passivos por impostos diferidos	0	0	0	0	0
Fornecedores	176	3.797	0	0	74.453
Adiantamentos de clientes	0	0	0	0	65
Estado e outros entes públicos	3	4	1	13	217
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	0	0	0	0	0
Outras dívidas a pagar	8.258	401	583	3.298	55.514
Diferimentos	0	0	0	0	1.022
Passivos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0	0
Outros passivos financeiros	0	0	0	0	0
Total do Passivo corrente	8.437	4.202	583	3.312	131.272
Total do passivo	73.573	32.099	31.243	74.224	140.109
Total do capital próprio e do passivo	158.884	53.459	52.570	106.260	137.742
N.º de trabalhadores	44	50	54	18	5811
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	0	0	0	0	0
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	57.267	26.933	24.267	66.867	0
Dívida com aval da RAM	0	0	0	0	0

Balanços do SERAM - 2023

Unidade: milhares de euros

BALANÇO	Start Up Madeira More Than Ideas, Lda.	TIIM-Transportes Integrados Intermodais da Madeira, S.A.	EMACOM - Telecomunicações da Madeira, LDA	ENEEREM - Energias Renováveis, Lda.	EEM Biotecnologia, S.A.
Ativo					
Ativo não corrente					
Ativos fixos tangíveis	32	1.546	834	8.235	39.541
Propriedades de investimento	0	0	0	0	0
Ativos intangíveis	0	2.851	0	120	2
Ativos biológicos	0	0	0	0	0
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	0	0	0	0	0
Participações financeiras - outros métodos	0	0	0	0	0
Clientes	0	0	0	0	0
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Créditos a receber	0	0	0	0	0
Diferimentos	0	0	676	0	0
Outros investimentos financeiros	2	0	9	0	3
Ativos por impostos diferidos	0	0	0	0	0
Total do Ativo não corrente	34	4.397	1.519	8.355	39.547
Ativo corrente					
Inventários	0	0	0	0	619
Ativos biológicos	0	0	0	0	0
Clientes	196	116	439	8.837	975
Adiantamentos a fornecedores	0	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	95	452	64	0	934
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Créditos a receber	64	1.900	2	0	2
Diferimentos	12	1	69	79	0
Ativos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0	0
Outros investimentos financeiros	0	0	0	0	0
Ativos não correntes detidos para venda	0	0	15.674	0	0
Caixa e depósitos bancários	402	63	135	13	379
Total do Ativo corrente	769	2.532	16.383	8.929	2.909
Total do ativo	803	6.929	17.902	17.284	42.456
Capital próprio e passivo					
Capital próprio					
Capital subscrito	245	5.000	50	50	6.000
Ações (quotas) próprias	0	0	0	0	0
Outros instrumentos de capital próprio	0	2.700	0	0	52.533
Prémios de emissão	0	0	0	0	0
Reservas legais	19	59	10	10	0
Outras reservas	0	0	0	0	0
Resultados transitados	341	-4.764	2.419	15.021	-15.502
Ajustamentos em ativos financeiros	0	0	0	0	0
Excedentes de revalorização	0	61	0	0	0
Outras variações no capital próprio	0	0	8	0	0
Resultado líquido do período	2	160	264	1.253	-3.939
Interesses minoritários	0	0	0	0	0
Total do capital próprio	608	3.216	2.750	16.334	39.092
Passivo					
Passivo não corrente					
Provisões	10	0	0	0	0
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	0	0	0	0	0
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0	0	0	0	0
Passivos por impostos diferidos	0	0	0	37	0
Fornecedores	0	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	0	0	0	0	0
Outras dívidas a pagar	0	0	0	0	0
Diferimentos	0	0	1.500	0	0
Total do Passivo não corrente	10	0	1.500	37	0
Passivo corrente					
Provisões	0	0	0	0	0
Passivos por impostos diferidos	0	0	0	0	0
Fornecedores	4	3.325	12	16	2.594
Adiantamentos de clientes	0	0	0	0	0
Estado e outros entes públicos	13	3	55	337	18
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	0	0	12.700	0	0
Outras dívidas a pagar	169	358	591	560	752
Diferimentos	0	27	294	0	0
Passivos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0	0
Outros passivos financeiros	0	0	0	0	0
Total do Passivo corrente	185	3.713	13.652	913	3.364
Total do passivo	195	3.713	15.152	950	3.364
Total do capital próprio e do passivo	803	6.929	17.902	17.284	42.456
N.º de trabalhadores	10	0	22	0	32
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	0	0	12.700	0	0
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	0	0	0	0	0
Dívida com aval da RAM	0	0	0	0	0

BALANÇO	Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.	VIALITORAL Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.	SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.	Teleféricos da Madeira, S.A.	TOTAL
Ativo					
Ativo não corrente					
Ativos fixos tangíveis	5.632	987	1.040	1.837	1.389.294
Propriedades de investimento	0	0	0	1.818	18.532
Ativos intangíveis	63.744	3.104	939	0	602.501
Ativos biológicos	0	0	0	0	49
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial	0	0	0	0	63.549
Participações financeiras - outros métodos	0	0	0	0	16
Clientes	0	0	0	0	8.922
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Créditos a receber	13.541	0	0	0	64.098
Diferimentos	0	0	0	0	1.401
Outros investimentos financeiros	10	10	10	15	2.322
Ativos por impostos diferidos	1.524	0	0	0	15.728
Total do Ativo não corrente	84.451	4.101	1.989	3.670	2.166.414
Ativo corrente					
Inventários	0	0	0	0	36.868
Ativos biológicos	0	0	0	0	0
Clientes	21	0	2.102	230	146.410
Adiantamentos a fornecedores	0	0	24	0	181
Estado e outros entes públicos	535	301	319	0	10.271
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Créditos a receber	3.903	60	207	61	236.289
Diferimentos	419	89	516	118	2.836
Ativos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0	0
Outros investimentos financeiros	0	0	0	0	0
Ativos não correntes detidos para venda	0	0	0	0	15.691
Caixa e depósitos bancários	28.078	13.243	7.370	9.401	135.688
Total do Ativo corrente	32.955	13.692	10.538	9.810	584.235
Total do ativo	117.406	17.794	12.528	13.480	2.750.649
Capital próprio e passivo					
Capital próprio					
Capital subscrito	500	500	500	250	775.291
Ações (quotas) próprias	0	0	0	0	0
Outros instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	420.404
Prémios de emissão	0	0	0	0	0
Reservas legais	931	100	100	373	16.159
Outras reservas	0	0	181	73	180.136
Resultados transitados	33.035	0	0	1.913	-655.916
Ajustamentos em ativos financeiros	0	0	0	0	871
Excedentes de revalorização	0	0	0	0	19.432
Outras variações no capital próprio	0	0	0	0	482.569
Resultado líquido do período	12.227	7.597	2.604	9.365	-17.131
Interesses minoritários	0	0	0	0	0
Total do capital próprio	46.693	8.197	3.385	11.974	1.221.815
Passivo					
Passivo não corrente					
Provisões	2.594	0	3.449	0	335.698
Acionistas / sócios	0	0	0	0	0
Financiamentos obtidos	44.223	0	0	0	515.577
Responsabilidades por benefícios pós-emprego	0	0	0	0	13.570
Passivos por impostos diferidos	0	0	0	0	26.401
Fornecedores	0	0	0	0	1.898
Estado e outros entes públicos	0	0	0	0	0
Outras dívidas a pagar	0	0	0	0	134.689
Diferimentos	0	0	0	0	1.530
Total do Passivo não corrente	46.816	0	3.449	0	1.029.362
Passivo corrente					
Provisões	3.765	1.030	0	0	4.795
Passivos por impostos diferidos	0	0	0	0	0
Fornecedores	909	598	907	190	143.625
Adiantamentos de clientes	67	0	49	0	225
Estado e outros entes públicos	103	56	284	662	10.203
Acionistas / sócios	0	7.210	0	0	7.210
Financiamentos obtidos	17.641	36	0	2	180.195
Outras dívidas a pagar	730	666	1.088	652	140.515
Diferimentos	682	0	3.366	0	8.854
Passivos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0	3.850
Outros passivos financeiros	0	0	0	0	0
Total do Passivo corrente	23.897	9.596	5.694	1.506	499.471
Total do passivo	70.714	9.596	9.143	1.506	1.528.834
Total do capital próprio e do passivo	117.406	17.794	12.528	13.480	2.750.649
N.º de trabalhadores	44	38	30	35	8469
Dívida financeira (exclui sócio/acionista RAM)	61.864	36	0	2	513.333
Dívida financeira ao sócio/acionista RAM	0	0	0	0	182.438
Dívida com aval da RAM	0	0	0	0	74.881

Demonstrações de Resultados do SERAM a 31.12.2023

Unidade: mil euros

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	EEM - Emp. Electricidade da Madeira, S.A.	GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.	Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM	MPE - Madeira Parques Empresariais Sociedade Gestora, S.A.
RENDIMENTOS E GASTOS								
Vendas e serviços prestados	9.005	42.130	450	266.823	25.478	18.644	4.372	2.296
Subsídios à exploração	5.626	4.609	875	119	24	3.896	6.316	0
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0	0	0	-643	0	160	0	0
Variação nos inventários da produção	0	0	0	0	18	4	0	0
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	18.123	0	72	0	0
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0	-3.296	-44	-152.451	-14.973	-6.565	0	0
Fornecimentos e serviços externos	-3.844	-14.917	-428	-17.517	-4.261	-2.570	-3.547	-461
Gastos com o pessoal	-9.721	-19.662	-926	-35.747	-6.956	-13.221	-5.391	-424
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	61	0	0
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	-4	3.222	0	282	0	2	-459	171
Provisões (aumentos / reduções)	-5.726	0	0	-154	0	-2	0	0
Imparidade de investimentos não depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumentos / reduções de justo valor	120	0	0	0	0	0	0	-223
Outros rendimentos	3.537	11.757	10	4.085	455	7.735	2.438	13.799
Outros gastos	-281	-8.789	-56	-7.876	-137	-406	-1.803	-195
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	-1.289	15.054	-118	75.042	-352	7.809	1.927	14.964
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-14.140	-19.345	-165	-58.972	-931	-5.651	-5.177	-942
Imparidade de investimentos depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	-15.428	-4.291	-284	16.070	-1.283	2.159	-3.251	14.022
Juros e rendimentos similares obtidos	49	59	0	4.189	0	4	5	0
Juros e gastos similares suportados	-1.794	-30	-9	-15.189	-175	-1.379	-896	-617
Resultado antes de impostos	-17.173	-4.262	-293	5.070	-1.458	783	-4.142	13.406
Imposto sobre o rendimento do período	-19	863	14	-714	176	81	-10	-1.955
Impostos diferidos	0	0	0	0	0	0	0	25
Interesses minoritários	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido do período	-17.192	-3.399	-279	4.356	-1.282	863	-4.152	11.476

Demonstrações de Resultados do SERAM a 31.12.2023

Unidade: mil euros

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.	Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	Ponta do Oeste Soc. de Promoção e Des. da Zona Oeste da Madeira, S.A.	SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	Start Up Madeira More Than Ideas, Lda.	TIIM - Transportes Integrados Intermodais da Madeira, S.A.
RENDIMENTOS E GASTOS									
Vendas e serviços prestados	17.485	645	350	491	1.833	936	267.554	583	1.814
Subsídios à exploração	0	0	0	0	0	0	46.267	335	3.051
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Variação nos inventários da produção	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Trabalhos para a própria entidade	0	0	0	0	0	0	20	0	0
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0	0	-60	-11	-676	0	-77.762	0	0
Fornecimentos e serviços externos	-490	-203	-491	-222	-760	-302	-28.572	-515	-4.121
Gastos com o pessoal	-689	-380	-772	-937	-1.222	-291	-228.039	-379	-783
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	0	5	60	0	0	0	-2.682	0	1
Provisões (aumentos / reduções)	0	0	0	0	0	0	-1.325	0	0
Imparidade de investimentos não depreciables / amortizáveis (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumentos / reduções de justo valor	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros rendimentos	96	1	1.373	765	19	266	8.856	0	319
Outros gastos	-49	-3	-235	-57	-64	-270	-1.346	-11	-75
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	16.352	64	224	28	-870	339	-17.028	13	207
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-3.489	-20	-4.097	-1.658	-1.150	-3.782	-8.244	-10	-39
Imparidade de investimentos depreciables / amortizáveis (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	12.863	44	-3.873	-1.630	-2.020	-3.444	-25.272	4	169
Juros e rendimentos similares obtidos	0	0	0	0	0	0	8	0	0
Juros e gastos similares suportados	-6.123	0	-1.071	-519	-157	-1.268	-3.354	0	0
Resultado antes de impostos	6.740	44	-4.944	-2.150	-2.177	-4.712	-28.618	4	169
Imposto sobre o rendimento do período	-1.069	-2	-3	-4	-1	0	-159	-2	-9
Impostos diferidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Interesses minoritários	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido do período	5.671	42	-4.947	-2.154	-2.178	-4.712	-28.777	2	160

Demonstrações de Resultados do SERAM a 31.12.2023

Unidade: mil euros

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	EMACOM - Telecomunicações da Madeira, LDA	ENEEREM - Energias Renováveis, Lda.	EEM Biotecnologia, S.A.	Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.	VIALITORAL Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.	SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.	Teleféricos da Madeira, S.A.	TOTAL
RENDIMENTOS E GASTOS								
Vendas e serviços prestados	2.075	3.748	9	18.285	17.522	11.876	14.205	728.608
Subsídios à exploração	0	0	0	0	6	0	2	71.126
Ganhos / perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	0	0	0	0	0	-5	0	-489
Variação nos inventários da produção	0	0	14	0	0	0	0	36
Trabalhos para a própria entidade	0	0	218	0	0	0	0	18.432
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0	-54	-220	0	0	0	0	-256.113
Fornecimentos e serviços externos	-1.107	-807	-750	-8.851	-6.351	-4.415	-1.810	-107.313
Gastos com o pessoal	-580	0	-781	-1.674	-2.016	-1.798	-1.458	-333.848
Imparidade de inventários (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	61
Imparidade de dívidas a receber (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	-156	0	442
Provisões (aumentos / reduções)	0	0	0	-275	2.115	0	0	-5.368
Imparidade de investimentos não depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0
Aumentos / reduções de justo valor	0	0	0	0	1	0	0	-102
Outros rendimentos	22	0	0	21.895	331	271	540	78.571
Outros gastos	-6	-10	-2	-323	-13	-2.758	-81	-24.848
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos	403	2.878	-1.513	29.057	11.593	3.015	11.397	169.195
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-93	-1.396	-3.104	-11.881	-4.121	-305	-166	-148.879
Imparidade de investimentos depreciáveis / amortizáveis (perdas / reversões)	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	310	1.482	-4.618	17.175	7.472	2.710	11.231	20.316
Juros e rendimentos similares obtidos	0	0	0	1.451	187	49	50	6.050
Juros e gastos similares suportados	0	-13	0	-3.871	-39	0	0	-36.506
Resultado antes de impostos	310	1.469	-4.618	14.754	7.620	2.759	11.281	-10.139
Imposto sobre o rendimento do período	-46	-216	679	-2.528	-23	-155	-1.916	-7.017
Impostos diferidos	0	0	0	0	0	0	0	25
Interesses minoritários	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido do período	264	1.253	-3.939	12.227	7.597	2.604	9.365	-17.131

Demonstrações de Fluxos de Caixa do SERAM a 31.12.2023

Unidade: mil euros

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	APRAM - Administração dos Portos da RAM, S.A.	ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	EEM - Emp. Electricidade da Madeira, S.A.	GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.	Horários do Funchal, Transportes Públicos, S.A.	IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto							
Recebimentos de clientes	12.998	39.764	492	347.213	25.462	14.762	4.448
Pagamentos a fornecedores	-5.124	-14.889	-571	-206.736	-30.154	-13.969	-3.952
Pagamentos ao pessoal	-9.245	-15.523	-904	-36.696	-5.389	-9.491	-3.228
Caixa gerada pela operações	-1.372	9.351	-984	103.781	-10.081	-8.698	-2.732
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	-17	-2.807	-3	-1.477	-33	0	0
Outros recebimentos / pagamentos	62	178	838	-38.229	7.118	12.014	6.494
Fluxos de caixa das atividades operacionais	-1.327	6.722	-149	64.075	-2.997	3.316	3.762
Fluxos de caixa das atividades de investimento							
Pagamentos respeitantes a:							
Ativos fixos tangíveis	-4.055	0	-182	-18.720	-8.810	-11.581	-12.190
Ativos intangíveis	0	-21.592	0	-32.890	-83	0	0
Investimentos financeiros	0	0	0	0	-4	0	0
Outros ativos	0	0	0	-3	0	0	0
Propriedades de Investimentos	0	0	0	0	0	0	0
Recebimentos provenientes de:							
Ativos fixos tangíveis	0	0	0	0	0	55	36
Ativos intangíveis	0	0	0	0	0	0	0
Investimentos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
Outros ativos	0	0	0	0	0	0	0
Subsídios ao investimento	0	0	0	0	0	0	0
Juros e rendimentos similares	3.591	11.006	166	13.296	4.595	1.463	9.386
Dividendos	0	15	0	32	0	68	5
Fluxos de caixa das atividades de investimento	0	0	0	1.400	0	4	0
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	-464	-10.571	-16	-36.884	-4.302	-9.992	-2.763
Recebimentos provenientes de:							
Financiamentos obtidos	0	0	0	130.000	10.700	11.693	0
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	17.277	0	141	0	0	0	551
Cobertura de prejuízos	0	0	0	0	0	0	0
Doações	0	0	0	0	0	0	0
Outras operações de financiamento	0	0	0	0	0	0	0
Pagamentos respeitantes a:							
Financiamentos obtidos	-15.607	-3.088	0	-142.627	-3.798	0	-847
Juros e gastos similares	-1.674	-27	0	-15.399	-180	-1.161	-248
Dividendos	0	0	0	-2.500	0	0	0
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	0	0	0
Outras operações de financiamento	0	0	0	0	0	0	0
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	-4	-3.114	141	-30.526	6.722	10.532	-544
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio	0	0	0	0	0	0	0
Variação de Caixa	-1.795	-6.964	-23	-3.336	-577	3.857	454

Demonstrações de Fluxos de Caixa do SERAM a 31.12.2023

Unidade: mil euros

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	MPE - Madeira Parques Empresariais Sociedade Gestora, S.A.	PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.	Polo Científico e Tecnológico da Madeira, Madeira Tecnopolo, S.A.	Ponta do Oeste Soc. de Promoção e Des. da Zona Oeste da Madeira, S.A.	SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto							
Recebimentos de clientes	2.430	13.159	735	482	560	1.385	1.118
Pagamentos a fornecedores	-747	-751	-237	-638	-251	-909	-353
Pagamentos ao pessoal	-412	-542	-227	-771	-927	-1.211	-280
Caixa gerada pela operações	1.270	11.866	270	-926	-618	-735	485
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	449	3.085	61	-1	0	20	25
Outros recebimentos / pagamentos	-301	-11.360	-180	-239	-73	-433	-356
Fluxos de caixa das atividades operacionais	1.418	3.591	151	-1.166	-691	-1.148	154
Fluxos de caixa das atividades de investimento							
Pagamentos respeitantes a:							
Ativos fixos tangíveis	-75	-9	0	-1.814	-561	-1.158	-442
Ativos intangíveis	0	-1.169	0	0	0	0	0
Investimentos financeiros	-1	0	0	0	0	0	0
Outros ativos	0	0	0	0	0	0	0
Propriedades de Investimentos	0	-1.469	0	0	0	0	0
Recebimentos provenientes de:							
Ativos fixos tangíveis							
Ativos intangíveis	977	0	0	0	0	647	0
Investimentos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
Outros ativos	0	0	0	0	0	0	0
Subsídios ao investimento	0	0	0	0	0	0	0
Juros e rendimentos similares	0	0	0	1.753	386	176	107
Dividendos	0	0	0	0	0	0	0
Fluxos de caixa das atividades de investimento	0	0	0	0	0	0	0
	901	-2.647	0	-61	-175	-335	-336
Fluxos de caixa das atividades de financiamento							
Recebimentos provenientes de:							
Financiamentos obtidos							
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	0	0	0
Cobertura de prejuízos	0	0	0	4.505	3.063	0	4.168
Doações	0	0	0	0	0	0	0
Outras operações de financiamento	0	0	0	0	0	0	0
Pagamentos respeitantes a:							
Financiamentos obtidos	-667	0	0	-2.867	-1.400	0	-3.400
Juros e gastos similares	-679	0	0	-1.071	-519	-157	-1.268
Dividendos	0	-500	0	0	0	0	0
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	0	0	0
Outras operações de financiamento	0	0	0	0	0	0	0
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	-1.345	-500	0	568	1.144	-157	-500
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio	0	0	0	0	0	0	0
Variação de Caixa	974	443	151	-659	278	-1.640	-682

Demonstrações de Fluxos de Caixa do SERAM a 31.12.2023

Unidade: mil euros

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM	Start Up Madeira More Than Ideas, Lda.	TIIM - Transportes Integrados Intermodais da Madeira, S.A.	EMACOM - Telecomunicações da Madeira, LDA	ENEEREM - Energias Renováveis, Lda.	EEM Biotecnologia, S.A.	Concessionária de Estradas Viaexpresso da Madeira, S.A.
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto							
Recebimentos de clientes	299.323	488	1.937	2.014	3.116	36	53.268
Pagamentos a fornecedores	-67.364	-576	-4.602	-1.109	-1.003	-1.021	-11.438
Pagamentos ao pessoal	-232.988	-374	-549	-580	0	-776	-1.569
Caixa gerada pela operações	-1.030	-462	-3.214	325	2.113	-1.761	40.261
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	0	0	0	-41	-417	1.123	255
Outros recebimentos / pagamentos	2.061	406	1.884	-108	-756	992	-11.040
Fluxos de caixa das atividades operacionais	1.030	-56	-1.331	176	941	354	29.476
Fluxos de caixa das atividades de investimento							
Pagamentos respeitantes a:							
Ativos fixos tangíveis	-15.384	-4	-3	-1.232	-14	-79	-671
Ativos intangíveis	0	0	0	0	0	-1	0
Investimentos financeiros	0	0	0	-1	0	0	0
Outros ativos	0	0	0	0	0	-1	0
Propriedades de Investimentos	0	0	0	0	0	0	0
Recebimentos provenientes de:							
Ativos fixos tangíveis	0	0	0	0	0	0	0
Ativos intangíveis	0	0	0	0	0	0	0
Investimentos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
Outros ativos	0	0	0	0	0	0	0
Subsídios ao investimento	0	0	0	0	0	0	0
Juros e rendimentos similares	9.126	0	0	0	0	0	0
Dividendos	0	0	0	0	0	0	580
Fluxos de caixa das atividades de investimento	0	0	0	0	0	0	0
	-6.257	-4	-3	-1.232	-14	-82	-90
Fluxos de caixa das atividades de financiamento							
Recebimentos provenientes de:							
Financiamentos obtidos	0	0	0	1.100	0	0	0
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	0	0	0
Cobertura de prejuízos	0	0	0	0	0	0	0
Doações	75.000	0	0	0	0	0	0
Outras operações de financiamento	0	0	0	0	0	0	0
	0	0	0	0	0	0	0
Pagamentos respeitantes a:							
Financiamentos obtidos	-75.000	0	0	0	-909	0	-16.756
Juros e gastos similares	-3.387	0	0	0	-14	0	-3.486
Dividendos	0	0	0	0	0	0	-12.526
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0	0	0	0	0	0	0
Outras operações de financiamento	0	0	0	0	0	0	0
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	-3.387	0	0	1.100	-923	0	-32.768
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio	0	0	0	0	0	0	2.106
Variação de Caixa	-8.613	-60	-1.334	43	4	272	-5.488

Demonstrações de Fluxos de Caixa do SERAM a 31.12.2023

Unidade: mil euros

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	VIALITORAL Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.	SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.	Teleféricos da Madeira, S.A.	TOTAL
Fluxos de caixa das atividades operacionais - método direto				
Recebimentos de clientes	21.420	12.537	16.418	875.564
Pagamentos a fornecedores	-7.445	-4.560	-2.691	-381.091
Pagamentos ao pessoal	-945	-1.773	-1.418	-325.820
Caixa gerada pela operações	13.029	6.205	12.310	168.653
Pagamento / recebimento do imposto sobre o rendimento	-411	-129	-2.503	-2.822
Outros recebimentos / pagamentos	-3.416	-2.857	-623	-37.925
Fluxos de caixa das atividades operacionais	9.202	3.219	9.184	127.906
Fluxos de caixa das atividades de investimento				
Pagamentos respeitantes a:				
Ativos fixos tangíveis	-297	-28	-1.400	-78.707
Ativos intangíveis	0	-219	0	-55.955
Investimentos financeiros	0	0	-1	-6
Outros ativos	0	0	0	-5
Propriedades de Investimentos	0	0	0	-1.469
Recebimentos provenientes de:				
Ativos fixos tangíveis	0	0	0	1.715
Ativos intangíveis	0	4	0	4
Investimentos financeiros	0	312	3	316
Subsídios ao investimento	0	0	0	0
Juros e rendimentos similares	0	0	2	55.052
Dividendos	131	41	14	886
Fluxos de caixa das atividades de investimento	0	0	0	1.404
	-166	110	-1.382	-76.765
Fluxos de caixa das atividades de financiamento				
Recebimentos provenientes de:				
Financiamentos obtidos	0	0	0	153.493
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital próprio	0	0	0	29.705
Cobertura de prejuízos	0	0	0	75.000
Doações	0	0	0	0
Outras operações de financiamento	0	0	0	0
Pagamentos respeitantes a:				
Financiamentos obtidos	0	0	0	-266.964
Juros e gastos similares	-2	0	0	-29.273
Dividendos	-6.408	-2.370	-7.000	-31.304
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital próprio	-6.000	0	0	-6.000
Outras operações de financiamento	0	0	0	0
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	-12.411	-2.370	-7.000	-75.343
Variação das contas de reserva / efeito das diferenças de câmbio	0	0	0	2.106
Variação de Caixa	-3.375	959	802	-26.308

Divida do SERAM a 31 de dezembro de 2023

Unidade: mil euros

Entidade	Participação da RAM				Divida Financeira			Divida Comercial	Montante Divida Total	IMPUTAÇÃO GRM			
	Tutela	Direta	Indireta	Total	Com Aval	Sem Aval	Total			COM AVAL	SEM AVAL	COMERCIAL	TOTAL
1 APRAM - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA RAM, S.A.	SREMP	100,00%	0,00%	100,00%	39.545	0	39.545	494	40.039	39.545	0	494	40.039
2 ARM - AGUAS E RESÍDUOS DA MADEIRA, S.A.	SRAA	98,21%	0,00%	98,21%	438	0	438	9.730	10.168	438	0	9.556	9.994
3 CARAM - CENTRO DE ABATE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	SRAA	100,00%	0,00%	100,00%	0	0	0	248	248	0	0	248	248
4 EEM - EMPRESA DE ELECTRICIDADE DA MADEIRA, S.A.	SREI	100,00%	0,00%	100,00%	0	337.561	337.561	48.727	386.288	0	337.561	48.727	386.288
5 GESBA - EMPRESA DE GESTÃO DO SECTOR DA BANANA, LDA.	SRAA	95,00%	5,00%	100,00%	0	12.578	12.578	5.312	17.890	0	12.578	5.312	17.890
6 HORÁRIOS DO FUNCHAL - TRANSPORTES PÚBLICOS, S.A.	SREI	95,00%	5,00%	100,00%	34.899	2.900	37.799	1.951	39.751	34.899	2.900	1.951	39.751
7 IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS DA MADEIRA, EPERAM	SREI	100,00%	0,00%	100,00%	0	10.811	10.811	9.824	20.635	0	10.811	9.824	20.635
8 MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS - SOCIEDADE GESTORA, S.A.	SREMP	100,00%	0,00%	100,00%	0	0	0	71	71	0	0	71	71
9 PATRIRAM - TITULARIDADE E GESTÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO REGIONAL, S.A.	SRF	100,00%	0,00%	100,00%	0	0	0	62.885	62.885	0	0	62.885	62.885
10 POLO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA MADEIRA, MADEIRA TECNOPOLO, S.A.	SRF	100,00%	0,00%	100,00%	0	0	0	75	75	0	0	75	75
11 SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM	SRS	100,00%	0,00%	100,00%	0	0	0	79.628	79.628	0	0	79.628	79.628
12 PONTA DO OESTE -SOC. PROMOÇÃO E DESENV. ZONA OESTE DA MADEIRA, S.A.	SREI	100,00%	0,00%	100,00%	0	0	0	184	184	0	0	184	184
13 SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.	SREI	100,00%	0,00%	100,00%	0	0	0	3.797	3.797	0	0	3.797	3.797
14 SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.	SREI	98,74%	0,00%	98,74%	0	0	0	16	16	0	0	16	16
15 SOCIEDADE METROPOLITANA DE DESENVOLVIMENTO, S.A.	SREI	100,00%	0,00%	100,00%	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16 STARTUP MADEIRA - MORE THAN IDEAS, LDA.	SREMP	82,12%	1,63%	83,75%	0	0	0	103	103	0	0	86	86
17 CONCESSIONÁRIA DE ESTRADAS VIAEXPRESSO DA MADEIRA, S.A.	SREI	20,00%	0,00%	20,00%	0	61.864	61.864	1.064	62.927	0	61.864	1.064	62.927
18 VIALITORAL - CONCESSÕES RODOVIÁRIAS DA MADEIRA, S.A.	SREI	20,00%	0,00%	20,00%	0	36	36	604	640	0	36	604	640
19 SDM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DA MADEIRA, S.A.	SRF	100,00%	0,00%	100,00%	0	0	0	1.224	1.224	0	0	1.224	1.224
20 TELEFÉRICOS DA MADEIRA, S.A.	SREI	0,00%	20,00%	20,00%	0	2	2	193	195	0	0	39	39
21 EMACOM, TELECOMUNICAÇÕES DA MADEIRA, UNIPessoal, LDA.	SREI	0,00%	100,00%	100,00%	0	12.700	12.700	532	13.232	0	12.700	532	13.232
22 ENEREEM, ENERGIAS RENOVÁVEIS, LDA.	SREI	0,00%	92,50%	92,50%	0	0	0	16	16	0	0	15	15
23 EEM BIOTECNOLOGIA, S.A.	SREI	0,00%	100,00%	100,00%	0	0	0	3.147	3.147	0	0	3.147	3.147
24 TIIM - TRANSPORTES INTEGRADOS E INTERMODAIS DA MADEIRA, S.A.	SREI	0,00%	100,00%	100,00%	0	0	0	3.375	3.375	0	0	3.375	3.375
TOTAL					74.881	438.452	513.333	233.199	746.532	74.881	438.450	232.853	746.184

ANEXO IX
MAPA DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS 2024
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

UNIDADES: mil euros

Recebimentos	Importâncias		Pagamentos	Importâncias	
	Parcial	Total		Parcial	Total
Receitas			Despesas		
SERVIÇOS INTEGRADOS			SERVIÇOS INTEGRADOS		
FEDER COOPERAÇÃO	88		FEDER COOPERAÇÃO	88	
FUNDO DE COESÃO (QEC)*	3.604		FUNDO DE COESÃO (QEC)	0	
FUNDO SOCIAL EUROPEU (QEC)	0		FUNDO SOCIAL EUROPEU (QEC)	0	
FEADER PRODERAM 2020	4.492		FEADER PRODERAM 2020	4.492	
FEAGA	20		FEAGA	20	
FUNDO EUROPEU DAS PESCAS (QREN) / FEAMP (QEC)	0		FUNDO EUROPEU DAS PESCAS (QREN) / FEAMP (QEC)	0	
OUTROS	1.223		OUTROS	1.136	
FEDER (QEC)*	5.998		FEDER (QEC)	0	
ERASMUS	649		ERASMUS	649	
REACT	0		REACT	0	
FEDER MADEIRA 2030*	12.674		FEDER MADEIRA 2030	7.977	
FSE+ MADEIRA 2030	237		FSE+ MADEIRA 2030	237	
FUNDO DE COESAO - SUSTENTÁVEL 2030	2.963		FUNDO DE COESAO - SUSTENTÁVEL 2030	2.963	
FEDER - MAC 2021-2027	778		FEDER - MAC 2021-2027	778	
FEADER PEPAC R.A. Madeira 21.27	10.715		FEADER PEPAC R.A. Madeira 21.27	10.715	
FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)	1.008		FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)	1.008	
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	101.354		PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	101.354	
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA- IVA	33.053		PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - IVA	33.053	
Sub-Total	178.854		Sub-Total	164.469	
Capital	111.068		Capital	96.683	
Correntes	67.786		Correntes	67.786	
SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS			SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		
FEDER COOPERAÇÃO	108		FEDER COOPERAÇÃO	108	
FUNDO DE COESÃO (QEC)	0		FUNDO DE COESÃO (QEC)	0	
FUNDO SOCIAL EUROPEU (QEC)	5.772		FUNDO SOCIAL EUROPEU (QEC)	5.772	
FEADER (QEC)	2.688		FEADER PRODERAM 2020	2.688	
FEAGA	560		FEAGA	560	
FUNDO EUROPEU DAS PESCAS QREN / FEAMP (QEC)	0		FUNDO EUROPEU DAS PESCAS QREN / FEAMP (QEC)	0	
OUTROS	8.942		OUTROS	8.942	
FEDER (QEC)	1.025		FEDER (QEC)	1.025	
REACT	587		REACT	587	
FEDER MADEIRA 2030	9.776		FEDER MADEIRA 2030	9.776	
FSE+ MADEIRA 2030	36.752		FSE+ MADEIRA 2030	36.752	
FUNDO DE COESAO - SUSTENTÁVEL 2030	1.683		FUNDO DE COESAO - SUSTENTÁVEL 2030	1.683	
FEDER - MAC 2021-2027	1.247		FEDER - MAC 2021-2027	1.247	
FEADER PEPAC R.A. Madeira 21.27	441		FEADER PEPAC R.A. Madeira 21.27	441	
FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)	0		FEAMPA E OUTROS NO ÂMBITO DOS SETORES DO MAR E DAS PESCAS (2030)	0	
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	151.167		PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - SUBVENÇÕES	151.167	
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - IVA	13.112		PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - IVA	13.112	
Sub-Total	233.860		Sub-Total	233.860	
Capital	170.368,2		Capital	170.368	
Correntes	63.492,0		Correntes	63.492	
Total Capital		281.436	Total Capital		267.051
Total Correntes		131.278	Total Correntes		131.278
Total.....	412.714	412.714	Total.....		398.329

Fonte: IDR, IP-RAM e DROT

* Inclui Receita Comunitária dos Serviços Integrados a transferir em 2024, decorrentes de despesas realizadas em anos anteriores, em relação às quais não ocorreu a transferência de verbas comunitárias em 2023: OUTROS = 87.000 euros, FEDER (QEC)= 5.997.965,33 euros, Fundo de Coesão (QEC) = 3.603.976,59 euros e FEDER MADEIRA 2030= 4.696.327,00 euros.

FICHA TÉCNICA

Título	<i>Orçamento da Região Autónoma da Madeira: ano económico de 2024</i>
Autor	Governo Regional da Madeira. Secretaria Regional das Finanças
Local	Funchal
Edição	Governo Regional da Madeira. Secretaria Regional das Finanças
Distribuição	Gratuita
Data	Julho de 2024
Impressão	Direção Regional do Orçamento e Tesouro
Capa	SRF, 2024
Licença Creative Commons	

Região Autónoma da Madeira. Governo Regional, 2024

Este documento informativo está redigido conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Documento eletrónico otimizado para leitura OCR.

Avenida Arriaga | 9004-528 Funchal | Telef. 291212100 | Fax 291238115 | Contribuinte 671001310 | Página institucional:
<https://www.madeira.gov.pt/srfinancas> | E-mail: drot@madeira.gov.pt

